

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 283

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 11 DE DEZEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinaturas além pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" e do "Diário da Justiça":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	400000
	No exterior	1100000
Funcionários públicos	No interior	500000
	No exterior	830000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quatro folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavas ou fração).

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requiladas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiutadamente.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mensas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, é no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria já publicada, pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo até 48 horas após a saída

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos a Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 22, de 29 de novembro de 1937.

Decreto-lei n. 25, de 30 de novembro de 1937.

Decreto-lei n. 27, de 30 de novembro de 1937.

Decreto n. 2.148, de 30 de novembro de 1937.

Decreto n. 2.149, de 30 de novembro de 1937.

Decreto-lei n. 46, de 7 de dezembro de 1937.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 7 e 9 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 1 do corrente.
Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde, da Divisão do Ensino Commercial e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Económico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Expediente da Diretoria do Expediente e Contabilidade e da Comissão Reguladora do Tabaco.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e do Conselho Atuarial.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

Art. 14. A coisa tombada não poderá sair do país, senão por prazo, sem transferência de domínio e para fim de intercâmbio cultural, a juízo do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 15. Tombada, a não ser no caso previsto no artigo anterior, a exportação, para fora do país, da coisa tombada, será esta sequestrada pela União ou pelo Estado em que se encontrar.

§ 1.º Apurada a responsabilidade do proprietário, ser-lhe-á imputada a multa de cinqüenta por cento do valor da coisa, que permanecerá sequestrada em garantia do pagamento, e até que este se faça.

§ 2.º No caso de reincidência, a multa será elevada ao dobro.

§ 3.º A pessoa que tentar a exportação de coisa tombada, além de incorrer na multa a que se referem os parágrafos anteriores, incorrerá nas penas combinadas no Código Penal para o crime de contrabando.

Art. 16. No caso de extravio ou furto de qualquer objeto tombado, o respectivo proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dentro do prazo de cinco dias, sob pena de multa de dez por cento sobre o valor da coisa.

Art. 17. As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum serem vendidas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser pintadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinqüenta por cento do dano causado.

Parágrafo único. Tratando-se de bens pertencentes à União, aos Estados ou aos municípios, a autoridade responsável pela infração presente artigo incorrerá pessoalmente na multa.

Art. 18. Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinqüenta por cento do valor do mesmo objeto.

Art. 19. O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a coisa requerer, levará ao conhecimento do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que foi avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

§ 1.º Recebida a comunicação, e consideradas necessárias as obras, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional dará execução-las, a expensas da União, devendo as mesmas ser feitas dentro do prazo de seis meses, ou providenciará para que seja feita a desapropriação da coisa.

§ 2.º A falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento da coisa.

§ 3.º Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras de conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas da União, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

Art. 20. As coisas tombadas ficam sujeitas à vigilância permanente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que poderá inspecioná-las sempre que for julgado conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa de cem mil réis, elevada ao dobro em caso de reincidência.

Art. 21. Os atentados cometidos contra os bens de que trata o art. 1.º desta lei são equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 22. El faca da alienação onerosa de bens tombados, pertencentes a pessoas naturais ou a pessoas jurídicas de direito privado, a União, os Estados e os municípios terão, nesta ordem, o direito de preferência.

§ 1.º Tal alienação não será permitida, sem que previamente sejam os bens oferecidos, pelo mesmo preço, à União, bem como ao Estado e ao município em que se encontrarem. O proprietário deverá notificar os titulares do direito de preferência a usá-lo, dentro de trinta dias, sob pena de perdê-lo.

§ 2.º É nula alienação realizada com violação do disposto no parágrafo anterior, ficando qualquer dos titulares do direito de preferência habilitado a sequestrar a coisa e a impor a multa de vinte por cento do seu valor ao transmissor e ao adquirente, que serão entre si solidariamente responsáveis. A nulidade será pronunciada, na forma da lei, pelo juiz que conceder o sequestro, o qual só será levantado depois de paga a multa e se qualquer dos titulares do direito de preferência não tiver adquirido a coisa no prazo de trinta dias.

§ 3.º O direito de preferência não inibe o proprietário de gravar livremente a coisa tombada, de penhor, anticrese ou hipoteca.

§ 4.º Nenhuma veda judicial de bens tombados se poderá realizar sem que, previamente, os titulares do direito de preferência sejam disso notificados judicialmente, não podendo os editais de licitação ser expedidos, sob pena de nulidade, antes de feita a notificação.

§ 5.º Aos titulares do direito de preferência assistirá o direito de remissão, se dela não lançarem mão, até a assinatura do auto de arrematação ou até a sentença de adjudicação, as pessoas que, na forma da lei, tiverem a faculdade de remir.

§ 6.º O direito de remissão por parte da União, bem como do Estado e do município em que os bens se encontrarem, poderá ser exercido, dentro de cinco dias a partir da assinatura do auto de arrematação ou da sentença de adjudicação, não se podendo extrair a carta, enquanto não se esgotar este prazo, salvo se o arrematante ou o adjudicante for qualquer dos titulares do direito de preferência.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O Poder Executivo providenciará a realização de acordos entre a União e os Estados, para melhor coordenação e desenvolvimento das atividades relativas à proteção do patrimônio histórico e artístico nacional e para a uniformização da legislação estadual complementar sobre o mesmo assunto.

Art. 24. A União manterá, para a conservação e a exposição de obras históricas e artísticas de sua propriedade, além do Museu Histórico Nacional e do Museu Nacional de Belas Artes, tantos outros museus nacionais quantos se tornarem necessários, devendo outrossim providenciar no sentido de favorecer a instituição de museus estaduais e municipais, com finalidades similares.

Art. 25. O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional procurará entendimentos com as autoridades eclesiásticas, instituições científicas, históricas ou artísticas e pessoas naturais e jurídicas, com o objetivo de obter a cooperação das mesmas em benefício do patrimônio histórico e artístico nacional.

Art. 26. Os negociantes de antiguidades, de obra de arte de qualquer natureza, de manuscritos e livros antigos ou raros são obrigados a um registro especial no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, cumprindo-lhes outrossim apresentar semestralmente ao mesmo relações completas das coisas históricas e artísticas que possuírem.

Art. 27. Sempre que os agentes de leilões tiverem de vender objetos de natureza idêntica à dos mencionados no artigo anterior, deverão apresentar a respectiva relação ao órgão competente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob pena de incorrerem na multa de cinqüenta por cento sobre o valor dos objetos vendidos.

Art. 28. Nenhum objeto de natureza idêntica à dos referidos no art. 26 desta lei poderá ser posto à venda pelos comerciantes ou agentes de leilões, sem que tenha sido previamente autenticado pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou por pessoa em que o mesmo se louvar, sob pena de multa de cinqüenta por cento sobre o valor atribuído ao objeto.

Parágrafo único. A autenticação do mencionado objeto será feita mediante o pagamento de uma taxa de peritagem de cinco por cento sobre o valor da coisa, se este for inferior ou equivalente a um conto de réis, e de mais cinco mil réis por conto de réis ou fração que exceder.

Art. 29. O titular do direito de preferência goza de privilégio especial sobre o valor produzido em praça por bens tombados, quanto ao pagamento de multas impostas em virtude de infrações da presente lei.

Parágrafo único. Só terão prioridade sobre o privilégio a que se refere este artigo os créditos inscritos no registro competente antes do tombamento da coisa pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937; 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema

DECRETO-LEI N. 27 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 1.500:000\$000, destinado à construção de uma ponte sobre o rio Toropi.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de mil e quinhentos contos de réis... (1.500:000\$000), destinado à construção de uma ponte sobre o rio Toropi, no trecho Dilermando de Aguiar-Jaguari, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, construção essa a ser executada pelo 1º batalhão ferroviário, de acordo com o orçamento apresentado pelo comandante do referido batalhão.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937; 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

Arthur de Souza Costa

758-9-7-53

DECRETO-LEI N. 46 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1937

Abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de dois mil contos de réis (2.000:000\$000) para a Escola Naval e construção de uma ponte entre a ilha de Willegaignon e o continente.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a autorização contida na lei n. 539, de 11 de outubro de 1937, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de dois mil contos de réis (2.000:000\$000), destinado a ocorrer às despesas com o aparelhamento e instalação da Escola Naval em sua nova sede, na ilha de Willegaignon, e, bem assim, com a construção de uma ponte entre essa ilha e o continente.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique Aristides Guilhem.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 2.148 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Concede as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário à Escola Normal Livre de Jau, Estado de S. Paulo

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário, à Escola Normal Livre de Jau, Estado de São Paulo, nos termos do § 2º, do art. 55 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937; 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 8.253 — 10-12-937 — 17\$300).

DECRETO N. 2.149 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Concede as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário ao Colégio Santa Inês, com sede na capital do Estado de S. Paulo

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário, ao Colégio Santa Inês, na capital do Estado de S. Paulo, nos termos do § 2º, do art. 55 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937; 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 8.257 — 10-12-937 — 17\$300).

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 7 do corrente:

Foi removido o Ministro Plenipotenciário de primeira classe Gilberto Amado, da Secretaria de Estado para a Legação na Finlândia, com ação cumulativa na Lituânia, Estônia e Letônia.

— Por decretos de 9 do corrente:

Foi aposentado Landulfo Borges da Fonseca, no cargo de Cônsul Geral, padrão M, da carreira de "Cônsul", do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, nos termos da letra a do art. 47 do decreto n. 24.239, de 15 de maio de 1934, por contar mais de trinta e cinco anos de serviço público efetivo.

Foram promovidos por merecimento:

O Cônsul de primeira classe Joaquim Antônio de Souza Ribeiro, padrão L, da carreira de "Cônsul" do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores para o cargo de Cônsul Geral, padrão M, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Landulfo Borges da Fonseca;

O Cônsul de segunda classe Perilo Gomes, padrão K, da carreira de "Cônsul" do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, para o cargo de Cônsul de primeira classe, padrão L, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Joaquim Antônio de Souza Ribeiro;

O Cônsul de terceira classe Renato Firmino Maia de Mendonça, padrão J, da carreira de "Cônsul" do Quadro Único do Ministério das

Relações Exteriores, para o cargo de Cônsul de segunda classe, padrão K, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Perilo Gomes;

Foi nomeado Manuel Pio Corrêa Júnior para exercer o cargo de Cônsul de terceira classe (classe J), da carreira de "Cônsul", do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude de promoção do respectivo titular Jorge Maciel da Costa Leite.

Ministério da Fazenda

Assinados pelo Sr. Presidente da República, foram expedidos seguintes decretos, de acordo com o art. 1º in fine das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Com data de 29 de novembro findo:

A Teodomiro Fernandes Martins, que exerce, efetivamente, o cargo de maquinista marítimo, classe F, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado maquinista das embarcações da Alfândega de Manaus, para o qual fora nomeado em 20 de abril de 1932;

A João Corrêa Brasil, que exerce, efetivamente, o cargo de auxiliar de escrita, classe E, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado auxiliar de escrita da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fora nomeado em 4 de junho de 1904;

A Odeirico Montenegro Tavares da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário, classe C, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado 1º escriturário da Alfândega de Recife, Estado de Pernambuco, para o qual fora nomeado em 1 de agosto de 1934;

A Osvaldo Requião, que exerce, efetivamente, o cargo de guarda fiscal, classe C, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da Mesa de Rendas a Fôz Iguaçu, no Estado do Paraná, para o qual fora nomeado em 10 de junho de 1926.

Com data de 30 do mesmo mês:

A Ary dos Santos Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de oficial administrativo, classe K, do Quadro I do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado oficial maior do Tesouro Nacional, para o qual fora nomeado em 19 de junho de 1935;

A Rafael Corrêa de Oliveira, que exerce efetivamente, o cargo de ajudante de despenseiro, Quadro XV do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Delegacia do Tesouro Nacional em Londres, para o qual fora nomeado em 1 de março de 1932;

A Maria de Lourdes Campos, que exerce, efetivamente, o cargo de dactilógrafa, classe G, do Quadro I do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado dactilógrafa do Tesouro Nacional, para o qual fora nomeada em 19 de junho de 1934;

A Angenor Cunha, que exerce, efetivamente, o cargo de servente, classe E, do Quadro I do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente do Tesouro Nacional, para o qual foi nomeado em 12 de fevereiro de 1924;

A Fernando Alves da Silveira, que exerce, efetivamente, o cargo de servente, classe E, do Quadro I do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente do Tesouro Nacional, para o qual fora nomeado em 27 de fevereiro de 1922;

A Deocleciano Francisco Pereira, que exerce, efetivamente, o cargo de servente, classe E, do Quadro I do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado ascensorista do Tesouro Nacional, para o qual fora nomeado em 11 de dezembro de 1926;

A Rodolfo Mamede, que exerce, efetivamente, o cargo de oficial administrativo, classe K, do Quadro II do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado 1º escriturário do Tribunal de Contas, para o qual fora nomeado em 6 de novembro de 1932;

A Silvio Taborda Ribas, que exerce, efetivamente, o cargo de oficial administrativo, classe J, do Quadro IV do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado 2º escriturário da Caixa de Amortização, para o qual fora nomeado em 26 de junho de 1935;

A Joaquim Mendonça de Azevedo Junior, que exerce, efetivamente, o cargo de contabilista, classe J, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado auxiliar técnico da Contadoria Central da República para o qual fora nomeado em 24 de fevereiro de 1925;

A Jarbas Ferreira Deschamps, que exerce, efetivamente, o cargo de contabilista, classe J, do Quadro I do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado auxiliar técnico da Contadoria Central da República, para o qual fora nomeado em 29 de abril de 1922;

A Henrique Peres Machado, que exerce, efetivamente, o cargo de contabilista, classe J, do Quadro I do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado auxiliar técnico da Contadoria Central da República, para o qual fora nomeado em 29 de abril de 1922;

A Hugo da Silveira Lobo, que exerce, efetivamente, o cargo de contabilista, classe K, do Quadro I do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda-livros da Contadoria Central

da República, para o qual fôra nomeado em 13 de fevereiro de 1922;

A Joaquim Amadorino Santana, que exerce, efetivamente, o cargo de contabilista, classe J, do Quadro I do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado auxiliar técnico da Contadoria Central da República, para o qual fôra nomeado em 14 de dezembro de 1927;

A Antonio Mariano de Camargo, que exerce, efetivamente, o cargo de maquinista marítimo, classe H, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado maquinista das embarcações da Alfândega de Santos, Estado de São Paulo, para o qual fôra nomeado em 18 de dezembro de 1923;

A Lúlio Pereira de Souza, que exerce efetivamente, o cargo de guarda fiscal, classe D, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da Mesa de Rendas Alfândegada em Itajaí, no Estado de Santa Catarina, para o qual fôra nomeado em 25 de agosto de 1926;

A Dolores Albano Ribas, que exerce efetivamente, o cargo de contabilista, classe I, do Quadro XIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado auxiliar técnico de 1ª classe da Contadoria Central da República, para o qual fôra nomeado em 31 de maio de 1933;

A Antônio da Luz Pereira da Silva, que exerce efetivamente, o cargo de contabilista, classe F, do Quadro XIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado praticamente de 2ª classe da Contadoria Central da República, para o qual fôra nomeado em 11 de janeiro de 1933;

A Bráulio Francisco Coelho, que exerce efetivamente, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão F, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado ajudante de tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Paraíba, para o qual fôra nomeado em 2 de setembro de 1935;

A Alberto de Barros Amarante, que exerce efetivamente, o cargo de guarda aduaneira, classe G, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da Polícia Aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1932;

Ministério da Marinha

Por decretos de 7 do corrente, foram promovidos

Por antiguidade: De acordo com o art. 33 da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, Otávio de Sousa Miranda, do cargo da classe "E", da carreira de "Escrutinário", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "F" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Alberto Munizgi.

Por merecimento:

Carlos Viana Cardoso, do cargo da classe "C", da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Oscar Aquino dos Passos;

Albertino Agostinho Brasil, do cargo da classe "F", da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Jorge da Cruz;

Oscar Aquino dos Passos, do cargo da classe "E", da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular João Lício de Jesus;

Carlos Moreira da Silva, do cargo da classe "B", da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Carlos Viana Cardoso;

Abrahão Dias Cople, do cargo da classe "A", da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "B", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Carlos Moreira da Silva.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 1 de dezembro de 1937:

O Presidente da República resolve:

Designar o fiscal do imposto de consumo (Ministério da Fazenda), Joaquim de Barros Correia Viégas, para exercer, em comissão, as funções de oficial de gabinete do Ministério da Viação e Obras Públicas (Secretaria de Estado), 23.242-37.

Designar Antônio Vieira de Melo, para exercer, em comissão, as funções de oficial de gabinete do Ministério da Viação e Obras Públicas (Secretaria de Estado), 23.242-37.

Designar, Eliza de Mendonça Lima, para exercer, em comissão, as funções de oficial de gabinete do Ministério da Viação e Obras Públicas (Secretaria de Estado), 23.242-37.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Classificação dos funcionários públicos civis, da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 8 de dezembro (processo n. 2.890).

MINISTERIO DA GUERRA

QUADRO I

Careira: oficial administrativo

Classes: L, K, J, I e H

Classe L

1. Antônio Pereira da Costa Filho
2. Edmundo Encas Galvão

Classe A

1. Rafael Augusto da Cunha Matos
2. Frederico Guri de Carvalho
3. Vitor Rossignaux
4. Amândo Magno da Silva
5. Mário Leal Neto dos Reis
6. Artur de Alípio Rangel
7. Umberto de Oliveira
8. Raul Moreira da Costa Lima

Classe J

1. Francisco Celestino de Castro Filho
2. José Alfredo da Silva Reis
3. Valtrudes Saint-Clair de Castro
4. Marcelino Ribeiro da Silva
5. Raul Rodrigues Xavier
6. Paulo Emilio de Noronha Mena Barreto
7. Luis Carlos Prati de Aguiar
8. Osvaldo Santana Nunes
9. Aristarco Lopes de Oliveira Ramos

Classe I

1. Hildebrando de Vasconcelos
2. Dionísio Duarte
3. Plínio de Abreu e Silva
4. Amauri da Costa Guimarães
5. José Veloso da Silveira
6. Carlos Borromeu
7. Joaquim Norberto da Rosa
8. João Carlos Martins
9. Ernesto Fagundes Varela
10. Arlindo da Silva Kely
11. Raul de Azevedo
12. João Vieira de Melo
13. Antônio José da Silva
14. Acilino Costa
15. Eurico Pereira de Andrade
16. João Pimentel da Conceição
17. José de Sá Carneiro Chaves
18. Cornelio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho
19. Alfredo Angelo de Aquino
20. Alvaro d'Amarílio Castro
21. André Anastácio Sousa
22. Crisogono de Carvalho
23. Francisco Correia de Araújo
24. Antônio Xavier da Costa
25. Agenor Carlos Brandão
26. Euclides Teixeira
27. Abilio Couto
28. Paulo Lorena

Classe H

1. José Rodrigues de Carvalho
2. Gerson Pinto da Silva Souto
3. José Raimundo da Silva Cardoso
4. Pedro Juvenal Conrado
5. Arnôr Guapiassú
6. Gil da Silva Rocha
7. Mário Francisco Prudente
8. Artur Gomes da Silveira
9. Alcides de Barros

10. Lourival Ribeiro de Rosário
11. Oscar Miranda
12. Francisco Leoncio de Medeiros
13. Jorge Carneiro de Campos
14. João Alves de Moura
15. Arnaldo Tinoco
16. Edgard de Franco Lobo
17. Pedro Cunha Filho
18. Gregorio Francisco Machado

REPRODUÇÕES

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1937, às páginas ns. 24.249, 24.250 e 24.251).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 2 de dezembro de 1937 (Processo n. 2.824):

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADRO I

Carreira: Marinheiro

Classes: D, C

Classe D

22. Miranda — Ariosvaldo Pinheiro de
11. Espírito Santo — Manuel Vicente do

Classe C

14. Silva — Antônio Lacerda da
18. { Silva — Cantalício Bastos da
- { Silva — Dario Ramos da
- { Teixeira — Antônio
25. Meireles — Benedito Matias de
94. Nascimento — Vitorino Alves da
161. { Silva — Nicanor Antônio da
- { Afonso — Mário da Rosa
184. Santos — Hermenegildo Firmino dos
197. Moura — Antônio Luis de
215. Oliveira — Vicente Joaquim de
216. Barros — Humberto de Almeida
217. Ramos — Mansueto Rodrigues

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1937, à página n. 24.251).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 3 de dezembro de 1937 (Processo n. 3.130):

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADRO: IV — REGIONAL

Carreira: Operário do Arsenal

Classes: G, F, E, D, C, B e A

Classe E

6. Santos — Heleodoro Marcelino dos
16. Espírito Santo — Nilo Antônio do

Classe D

4. Santos — Venceslau Patrocínio dos

ATAS

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA. EM 18 DE NOVEMBRO DE 1937

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros Luís Simões Lopes, presidente, Eder Jansen de Melo, José Francisco de Matos, Mário de Bittencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a quadragésima sexta sessão ordinária.

Ata: — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.
Expediente: — Constatou da leitura do resumo dos papéis emendados no Conselho entre esta e a última sessão realizada.

Ordem do dia: — Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes processos constantes da pauta:

Processo n. 374 — Resolução n. 1.741 — Valdemar Medrado Dias e outros, advogados da Justiça Militar, Quadro II do Ministério da Guerra, com exercício nas 1ª e 2ª Auditorias da 1ª R. M. e na Auditoria do D. P. E., reajustados no padrão G, pedem equiparação de vencimentos aos dos promotores de 2ª entrância do mesmo quadro ou aos do advogado do Juiz de Menores, Quadro VI, do Ministério da Justiça. — Relator: Senhor Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido em apêço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 551 — Resolução n. 1.742 — Horácio de Sousa Lemos, Aluizio Alves de Lima e Raul Pereira Passos, oficiais de Justiça de 2ª entrância, padrão D, do Quadro II, da Justiça Militar do Ministério da Guerra, pedem equiparação de vencimentos aos dos oficiais de justiça do Tribunal Marítimo Administrativo, Quadro III do Ministério da Marinha, reajustados no padrão E. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido em apêço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 615 — Resolução n. 1.743 — Evaristo da Veiga e outros, funcionários da Secretaria do Extinto Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, pedem retificação de classificação. Relator: senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido em apêço, por falta de fundamento legal.

Processos ns. 1.281, 3.043 e 3.251 — Resolução n. 1.744 — Maria José Ornstein, arquivista da classe H do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pede retificação de classificação. Relator: senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por maioria de votos, em face do parecer do conselheiro relator, propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a retificação de classificação da interessada, da classe H da carreira de "arquivista" do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a mesma classe da carreira de "Oficial Administrativo" do mesmo Quadro.

Processos ns. 1.334, 2.363 e 3.206 — Resolução n. 1.745 — Galdino Antônio Ramos, "servente", classe D, do Quadro Único do Ministério da Educação e Saúde, pede reconsideração da resolução do Conselho, n. 692, de 30 de março último, que declarou improcedente o seu anterior pedido de retificação de classificação. Relator: senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, reconsiderar a resolução n. 692, de 30 de março de 1937, e, em consequência, propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 2º, parágrafo único das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Galdino Antônio Ramos, da classe D da carreira de "Servente" do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a classe C da carreira de "Marinheiro", do mesmo quadro.

Processo n. 2.140 — Resolução n. 1.746 — Arquimedes da Conceição, "Servente" da classe C do Quadro IV (Serviços Regionais) do Ministério da Marinha, com exercício no Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso, pede sua transferência para a classe D da carreira de "Escriturário" do mesmo Quadro. Relator: senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, opinar favoravelmente ao pedido, desde que sejam prestadas pelo interessado as provas de habilitação a que se refere o artigo 35 da lei n. 284 e que a transferência se faça para a classe C da carreira de "Escriturário".

Processos ns. 1.441 e 2.759 — Resolução n. 1.747 — Manuel Pereira Aguiar e Lauro Suzano Pascolli, "Tipógrafos" da classe F, do Quadro III da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Ministério da Viação, pedem equiparação de vencimentos aos dos antigos "Ajudantes" das Seções de "Máquina" e "Marcenaria e Carpintaria" de sua repartição, atualmente "Mecânicos" e "Marceiros" da classe G. Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido em apêço, por falta de fundamento legal.

Processos ns. 2.287 e 3.124 — Resolução n. 1.748 — Luís Calheiros Cola e Alvaro Joaquim dos Santos, contabilistas da classe K do Ministério do Trabalho, pedem permuta de cargos. Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, tendo em vista a desistência de um dos interessados, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, propondo o seu arquivamento.

Processo n. 2.367 — Resolução n. 1.749 — Faustino Xavier de Miranda e outros, Expedidores e Alceadores, classe F, Quadro III, Ministério da Justiça, pedem retificação de classificação. Relator: senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, propor ao Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do art. 2º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei 284, a retificação da classificação dos 2 atuais ocupantes dos cargos da classe F da carreira de Alceador e, bem assim, dos 5 da classe F da de Expedidor, do quadro III do Ministério da Justiça, para a classe G das mesmas carreiras.

Processo n. 2.492 — Resolução n. 1.750 — José Francisco Saldanha, "Elettricista" da classe E, quadro I, do Ministério da Guerra, pede retificação de classificação. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, nada mais haver a atender, de vez que, em processo anterior, já foi feita a retificação da classificação do interessado para a classe G, como cabia.

Processo n. 2.800 — Resolução n. 1.751 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de "Operário de Arsenal" do Ministério da Marinha — Relator: senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, submeter à aprovação do senhor Presidente da República, "ex-vi" do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de operário de Arsenal (classes I, II, G, F, E, D, C, B e A) do Ministério da Marinha.

Processo n. 2.863 — Resolução n. 1.752 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de "oficial administrativo" do quadro V, Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda. — Relator: senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, submeter à aprovação do senhor Presidente da República, "ex-vi" do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de oficial administrativo, classes L, K, J, I e H do Quadro V — Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda.

Processo n. 2.864 — Resolução n. 1.753 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Escriturário do Quadro V, Casa da Moeda, Ministério da Fazenda — Relator: senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, submeter à aprovação do senhor Presidente da República, "ex-vi" do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Escriturário, do Quadro V — Casa da Moeda — do Ministério da Fazenda.

Processo n. 2.879 — Resolução n. 1.754 — Classificação por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Servente do Quadro I do Ministério da Marinha — Relator: senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, submeter à aprovação do senhor Presidente da República, "ex-vi" do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Marinha.

Processo n. 3.000 — Resolução n. 1.755 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram os cargos e as carreiras de Bibliotecário, Patrão, Farmacêutico, Fotógrafo, Prático de Farmácia, Zelador, Adjunto de procurador geral, Assistente Jurídico, Auditor, Consultor Jurídico, Fiscal de Seguros, Inspetor do Tráfego, Procurador Comercial, Procurador da Propriedade Industrial e Inspetor de Seguros do Quadro único do Ministério do Trabalho — Relator: senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, submeter à aprovação do senhor Presidente da República, "ex-vi" do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram os cargos e as carreiras de Bibliotecário (classe K), Patrão (classe G), Farmacêutico (classe H), Fotógrafo (classe G), Prático de Farmácia (classe E), Zelador (classe H), Adjunto de procurador geral (padrão K), Assistente Jurídico (padrão L), Auditor (padrão L), Consultor Jurídico (padrão N), Fiscal de Seguros (classes L, K e J (vaga) e I), Inspetor do Trabalho (padrão K), Procurador Comercial (padrão L), Procurador da Propriedade Industrial (padrão L) e Inspetor de Seguros (padrão K (vaga)) do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Processo n. 3.001 — Resolução n. 1.756 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Carpinteiro, Compositor, Cozinheiro, Elettricista, Encadernador, Foguista, Impressor, Marinheiro, Pedreiro, Pintor, Telegrafista e Trabalhador do Quadro único do Ministério do Trabalho — Relator: Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, submeter à aprovação do senhor Presidente da República, "ex-vi" do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Carpinteiro, classes F e E; Compositor, classes H, G e F; Cozinheiro, classe D — vaga — e C; Elettricista, classes H, G e F; Encadernador, classe H, G e F; Foguista, classe D; Impressor, classe G; Marinheiro, classes D e C; Pedreiro, classes E e D; Pintor, classes E e D; Telegrafista, classe F; Trabalhador, classes E, D e C; do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Processo n. 3.002 — Resolução n. 1.757 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram os cargos em comissão de diretor, engenheiro-chefe, inspetor, inspetor-chefe, ins-

petor-chefe do Trabalho, Inspetor Regional, Sincico, Procurador Geral e Inspetor do quadro único do Ministério do Trabalho — Relator: senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, submeter à aprovação do senhor Presidente da República, "ex-vi" do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram os cargos em Comissão de Diretor (padrão N); Diretor (padrão L); Engenheiro Chefe (padrão L); Inspetor (padrão K); Inspetor Chefe (padrão M); Inspetor Chefe do Trabalho (padrão L); Inspetor Regional (padrão K); Sincico (padrão K); Procurador Geral (padrão M); Inspetor (padrão M) do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Processo n. 3.007 — Resolução n. 1.758 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Agente de Polícia Marítima do Quadro II, Polícia Civil, Ministério da Justiça — Relator: senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, submeter à aprovação do senhor Presidente da República, "ex-vi" do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Agente de Polícia Marítima (classes H, G, F, E e D) do Quadro II (Polícia Civil) — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processo n. 3.008 — Resolução n. 1.759 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Galvanoplastista, Medalhador, Cunhador e Artífice de ligas monetárias, quadro V, Casa da Moeda, Ministério da Fazenda — Relator: senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, submeter à aprovação do senhor Presidente da República, "ex-vi" do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Galvanoplastista, classes H, (vaga), G, F, E, D e C; Medalhador, classes H, F, E, D e C; Cunhador, classes H, G, F, E, D e C; Artífice de ligas monetárias, classes H, G, F, E, D e C, do quadro V — Casa da Moeda — Ministério da Fazenda.

Processo n. 3.034 — Resolução n. 1.760 — Classificação por ordem de antiguidade dos funcionários que integram os cargos e carreiras de chefe de portaria, marceneiro, carpinteiro, mecânico, mecânico meteorologista, rádio-telegrafista, bibliotecário, secretário e chefe de divisão, do quadro I do Ministério da Viação. Relator: Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, submeter à aprovação do Senhor Presidente da República, "ex-vi" do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram os cargos e carreiras de chefe de portaria (padrão G); marceneiro (classes E e D); carpinteiro (classe E); mecânico (classes G, F (vaga), E (vaga), e D); mecânico meteorologista (classes J e I); rádio-telegrafista (classe H); bibliotecário (classes I e II); secretário (padrão K) e chefe de divisão (padrão N), do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Processo n. 3.050 — Resolução n. 1.761 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras extintas de fundidor de metal e impressor, quadro V, Casa da Moeda, Ministério da Fazenda. Relator: Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, "ex-vi" do disposto no art. 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras extintas de fundidor de metal, classes H, G, F, E, D e C, impressor, classes H, G, F, E, D e C, do quadro V — Casa da Moeda — Ministério da Fazenda.

Processo n. 3.094 — Resolução n. 1.762 — Enso Oscar e Antônio Alves Campos, escriturários da classe F do quadro I, respectivamente, do Ministério da Educação e do da Marinha, pedem permuta de cargos. Relator: Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, declarar ao Sr. ministro da Educação e Saúde nada ter a opor à permuta em apreço, desde que a mesma seja conveniente para o serviço.

Processo n. 3.115 — Resolução n. 1.763 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram os cargos e carreiras de mecânico, eletricista, artífice de obras e reparos, chefes de oficina de eletricidade, mecânica, fundição, impressão, ligas monetárias, laminação e cunhagem, gravura e ourivesaria, do quadro V — Casa da Moeda — Ministério da Fazenda. Relator, Sr. conselheiro Brigg. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, submeter à aprovação do Senhor Presidente da República, "ex-vi" do disposto no art. 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram os cargos e carreiras de mecânico, classes H, G, F, E, D e C; eletricista, classes H, G, F, E, D e C; artífices de obras e reparos, classes H, G, F, E e C; chefe de oficina — Eletricidade — padrão J; chefe de oficina — mecânica padrão J; chefe de oficina — fundição, padrão J; chefe de oficina — impressão, padrão J; chefe de oficina

Processo n. 3.116 — Resolução n. 1.764 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram os cargos e carreiras de arquivista, prático de laboratório, atendente, chefe de portaria, claculário e fiscal do papel, do quadro V—Casa da Moeda — Ministério da Fazenda. Relator, Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Senhor Presidente da República, *ex-ri* do disposto no art. 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram os cargos e carreira de arquivista (classes G e F); prático de laboratório (classes E e D); atendente (classe D); chefe de portaria (padrão H); claculário (classes J e I); fiscal do papel (classes J e I), do quadro V — Casa da Moeda — Ministério da Fazenda.

Processo n. 3.134 — Resolução n. 1.765 — Classificação por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de técnico de laboratório, servente, dactilógrafo, zelador, do quadro VI, do Ministério da Fazenda. Relator, Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Senhor Presidente da República, *ex-ri* do disposto no art. 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de técnico de laboratório (classe K, J e I); servente (classes D, C e B) (vaga); dactilógrafo (classes G, F) (vaga) e D (vaga); zelador (classe H), do quadro VI (laboratórios de análises), do Ministério da Fazenda.

Processo n. 3.200 — Resolução n. 1.766 — Antônio Bispo da Costa, marinheiro da classe C, do quadro V, do Ministério da Educação, pede sua transferência da Sub-Inspeção de Saúde de Aracaju, para a Inspeção dos Portos em São Salvador. Relator, Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, opinar pelo deferimento do pedido, que se enquadra nas disposições do art. 32, capítulo IV, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 3.201 — Resolução n. 1.767 — Noir de Oliveira Castro, marinheiro da classe C, do quadro V, do Ministério da Educação, pede sua transferência da Inspeção de Saúde dos Portos em São Salvador, para a Sub-Inspeção de Saúde dos Portos em Vitória. Relator, Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, opinar pelo deferimento do pedido, que se enquadra nas disposições do art. 32, capítulo IV, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 3.305 — Resolução n. 1.768 — Crédito para pagamento da diferença de vencimentos, devida em 1937, ao procurador eleitoral do Estado do Rio. Relator, Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, e tendo em vista a extinção da Justiça Eleitoral, que não se faça, nas tabelas anexas à lei n. 284, de 1936, a retificação do padrão de vencimentos do interessado, porque o mesmo deverá ser aposentado ou posto em disponibilidade, o que excluirá seu cargo das aludidas tabelas. Resolve, outrossim, restituir o processo ao Exmo. Sr. Presidente da República, opinando pela abertura de um crédito suplementar de 4:950\$000, para o pagamento da diferença de vencimentos devida ao procurador eleitoral em apelo, no corrente exercício.

Processo n. 3.318 — Resolução n. 1.769 — Téo da Veiga Quaes, tradutor da classe I, do quadro II, do Ministério da Justiça, pede retificação de classificação. Relator, Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, declarar improcedente o pedido em apelo, por falta de fundamento legal.

Processo n. 3.329 — Resolução n. 1.770 — Raul Vieira de Araújo e outros, escrivães da classe E, do quadro V, do Ministério da Fazenda (Casa da Moeda), pedem retificação de classificação. Relator, Sr. conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, deixar de tomar conhecimento do pedido, por ter sido formulado fora do prazo legal.

Nada mais havendo a tratar, foi, pelo Sr. presidente, encerrada a sessão, e eu, Luís Carlos da Fonseca Júnior, secretário *ad hoc*, das sessões do Conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os senhores conselheiros.

Sala das sessões, no Palácio do Catete, em 18 de novembro de 1937. Visto. — Deusdedit Travassos, diretor da Secretaria.

ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1937

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros Luis Simões Lopes, presidente; Eder Jansen de Melo, José Francisco de Matos, Mário de Bittencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a quadragésima sétima sessão ordinária.

Ata — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente — Consta da leitura do resumo dos papéis entrados ao Conselho entre esta e a última sessão realizada. O senhor conselheiro Briggs restituiu o processo n. 883, de que tivera vista.

Ainda na hora destinada ao expediente, o senhor conselheiro Jansen apresentou uma indicação no sentido de ser retificada para "Escrivente de Pretorias Criminais" do padrão I, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a denominação de "Escrivão de Pretorias Criminais" do padrão F, do mesmo Quadro. Essa indicação foi aprovada unanimemente. (Resolução n. 1.771).

A seguir, o senhor conselheiro Bittencourt Sampaio apresentou outra indicação no sentido de que os servidores admitidos em virtude do decreto n. 24.463, de 25 de junho de 1934, para cargos efetivos do Ministério da Guerra, constem das relações nominais com a nota de interinidade. Essa indicação foi igualmente, aprovada por unanimidade. (Resolução n. 1.772).

Ordem do dia — Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes processos constantes da pauta:

Processos ns. 170, 173, 354, 525, 1.019, 1.075, 1.082, 1.092, 1.096, 1.466, 1.468, 1.486, 1.503 e 1.511 — Resolução n. 1.773 — Retificação de classificação pleiteada por diferentes funcionários do Quadro VIII (Alfândegas) — Ministério da Fazenda — Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, propor ao Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação de classificação dos cargos isolados e das carreiras constantes da relação anexa, pertencentes todos ao Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda. Resolveu, outrossim, propor a extinção, por desnecessárias, das carreiras de "Administrador de Capatazias", "Conferente de descarga" e "Fiel de armazém", constantes do mesmo quadro, estabelecendo-se que, feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento.

Processo n. 261 — Resolução n. 1.774 — Retificação de classificação pleiteada pelos funcionários do Supremo Tribunal Militar — Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido em apelo, por falta de fundamento legal.

Processos ns. 328, 2.205 e 3.265 — Resolução n. 1.775 — Nelson Santos, inspetor de alunos, da classe E, Quadro I, do Ministério da Educação, pede retificação de classificação — Relator, senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, modificar, em parte, a resolução n. 1.516, de 13 de setembro de 1937, afim de que seja feita a retificação da classificação do interessado para a classe F da carreira de "Escrivário" e não para a classe E, como consta daquela resolução.

Processos ns. 589, 590 e 935 — Resolução n. 1.776 — Dario Manuel da Fonseca Lima e outros, escrivães E e G, Quadro III — Recebedorias Federais — Ministério da Fazenda, pedem retificação de classificação — Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, propor ao Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação de classificação dos cargos isolados e das carreiras constantes da relação anexa, pertencentes todos ao Quadro III — Recebedorias Federais, do Ministério da Fazenda.

Processo n. 743 — 1.736 — Resolução n. 1.777 — Manuel Soriano de Oliveira e outros, escreventes de diversas classes do Quadro I do Ministério da Guerra, pedem elevação para classe imediatamente superior — Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, propor ao Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do artigo 2º e seu parágrafo, do Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, as seguintes retificações na carreira de "Escrivente", do Quadro I do Ministério da Guerra: a) exclusão da classe F, dos antigos 200 "Escriventes de 2ª classe", incluindo-se esses cargos na classe G e acrescentando-se, relativamente a esta última classe, a observação: "200 excedentes"; b) exclusão, da classe E, dos antigos 100 "Escriventes de 3ª classe", incluindo-se esses cargos na classe F e acrescentando-se, em relação a essa última classe, a observação: "200 excedentes"; c) exclusão, da classe D, dos antigos 25 "Escriventes de 4ª classe", incluindo-se esses cargos na classe E, substituindo-se a observação: "190 excedentes", pela "185 vagos, a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes", e a observação: "190 vagos, a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes", pela: "215 vagos, a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes". Resolveu, outrossim, solicitar audiência da Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra, sobre a conveniência de, pelo Conselho, serem propostas a S. Ex. o Sr. Presidente da República, nos termos do artigo 10, letras a e c, Capítulo II, da lei número 284, as seguintes modificações no Quadro I do Ministério da Guerra: a) extinção da carreira de "Escrivente"; b) criação de 626 cargos na carreira de "Escrivário", sendo 86 na classe G; 180 na classe F e 360 na classe E.

Processo n. 883 — 931 — 2.148 — Resolução n. 1.778 — Apresentação de funcionários administrativos da Faculdade de Direito de Recife, pleiteando o reconhecimento de sua situação de funcionários públicos federais — Relator, senhor conselheiro Briggs. — O

Conselho resolveu, por maioria de votos, em face do parecer do conselheiro relator:

a) incluir nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, no Quadro IV do Ministério da Educação e Saúde, nos devidos lugares, de acordo com o artigo 6º, Capítulo VI, da mesma lei, os seguintes cargos:

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA
1 tesoureiro — Fac. Dir. de Recife	1 tesoureiro — padrão J.
1 bibliotecário — Fac. Dir. de Recife	1 bibliotecário — classe I.
1 arquivista — Fac. Dir. de Recife	1 arquivista — classe G.
3 amanuenses — Fac. Dir. de Recife	3 escrivães — classe G.
5 bedéis — Fac. Dir. de Recife	5 inspetores alunos — classe E.
6 contínuos — Fac. Dir. de Recife	6 contínuos — classe E.
1 porteiro — Fac. Dir. de Recife	1 chefe de portaria — padrão D, extinto quando se vagar.
2 serventes — Fac. Dir. de Recife	12 serventes — classe C, excedentes.
1 jardineiro — Fac. Dir. de Recife	1 jardineiro — classe C, extinto quando se vagar.

b) mandar publicar no *Diário Oficial*, de acordo com o § 2º do art. 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, os nomes dos ocupantes dos cargos referidos na alínea anterior:

- 1 tesoureiro — padrão J:
Diogo Cabral de Melo.
- 1 bibliotecário — classe I:
João Barreto de Menezes.
- 1 arquivista — classe G:
Alfredo Carneiro Campelo.
- 3 escrivães — classe G:
Corbiniano Carneiro Campelo.
Albredo de Aguiar.
Hildebrando Barbosa de Lucena.
- 5 inspetores alunos — classe E:
Aramando Batista de Vasconcelos.
Francisco Sales de Albuquerque Lins.
Paulo José de Souza.
Sebastião de Albuquerque Millet.
Zacarias Rodrigues Viana.
- 6 contínuos — classe E:
Ansio Rodrigues Viana.
Salvador Tavares de Araújo.
Antônio Henrique da Silva.
Emiliano Herculano da Silva.
José Francisco de Albuquerque.
Manuel Gomes de Freitas.
- 1 chefe portaria — padrão D:
Oscar de Paula Gomes.
- 12 serventes — classe C:
João Francisco de Souza Lima.
José Francisco de Souza.
José Calazans Correia.
José Venceslau da Silva.
João Pereira Resende.
Jorge da Silva.
Alexandrino José dos Santos.
Arlindo Crispiniano da Silva.
Antônio Francisco de Barros.
Mariano Vitor dos Santos.
José Francisco Gonçalves.
João Rodrigues de Lima.
- 1 jardineiro — classe C:
Joaquim João da Silva.

Resolveu, outrossim, em consequência dessa inclusão de cargos, promover o cancelamento das funções correspondentes nas relações anexas ao decreto n. 872, de 1º de junho de 1936.

Processo n. 2.824 — Resolução n. 1.779 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de

marinheiro, classes D e C, do quadro I, do Ministério da Marinha — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, "ex-vi" do disposto no art. 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de marinheiro, classes B e C, do quadro I, do Ministério da Marinha.

Processo n. 3.051 — Resolução n. 1.780 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de patrão, maquinista marítimo, escriturário e professor do quadro IV — Regional do Ministério da Marinha. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, "ex-vi" do disposto no art. 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de patrão (classes F, E, D e C); maquinista marítimo (classes G, F, E (vaga), D (vaga), C B (vaga); escriturário (classes F, E, D e C); professor (padrão G), do quadro IV — Regional do Ministério da Marinha.

Processo n. 3.130 — Resolução n. 1.781 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de operário de arsenal, do quadro IV — Regional do Ministério da Marinha. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, "ex-vi" do disposto no art. 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de operário de arsenal, do quadro IV — Regional do Ministério da Marinha.

Processo n. 3.142 — Resolução n. 1.782 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram os cargos de professor substituto, secretário, mestre de ginástica e natação, instrutor, mestre de música, chefe de portaria e ajudante de portaria, quadro I, Ministério da Marinha. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, "ex-vi" do disposto no art. 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram os cargos de professor substituto (padrão I); secretário (padrão M, L, J e I); mestre de ginástica e natação (padrão G); instrutor (padrão K, I e G); mestre de música (padrão G); chefe de portaria (padrão I, e G e F); ajudante de portaria (padrão G), do quadro I, do Ministério da Marinha.

Processo n. 3.162 — Resolução n. 1.783 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de arquivista, quadro I, do Ministério da Justiça. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, "ex-vi" do disposto no art. 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei número 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de "Arquivista", do quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processo n. 3.226 — Resolução n. 1.784 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de servente, quadro V, Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, "ex-vi" do disposto no art. 5º, parágrafo único, capítulo VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de servente, classes D, C, e B, do quadro V — Casa da Moeda do Ministério da Fazenda.

Nada mais havendo a tratar, foi, pelo Sr. presidente, encerrada a sessão; e eu, Luís Carlos da Fonseca Júnior, secretário, "ad-hoc" das sessões do Conselho, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os Srs. conselheiros.

Sala das sessões, no Palácio do Catete, em 25 de novembro de 1937. — Visto — Deusdedit Travassos, diretor da Secretaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria do Interior

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 9 de dezembro, foi concedido um mês de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prolegação ao compositor da classe G da Imprensa Nacional Moacir Alves das Virgens.

— Por outras de 10 do mesmo mês, foram dispensados, por abandono de emprego, Adolfo Coelho e Antônio da Fonseca Chaves artífices contratados de 3ª classe da Imprensa Nacional.

Imprensa Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****Requerimentos despachados**

Dia 9 de dezembro de 1937

Luís Antônio da Silva (n. 71.077-37). — Certifique-se o que constar.

Dia 3

Júlio da Silveira Caldeira (P. 60.988-37). — Encaminhe-se.
Júlio Saldanha (P. 60.909-37). — Encaminhe-se.

Dia 10

Silvino Rios (P. 61.373-37). — Certifique-se o que constar.

Dia 9

Roberto da Cruz Ribeiro (n. 70.986-37). — Encaminhe-se o requerimento.

Oldemira Bosesky (n. 70.907-37). — Encaminhe-se.

Dia 6

Luís Pires da Silva (n. 71.053-37). — Come requer.

Dia 2

Adalgisa Quintanilha dos Santos (P. 61.479-36). — Encaminhe-se.

Ministério da Educação e Saúde**DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Requerimentos despachados**

Círculo Operário Joinvilense, de Joinville (Santa Catarina), pedindo majoração de auxílio. — Mantenha-se a subvenção anterior. (S. E. 1.317, de 1937.)

Associação Tipográfica Baiana, de Salvador (Baía), pedindo reconsideração de despacho. — Ciente. Arquive-se. (S. E. 8.153, de 1937.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepre, de Parnaíba (Piauí), apresentando a prestação de contas do auxílio concedido para o primeiro semestre deste ano. — Aprovo a comprovação apresentada. (S. E. 2.575, de 1937.)

Hospital São Vicente de Paulo, de Bom Jesus de Itabapoana (Estado do Rio de Janeiro), pedindo subvenção para o corrente semestre. — Aguardar a existência dos dois anos exigidos pela lei. (S. E. 8.101, de 1937.)

Aparício Esteves Chagas, representado por José Pereira de Matos, requerendo dilação de prazo para depósito. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (S. E. 23.235, de 1937.)

Santa Casa de Misericórdia, de Casa Branca (São Paulo), apresentando contas do auxílio concedido para o segundo semestre de 1936. — Aprovo a comprovação apresentada. (S. E. 6.362, de 1937.)

Sociedade União Espírita Paraense, de Belém (Pará), requerendo auxílio para o corrente ano. — Indeferido. (S. E. 8.345, de 1937.)

Sociedade Feminina de Assistência à Infância, de Campinas (São Paulo), apresentando a prestação de contas do auxílio concedido para o primeiro semestre do corrente ano. — Aprovo a comprovação apresentada. (S. E. 1.277, de 1937.)

Santa Casa de Misericórdia, de Santo Amaro (Baía), apresentando contas do auxílio concedido para o segundo semestre de 1936. — Aprovo a comprovação apresentada. (S. E. 2.416, de 1937.)

Hospital São Braz, de Porto União (Santa Catarina), apresentando contas dos auxílios concedidos para o segundo semestre de 1934 e primeiro de 1937. — Aprovo as comprovações apresentadas. (S. E. 2.054, de 1937.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO

Casa de Caridade, de Cristina (Minas Gerais), satisfazendo exigência. — A habilitação ainda está incompleta. A instituição deve explicar as irregularidades da escrita. (S. E. 1.711, de 1937.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE CONTABILIDADE

Instituto Cabuette, de Belém (Pará), requerendo auxílio para o corrente ano. — Indeferido. A instituição não tem ainda dois anos de existência legal. (S. E. 2.724, de 1937.)

Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo, de Morro do Chapéu (Baía), requerendo auxílio para o corrente ano. — Apresente prova de personalidade jurídica. (S. E. 8.260, de 1937.)

Sociedade São Vicente de Paulo, de Ouro Preto (Minas Gerais), pedindo auxílio para o corrente ano. — Complete a habilitação. (S. E. 3.635, de 1937.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Requerimentos despachados**

Ginásio Santa Cruz, do Distrito Federal, requerendo reconsideração de despacho. — A instituição não tem dois anos de existência legal. Indeferido. (S. E. 17.025, de 1937.)

Hospital São Vicente de Paulo, de Guarapuava (Paraná), comprovando o auxílio concedido para o segundo semestre de 1934. — Aprovo a comprovação apresentada. (S. E. 3.289, de 1937.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Asilo de Mendicidade Rio Branco, de Aracajú (Sergipe), requerendo, por exercícios findos, os auxílios concedidos para o segundo semestre de 1935 e exercício de 1936. — Requeira por exercício, separadamente. (S. E. 21.858, de 1937.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE CONTABILIDADE

União Artística Operária Amarantina, de Amarante (Piauí), pedindo auxílio para o semestre corrente. — Prove a instituição que presta serviços gratuitos, em geral. (S. E. 30.436, de 1937.)

Associação de Caridade, de Capela (Sergipe), apresentando a prestação de contas do auxílio concedido para o segundo semestre de 1936. — Falta a prestação de contas do auxílio concedido para o exercício de 1935. (S. E. 4.939, de 1937.)

Sociedade São Vicente de Paulo, de Cachoeiro do Itapemirim (Espírito Santo), solicitando auxílio para o semestre em curso. — Sele os documentos. (S. E. 30.496, de 1937.)

Academia de Comércio Santo Amaro, de Santo Amaro (São Paulo), satisfazendo exigência. — A habilitação está incompleta ainda. (S. E. 13.385, de 1937.)

Colégio Imaculada Conceição, de Barbacena (Minas Gerais), solicitando auxílio para o corrente ano. — Complete a habilitação. (S. E. 17.566, de 1937.)

Benjamin Bastos, requerendo segunda via do depósito feito para satisfazer multa que lhe foi imposta. — Indeferido. Requeira certidão, querendo. (S. E. 32.109, de 1937.)

Manuel Ferreira de Lemos, requerendo restituição da importância de 100\$000. — Apresente conhecimento do depósito. (S. E. 24.317, de 1937.)

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento da conta na importância de 75\$700, de serviço telefônico prestado à Escola Politécnica em 1932. — Compareça a esta diretoria para esclarecimentos. (S. E. 6.865, de 1937.)

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., pedindo pagamento de três contas: 1ª, julho de 1927; 2ª, novembro de 1927, e 3ª, dezembro de 1927. — De acordo com a informação do Observatório Nacional: 1ª conta (n. 5.538), enviada ao Tribunal de Contas com o ofício n. 417, de 3 de setembro de 1937; 2ª conta (número 10.039), enviada ao mesmo Tribunal com o ofício n. 20, de 10 de janeiro de 1928; 3ª conta (n. 11.459), enviada à Contabilidade do antigo Ministério da Agricultura e Comércio, com o ofício n. 161, de 28 de março de 1928.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de diversas dívidas de 1930 e 1932. — Este ministério já enviou à Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União a relação das dívidas, com o ofício n. 6.576.

N. 21.675, de 1936 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento, por exercícios findos, da quantia de 8:780\$316. — Prove ter interrompido a prescrição da dívida e apresente novo requerimento na importância de 8:750\$146.

N. 6.862, de 1937 — Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento, por exercícios findos, da quantia de 1:370\$700. — Queira a interessada prestar esclarecimentos a respeito.

Luiz Mendonça & Comp. Ltda., pedindo pagamento de sua conta na importância de 2:720\$000. — Prove a não prescrição da dívida.

Divisão de Ensino Comercial**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 8 de dezembro de 1937

S. C. 31.618-37 — D. E. C. 2.996-37 — Roberto Sprogis. — Arquive-se.

S. C. 33.891-37 — D. E. C. 3.368-37 — Manuel Martins Fernandes. — Restitua-se a guia de transferência, mediante traslado.

S. C. 31.945-37 — D. E. C. 3.091-37 — Nelson Machado. — De acordo com o parecer, certifique-se o que constar.

S. C. 33.038-37 — D. E. C. 3.157-37 — Gilberto Broad. — De acordo, carimbe-se tão somente.

S. C. 23.835-37 — D. E. C. 1.424-37 — Levi Marcondes do Amaral. — Arquive-se.

Recebidos

S. C. 34.039-37 — D. E. C. 3.419-37 — Fiscal Fernando Pombal Dorneles — Relatório, mês de outubro — Instituto Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 34.254-37 — D. E. C. 3.411-37 — Fiscal João Evangelista da Costa — Relatório, mês de outubro — Faculdade D. Pedro II e Colégio São Luiz, Aracatuba, Estado de São Paulo.

S. C. 33.491-37 — D. E. C. 3.412-37 — Fiscal José Seixas de Queiroz Júnior — Relatório, mês de outubro — Liceu N. S. Auxiliadora de Campinas, Estado de São Paulo.

S. C. 33.505-37 — D. E. C. 3.413-37 — Fiscal Pericles Maciel Monteiro — Relatório, mês de outubro — Escola de Comércio Dom Bosco, Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

S. C. 33.543-37 — D. E. C. 3.414-37 — Fiscal José Moura Gandelaria — Relatório, meses de março e setembro — Academia de Comércio Olavo Bilac, São José dos Campos, Estado de São Paulo.

S. C. 33.547-37 — D. E. C. 3.415-37 — Fiscal José Ernesto Riedl — Relatório, mês de outubro — Liceu Comercial São Luiz, Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 33.546-37 — D. E. C. 3.416-37 — Fiscal Hauerio Baptista de Barros — Relatório, meses de agosto e setembro — Colégio Progresso, Curitiba, Estado do Paraná.

S. C. 33.537-37 — D. E. C. 3.417-37 — Fiscal Luiz Piva — Relatório, mês de outubro — Ginásio Santa Ana, Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 33.503-37 — D. E. C. 3.418-37 — Fiscal Abel Reis — Relatório, mês de outubro — Escola de Comércio "José Bonifácio", Uberaba, Estado de Minas Gerais.

S. C. 33.149-37 — D. E. C. 3.419-37 — Fiscal Massanielo Lopes Cançado — Relatório, mês de outubro — Liceu Imaculada Conceição de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

S. C. 33.022-37 — D. E. C. 3.420-37 — Fiscal Darcil Bessone — Relatório, mês de outubro — Escola de Comércio de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

S. C. 33.648-37 — D. E. C. 3.421-37 — Fiscal Miguel de Andrade Neves Meireles — Relatório, mês de outubro — Colégio Fontoura Ilha, Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 33.506-37 — D. E. C. 3.422-37 — Fiscal Eduardo Antônio de Matos — Relatório, mês de outubro — Escola Remington, Faculdade de Ciências Econômicas e Escola Comercial Feminina da Baía, São Salvador, Estado da Bahia.

S. C. 33.492-37 — D. E. C. 3.423-37 — Fiscal José Seixas de Queiroz Júnior — Relatório, mês de outubro — Instituto Comercial Pedro II de Campinas, Estado de São Paulo.

S. C. 33.274-37 — D. E. C. 3.424-37 — Fiscal Abel Reis — Provas parciais, mês de outubro — Escola de Comércio José Bonifácio, Uberaba, Estado de Minas Gerais.

S. C. 33.258-37 — D. E. C. 3.425-37 — Fiscal Frederico Rocha Morse — Relatório, mês de outubro — Escola Técnico Comercial Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 33.450-37 — D. E. C. 3.426-37 — Fiscal Samuel Napoleão Cohen — Relatório, mês de outubro — Colégio Moderno, Belém, Estado do Pará.

S. C. 34.222-37 — D. E. C. 3.427-37 — Fiscal Naôr Lopes Pereira — Relatório, mês de outubro — Colégio União, Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 34.940-37 — D. E. C. 3.429-37 — Fiscal Luiz Guilais de Barros — Relatório, mês de outubro — Escola Prática de Comércio do Pará, Belém, Estado do Pará.

S. C. 34.941-37 — D. E. C. 3.430-37 — Fiscal Luiz Guilais de Barros — Relatório, mês de outubro — Academia Livre de Comércio da Fenix Caixeiral Paraense, Belém, Estado do Pará.

S. C. 34.050-37 — D. E. C. 3.431-37 — Fiscal Severino Medina de Moravia — Relatório, mês de outubro — Instituto Comercial de Manhuassu, Estado de Minas Gerais.

S. C. 34.239-37 — D. E. C. 3.432-37 — Fiscal Brasilio Santos Loureiro — Provas parciais, meses de maio, julho e setembro — Instituto Comercial Imaculada Conceição de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 34.235-37 — D. E. C. 3.435-37 — Fiscal Josué Emílio Vasco de Toledo — Relatório, meses de outubro e novembro — Ginásio São Paulo, Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Offícios:

N. 6.058 — Diretor do Instituto Comercial Brasil de São Paulo.

N. 6.059 — Dr. Alpinolo Lopes Casali.

N. 6.060 — Diretor do Instituto Comercial D. Pedro II de Campinas.

N. 6.061 — Fiscal José Seixas de Queiroz Júnior.

N. 6.062 — Dr. Aristóteles Ferreira Pires.

N. 6.063 — Fiscal Carlota da Graça Veiga.

N. 6.064 — Fiscal Alberto Teófilo Braga.

N. 6.065 — Diretor da Academia de Comércio de Itabaiana.

N. 6.066 — Fiscal José Barreto Viana.

N. 6.067 — Fiscal Edison dos Santos Bernardes.

N. 6.068 — Fiscal Luiz Schettini.

N. 6.068-A — Diretor da Associação Feminina Santista.

N. 6.069 — Diretor do Instituto Comercial Sêdes Sapientiae.

N. 6.070 — Diretor do Instituto Comercial Sêdes Sapientiae.

N. 6.071 — Diretor do Instituto Comercial Brasil de S. Paulo.

N. 6.072 — Diretor do Instituto Comercial Brasil de S. Paulo.

N. 6.073 — Diretor do Instituto Comercial Brasil de S. Paulo.

Quelaz:

Ateneu Rui Barbosa — São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao segundo semestre de 1936 — Conhecimento S. C. 6.508 — D. E. C. 325, de 20 de novembro de 1937.

Associação Feminina Santista — Santos, Estado de São Paulo — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativa ao segundo semestre de 1937 — Conhecimento S. C. 6.693 — D. E. C. 355, de 6 de dezembro de 1937.

Instituto Comercial Sêdes Sapientiae, Avaré, Estado de S. Paulo — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativa ao segundo semestre de 1937 — Conhecimentos S. C. 6.695 — D. E. C. 357, de 6 de dezembro de 1937.

Instituto Comercial Sêdes Sapientiae, Avaré, Estado de S. Paulo — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativa ao primeiro semestre de 1937 — Conhecimento S. C. 6.694 — D. E. C. 356, de 6 de dezembro de 1937.

Instituto Comercial anexo ao Ginásio N. S. Auxiliadora, Bagé, Estado do Rio Grande do Sul — 600\$000 (seiscentos mil réis), relativa ao primeiro semestre de 1937 — Conhecimento S. C. 6.696 — D. E. C. 359, de 6 de dezembro de 1937.

Instituto Comercial anexo ao Ginásio N. S. Auxiliadora de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao segundo semestre de 1937 — Conhecimento S. C. 6.697 — D. E. C. 360, de 6 de dezembro de 1937.

Instituto Comercial Brasil, de São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao segundo semestre de 1935 — Conhecimento S. C. 6.725 — D. E. C. 370, de 7 de dezembro de 1937.

Instituto Comercial Brasil, de São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao primeiro semestre de 1937 — Conhecimento S. C. 6.727 — D. E. C. 371, de 7 de dezembro de 1937.

Instituto Comercial Brasil, de São Paulo — 3:600\$000 (três contos e seiscentos mil réis), relativa ao primeiro e segundo semestres de 1936 — Conhecimento S. C. 6.726 — D. E. C. 367, de 7 de dezembro de 1937.

Departamento Nacional de Saúde

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1937

Adalim Kfuri, denti-la, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Expediente despachado pelo Sr. diretor:

Offícios:

N. 2.561 — Ao Sr. superintendente geral da Companhia de Carreiras, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, pede ligação de luz elétrica.

N. 2.563 — Ao Sr. superintendente geral da Companhia Fecho Carril do Jardim Botânico, em resposta ao ofício sem numero, de 17 de novembro próximo passado.

N. 2.565 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, sobre construção de um barracão em terrenos pertencentes à União.

N. 2.567 — Ao Sr. juiz da 7ª Pretoria Criminal, sobre comparecimento a Juízo do funcionário Marcelino Pinto Moreira.

N. 2.569 — Ao Sr. major-diretor da Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos, em resposta ao ofício n. 3.482, de 29 de outubro último.

N. 2.571 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede sejam incluídos nos réis da taxa de saneamento os prédios números 28 da rua Dois Irmãos e 381-VII da rua Bela.

N. 2.573 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 8.758/60.

N. 2.575 — Ao Sr. 2º procurador da República, devolvendo o processo do executivo fiscal n. 8.380, série H. B.

N. 2.577 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública, devolve o processo n. 50.706/937.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

N. 11.176/37 — Lino de Freitas. — Certifique-se.

N. 11.100/37 — Henrique Alves. — Idem.

N. 11.036/37 — Celestino Grandmasson. — Idem.

N. 11.035/37 — Celestino Grandmasson. — Idem.

N. 13.870/37 — José de Oliveira. — Idem.

N. 13.376/37 — Alfredo Costa. — Idem.

N. 14.385/37 — Osvaldo Gusmão Pontes. — Idem.

Requerimentos despachados pelo Sr. chefe da 3ª Divisão:

N. 4.570/37 — Eduardo Rodrigues Chaves. — Deferido.

N. 12.076/37 — Conceição Fernandes da Silva. — Idem.

N. 12.441/37 — Gersm Erbel. — Idem.

N. 12.930/37 — Mário da Silva Mendes. — Idem.

N. 12.231/37 — Adélia Parreiras e outra. — Idem.

N. 13.321/37 — João Candido de Araujo Oliveira. — Idem.

Recebidos:

S. C. 34.039-37 — D. E. C. 3.410-37 — Fiscal Fernando Pombo Dorneles — Relatório, mês de outubro — Instituto Pólo Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 34.254-37 — D. E. C. 3.411-37 — Fiscal João Evangelista da Costa — Relatório, mês de outubro — Faculdade D. Pedro II e Colégio São Luiz, Aracatuba, Estado de São Paulo.

S. C. 33.491-37 — D. E. C. 3.412-37 — Fiscal José Seixas de Queiroz Júnior — Relatório, mês de outubro — Liceu N. S. Auxiliadora de Campinas, Estado de São Paulo.

S. C. 33.505-37 — D. E. C. 3.413-37 — Fiscal Pericles Maciel Monteiro — Relatório, mês de outubro — Escola de Comércio Dom Bosco, Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

S. C. 33.543-37 — D. E. C. 3.414-37 — Fiscal José Moura Candelaria — Relatório, meses de março e setembro — Academia de Comércio Olavo Bilac, São José dos Campos, Estado de São Paulo.

S. C. 33.547-37 — D. E. C. 3.415-37 — Fiscal José Ernesto Riedl — Relatório, mês de outubro — Liceu Comercial São Luiz, Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 33.546-37 — D. E. C. 3.416-37 — Fiscal Homero Batista de Barros — Relatório, meses de agosto e setembro — Colégio Progresso, Curitiba, Estado do Paraná.

S. C. 33.537-37 — D. E. C. 3.417-37 — Fiscal Luiz Piva — Relatório, mês de outubro — Ginásio Santa Ana, Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 33.503-37 — D. E. C. 3.418-37 — Fiscal Abel Reis — Relatório, mês de outubro — Escola de Comércio "José Bonifácio", Uberaba, Estado de Minas Gerais.

S. C. 33.449-37 — D. E. C. 3.419-37 — Fiscal Massanielo Lopes Cançado — Relatório, mês de outubro — Liceu Imaculada Conceição de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

S. C. 33.022-37 — D. E. C. 3.420-37 — Fiscal Darci Bessone — Relatório, mês de outubro — Escola de Comércio de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

S. C. 33.648-37 — D. E. C. 3.421-37 — Fiscal Miguel de Andrade Neves Meireles — Relatório, mês de outubro — Colégio Fontoura Ilha, Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 33.506-37 — D. E. C. 3.422-37 — Fiscal Eduardo Antônio de Matos — Relatório, mês de outubro — Escola Remington, Faculdade de Ciências Econômicas e Escola Comercial Feminina da Baía, São Salvador, Estado da Bahia.

S. C. 33.492-37 — D. E. C. 3.423-37 — Fiscal José Seixas de Queiroz Júnior — Relatório, mês de outubro — Instituto Comercial Pedro II de Campinas, Estado de São Paulo.

S. C. 33.274-37 — D. E. C. 3.424-37 — Fiscal Abel Reis — Provas parciais, mês de outubro — Escola de Comércio José Bonifácio, Uberaba, Estado de Minas Gerais.

S. C. 33.258-37 — D. E. C. 3.425-37 — Fiscal Frederico Rocha Morse — Relatório, mês de outubro — Escola Técnico Comercial Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 33.450-37 — D. E. C. 3.426-37 — Fiscal Samuel Napoleão Cohen — Relatório, mês de outubro — Colégio Moderno, Belém, Estado do Pará.

S. C. 34.222-37 — D. E. C. 3.427-37 — Fiscal Naôr Lopes Pereira — Relatório, mês de outubro — Colégio União, Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 34.040-37 — D. E. C. 3.429-37 — Fiscal Luiz Guilais de Barros — Relatório, mês de outubro — Escola Prática de Comércio do Pará, Belém, Estado do Pará.

S. C. 34.041-37 — D. E. C. 3.430-37 — Fiscal Luiz Guilais de Barros — Relatório, mês de outubro — Academia Livre de Comércio da Fenix Caixeiral Paraense, Belém, Estado do Pará.

S. C. 34.050-37 — D. E. C. 3.431-37 — Fiscal Severino Medina de Moravia — Relatório, mês de outubro — Instituto Comercial de Manhuassú, Estado de Minas Gerais.

S. C. 34.239-37 — D. E. C. 3.432-37 — Fiscal Brasílio Santos Loureiro — Provas parciais, meses de maio, julho e setembro — Instituto Comercial Imaculada Conceição de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 34.235-37 — D. E. C. 3.435-37 — Fiscal Josué Emílio Vasco de Toledo — Relatório, meses de outubro e novembro — Ginásio São Paulo, Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Offícios:

N. 6.058 — Diretor do Instituto Comercial Brasil de São Paulo.
N. 6.059 — Dr. Alpinolo Lopes Casali.
N. 6.060 — Diretor do Instituto Comercial D. Pedro II de Campinas.

N. 6.061 — Fiscal José Seixas de Queiroz Júnior.
N. 6.062 — Dr. Aristóteles Ferreira Pires.
N. 6.063 — Fiscal Carlota da Graça Veiga.
N. 6.064 — Fiscal Alberto Teófilo Braga.
N. 6.065 — Diretor da Academia de Comércio de Itabaiana.
N. 6.066 — Fiscal José Barreto Viana.
N. 6.067 — Fiscal Edison dos Santos Bernardes.
N. 6.068 — Fiscal Luiz Schellini.
N. 6.068-A — Diretor da Associação Feminina Santista.
N. 6.069 — Diretor do Instituto Comercial Sêdes Sapientiae.
N. 6.070 — Diretor do Instituto Comercial Sêdes Sapientiae.
N. 6.071 — Diretor do Instituto Comercial Brasil de S. Paulo.
N. 6.072 — Diretor do Instituto Comercial Brasil de S. Paulo.
N. 6.073 — Diretor do Instituto Comercial Brasil de S. Paulo.

Quotas:

Atenon Rui Barbosa — São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao segundo semestre de 1936 — Conhecimento S. C. 6.508 — D. E. C. 325, de 20 de novembro de 1937.

Associação Feminina Santista — Santos, Estado de São Paulo — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativa ao segundo semestre de 1937 — Conhecimento S. C. 6.693 — D. E. C. 355, de 6 de dezembro de 1937.

Instituto Comercial Sêdes Sapientiae, Avaré, Estado de S. Paulo — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativa ao segundo semestre de 1937 — Conhecimentos S. C. 6.695 — D. E. C. 357, de 6 de dezembro de 1937.

Instituto Comercial Sêdes Sapientiae, Avaré, Estado de S. Paulo — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativa ao primeiro semestre de 1937 — Conhecimento S. C. 6.691 — D. E. C. 356, de 6 de dezembro de 1937.

Instituto Comercial anexo ao Ginásio N. S. Auxiliadora, Bagé, Estado do Rio Grande do Sul — 600\$000 (seiscentos mil réis), relativa ao primeiro semestre de 1937 — Conhecimento S. C. 6.696 — D. E. C. 359, de 6 de dezembro de 1937.

Instituto Comercial anexo ao Ginásio N. S. Auxiliadora de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao segundo semestre de 1937 — Conhecimento S. C. 6.697 — D. E. C. 360, de 6 de dezembro de 1937.

Instituto Comercial Brasil, de São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao segundo semestre de 1937 — Conhecimento S. C. 6.725 — D. E. C. 370, de 7 de dezembro de 1937.

Instituto Comercial Brasil, de São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao primeiro semestre de 1937 — Conhecimento S. C. 6.727 — D. E. C. 371, de 7 de dezembro de 1937.

Instituto Comercial Brasil, de São Paulo — 3:600\$000 (três contos e seiscentos mil réis), relativa ao primeiro e segundo semestres de 1936 — Conhecimento S. C. 6.726 — D. E. C. 367, de 7 de dezembro de 1937.

Departamento Nacional de Saúde

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1937

Italin Kfuri, dentista, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Expediente despachado pelo Sr. diretor:

Offícios:

N. 2.561 — Ao Sr. superintendente geral da Companhia de Cargas, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, pede ligação de luz elétrica.

N. 2.563 — Ao Sr. superintendente geral da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, em resposta ao ofício sem número, de 17 de novembro próximo passado.

N. 2.565 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, sobre construção de um barracão em terrenos pertencentes à União.

N. 2.567 — Ao Sr. juiz da 7ª Pretoria Criminal, sobre comparecimento a Juízo do funcionário Marçalino Pinto Moreira.

N. 2.569 — Ao Sr. major-diretor da Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos, em resposta ao ofício n. 3.482, de 29 de outubro último.

N. 2.571 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede sejam incluídos nos rôis da taxa de saneamento os prédios números 28 da rua Dois Irmãos e 381-VII da rua Bela.

N. 2.573 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 8.758/60.

N. 2.575 — Ao Sr. 2º procurador da República, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 8.380, série H. B.

N. 2.577 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública, devolve o processo n. 50.706/937.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

N. 11.476/37 — Lino de Freitas. — Certifique-se.
N. 11.400/37 — Henrique Alves. — Idem.
N. 14.036/37 — Celestino Grandmasson. — Idem.
N. 14.035/37 — Celestino Grandmasson. — Idem.
N. 13.870/37 — José de Oliveira. — Idem.
N. 13.376/37 — Alfredo Costa. — Idem.
N. 14.385/37 — Osvaldo Gusmão Pontes. — Idem.

Requerimentos despachados pelo Sr. chefe da 3ª Divisão:

N. 4.570/37 — Eduardo Rodrigues Chaves. — Deferido.
N. 12.076/37 — Conceição Fernandes da Silva. — Idem.
N. 12.441/37 — Gersen Erbel. — Idem.
N. 12.950/37 — Mário da Silva Mendes. — Idem.
N. 12.251/37 — Adélia Parreiras e outra. — Idem.
N. 13.331/37 — João Candido de Araujo Oliveira. — Idem.

N. 13.348/37 — Luís Pereira Martins. — Idem.
 N. 13.894/37 — Albano Pinto Barbosa. — Idem.
 N. 14.131/37 — Anizio Lima da Silva. — Idem.
 N. 14.143/37 — Ana D'Assunção Pires Ribeiro. — Idem.
 N. 14.176/37 — Empresa Imobiliária Edificadora. — Idem.
 N. 14.191/37 — Maria dos Santos Gouvêa. — Idem.
 N. 14.206/37 — Manuel Ferreira. — Idem.
 N. 14.231/37 — Alvaro Augusto de Oliveira. — Idem.
 N. 14.252/37 — Antônio Inácio Ferreira. — Idem.
 N. 14.269/37 — Severino Pedro da Silva. — Idem.
 N. 14.339/37 — Aldo Mário Alves Ferreira (Dr.) — Idem.
 N. 14.379/37 — Antônio José Martins. — Idem.
 N. 14.473/37 — Maria de Sousa Nunes. — Idem.
 N. 14.474/37 — Henrique Márques. — Idem.

Comissão de Eficiência

Sessão do dia 7 de dezembro de 1937

Requerimento n. 37-9.784-28.479, em que Maria Euália de Faria Lacerda pede classificação na letra "G". — Despacho: "Em face do informado a requerente não pode ser atendida".

Requerimento n. 37-7.399-26.963, em que Joaquim Pereira de Azevedo pede retificação de classificação. Despacho: "A contagem do tempo de serviço no cargo anterior à lei do reajustamento foi feita com os elementos de que dispõe a comissão. O requerente poderá, entretanto, recorrer para o C. F. S. P. C. juntando prova hábil do que alega".

Ministério das Relações Exteriores

Por portarias de 8 do corrente, foi exonerado o capitão-médico, Dr. Menclau Paiva Alves Cunha, do cargo de médico da Comissão Brasileira Demarcadora das Fronteiras do Setor Oeste, tendo sido nomeado o primeiro tenente-médico, Dr. Sílvio Orangeiro Ferreira de Almeida para exercer as referidas funções.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Por portaria de 9 de dezembro corrente, o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional concedeu seis meses de licença nos termos do decreto n. 42, art. 1º, de 15 de abril de 1935, ao official administrativo da classe "J", do quadro VII — Delegacias Fiscais — Hildefrando de Siqueira, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

Por portarias de 9 de dezembro corrente, do Sr. diretor geral da Fazenda, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Três meses, ao guarda aduaneiro da classe "G", quadro VIII — Alfândegas — Hipólito Santana, com exercício na Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo.

Sessenta dias, ao contabilista da classe "F", quadro XIII — Contadorias Seccionais — Aída Beiró de Miranda, com exercício na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Pernambuco.

Quatro meses, ao trabalhador de capatazias da classe "C", quadro VIII — Alfândegas — Carlos Alberto de Lima Nunes, servindo na Alfândega de São Luís, no Estado do Maranhão.

Seis meses, em prorrogação, ao guarda-fiscal da classe "B", quadro IX — Agências Fiscais — Argiro Agenor Alves de Araujo, com exercício na Mesa de Rendas Federais de 1ª Ordem de Vila Nova, no Estado de Sergipe.

Sessenta dias, ao trabalhador de 1ª classe, contratado, da Diretoria do Domínio da União — Pacifico Porfirio Silva, servindo na Baixada Fluminense.

Nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

Seis meses, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Mato Grosso — Domécio Leocádio da Rosa.

Por portarias de 10 de dezembro corrente, assinadas pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Sessenta dias, ao datilógrafo da classe "C", quadro VIII — Alfândegas — Manoel Abreu de Vasconcelos, servindo na Alfândega de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Noventa dias, em prorrogação, ao guarda-aduaneiro da classe "C", do quadro VIII — Alfândegas — Almir Serejo de Carvalho, com exercício na Alfândega de Parnaíba, no Estado do Piauí.

Noventa dias, ao sargento aduaneiro da classe "F", quadro VII — Alfândegas — Corbelon Barreto, com exercício na Alfândega de São Luís, no Estado do Maranhão.

Sessenta dias, em prorrogação, ao datilógrafo da classe "C", do quadro VIII — Alfândegas — Carmen Gonzalez Plana, com exercício na Alfândega de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Seis meses, ao auxiliar, contratado, de 1ª classe da Baixada Fluminense (Diretoria do Domínio da União) — João Rossi.

Um ano, ao contabilista da classe "C", do quadro XIII — Contadorias Seccionais — Esperidião Ferreira, com exercício na Contadoria Central da República.

Nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

Seis meses, ao guarda fiscal da classe "D", do quadro IX — Agências Fiscais — Aníbal Feitosa Rodrigues, com exercício na Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, no Estado de Mato Grosso.

Seis meses, ao marinhoiro da classe "D", quadro VIII — Alfândegas — Benedito João Aguiar, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro.

Seis meses, ao servente da classe "C", quadro VIII — Alfândegas — Mannel Anísio Gonçalves, servindo na Alfândega de São Luís, no Estado do Maranhão.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 64.523-37 — Dr. Vital Bezerra Cavalcanti, official administrativo da classe "J", com exercício na delegacia fiscal em Minas Gerais, pedindo pagamento de vencimentos de substituição de contador, no período de 20 a 26 de março deste ano. — Mantenho o despacho anterior.

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 66.655-37 — Nilo Sandes Moral, ex-funcionário do imposto de renda, pedindo reintegração. — Satisfaz a exigência.

Processos de aposentadoria dos seguintes:

N. 56.321-37 — Júlio Maximiano da Silva, 2º escrivão, aposentado da Alfândega de Manaus, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

N. 33.795-37 — Nantur Naval de Negreiros, contra-mestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 44.064-37 — Francisco Carpenter, servente do Ministério da Educação e Saúde. — Satisfaz a exigência.

N. 51.090-37 — Gilberto Pereira da Costa, continuado da Recebedoria do Distrito Federal. — Satisfaz a exigência no prazo de trinta dias, sob pena de cessação do pagamento do abono provisório.

N. 72.523-37 — Antenor Cortes Alvares de Sousa, compositor da Imprensa Nacional. — Satisfaz a exigência.

N. 72.140-37 — Severino Ferreira de Lima, continuado do Senado Federal. — Satisfaz a exigência.

Processos relativos ao montepio dos seguintes:

N. 86.308-37 — D. Ana Rancati de Andrade, filha do ex-1º official dos Correios do Distrito Federal, Manuel Rancati de Andrade. — Satisfaz a exigência o seu tutor, Dr. Frutuoso de Aragão Bulcão.

N. 50.554-37 — D. Carmen Dolores Verane Silva e outras, irmãs do 3º sargento do Exército, Francisco dos Santos e Gilva Filho. — Satisfaz a interessada a exigência do parecer.

N. 64.963-37 — D. Clara Tavares Guerra, irmã do ex-1º tenente da Armada, Adolfo Sabino da Fonseca. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 20.114-37 — Honório Pereira Menelick, filho do ex-3º escrivão do Tribunal de Contas, José Honório Menelick. — Habilita-se de acordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 86.476-37 — D. Noemi Teixeira Paixão, viúva do escrevente do Exército, Galeno Paixão. — Habilita-se de acordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 32.234-37 — D. Comba Marques Porto, irmã do sub-inspetor da Polícia Marítima desta capital, Agostinho José Marques Porto. — De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral, resolvo mandar sustar o andamento da habilitação ao montepio requerido pela irmã do de cujus, por isso que, tratando-se de direito personalíssimo, não cabe, mesmo ao representante legal do menor desistir da ação de investigação da paternidade, proposta em favor do mesmo.

N. 28.970-37 — D. Rut de Oliveira Glória, pensionista, pedindo apostila. — Revalide o selo da petição.

N. 73.770-37 — D. Margarida da Fontoura Ducllos Filgueiras e outras, filhas do alferes do Exército, Edmundo Júlio da Fontoura Ducllos. — Satisfazam as interessadas a exigência.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 8 de dezembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes.

N. 224 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo relativo ao recurso interposto por Bovino & Bel-lacosa, do ato da Recebedoria Federal de São Paulo, que os multou por infração do regulamento do imposto de consumo, e que foi objeto do acórdão n. 4.391, de 9 de julho último:

"De acôrdo com o parecer do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta."

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 142 — Comunicando que resolveu indeferir, por falta de amparo legal, o pedido de revisão de aposentadoria, feito pelo patrão do Corpo de Marinheiros da Alfandega de São Luís, Salustiano Otaviano da Silva.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do expediente do Sr. diretor do Expediente e do Pessoal, à página 23.971, de 4 do corrente mês, 1ª coluna, suprimam-se, antes do ofício n. 204, ao presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes, os dizeres:

"E' o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda"

Contadoria Central da República

Expediente do dia 7 de dezembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3.401 — Transmitindo cópia do ofício n. 23.219, de 30 de novembro último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 89.149-37, relativo ao registro do crédito suplementar de 434.400\$000, aberto pelo decreto n. 2.066, de 20 de outubro do corrente ano, para reforço de dotações do orçamento dos Ministérios da Fazenda, Educação, Justiça, Trabalho, Viação, Marinha, Guerra e Agricultura.

— Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional:

N. 3.096 — Solicitando informações quanto à expedição do decreto do funcionário Raimundo Soares Farias.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.097 — Remetendo decretos expedidos de acôrdo com o artigo 1º, *in-fine*, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, relativos aos seguintes funcionários: Antônio Fernandes Pinto, José Parente Sobrinho, Juvenal dos Santos Júnior e Franklin Pinto Lobo.

N. 3.100 — Idêntico ao de n. 3.101, ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 3.095 — Sobre designação de funcionário.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.094 — Respondendo ofício 1.013, relativo à escrituração dos almoxarifados daquela ferrovia, remete cópia do parecer desta Contadoria, sobre a mesma.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo.

N. 3.098 — Remetendo 1ª via da ordem de pagamento.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Diamantina:

N. 3.091 — Sobre expedição de decreto de funcionários.

N. 3.099 — Remetendo 2ª via da ordem de pagamento.

Na Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas:

N. 3.092 — Em aditamento ao ofício 2.940, remete atestado médico referente à funcionária Maria do Carmo Alcoforado de Oliveira.

N. 3.105 — Sobre funcionário.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em S. Paulo:

N. 3.093 — Sobre correção a ser feita no mapa do Resumo do Ponto de novembro último.

Na Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.096 — Sobre designação de funcionários.

N. 3.102 — Sobre escrituração do Imposto de Gazolina, estabelecido pela lei n. 3, de 13 de novembro último.

Na Alfandega de Uruguaiana:

N. 3.103 — Remetendo portaria de 30 dias de licença para tratamento de saúde.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Piauí:

N. 3.101 — Sobre funcionário.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Manaus:

N. 3.106 — Sobre remessa de material.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 8 de dezembro de 1937

Ao Sr. Doutor 1º procurador da República:

N. 1.376 — Afim de dar solução ao processo n. 75.453, de 1937, solicita prestar esclarecimentos acerca do solucionamento do executivo fiscal cujo processo teve, no fichário do Tesouro Nacional, o n. 42.533, de 1937, e foi enviado com o ofício n. D. F. 54, de 23 de julho findo.

— Ao Sr. diretor da Saúde Pública do Distrito Federal:

N. 1.377 — Comunica para os devidos fins, que o escriturário da classe E do Ministério da Educação e Saúde Pública, Sr. Osvaldo Coutinho Carreiro, vem comparecendo ao expediente sem interrupção.

— Ao Sr. Doutor 3º procurador da República:

N. 1.378 — Remete para cobrança executiva, sete (7) certidões de dívida da taxa de saneamento de 1934, de números 2.788, 2.984, 3.126 a 3.129 e 3.261, da série H. D., no total de quatrocentos e trinta e seis mil e cem réis (403\$100).

N. 1.379 — Envia 176 certidões de ns. 1.494 a 1.514, 1.516 a 1.529, 1.484, 1.485, 1.651 a 1.670-A, 1.672 a 1.724, 1.754 a 1.789 e 1.562, série G. S., extraídas contra diversos devedores, de multas impostas por infração de leis e regulamentos na importância de réis 23:730\$850.

N. 1.380 — Remete, para cobrança executiva, quarenta (40) certidões de dívida, de ns. 3.680 a 3.719, de série F. X., no total de vinte e três contos de réis (23:000\$000).

N. 1.381 — Solicita providências no sentido de ser cancelada a certidão n. 6.352, série F. Z., em nome de Amaro Cidade, pela rua da Quitanda n. 30, por ser a dívida improcedente conforme consta do processo n. 2.904-37 do Tesouro Nacional.

— Ao Sr. diretor regional do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.382 — Em resposta ao ofício n. 7.036, de 10 de novembro último, comunica que os ofícios anteriores de números 1.659 e 3.517, de 16 de março e 9 de junho deste ano, respectivamente, já foram respondidos com o ofício n. 1.092, de 4 de outubro transacto.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.383 — Pede providenciar no sentido de serem indicados a repartição não só os nomes dos atuais pagadores, que aí servem, mas, ainda, o montante das fianças por eles prestadas.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.384 — Pede providenciar no sentido de serem indicados não só os nomes dos atuais pagadores, que aí servem, mas, ainda, o montante das fianças por eles prestadas.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 1.385 — Pede providenciar no sentido de serem indicados não só os nomes dos atuais pagadores, que aí servem, mas, ainda, o montante das fianças por eles prestadas.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 1.386 — Pede providenciar no sentido de serem indicados não só os nomes dos atuais pagadores, que aí servem, mas, ainda, o montante das fianças por eles prestadas.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de dezembro de 1937

Processos despachados:

N. 60.547-37 — Departamento do Amparo Recíproco do Instituto Hipotecário e Financeiro S.A., pedindo reconsideração do despacho proferido por esta Diretoria no processo n. 38.152-37.

"A" vista da informação e parecer, mantenho o despacho recorrido, pelos seus fundamentos.

Notifique-se."

Dia 10 de dezembro de 1937

Circular n. 65

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 52.689, de 1937, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que foram concedidos à "Cooperativa Viti-Vinicola do Bairro de Caxambú", estabelecida com fabrico de vinhos, em Jundiá — Estado de São Paulo, os favores constantes do decreto número 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de número 22.480, de 20 de fevereiro de 1933. — *Alvaro Dantas Carrilho*, diretor das Rendas Internas.

N. 714 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao senhor inspetor chefe do Serviço de Inspeção Permanente das Coletorias Federais, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs, resolveu dispensar o escriturário da Alfandega de Belém — *Adolfo Marinho de Carvalho*, da comissão de inspetor de coletorias federais no Estado do Pará e, bem assim, designar para seu substituto na mesma comissão o escriturário da Alfandega de Manaus.

class. C. Milton Rodrigues Dantas, conforme consta do ofício n. 553, de 10 do fluente, do senhor diretor do Expediente e do Pessoal.

Idênticos aos funcionários interessados e às Delegacias Fiscais, no Amazonas e Pará.

— Ao senhor delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 19 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 82.077, de 1937, que tem por base o ofício n. 82, de 20 de julho último, em que a coletoria das rendas federais em Muribeca, nesse Estado, faz diversas considerações acerca da cobrança do imposto de consumo por meio de selos por verba, exarou em 7 do fluente, o seguinte despacho:

"Em face do parecer do superintendente da Inspeção Fiscal do imposto de consumo nada há que providenciar.

Arquive-se, pois, o processo."

O parecer emitido pelo superintendente da Inspeção Fiscal, bacharel Antônio Peixoto de Azevedo, com a qual concordou esta Diretoria, foi o seguinte:

"Bem compreendida a exposição constante de folhas, constata-se que o signatário da mesma exposição, sugere o processo de lançamento prévio para o pagamento do imposto de consumo de aguardente.

O alvitre agora feito, repete processo que já esteve em vigor em 1887 a 1889 com relação ao álcool e ao fumo, quando ainda não estava delineado, precisamente, o regime do imposto de consumo propriamente dito.

O processo de lançamento foi posto à margem não só pela sua complexidade, como também pela impossibilidade material da verificação dos dados básicos, nas fontes de produção.

Restabelecer aquele regime seria voltar atrás na evolução sofrida pelos métodos de arrecadação.

A indicação substitutiva, constante do parecer do inspetor fiscal Gastão Guerra, já tem sido por muitas vezes apreciada nesta Diretoria e levada a projetos de reforma do vigente regulamento do imposto de consumo (Projeto Falcão, projeto Rezende e projeto 311, de 1935, além de outros que foram submetidos à consideração superior).

Como se vê, nenhuma providência há a tomar, em relação ao assunto tratado neste processo, pelo que proponho o arquivamento de todo o processado.

A consideração do senhor diretor."

— Ao senhor delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 589 — Comunicando que S. Ex. o Sr. Presidente da República, a quem foi presente o processo fichado sob n. 520, de 1936, em que essa Delegacia Fiscal, fazendo diversas considerações, propõe o aumento do quadro de agentes fiscais que servem nesse Estado, exarou o seguinte despacho:

"Arquive-se."

— Ao senhor delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 184 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 71.023, de 1937, em que a Sociedade Anônima Magalhães, pede restituição da quantia de 33:249\$600, proveniente de imposto de renda, que diz ter pago indevidamente no exercício de 1935, exarou, em 6 do fluente, o seguinte despacho:

"1. A Sociedade Anônima Magalhães, alegando que, no exercício de 1935, pagou indevidamente, a título de imposto de renda, a quantia de 33:249\$600, pede restituição da mesma quantia.

A dívida já foi reconhecida pela Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, bem como satisfeitas as demais formalidades regulamentares.

2. A Sociedade Anônima Magalhães, é fora de dúvida, tendo pago o imposto respectivo no exercício de 1935, somente em 3 de junho último, reclamou contra aquele pagamento.

Ora, o art. 117 do regulamento em vigor, dispõe:

"É permitido ao contribuinte requerer a retificação do lançamento dentro de 10 dias, contados da data em que tiver sido notificado."

Pergunta-se, então: Decorrido o prazo legal para atacar o lançamento, sem que tenha sido interposto pedido de retificação, pode esse ato ser modificado por força de um pedido de restituição?

O senhor ministro da Fazenda, em despacho proferido no processo n. 50.286, de 1933, como faz certo a ordem n. 294, à Diretoria do Imposto de Renda, publicada "in" "Diário Oficial" de 22 de setembro do mesmo ano, já decidiu pela negativa.

Além disso, este Ministério também resolveu no processo que tem por base um pedido de restituição formulado pelo Banco Português do Brasil e que deu motivo à ordem n. 117, de 16 de abril de 1931, àquela mesma Diretoria, que:

"No caso de impostos diretos, cobrados mediante o ato administrativo denominado "lançamento" a lei marca sempre um determinado prazo para se impugnar esse ato, afim do que, findo o termo sem que haja oposição, passa o Tesouro Público, a coberto de dívidas, contar com o crédito decorrente do lançamento, inscrevê-lo como dívida fiscal nos seus livros e cobrá-la coercitivamente, no caso de não ter sido paga, no prazo legal.

O ato do lançamento não atacado a tempo, gera uma situação análoga à da "res judicata" ou à prescrição extintiva do direito civil.

Desaparece o meio, o remédio jurídico para obter da administração a reforma ou anulação do lançamento e este se "consolida".

De outro modo, ou antes, si depois de findo o prazo para o uso desse remédio o mesmo se depois de pago o débito de acordo com o lançamento, ainda se admitisse a reclamação para se discutir a legitimidade do ato e escoimá-lo de qualquer erro de que estivesse inquinado, indecisas e vacilantes ficariam por longo tempo as relações jurídicas de crédito entre o erário e os contribuintes do imposto direto (imposto de renda, no caso).

Exeusado é salientar os graves inconvenientes que disso adviriam para a Fazenda Pública, que estaria por dilatado tempo (5 anos pelo menos, que é o prazo prescriptivo da dívida passiva, consoante o Código Civil) ameaçada não só de receber e examinar talvez milhares de reclamações contra o lançamento, como de restituir quicô, avultadas parcelas de receita já arrecadada sem qualquer impugnação.

E' essa consequência danosa que a lei quer evitar, quando estabelece prazo para se obter a modificação do lançamento."

Em face do exposto, deixo de autorizar a restituição pretendida.

Comunique-se."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 185 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 71.021, de 1937, em que a Sociedade Anônima Magalhães pede restituição da quantia de 48:233\$800, proveniente do imposto de renda, que diz ter pago indevidamente no exercício de 1936, exarou, em 7 do fluente, o seguinte despacho:

"Pelos fundamentos constantes do despacho proferido por esta diretoria no processo n. 71.023, deste ano, deixo, igualmente, de autorizar a restituição pretendida.

Comunique-se."

A decisão, a que se refere o despacho desta diretoria, é a constante da ordem n. 184, de 10 do fluente, desta mesma diretoria a essa delegacia fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 618 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional a quem foi presente o processo fichado sob n. 52.689, de 1937, em que a Cooperativa Viti-Vinicola do Bairro de Caxambu, estabelecida com fabrico de vinho em Jundiá, nesse Estado, pede a concessão dos favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, deferiu, por despacho de 6 do fluente a solicitação em apreço, devendo a empresa interessada, entretanto, satisfazer todas as exigências constantes do último dos citados decretos.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 5 — Transmitindo o processo fichado sob n. 74.702, de 1937, que tem por base uma tabela organizada pela Delegacia Fiscal em S. Catarina para o recolhimento à mesma repartição dos saldos das exatórias situadas em localidades onde não há agências do Banco do Brasil.

— Ao Sr. gerente da Companhia Auxiliar de Crédito Imobiliário — Distrito Federal:

N. 2.124 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 73.814, de 1937, em que essa Companhia, alegando que a consulta formulada no processo n. 61.555, de 1937, não foi solucionada com a devida clareza, faz nova consulta a respeito, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido da informação."

A informação, a que se refere o despacho desta diretoria, foi a prestada pelo escrivão, Antônio Carlos de Barcelos, nos seguintes termos:

"A Companhia Auxiliar de Crédito Imobiliário (ex-"Codolar"), alegando que a consulta formulada no processo 61.555/37, anexo, não foi solucionada com a devida clareza, de vez que ficou sem resposta o ponto capital da mesma, renova, agora, a indagação em apreço que, em síntese, é a seguinte:

Pode a requerente, com a carta-patente que possui, "receber depósitos em conta de venda de apólices estaduais e municipais, a prazo, sem sorteio de espécie alguma?"

E esclarece, a seguir, que tais depósitos consistem nas entregas das prestações relativas à compra parcelada daqueles títulos, pelos clientes da firma.

Consoante se verifica do processo 16.959-33, que se acha junto, a sociedade consulente foi expedida a carta-patente n. 1.098, de 8 de agosto de 1933, para o fim de receber dinheiro em depósito, nos termos do art. 3º, n. 4, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 1921.

Ora, esse dispositivo não restringe a forma ou espécie dos depósitos, prevendo-os mesmo de um modo geral, ao declarar: "depósitos de valores de qualquer natureza".

Por sua vez, os estatutos da sociedade que, de início, estabeleciam, em sua cláusula III — "O fim principal da sociedade é proporcionar aos seus mutuantes a aquisição de um lar por meio da eco-

nomia própria e segundo um plano de completa garantia" — foram, posteriormente, adaptados à nova modalidade de comércio, que se pretende instituir, conforme se verifica do processo 30.155-37, ora anexado de n. 61.570-37, afim de instruir um outro requerimento da sociedade de que se trata.

No mencionado processo, a fls. 22, a Superior Autoridade houve por bem aprovar as reformas introduzidas naqueles estatutos, cuja cláusula III passou a ter a seguinte redação:

"São objetivos da companhia: a) a compra e venda de prédios e terrenos, por conta própria, ou de outros; b) o financiamento de construções, com recursos próprios, ou de terceiros por conta própria, ou alheia; c) a administração de bens alheios e o aluguel de prédios, mediante comissão; d) a realização de empréstimos com juros e garantia de primeira hipoteca de imóveis urbanos, e bem assim de operações bancárias, de um modo geral, exceto câmbio, isso pela seção própria, de que trata o art. 1º destes estatutos."

É verdade que a cláusula seguinte declara, inexplicavelmente, que:

"Para os fins mencionados na letra d do art. 3º, poderá a companhia criar, na sua organização, uma seção bancária, destinada às operações desta, a quantia de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), para esse fim separada do seu capital."

Trata-se, a meu ver, de uma incoerência, porque a seção bancária cuja criação se prevê naquela disposição já existe de fato e de direito, tanto que a sociedade pratica operações bancárias ao receber depósitos em dinheiro e se acha para isso habilitada com a carta-patente n. 1.698, de 8 de agosto de 1933.

Creio, por essa razão, que a sociedade consulente é facultado o recebimento dos depósitos a que alude o seu requerimento, visto seus objetivos se acharem, após aquele ato da Superior Autoridade, de pleno acordo com os seus novos estatutos.

A consideração superior."

— Ao Sr. diretor de Aguas e Esgotos:

N. 2.125 — Transmitindo o processo fichado sob n. 82.088, de 1937, em que a Sociedade Impulsionadora da Instrução pede isenção da taxa de consumo d'agua, solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho — Ministério do Trabalho:

N. 2.126 — Transmitindo, devidamente instruído com o parecer emitido pelo inspetor fiscal do imposto de consumo junto a esta Diretoria, bacharel Antônio Peixoto de Azevedo, o processo fichado sob n. 78.556, de 1937, que veio a esta mesma Diretoria acompanhado do ofício n. 634-F-37, de 19 de outubro pretérito, desse Departamento.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral:

Transmitindo o processo fichado sob n. 83.695, que tem por base o ofício n. 365, de 30 de outubro último, da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, fazendo uma exposição relativamente às medidas que tomou sobre a cobrança das taxas a que se refere o art. 2º, §§ 1º e 2º, do decreto n. 24.673, de 11 de junho de 1934, solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 481 — Comunicando, para os fins convenientes, que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs, resolveu designar o escriptorário dessa Recebedoria, classe "E", Iguatema Antero de Mello, para exercer as funções de inspetor de coletorias no Estado de Santa Catarina, como faz certo o ofício n. 554, de 10 de fluinte, do Sr. diretor do Expediente e do Pessoal.

Idênticos à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, ao funcionário designado e ao Sr. inspetor chefe do Serviço de Inspeção Permanente das Coletorias Federais.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

N. 711 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional restituindo ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias o processo junto, em que a firma Dolabela & Companhia, Limitada, pede autorização para extrair a prorrogação do contrato de câmbio n. 62.618, feito com o Banco da Brazil por intermédio do corretor J. dos Santos Jacinto, pelo saldo de 5.856,83 dólares, ao preço de 15\$200 por dólar, com o aumento de \$100, declara que, tendo presente o mesmo processo, exarou, em 9 de fluinte, o seguinte despacho:

"Proceda-se na conformidade da informação e parecer.

Restitua-se o processo à Superintendência, para os devidos fins."

O parecer emitido por essa Superintendência, com o qual concordou, foi acórdão com a informação prestada pelo auxiliar F. Moreira dos Santos, nos seguintes termos:

"A firma desta praça, Dolabela & Comp., fez um contrato de câmbio, por intermédio do corretor J. dos Santos Jacinto, com o Banco da Brazil, de dólares 6.406,70, mediante letras de exportação a entregar dentro de 90 dias, à taxa de 15\$200 por dólar. Ao vencer-se o contrato, ficou o saldo 5.856,83, por liquidar, pedindo a firma aludida na petição de fls., seja a prorrogação do contrato para essa liquidação feita com o acréscimo de \$100 por dólar.

Não me parece que encontro amparo legal o que solicita a suplicante. Os contratos de câmbio só podem ser prorrogados entre os mesmos contratantes, com a mesma moeda e a mesma taxa, dentro das prescrições legais, para pagamento do selo na forma estabelecida pela 5ª questão da Circular n. 13, de 17 de abril de 1935, da Diretoria das Rendas Internas, esclarecida pela decisão constante da Ordem n. 210, da mesma Diretoria à Recebedoria deste Distrito ("Diário Oficial" de 24-7-35); Revista Fiscal, sec. de selo, pág. 110, n. 241, desse ano e Prontuário do Selo Federal pág. 400), isto é, nos contratos prorrogados, o selo exigido será o do contrato inicial, tendo-se em vista, apenas, a função tempo.

Ainda mais: si se permitisse a prorrogação na forma requerida, dar-se-ia uma espécie de novação ou substituição do contrato primitivo, (art. 999 do Cód. Civ.) e nunca a sua prorrogação.

Vejo, apenas, no caso, uma solução: ser cancelado o selo, pagando o selo devido, podendo, então, depois as partes interessadas efetuar novo contrato da forma que melhor lhes convier."

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado

Em 23 de novembro de 1937

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional

N. 21.659-37 — Em que Neves & Lima Limitada, estabelecidos nesta cidade, pedem seja esclarecido o horário das descargas de sal e diárias consequentes desse serviço, quando executado fora das horas regulamentares. — De acôrdo. Publique-se.

Esse despacho refere-se aos pareceres emitidos por esta Diretoria, acordes com a informação prestada pelo guarda-mór Henrique Lopes Vale, servindo, em comissão, nesta mesma Diretoria, que a seguir se transcreve:

"No incluso requerimento, Neves & Lima Limitada, estabelecidos com comércio de sal nesta praça, solicitam ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional esclarecimentos em torno do horário das descargas de sal, e diárias desse serviço, quando extraordinário.

Perguntam eles:

1.º Quais as horas consideradas regulamentares para descarga de sal no câis do porto? Penso que esse horário está indicado de modo claro na circular n. 3, desta Diretoria, publicada no "Diário Oficial" de 19 do mês findo, isto é, oito horas em dois turnos.

2.º Quando a descarga for feita em horas regulamentares as partes serão obrigadas a depositar a gratificação de que trata a referida circular? Penso que não.

3.º Quando várias firmas descarregarem no mesmo dia, do mesmo vapor, sal vendido pelo proprietário do dito vapor, como no caso da Companhia Comércio e Navegação, que é ao mesmo tempo vendedora e transportadora, e essas descargas forem assistidas e fiscalizadas pelo mesmo fiscal e mesmo guarda, terão os mesmos direitos a tantas gratificações quantas forem as firmas, que estiverem descarregando, ou somente perceberão de uma só firma, para ganharem somente uma diária como está estipulado na aludida circular? A diária é uma só e paga pelo vapor, como se vê da ordem n. 20 desta Diretoria à Alfandega de Aracajú, publicada no "Diário Oficial" de 24 de outubro do ano passado.

4.º Quando acontecer o sal ser descarregado em chatas e descarregado por uma só firma, no câis do porto, e depois dividido por várias outras firmas, na ocasião da pesagem, para completar a tonelagem despachada por cada uma, isto ainda na hipótese da vendedora ser a própria transportadora, o guarda e o fiscal perceberão várias diárias ou somente uma, como é estipulado na circular? Penso que a resposta ao terceiro quesito abranje o presente.

As ficam as perguntas da firma requerente, acompanhadas da respectiva resposta, como me parece que podem ser dadas, no caso de assim entender a autoridade superior."

Dia 8 de dezembro de 1937

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 415 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu indeterir, por despacho de 26 de novembro p. findo, exarado no processo fichado no Tesouro Nacional sob número 45.970, do ano em curso, o pedido da Sociedade Comercial Industrial Suíça no Brasil, no sentido de ser suspensa a cobrança executiva determinada por essa Alfandega, relatando os processos de ns. 38.899 e 23.259, de 1935, organizada pela Comissão revisora junta à essa repartição, por se acharem em fase de cobrança judiciária.

N. 419 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado o mandado fichar, por despacho de 16 de novembro findo, as decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, de janeiro último, constantes do processo fichado no Tesouro sob n. 28.626, deste ano, de n. 2, que classificou "botões não especificados, com pés convexos", para pagar direitos no art. 749, da vigente Tarifa, taxa de 15\$600 por quilo n. 3, "obras impressas de mais de uma cor" artigo 554, taxa de 31\$200 por quilo; "ditas de uma só cor (envelope)", art. 554, taxa de 18\$200 por quilo; e "papéis em folhas, simples", art. 557, taxa de 1\$560 por quilo; n. 4, "tinta para impressão, não

preto", art. 282, taxa de 1\$060, por quilo; n. 6, "papel metalizado", art. 556, taxa de 8\$320, por quilo; n. 9, "ceresina", art. 597, taxa de 1\$050, por quilo; "casas e lenhos, para indústria e outros usos, não especificados", art. 258, taxa de 2\$650; e, "goma damar", art. 282, taxa de 2\$650, por quilo; n. 10, "gelatina em folhas", art. 96, taxa de 6\$210, por quilo; n. 11, "tecido de linho lavrado, tinto", art. 526, taxa conforme o peso por metro quadrado; n. 15, "kaolin, para uso industrial", art. 573, taxa de 68\$900, por tonelada; n. 17, "facas e facões de mesa com cabos de matéria plástica", art. 1.561, taxas de 8\$000 e 8\$310, por unidade; n. 18, "preparação purgativa, base de sais glicosados", art. 1.460, taxa de 18\$580, por quilo; n. 21, "acelerador da vulcanização de borracha, não classificada", art. 985, taxa de 3\$190, por quilo; n. 26, "lona de juta", art. 526, taxa de 9\$360, por quilo; n. 34, "fia de canhamo, frouxamente torcido, para foguetório", art. 486, taxa de 5\$200, por quilo; n. 39, "fia de borracha nua", art. 1.566, taxa de 10\$400, por quilo; n. 41, "tinta para impressão de outro cor", art. 982, taxa de 1\$060, por quilo; n. 42, "cartão branco em folha", art. 538, taxa de 1\$560, por quilo; n. 44, "obras não classificadas de cobre simples (bocal de lampião)", art. 791, taxa de 20\$800, por quilo; n. 45, "tapetes de lã acovelados apresentando pelo avesso assento de tecido grosso de algodão e linho", art. 139, taxa de 20\$860, por quilo; n. 46, "frasco de vidro branco transparente ou polido, com gravura por qualquer processo", art. 638, taxa de 1\$680, por quilo; e "vidro ordinário sem boca e sem rolha esmerilhada", art. 638, taxa de 1\$560, por quilo; n. 50, "elixires e licores medicinais", art. 1.338, taxa de 18\$200, por quilo; n. 53, "terra de cassel", art. 981, taxa de 1\$040, por quilo; n. 54, "sementes não especificadas", art. 254, taxa de 2\$650, por quilo; n. 55, "tetracloreto de carbono", art. 1.210, taxa de 1\$060, por quilo; e n. 60, "filó de algodão lavrado com qualquer matéria", art. 456, taxa de 93\$600, por quilo.

Outrossim, comunico nada ter resolvido quanto às demais decisões por falta das respectivas amostras.

N. 42) — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. ministro, atendendo ao que o Governo desse Estado requereu no processo fichado no Tesouro sob n. 33.416, do ano em curso, resolveu autorizar o despacho, em data de 18 do transato, de conformidade com a regra estabelecida no art. 45, alínea VII, das disposições preliminares da Tarifa em vigor, de 2 caixas marca L C São Paulo, via Santos, ns. 29.001-2, vindas pelo vapor holandês "Apateiland", entrada nesse porto em 19 de março último, contendo os diversos produtos químicos enumerados na inclusa relação, destinados à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

Acompanha, devidamente autenticada pelo escriturário Paulo do Falso, a segunda via da relação referida, bem assim as faturas consulares e o respectivo conhecimento de carga.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Manaus:

N. 33 — Acompanhada dos documentos pertencentes a essa Alfândega, que se achavam juntos ao processo fichado no Tesouro sob n. 82.721, de 1935, remete, em três vias, a guia de diferença, na importância de treze mil e cem réis (13\$100), extraída contra a Manaus Harbour Ltd., ao ser feita, nesta Diretoria, a revisão da nota de importação n. 1.554, do mesmo ano, correspondente ao imposto adicional de 10 % deixado de cobrar no referido despacho.

Outrossim, recomenda comunicar a esta Diretoria a data em que for efetuado dito recolhimento.

N. 34 — Acompanhada dos documentos pertencentes a essa Alfândega que se achavam juntos ao processo fichado no Tesouro sob n. 82.721, de 1935, remete a guia de diferença, em três vias, na importância de cento e setenta e sete mil e trezentos réis (177\$300), extraída contra a Manaus Harbour Ltd., ao ser feita, nesta Diretoria, a revisão da nota de importação n. 1.555, do mesmo ano, e relativa ao imposto adicional de 10 % deixado de cobrar naquele despacho.

Outrossim, recomenda comunicar a esta Diretoria a data em que for feito o respectivo recolhimento.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Corumbá:

N. 28 — Acompanhada dos documentos pertencentes a essa Alfândega, que se achavam juntos ao processo fichado no Tesouro sob n. 65.548, de 1936, remete, em três vias, a guia de diferença extraída contra o Sindicato Condor Ltd., ao ser feita, nesta Diretoria, a revisão da nota livre n. 4, de junho do mesmo ano, recomendando providências no sentido de que pela interessada recolhida a importância total respectiva de 1.319\$200, correspondente à taxa adicional de que trata o art. 100, do decreto n. 24.023, de 1934, não cobrada sobre os direitos da gasolina despachada, bem assim comunicada a esta Diretoria a data em que foi efetuado aquele recolhimento.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Parnaíba:

N. 30 — Acompanhada dos documentos pertencentes a essa Alfândega, que instruíram o processo fichado no Tesouro sob n. 65.518, do ano passado, remete, em três vias, a guia de diferença extraída contra o Sindicato Condor Ltd., ao ser feita, nesta Diretoria, a revisão da nota livre n. 1, de janeiro de 1936, recomendando providências no sentido de que pela interessada seja efetivada a importância total respectiva de 633\$600, correspondente à taxa adicional do artigo 100, do decreto n. 24.023, de 1934, não cobrada sobre os direitos da gasolina despachada, bem assim comunicada a esta Diretoria a data em que for feito aquele recolhimento.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 69 — Comunica, para os fins devidos, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 86.851, deste ano, em que o Sindicato dos Proprietários de Pequenas Embarcações, dessa cidade, pede reconsideração do despa-

cho de que dá conta a ordem n. 39, de 22 de outubro último, desta Diretoria a essa Alfândega, determinou a obrigatoriedade da intervenção dos corretores de navios no desembarque de vapores de pequena cabotagem e navegação interior, proferiu, em data de 25 de novembro transato, o despacho seguinte:

"Deferido, de acôrdo com o parecer".

Esse parecer foi o que emitiu anteriormente o sub-diretor, em comissão, da Primeira Sub-Diretoria, ora diretor, interino, desta Diretoria, Odilon da Silva Conrado, a seguir transcrito:

"A obrigatoriedade pretendida pelo Sindicato dos Corretores de Navios, na cidade do Rio Grande, no serviço de desembarque de pequenas embarcações da navegação interior do Estado, não encontra apoio na legislação atinente à espécie.

A Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas refere-se, no art. 448, às pessoas que podem agenciar, naquelas estações aduaneiras, negócios por conta de outrem, enumerando nos §§ 1.º, 2.º e 3.º os corretores de navios, os caixeiros de casas comerciais, nomeados na forma do art. 74, do Código de Comércio, e os despachantes providos e afiançados.

Entrando em vigor o decreto n. 1.057, de 14 de janeiro de 1920, ficou estabelecido, no art. 5.º, que além dos corretores de navios só poderão agenciar negócios nas Alfândegas e Mesas de Rendas os despachantes aduaneiros.

O decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932, estabeleceu, no art. 17, que nos portos em que não houver corretores de navios, essa função será exercida pelos despachantes aduaneiros.

Os corretores de navios têm a sua legislação desde o decreto número 806, de 26 de julho de 1851, mandada aplicar nos Estados pelo da n. 596, de 19 de agosto de 1890.

A lei n. 5.595, de 6 de dezembro de 1928, e o decreto n. 19.009, de 27 de novembro de 1929, que refundiu a legislação relativa aos corretores de navios, no Distrito Federal, conservaram a proibição dos despachantes interferirem nos encargos atribuídos aos corretores de navios.

Os Estados que legislaram nos moldes do decreto n. 19.009 têm os corretores de navios investidos regularmente dessas funções junto às repartições aduaneiras.

Como se vê, a legislação reguladora do assunto estabeleceu as mesmas normas, quer para os despachantes aduaneiros, quer para os corretores.

Os despachantes aduaneiros interferem, obrigatoriamente, em todos os despachos de importação, mas a lei executa dessa obrigatoriedade o desembarque das mercadorias navegadas por cabotagem, como explica a circular n. 7, de 23 de janeiro de 1932.

Não resta dúvida que a intervenção dos corretores é obrigatória no despacho das embarcações de longo curso e de grande cabotagem, mas quanto às de pequena cabotagem e da navegação interior, fica facultado aos seus mestres ou proprietários delegar a atribuição para o desembarque das mesmas.

Estabelecida a obrigatoriedade pretendida, teremos a cobrança arbitrária de emolumentos pelo desembarque das numerosas pequenas embarcações que fazem a navegação em Estados como o do Rio Grande do Sul, Bata, Pará e Amazonas.

Viagens frequentes, de algumas horas, ocasionarão um dispêndio grande, constituindo um onus insuportável para os proprietários e mestres das embarcações que transportam frutas, cereais e legumes das localidades de produção para os centros populosos.

A ser atendida a reclamação, impõe-se a necessidade de regular o assunto, estabelecendo uma tabela.

Minha opinião, entretanto, é a de que a interferência dos corretores de navios no desembarque das embarcações de pequena cabotagem e navegação interior é facultade que pode ou não ser usada pelos proprietários das mesmas.

Nesse sentido, poderia ser, pelo Sr. ministro, expedida uma circular."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Parnaíba:

N. 26 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 23 do mês findo, nos termos da informação, as decisões proferidas pela Comissão da Tarifa dessa Alfândega, em maio do ano passado, que foram objeto do processo fichado no Tesouro sob n. 86.687, do ano em curso, a qual informação foi prestada pelo escriturário Jocarli C. Lirio, ora comissionado nesta Diretoria, a seguir transcrita:

"De acôrdo com os documentos constantes do processo, concordo com as decisões proferidas pela Comissão da Tarifa daquela repartição, referentes às mercadorias seguintes, as quais passo a enumerar: — decisão n. 36, foi a mercadoria proposta a despacho, como pó não classificados para luminar, bronzear, cobrear, dourar os pratear, da taxa de 5\$310 por quilo, do art. 974 da Tarifa, de cuja classificação discordou aquela comissão, para classificar como — cores corantes metálicas (purpurinas ou bronzes cores), em pó, do art. 950, da taxa de 7\$960 por quilo; decisão n. 37, a mercadoria foi submetida a despacho, como terras coloridas, naturais ou artificiais, moídas, lavadas ou calcinadas, cores de qualquer cor, da taxa de 1\$040 por quilo, do art. 981, classificação com a qual discordou a Comissão da Tarifa, para classificar a referida mercadoria como — terras coloridas naturais ou artificiais, moídas, lavadas ou calcinadas, rosa, da taxa de 2\$600 por quilo, do artigo acima; decisão n. 38, como — giz, em pó, fino, do art. 594 da tarifa, da taxa de 312\$ por tonelada; decisão n. 39, foi a mercadoria proposta a despacho como — ferro de engomar ou polir de aço ou ferro simples, do art. 1.815, da taxa de 2\$600 por quilo, classificação essa que discordou, na sua combinação,

para classificar como — brinquedos não especificados, da taxa de 7\$800 por quilo, do art. 1.867, e decisão n. 42 (amostra n. 2) como — obras não classificadas de matérias plásticas, do art. 1.887 da tarifa, da taxa de 26\$ por quilo.

Quanto à classificação da mercadoria da decisão n. 40, foi decidida como — terras coloridas, naturais ou artificiais, moídas, lavadas ou calcinadas — óxidos de qualquer cor, do art. 981 da tarifa, da taxa de 1\$040 por quilo, como foi proposta a despacho, de cuja classificação discordo, para classificar a referida mercadoria como — peróxidos, de bióxidos ou superóxidos de manganês, para outros usos, do art. 1.174 da tarifa, da taxa de 2\$120 por quilo, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises de fls. 31, e amostra n. 1, da decisão n. 42, foi decidida para pagar a taxa de 26\$ por quilo, do art. 1.887 da tarifa, como "obras não classificadas de celulósido, classificação da qual discordo, por entender que a mercadoria em causa deve ser classificada (punho) como partes, acessórios e pertences de bicicletas, de borracha ou matérias plásticas e semelhantes, da taxa de 8\$400 por quilo, do art. 1.782 da tarifa.

E, finalmente, quanto às mercadorias das decisões ns. 35, 41 e 44, deixo de pronunciar-me acerca das classificações dadas às referidas mercadorias, devido não terem acompanhado as amostras das mercadorias, conforme se constata das colunas respectivas do mapa de fls. 18 a 20."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 67 — Restituindo os inclusos documentos pertencentes ao arquivo dessa repartição, que instruíram o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 48.830, do ano em curso, relativo ao desembaraço, com isenção de direitos aduaneiros, de uma máquina agrícola (trator), pela firma Silveira & Alencar Ltda., declara para os devidos fins, que, considerando-se a mercadoria mencionada — máquina agrícola — livre de direitos de importação pela própria Tarifa vigente, no seu art. 1.825, se torna desnecessário o encaminhamento de idênticos processos para serem revistos por esta Diretoria.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 418 — Comunicando, para os devidos fins, que S. Ex. o senhor Presidente da República resolveu deferir em termos, por despacho de 24 do mês findo, à vista do parecer emitido pelo Sr. ministro, a solicitação que formulou a Embaixada da Itália, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, no processo fichado no Tesouro sob n. 76.865, deste ano, no sentido de lhe ser autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma máquina de escrever e pertences, marca "Olivetti", para o serviço do vice-consulado italiano em Ribeirão Preto.

O parecer de que se trata está assim redigido:

"O Ministério das Relações Exteriores transmite o pedido da Embaixada da Itália no sentido de ser autorizado o desembaraço, pela Alfandega de Santos, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma máquina de escrever e pertences, marca "Olivetti", enviada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros daquele país, para o serviço do vice-consulado italiano em Ribeirão Preto.

O decreto n. 24.023, de 24 de março de 1934, por seu art. 12, inciso 13, concede a isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras aos objetos de escritório de que necessitarem, para o respectivo expediente, as missões diplomáticas e os consulados de carreira no Brasil, diretamente importados.

O pedido não está previsto em lei, de vez que não se trata de consulado de carreira, tendo-se em vista a natureza do material e a requisição oficial da Embaixada da Itália, opino pela concessão impetrada.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 415 — Comunica, para os devidos fins, que S. Ex. o Sr. Presidente da República, atendendo ao que a Embaixada da Alemanha requereu, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, no processo fichado no Tesouro sob n. 90.251, do ano em curso, resolveu autorizar, por despacho de 1 do andante, o despacho livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, na forma do art. 12, inciso 10, do decreto n. 24.023, de 1934, de 13 caixas vindas da Itália pelo navio "Neptunia", entrado em 7 de outubro último, contendo mercadorias destinadas à referida missão diplomática.

N. 420 — Comunica, para os devidos fins, que S. Ex. o senhor Presidente da República, atendendo ao que solicitou a Legação da China, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, no processo fichado no Tesouro sob n. 90.237, do ano em curso, resolveu autorizar, por despacho de 1 do corrente, o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de duas caixas marca A. M. X. ns. 5.860-61, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Monte Sarmiento", contendo livros usados pertencentes ao Sr. Lin Hsi-Chang, segundo secretário da mesma Legação, a chegar a esta Capital, volumes que, por inadvertência dos embarcadores, foram consignados à Companhia Expresso Federal.

Acompanham as faturas consular e comercial e o respectivo conhecimento de carga.

N. 424 — Comunicando, para os devidos fins, que S. Ex. o senhor Presidente da República resolveu deferir, à vista do parecer do Sr. ministro, por despacho de 1 do andante, o requerimento fichado no Tesouro sob n. 90.253, do ano em curso, em que B. Juliá Serrat, negociante desta praça, representante geral do Instituto Ravellat-Pla, de Barcelona, pede autorização para desembarcar nessa Alfandega, com os favores aduaneiros legais, 12 volumes marca I. R. P.,

ns. 7.869-910, vindos de Antuérpia pelo vapor "Formose", em 24 de setembro último, contendo solução medicinal de hemo-antitoxina Ravellat-Pla e soro animal injetável da mesma fabricação, de aplicação exclusiva no tratamento da tuberculose, devidamente registrados na Diretoria de Defesa Sanitária.

E' o seguinte o parecer acima referido:

"B. Juliá Serrat, negociante nesta praça, representante geral do Instituto Ravellat-Pla, de Barcelona, que se dedica à pesquisas científicas sobre a tuberculose e à preparação de produtos destinados ao combate a esse mal, solicita autorização para desembarcar na Alfandega desta Capital, com os favores aduaneiros legais, 12 volumes marca I. R. P., ns. 7.869-7.910, vindos de Antuérpia pelo vapor francês "Formose", entrado em 24 de setembro último, volumes esses contendo solução medicinal de hemo-antitoxina Ravellat-Pla, ambos de aplicação exclusiva no tratamento da tuberculose, como tal registrados na Diretoria de Defesa Sanitária.

O decreto n. 24.023, de 24 de março de 1934, por seu art. 12, inciso 10, concede a isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras às injeções, vacinas, séros e remédios específicos de aplicação exclusiva no tratamento do cancer, sífilis, tuberculose e lepra, reconhecidamente autênticos e aprovados pelo Ministério da Educação e Saúde.

A Alfandega desta Capital, embora reconheça que os medicamentos em causa estão enquadrados nesse dispositivo, deixou de processar o respectivo despacho em virtude de terem vindo os volumes consignados à ordem.

Tratando-se de irregularidades da qual nenhuma culpa cabe ao requerente e sendo esta a primeira vez que assim ocorre em seu serviço, como esclarece a Alfandega, opino pelo atendimento do pedido."

Acompanham os documentos pertencentes a essa Alfandega, que instruíram o processo em apreço, bem assim as faturas consular e comercial, certificado de origem e respectivo conhecimento de carga.

Diretoria do Domínio da União

SUPERINTENDÊNCIA DA BAIXADA FLUMINENSE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1937

Processos:

N. 48.924/37 — Firma B. L. Almeida, locatária do lote n. 370, da quadra 39, no Cães do Porto. — Reconheça o requerente a firma da petição de fls. 9.

Dia 18 de setembro

N. 63.665/34 — D. Alice Rosa da Cunha Santos, protestando o aumento do terreno sito à praia do Retiro Saudoso, requerido por Carmo Mendes & Cia. — Apresente a interessada os títulos de propriedade.

Dia 9 de outubro

N. 63.168/37 — Tavares de Sousa & Cia. Ltda., pedindo por arrendamento os lotes ns. 83 e 84, da quadra 9, do Cães do Porto. — O requerentes poderão obter os lotes a título precário, nos termos da informações.

Dia 24 de novembro

N. 73.105/37 — Manuel Rodrigues de Oliveira, pedindo por locação a casa n. 24, da rua Mocóca. — Indeferido, na forma do parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1937

Requerimentos:

N. 42.703 — Klingles & Comp. — Imponho de acôrdo com parecer, a pena da revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 42.707 — Olga Freire Leite Olíctica. — Idem.

N. 42.706 — Idem.

N. 42.706 — Idem.

N. 42.712 — Simon Kaufmann. — Idem.

N. 42.792 — Emílio Morais & Comp. — Idem.

N. 42.700 — Automóveis Santa Luzia, Ltd. — Idem.

N. 42.701 — Ramiro Ribeiro. — Idem.

N. 42.709 — M. R. Chamoun. — Idem.

N. 42.710 — J. Santos & Comp. — Idem.

N. 42.711 — José Eduardo Guerra. — Idem.

N. 42.708 — Oivaldo Domenico. — Idem.

N. 42.705 — Jankiel Davi Korn. — Idem.

N. 42.054 — Fernando de Saboia Barileira de Melo. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$000, mínimo da lei. Outrossim, imponho a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 39.646 — José Maria de Matos. — De acordo com o parecer, prove o requerente a sua qualidade.

N. 41.037 — Pedro Cabral Esteves. — De acordo com a informação e parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$000, mínimo da lei. Imponho outrossim a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 41.035 — Pedro Cabral Esteves. — Idem.

N. 41.036 — Nilo de Figueiredo. — Idem.

Proco so 31.930-37 — Parece-me que se deve baixar portaria à Primeira Sub-diretoria no sentido do parecer acido.

Convém recomendar-se à Secção Hollerith que faça organizar uma relação completa de todas as hospedarias, de acordo com o lançamento que está sendo confeccionado para 1938, para ser enviada a Primeira Delegacia Auxiliar em janeiro próximo, para que a mesma se pronuncie sobre as inscrições.

Destas providências se deverá dar conhecimento já à referida delegacia

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos

N. 36.682 — Antônio Calheiros da Silva. — Averte-se. Imponho a Antônio Calheiros da Silva a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 17.414 — Francisco Medeiros de Lima. — Imponho a Francisca Medeiros de Lima a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

Intime-se para o pagamento dentro do prazo de 30 dias de contornidade com a última parte do parágrafo 1º do art. 41, do reg. expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Decorrido aquele prazo sem que o aludido pagamento se tenha efetuado, encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a necessária inscrição da dívida.

N. 42.436 — Caldeira & Silva. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer.

Imponho a Caldeira & Silva a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 42.435 — João Ferreira & Martins. — Idem.

N. 42.434 — José Joaquim de Brito. — Idem.

N. 42.433 — José Joaquim de Brito. — Idem.

N. 13.236 — Alfredo Alves. — Transfira-se "ex-officio" para Alfredo Alves a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 13.231 — E. T. de Almeida. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 34.136 — Vivaldo Capela & Irmão. — Façam-se as transferências propostas.

Imponho a Vivaldo Gonçalves Capela e Valquíria Gonçalves Capela a multa de 125\$000, médio da lei e a Vivaldo Capela & Irmão a de 50\$000, mínimo da lei.

N. 19.248 — Damian Martinez Criado. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, a partir de maio deste ano, com a classificação de "bilhetes de loteria", dando-se em seguida, baixa para o exercício de 1938.

N. 24.937 — Santos Silva & Ribeiro. — A vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 28 de julho último, para o fim de torná-lo de nulo efeito, na parte referente a multa imposta a firma Santos Silva & Ribeiro.

N. 26.734 — Ernesto Augusto Amaral. — Apresente a licença concedida pela Prefeitura com o prazo de 15 dias.

N. 36.976 — Manuel Raposo Moreira Junior. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 37.302 — D. J. Gomes & Fernandes. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, nos termos da informação e anote-se a baixa de J. F. Gonçalves a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 31.946 — Domingos G. Ferreira. — Indeferido.

N. 37.978 — Vítor Belfort Garcia. — A vista da informação do documento de fls. 3, reconsidero o despacho de 20 de outubro último, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 37.980 — Anackilio Silva. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer. Imponho a Antônio Pereira Marques a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 38.149 — José Bastos da Silva. — Anote-se a baixa para o futuro exercício.

N. 29.977 — Fausto de Oliveira Fontes. — Indeferido.

N. 25.905 — Alfredo Lisboa. — Faça-se a transferência "ex-officio" proposta. Imponho a Alfredo Lisboa a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 26.656 — Juvenal Duarte. — Idem.

N. 26.657 — Vitalina Agostini. — Idem.

N. 26.658 — Edgard Fernandes. — Idem.

N. 26.659 — Maria Solano de Andrade. — Idem.

N. 32.756 — Ribeiro & Fonseca. — Idem.

N. 37.132 — J. Antônio Moreira. — Imponho a J. Antônio Moreira a multa de 100\$, mínimo da lei

N. 42.564 — Antônio Vitorino Soares. — Faça-se a transferência "ex-officio", proposta. Imponho a Antônio Vitorino Soares a multa de 125\$000, médio da lei.

Certidões:

N. 13.826 — João Maria Gaspar de Moraes. — Certifique-se.

N. 42.673 — Instituto de Terapêutica Experimental. — Certifique-se o que constar.

N. 42.340 — Alexandre Boavista Moscoso. — Idem.

N. 4.256 — Virio Lupi & Comp. Ltd. — Idem.

N. 42.373 — The Caloric Company. — Idem.

N. 42.579 — Sociedade Erosom do Brasil, S. A. — Idem.

N. 42.372 — The Caloric Company. — Idem.

N. 18.040 — Valentino Leonetti. — Aguarde-se a devolução dos processos ns. 25.337-26.490 e 34.557, todos do exercício de 1936, requisitados pelo ofício desta Recebedoria de n. 3.467, de 14 de outubro último.

Notificações:

N. 1.340 — Manuel Ferreira da Conceição — General Caldwell n. 312.

Multa de 150\$000. Prazo, 20 dias. — Intime-se.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor, em 10 de dezembro de 1937

Processos:

N. 7.167-37 — Jacob Goldemberg. — Prove o alegado, dentro do prazo de quinze dias.

N. 33.799-37 — João G. da Silva. — Idem, idem.

N. 34.393-37 — Joaquim Fernandes Nogueira. — Idem.

N. 34.953-37 — A. P. de Almeida. — Idem.

N. 38.521-37 — José Ribeiro da Silva. — Idem.

N. 39.251-37 — Reinaldo Bigio. — Idem.

N. 39.410-37 — Pirie, Vilares & Cia. — Idem.

N. 40.230-37 — José Braz Dourado Jr. — Idem.

N. 40.590-37 — Pereira & Fernandes Ltda. — Idem.

N. 40.705-37 — Marc Ferrez Filhos Ltda. — Idem.

N. 36.220-37 — A. Ferreira & Pimentel. — Satisfacão a exigência do art. 10, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, dentro do prazo de quinze dias.

N. 39.349-37 — Mário Pinto Dutra. — Idem.

N. 40.558-37 — S. Carvalho & Cia. — Apresente a licença municipal, dentro do prazo de quinze dias.

N. 37.899-37 — Correia Gomes & Cia. Ltda. — Apresente o contrato de arrendamento, dentro do prazo de quinze dias.

N. 39.846-37 — Lopes & Santos Ltda. — Apresente o contrato social, dentro do prazo de quinze dias.

N. 40.243-37 — H. Rócio & Irmão. — Idem.

N. 40.373-37 — Antônio Soares & Irmão. — Idem.

N. 24.575-37 — F. Vacchiano. — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 25.039-37 — Empresa Nacional de Petróleo. — Idem.

N. 26.106-37 — S. A. Comercial Industrial e Construtora "Sacic". — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 30.511-37 — Schlick & Nogueira. — Idem.

N. 31.352-37 — J. A. Costa & Cia. — Idem.

N. 33.053-37 — C. Gonçalves. — Idem.

N. 34.776-37 — Fábrica de Esquadrias Ltda. — Idem.

N. 36.764-37 — Joaquim Fernandes do Vale. — Idem.

N. 36.799-37 — Alfredo A. Veiga. — Idem.

N. 36.961-37 — Machado & Nunes. — Idem.

N. 37.473-37 — Antônio José Pereira das Neves. — Idem.

N. 37.494-37 — Consórcio Paulista S. A. — Idem.

N. 38.084-37 — Abrahim Bim Josef. — Idem.

N. 38.253-37 — Alfredo Augusto Ferreira. — Idem.

N. 38.258-37 — Sociedade Pão de Lot de Margarit Limitada. — Idem.

N. 38.378-37 — J. Ferreira Irmão. — Idem.

N. 38.387-37 — A. Soares Guimarães. — Idem.

N. 38.411-37 — Manuel J. Mendes. — Idem.

N. 38.559-37 — Luís Fernandes & Batista. — Idem.

N. 38.642-37 — Abílio & Cia. — Idem.

N. 38.733-37 — Ibrahim Sayed Rissa. — Idem.

N. 38.904-37 — Manuel Pereira Quarto. — Idem.

N. 39.060-37 — Antônio Dias Ferreira e José Simões Figueiredo. — Idem.

N. 39.323-37 — Antônio da Silva Gabriel. — Idem.

N. 39.421-37 — Geraldo Terrana. — Idem.

N. 29.831-37 — Joaquim Ferreira Rodrigues. — Idem.

N. 39.949-37 — Antonio Simões Ferreira. — Idem.

N. 40.132-37 — Moises Augusto Lopes. — Idem.

N. 40.194-37 — José de Albuquerque. — Idem.

N. 40.242-37 — Moreira Viegas & Cia. Ltda. — Idem.

N. 40.347-37 — C. Costa & Faria. — Idem.

N. 40.390-37 — Matias Gonçalves. — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 40.561-37 — Joaquim S. Lopes. — Idem.

N. 40.950-37 — Joaquim da Silva Ruiva. — Idem.

N. 41.309-37 — Chindler & Adler. — Idem.

Auto n. 182-1936 — Salvador Parigi — Provada e confessada como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3/4 e imponho a Salvador Parigi, a multa de 200\$, mínimo do art. 72, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 765-1937 — Antonio Marandino & Irmãos — Com fundamento nos arts. 57, 1º, 111, § 9º, "a" e "e", combinados com o artigo 204, parágrafo único "c", do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 13/14, contra Antonio Marandino & Irmãos.

Apuravam os autuantes, após minucioso exame procedido nas escritas fiscal e comercial que, no período de 1 de agosto de 1936 a 10 de maio do corrente ano, a firma autuada fabricou e vendeu 472m2,93 de ladrilhos de mármore, da taxa de 4\$000, por metro quadrado ou fração não tendo pago o imposto de consumo devido, na importância de 1:890\$ que, acrescido do adicional de 10%, perfaz o total de 2:085\$600.

O processo está ilustrado com termos e mapas, que demonstram o acerto da ação fiscal.

Defendendo-se, a autuada faz uma série de considerações, no sentido de justificar que os produtos que fabrica não estão sujeitos ao tributo, como ladrilhos, procurando interpretar o que seja ladrilhão e recorrendo, para esse fim, aos dicionários.

Os autuantes, na longa informação de fls. 19 a 22, sustentam a procedência do auto e rebatem os argumentos expendidos pela autuada.

Tudo examinado, e:

Considerando que o assunto tratado neste processo já foi resolvido por esta Diretoria, em despachos proferidos no auto n. 730, deste ano, lavrado contra a Sociedade Marmífera Brasileira e no processo n. 29.759, também deste ano, consulta formulada pelo Centro de Materiais de Construções;

Considerando que a sonegação do imposto de consumo foi regularmente constatada e apurada pelo confronto entre as escritas fiscal e comercial da firma autuada, como bem o demonstram os termos e mapas de fls. e fls.;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 13/14, e imponho a Antonio Marandino & Irmãos, a multa de 2:085\$600, com a obrigação de recolher igual importância do imposto devido, já acrescido do adicional de 10%, nos termos do art. 220, combinado com os artigos 57, 1º, 111, § 9º, "a" e "e", 204 e seu parágrafo único, "c" e 208, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 923-1937 — A. Silva & Comp. ou Artur Silva — A vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado á fls. 6, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a A. Silva & Comp. ou Artur Silva, a multa de 1:200\$, máximo do art. 111, § 9º, "e", combinado com os arts. 72, 79, 122, 206 e 222, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 931-1937 — Custódio Rodrigues e José Struck — No momento em que eram descarregados de um auto-caminhão, á porta do n. 441, da rua Nerval de Gouvêa, onde é estabelecida a firma José Struck, foram apreendidos pelo agente fiscal autuante, um *ettayère*, uma cristaleira e um *buffet*, móveis de fabricação de Custódio Rodrigues e que se encontravam sem selo.

Defendendo-se, Custódio Rodrigues confessa a falta que lhe é atribuída, alegando que os móveis saíram de seu estabelecimento, sem o necessário estampilhamento, por descuido de seu empregado.

A 3ª Sub-Diretoria, muito embora a firma José Struck não tivesse sido envolvida neste processo, determinou que a mesma fosse intimada a produzir suas razões de defesa, expediente esse que foi observado, sem que, entretanto, fosse atendido pela referida firma.

Em consequência, foi lavrado o termo de revelia de fls. 13.

Tudo examinado, e:

Considerando que a infração do art. 81, está materialmente provada, com a apreensão dos móveis, sem selo e por ela responde, apenas o fabricante Custódio Rodrigues;

Considerando que, como bem acentua o autuante, a apreensão se tornou efetiva, antes que a firma José Struck tivesse recebido a mercadoria, razão porque, não foi a mesma envolvida no auto, base deste processo;

Considerando, assim, que não havia necessidade de ser observado o expediente determinado pela 3ª Sub-Diretoria, sendo nulo o

termo de revelia, irregularmente lavrado contra José Struck, a fls. 13.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 6 e imponho a Custódio Rodrigues a multa de 200\$, mínimo do art. 81, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.152-1937 — Albino Marques Batista e Joaquim Ferreira da Costa em transferência para A. Trindade & Ferreira — A infração capitulada no auto de fls. 5, está materialmente provada, com a apreensão das cintas de fls. 4.

Os autuados, fora do prazo regulamentar, apresentaram o requerimento de defesa de fls. 8 e essa circunstância foi posta em relevo pelos autuantes, tendo esta Diretoria, por despacho de 30 de agosto último, determinado a lavratura do termo de revelia, expediente observado pela 3ª Sub-Diretoria, como se vê a fls. 9.

Nessas condições, julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho a A. Trindade & Ferreira, sucessores de Albino Marques Batista e Joaquim Ferreira da Costa, a multa de 1:200\$, máximo do art. 53, combinado com o art. 222, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.182-1937 — Antonio Fonseca & Comp. — A vista do que consta da informação prestada pelo agente fiscal João Rodrigues de Almeida Castro e bem estudada as peças que compõe este processo, julgo improcedente o auto de fls. 2/3 e determino o seu arquivamento, depois de feitas as necessárias anotações e entregues, mediante recibo, a mercadoria apreendida.

Auto n. 1.228-1937 — João Gandelman — A vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado á fls. 6, julgo procedente o auto de fls. 3/4 e imponho a João Gandelman, a multa de 400\$, máximo dos arts. 112, § 1º, "b" e 122, combinados com o art. 222, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.297-1937 — Jacob Schneider — A vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado á fls. 10, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Jacob Schneider, a multa de 1:200\$, máximo do art. 61, "h", combinado com os arts. 63, 206 e 222, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.674-1937 — Francisco André — Provada, como se acha, a infração do art. 111, § 1º, "a", por isso que, a nota de fls. 2, não está revestida das formalidades exigidas, julgo procedente o auto de fls. 3/4 e imponho a Francisco André a multa de 50\$, mínimo do artigo, parágrafo e letra acima citados.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.678-1937 — The Good Year Tire & Rubber Co. South America — A nota de fls. 2, não está revestida das formalidades exigidas, o que prova, materialmente, a infração ao disposto no art. 112, § 1º b, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Nessas condições, julgo procedente o auto de fls. 3/4 e imponho á The Good Year Tire & Rubber South America, a multa de 50\$000, mínimo do dispositivo acima citado.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.712-1937 — M. Assunção Costa e Ferreira, Filho & Comp. — A vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. 6 e imponho á Ferreira Filho & Comp. a multa de 200\$, mínimo do art. 64, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, e improcedente com relação á firma M. Assunção Costa, varejista, por isso que, pela infração acima citada, responde, apenas, o atacadista.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.790-1937 — Adriano Miranda — Provadas e confessadas como se acham, as infrações descritas na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Adriano Miranda,

a multa de 200\$, mínimo dos arts. 72, 81 e 111, § 1º, *a*, combinados com o art. 122, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Auto n. 1.861-1937 — Abílio Soares de Sousa — À vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado á fls. 11, julgo procedente o auto de fls. 9 e imponho á Abílio Soares de Sousa, a multa de 1:200\$000, máximo do art. 53, combinado com o art. 222, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.864-1937 — J. Paes — É imprestável para julgamento, o auto de fls. 3, que, contrariando o disposto no § 3º, do artigo 190, do vigente regulamento do imposto de consumo, tem os seus claros preenchidos á máquina de escrever.

Nessas condições, anulo todo o processado por vício insanável do auto e determino o seu arquivamento, depois de feitas as necessárias anotações.

Auto n. 1.908 — Alexandre Wilkawski, — À vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado á fls. 5, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho á Alexandre Wilkawski, a multa de 400\$, máximo do art. 11, § 8º, *b*, combinado com os arts. 57, § 2º, *k*, 206 e 222, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, além da obrigação de recolher, por verba, a importância de 219\$192, de imposto devido, já acrescido do adicional de 50 %.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.915-1937 — Antônio Alves Ladeira ou Antônio Wanderley Sacramento — À vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado á fls. 6, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho á Antônio Alves Ladeira ou Antônio Wanderley Sacramento, a multa de 400\$000, máximo dos arts. 72 e 81, combinados com os arts. 112, § 6º, *d* e 206 e 222, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.011-1937 — Fritz Leyendecker — À vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado á fls. 5, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho á Fritz Leyendecker, a multa de 400\$, máximo dos arts. 53, § 1º, 112, § 8º, *b*, combinados com os arts. 57, § 2º, *k*, 206 e 222, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.052-1937 — Francisca Raia — À vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado á fls. 6, julgo procedente o auto de fls. 4/5 e imponho á Francisca Raia, a multa de 400\$000, máximo dos arts. 72 e 81, combinados com o art. 222 do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Processo n. 36.842-1937 — Consulta de Antônio Gonçalves da Mota. — Em solução responde-se que as operações de crédito a descoberto independentes de contrato ou correspondência epistolar, isto é, créditos abertos em confiança sem determinação de "quantum", ou prazo e concedidos verbalmente por estabelecimentos de crédito ou banqueiros devidamente habilitados, estão compreendidos no n. 3 da Tabela A, do vigente regulamento do sêlo, os termos do item n. VII da circular n. 52, de 23 de dezembro de 1936, da Diretoria das Rendas Internas.

De acordo com a informação prestada ás fls., pela Fiscalização do Sêlo nas operações bancárias:

"Não importa a existência ou não de contrato especial, em separado, do que é originado pelo da abertura da própria conta corrente, pois esta é ao mesmo tempo um estado e um contrato (Inglês de Souza, D. Com. pag. 187, n. 80), tendo todos os efeitos jurídicos deste, segundo a referência do artigo 263 do Código Comercial; lei n. 859, de 16 agosto de 1902, art. 27; decreto n. 4.855, de 2 de junho de 1903, art. 117, e jurisprudência e julgados dos tribunais.

Por isso não se deve confundir esta espécie de conta corrente com a simples conta de deve e haver entre banqueiros e clientes; entre comissários e comitentes, etc., taxada no n. 18 daquelle mesmo regulamento e de que trata o item XI da referida circular 52, por sua vez aditada pela de n. 19, de 8 de abril do corrente ano, da Di-

retoria das Rendas Internas, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte e na Revista Fiscal — abril de 1937, secção do sêlo, pag. 141, n. 226."

Processo n. 12.232-37 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro. — Responde-se que a comunicação formulada de acordo com o modelo apresentado escapa ao pagamento do sêlo.

Entretanto o recebimento de juros de apólices creditados em conta corrente do cliente ou á conta de depósito está sujeito ao tributo do art. 73 da Tabela B do Reg. em vigor na ficha de caixa que for extraída pelo Banco consulente.

Recurso "ex-officio" para o 1º Conselho de Contribuintes.

Processo n. 23.394-937 — E. Spiller Júnior e Banco Alemão Transatlântico. — Quer o decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1929, quer o de n. 21.061 de 9 de novembro de 1932, cominaram a proibição de vendas de sêlos aos devedores e impostos e multas, bem como a seus fiadores.

Mas essa proibição só se referia ás próprias espécies tributadas e não ás demais.

Verdade é que houve grande controvérsia sobre se dever-se-ia admitir o depósito das quantias devidas em Juízo, como recurso liberatório, ou se o referido depósito só teria poder liberatório quando efetivado nas repartições fiscaes.

Contrariando a doutrina existente no Ministério da Fazenda o Poder Judiciário decidiu que feito em Juízo o depósito, tinha o mesmo depósito poder liberatório, sendo essa decisão acatada pelas autoridades fiscaes, e conforme se tornou público e notório.

Com a publicação do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro corrente no "Diário Oficial" de 19, ficou estabelecido no art. 1º que:

Os contribuintes responsáveis ou fiadores que não tiverem solvido seus débitos para com a Fazenda Nacional nas repartições arrecadadoras competentes uma vez esgotados os prazos estabelecidos nos regulamentos fiscaes respectivos não poderão despachar mercadorias nas Alfândegas ou Mesas de Rendas, adquirir estampilhas de consumo e de vendas mercantis, nem transigir por qualquer outra forma com as repartições públicas do país.

Este dispositivo evidentemente é interpretativo dos arts. 48 e 25, § 8º, daqueles decretos e como tal tem efeito retroativo "ex-vi" do art. 3º do decreto n. 571, de 12 de julho de 1890, quanto ás dividas ou multas provenientes de infrações dos aludidos decretos.

Com relação ás dividas provenientes dos demais regulamentos fiscaes a disposição contida no decreto-lei citado, sendo como é preceito novo, só pode ter aplicação a partir da data da sua vigência.

Na espécie trata-se de depósito feito para segurança do Juízo, por E. Spiller com o fim de garanti-lo contra a execução por divida proveniente de multa que lhe foi imposta por infração do Regulamento do Sêlo.

A fiscalização mal interpretando o decreto-lei n. 5 citado, entendeu de cancelar o registro para a venda de sêlos de vendas mercantis.

Mas desde que o efeito retroativo não abrange as infrações da lei do sêlo mas tão somente as dos Reg. de Vendas Mercantis e do Imposto de Consumo, o depósito feito em Juízo sob o regimen anterior libera da proibição aludida.

Assim, resolvo mandar restabelecer a venda de sêlos e remeter o processo para os fins indicados na parte final do despacho de fls. 8 do processo junto por linha, visto não ter o Banco Alemão Transatlântico atendido honestamente á intimação que lhe foi feita de solver o débito da firma requerente, conforme se comprometera no termo de fiança que assinou.

Processo n. 16.823-37 — A Compensadora Ltda. — Ao que parece o sistema de comércio focalizado na consulta é o da comissão "del credere", estabelecido no art. 179 do Código Comercial.

A Compensadora S. A., estabelecida nesta cidade com comércio de comissões e consignações sob o sistema de vendas de mercadorias a prazo e secção bancária, contrata com determinado cliente a venda de mercadorias pelo mesmo escolhido. Emite duplicata contra o seu referido freguez e expede ao seu comitente, ou seja a comerciante inserido para esse comércio por convenção entre as firmas a ordem de entrega das mercadorias que vender.

É indubitável que pela referida ordem se estabelece o vínculo contratual ou obrigação pela qual a firma vendedora se responsabiliza perante a sua comitente pela importância da venda feita em seu próprio nome, conforme se vê do fac-símile apresentado, estando assim caracterizado o contrato de "comissão del credere".

O caso é, pois, regulado pelo art. 23 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, ou melhor pelo art. 9º da lei n. 187 de 15 de janeiro de 1936, de sorte que além da duplicata expedida pelo comissário a seu freguez deve o comitente proceder da mesma forma com o seu comissário á vista da comunicação ou ordem de entrega da mercadoria acima indicada, a qual não está compreendida no n. 24 da Tabela A do Reg. do Sêlo, conforme opina a 3ª Sub-Diretoria.

E assim o tenha entendido a firma consulente.

Processo n. 36.401-1937 — S. A. Refinaria Magalhães e outro. — Se o contrato tem valor exato não ha como atribuir-lhe valor por estimativa. Na primeira hipótese não está sujeito ao registro e á fiscalização estabelecidos no § 2º do art. 15 do regulamento do sêlo, na segunda, deve ser subetido ás formalidades indicadas.

"Ex-vi" do § 1º do citado art. 15:

"Quando o valor total ou parcialmente não puder ser determinado por depender de apuração posterior, a cobrança do sêlo se fará por estimativa do contribuinte, a qual poderá ser impugnada pela

estação arrecadadora local que cobrará a diferença sem revalidação, quando, afinal, se verificar ser maior o valor exato."

Do que se desprende do texto transcrito a acção coercitiva do pagamento do selo sobre maior valor do que o da estimativa, só deve ser exercida pela repartição, quando, afinal, isto é: quando no termo da obrigação, por distração ou por qualquer das formas de sua execução, se verificar a deficiência do tributo, em virtude de intimação ao contribuinte ou por ato espontâneo deste.

Esta doutrina pode ser excessivamente liberal, porém é a que deve ser adotada em face do dispositivo acima.

Acerte-se, pois, o valor de 50:000\$, dado por estimativa pelo contribuinte ao contrato, que será registrado com observância de todas formalidades exigidas e sejam intimados os contribuintes a exhibirem o contrato novamente dentro do prazo de 15 dias após o termo de sua vigência ou a apresentarem oportunamente os elementos necessários à fiscalização do pagamento do selo.

Auto n. 610-1936, contra Cita S. A. — O 1º official do Imposto de Renda, Joaquim Cavalcanti de Melo, em 14 de abril de 1936 (baseado na circular n. 3, de 3 de janeiro de 1932 e no art. 3º, letra b, número 4 e 7, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, representou contra a Companhia Cita S. A., estabelecida nesta Capital, pelo fato de proceder à venda de títulos da dívida pública dos Estados, sem a devida autorização do Ministério da Fazenda.

Defendendo-se, declara o denunciado haver iniciado as suas transações na melhor boa fé e isso porque não lhe pareciam bancárias as transações realizadas. Alega ainda haver consultado sobre o assunto, pelo processo n. 24.261-35.

De fato a denunciada deu entrada nesta repartição em 30 de agosto de 1935 a uma consulta sobre o negócio de vendas de apólices a prestações e nos termos da sua consulta lhe foi respondido que deveria habilitar-se de acordo com o decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, visto se tratar, desde que se provaçia de sorteio, de reclame ou negócio acessório, para obter colocação ou venda dos títulos, conforme se vê do processo junto.

A venda de apólices mediante sorteio, conforme ficou esclarecido, seria pois negócio acessório, esquecendo-se a interessada de que era obrigada a habilitar-se para o exercício do negócio principal, ou seja do comércio bancário, nos termos da letra b do n. 1 do art. 3º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Desde pois que a denunciada Companhia Cita S. A. exerceu o dito comércio bancário sem se achar devidamente habilitada, não há como negar que infringiu o art. 70, letra d, caso 1º, do decreto n. 14.728, citado, e assim impõe-lhe a multa de 30:000\$, mínimo da prevista no dispositivo invocado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.063-1937 — M. E. Lopes. — A vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado á fls. 6, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a M. E. Lopes a multa de 1:200\$000, máximo do art. 53, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.092-1937 — Domingos Candreva. — A vista do que consta deste processo e atendendo ao resultado do exame procedido pelos fiscais Lindolfo Severino Olivais e João Rodrigues de Almeida Castro, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Domingos Candreva a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 54, b, e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.154-1937 — Moisés Elias & Irmão. — Provadas e confessadas como se acham, as infrações descritas na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 6/7 e imponho a Moisés Elias & Irmão a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 64, 112, § 1º, b, combinados com os arts. 88 e 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Recomenda a 3ª Sub-Diretoria que observe os autuantes sobre o cumprimento do que determina o § 2º do art. 159, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Auto n. 2.473-1937 — Auchman & Pragovwik. — Provadas e confessadas, como se acham, as infrações capituladas no auto, base deste processo, julgo-o procedente e imponho a Auchman & Pra-

govwik a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 72, 81 e 11f, § 1º, a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de dezembro de 1937

Offícios expedidos:

N. 266 — Sr. agente da Estação D. Pedro II — Requisitando transporte para um caixote, contendo material de expediente destinado à Secção de Mato Grosso.

N. 267 — Sr. agente da Estrada de Ferro São Paulo Railway Co., Ltd. — Idem.

N. 268 — Agente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro em Jundiaí. — Idem.

N. 269 — Sr. agente da Noroeste do Brasil em Baurú — Idem.

N. 270 — Sr. agente da Companhia de Navegação Fluvial Migueis & Comp. em Porto Esperança. — Idem.

N. 271 — Sr. agente da Estação D. Pedro II — Requisitando transporte para um caixote contendo material de expediente destinado à Secção de Goiás.

N. 272 — Sr. agente da Estrada de Ferro S. Paulo Railway Co., Ltd. — Idem.

N. 273 — Sr. agente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro em Jundiaí. — Idem.

N. 274 — Sr. agente da Estrada de Ferro Mogiana, em Campinas — Idem.

N. 275 — Sr. agente da Estrada de Ferro Goiás, em Araguaçu. — Idem.

N. 961 — Sr. ministro da Guerra — Apresentando um funcionário desta Diretoria.

Ns. 557-560 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes — Dr. Zacarias Gomes Estrela — Dias & Oliveira — Grange & Contarini — Samuel Teixeira.

N. 2.179 — Sr. chefe da Secção de Santos — Solicitando informações.

N. 2.180 — Sr. chefe da Secção de Cuiabá — Fazendo comunicação.

N. 2.181 — Sr. chefe da Secção do Amazonas. — Idem.

N. 2.182 — Sr. chefe da Secção de Goiás. — Idem.

N. 2.183 — Sr. chefe da Secção de Minas Gerais — Remetendo processo com a informação prestada pelo cadastro desta Diretoria.

N. 2.184 — Sr. chefe da Secção de Minas Gerais — Idem com a informação prestada pelo Cadastro desta Diretoria.

N. 2.185 — Sr. chefe da Secção do Pará. — Minas.

N. 2.186 — Sr. chefe da Secção de Pernambuco. — Idem.

N. 2.186 — Sr. chefe da Secção de Pernambuco — Remetendo declaração de renda apresentada pelo engenheiro de minas — Vicente Xavier de Oliveira, residente naquele Estado.

N. 2.187 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio — Idem, do contribuinte — Eduardo Chadwick, residente naquele Estado.

N. 2.188 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio — Transmittindo processo com a informação prestada pelo Cadastro desta Diretoria referente ao contribuinte A. Jorgensen.

N. 2.189 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio — Idem, referente ao contribuinte — Fernando Calino.

N. 2.190 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Idem, com a informação prestada pela firma Henry Rogers Sons & Co. of Brasil Ltda. referente ao atual endereço do Sr. John E. Anderson.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1937

N. 22.375-37 — A. Rodrigues Costa. — Certifique-se o que constar.

N. 22.378-37 — Dias, Amorim & omp. Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 22.738-37 — Arnaldo de Castro. — Certifique-se o que constar.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 10 de dezembro de 1937

Foi mandada protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo de n. 27.293.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 28.053, 23.279 e 22.567.

O Sr. presidente despachou facoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 17.180, 26.165, 4.211 e sem número, pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 5.184 e 17.342.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 12.671, 17.346, 17.352 e 17.357.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados nos processos de ns. 28.600, 28.606, 28.611 e 28.755.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 7 de dezembro, às 14 horas a 296ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Senhores Francisco Eduardo Magalhães, presidente, Vitor José de Matos, vice-presidente, José de Magalhães Bravo, José Cesário Monteiro Lins, José da Rocha Batista e Valter James Gosling; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Publica e o secretario, Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 30 do mês proximo passado.

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão Publica)

N. 5.288 — Sociedade Paulista de Navegação Matarrazzo — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.671 — Banco Hipotecario e Agricola de Minas Gerais — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os votos dos Srs. relator, Magalhães Bravo e Vitor de Matos. — Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Valter Gosling.

N. 5.696 — Mateus Haddad — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em São Paulo (ex-officio) — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.716 — José Fernandes e 28 outros comerciantes — V. mercantis — Delegacia Fiscal em Sergipe (ex-officio) — Relator, senhor Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, resolvendo-se encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda para que S. Ex. se digne de julgar a conduta funcional do agente fiscal autuante e bem assim a do escrivão da Coletoria Federal de Itabaianinha, unanimemente.

N. 5.745 — Antonio Bitar — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em São Paulo (ex-officio) — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.760 — Carlos Pinto Filho — Imposto do selo (restituição) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Deu-se provimento ao recurso, para ser restituída a importância de 3:180\$000 correspondente ao selo proporcional por verba indevidamente cobrada, unanimemente.

N. 5.763 — Leal, Santos & Comp. — Imposto do selo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso para declarar-se não sujeitos a selo os documentos de que trata a consulta, unanimemente.

N. 5.765 — Companhia Carbonifera Rio Grandense — Imposto do selo (despacho marítimo) — Alfandega na Paraíba — Relator Sr. Vitor de Matos. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se cobrar o selo sem revalidação, unanimemente.

N. 5.770 — Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi S. A. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.773 — Franco, Irmão — Comp. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para ser reduzida a multa a 100\$000, de acordo com o disposto no art. 60, letra c e 68 § 8º do decreto 17.538 de 10 de novembro de 1926, contra o voto do Sr. Vitor de Matos.

N. 5.775 — Henrique Lage (suc. de Lage & Irmãos) — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator Sr. Vitor de Matos. — Tomou-se conhecimento do recurso para de acordo com os dispositivos do decreto 1.137 de 7 de outubro de 1936, reduzir-se a 600\$000 a multa imposta ao recorrente, unanimemente.

N. 5.788 — Bank of London & South America Ltd e The British Bank of South America Ltd. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento aos recursos para julgar-se improcedente o auto, contra os votos dos Srs. relator e Rocha Batista que quanto ao recurso de The British Bank of South America Ltd. davam provimento apenas em parte, para de acordo com o art. 60 letra a e 68 § 8º do de-

creto 17.538 de 10 de novembro de 1926, reduzir a multa a 100\$00. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. José Lins.

N. 5.832 — Carlos dos Santos Sousa e Bhering Cia. S. A. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (ex-officio) — Relator Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.844 — Ciro Barreiros — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo (ex-officio) — Relator Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.847 — Irmãos Guerreiro & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.849-A — International Harvester Export Company — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. José Lins. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se cobrar o selo sem revalidação, unanimemente.

N. 5.852 — Loureiro Irmão — Comp. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Valter Gosling. — Deu-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 5.857 — Comp. Hanseatica e José Maria Pinto Junior — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal (voluntario e "ex-officio") — Relator Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento aos recursos voluntario e "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.862 — Valtrudes Teodoro Novais — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Valter Gosling. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 5.398 — Agesilau Araujo — Imposto de renda — Sec. Imposto de Renda no Amazonas — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator, Rocha Batista e Vitor de Matos. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. José Lins.

N. 5.681 — Fernando Figueiredo — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, unanimemente.

N. 5.686 — Roberto de Moraes Veiga — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — (voluntario e "ex-officio") — Relator Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso voluntario e deixou-se de tomar conhecimento do recurso "ex-officio" por incabível na especie, unanimemente.

N. 5.691 — Nagib Elias Elabras — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.715 — Marmindustria Ltda., suc. de V. Furlanetto & Comp. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — (voluntario e "ex-officio") — Relator Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" e deu-se, em parte, ao voluntario para conceder-se a dedução de 600\$000 relativa ao pagamento de alugueis afiançados, unanimemente.

N. 5.720 — Dulce França Malaguti — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-officio") — Relator Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.721 — José Martins Junior — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — ("ex-officio") — Relator Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.725 — Raul Gomes de Matos — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-officio") — Relator Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.730 — Irmãos Stefani — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.735 — Bernardo Stefani — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.740 — Adeodato Vilela — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda em Minas Gerais ("ex-officio") — Relator Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.750 — Domingos Monteiro — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda no Piauí — Relator Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.753 — Gisberto Conrado Goverst Mutzenbecker — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — (voluntario e "ex-officio") — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" e deu-se ao voluntario para ser cancelada a multa referente ao exercicio de 1932, unanimemente.

N. 5.768 — Sociedade Comercial Metalurgica "Socometa5 (em liquidação) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.778 — Pinto & Irmão — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.783 — Ida Breitaup — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda em Santa Catarina — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, resolvendo-se devolver o processo à instância inferior para, de acordo com o artigo 8º do decreto 24.763 de 14 de julho de 1934, ser exigido da interessada, uma petição de recurso para cada decisão, unanimemente.

N. 5.785 — Canedo & Comp. — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.824 — Maria Stela de Novais — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda no Espírito Santo — Relator Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.829 — João Ferreira da Costa Junior — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda em Pernambuco — Relator Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.834 — San Paulo Land Co Ltd — Imposto de Renda — Sec. do Imposto de Renda em Santos — Relator Sr. José Lins. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser aplicada a taxa de 3 % na cobrança do imposto, unanimemente.

N. 5.839 — José Mendes da Rocha — Imposto de Renda — Sec. do Imposto de Renda no Piauí — ("ex-officio") — Relator Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.842 — San Paulo Land Co Ltd — Imposto de Renda — Sec. do Imposto de Renda em Santos — Relator Sr. Valter Gosling. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para ser aplicada a taxa de 3 % na cobrança do imposto, unanimemente.

N. 5.867 — Portela Passos & Comp. Ltda. — Imposto de Renda — Sec. do Imposto de Renda na Baía (voluntário e "ex-officio") — Relator Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente e deixou-se de conhecer do recurso voluntário, por ter perimido, em primeira instância, o direito da firma recorrente, contra o voto do relator Sr. Valter Gosling que, em face do art. 117 do regulamento de renda em vigor, não reconhece, na espécie, a perempção naquela instância.

Vista: 5.666 Benigno Lagreca — Imposto do selo ao Sr. Vitor de Matos.

1º Conselho de Contribuintes, em 7 de dezembro de 1937. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 14 de dezembro, às 14 horas:

Recursos

N. 236 R — João Molica — Imposto de consumo — Coletoria Federal em Guaratinguetá — Pedido de reconsideração do ac. 4.007 — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo.

N. 239 R — Sebastião Racci — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do ac. 4.012 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Valdemar F. de Mesquita.

N. 4.733 — Palmiro Persegani & Comp. Ltda. — Decreto número 23.900, de 1934 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.779 — Banco Italo Belga — Decreto n. 14.728, de 1921 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.283 — Santos, Azevedo & Comp. Ltda. — Decreto 15.524, de 1922 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.364 — Cláudio de Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Valdemar F. de Mesquita, com vista ao Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.429 — Andrade, Lima & Comp. — Decreto n. 20.760, de 1931 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, "ex-officio" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.431 — Indústrias Reunidas Manfredi S/A — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.438 — Francisco Firmino da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Paraíba, "ex-officio" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.443 — Eduardo Ferreira do Amaral — Decretos ns. 17.464, de 1928, e 23.064, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Isnard Castro Neves, com vista ao senhor Cláudio Cunha.

N. 5.444 — Antônio Canela — Decreto n. 23.344, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.497 — Arcangelo Tomelin — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, senhor Carlos Freire Zenha.

N. 5.498 — Eduardo Andreatta — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, senhor Isnard Castro Neves.

N. 5.503 — João Abrantes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.508 — Francisca Medici Câncer, sucessora de Tomas Câncer — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.526 — Pinheiro Steinbruck — Taxa de educação e saúde — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo.

N. 5.531 — Uberto Faldini — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo.

N. 5.536 — Vito Cosimo Scripieri — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo.

N. 5.541 — Vitorio Zoppello — Decreto n. 22.344, de 1933 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo.

N. 5.556 — Hans Muller — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor João Firmino Correia de Araújo.

N. 5.570 — Manuel Gonçalves da Silva — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Cláudio Cunha.

N. 5.575 — Martins Pimenta & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Cláudio Cunha.

N. 5.580 — Cilas Alvarenga — Decreto n. 22.423, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.582 — André & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.585 — Aniz Sifti — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio" — Relator, senhor Cláudio Cunha.

N. 5.590 — Jato & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.592 — A. Leivas Leite — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Carlos Freire Zenha.

N. 5.595 — A. Veloso — Decreto n. 21.335, de 1932 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio" — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.597 — Santos & Oliveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.602 — Serafim Henrique dos Santos & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Carlos Freire Zenha.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta do presente processo que no dia 21 do mês de setembro de 1937, o Sr. Olegário do Prado Carvalho, guarda-mór desta Alfândega, auxiliado pelo sargento da Polícia Aduaneira, Gustavo Nunes, patrão José Aureliano dos Santos, motorista Manuel Pedro Guimarães e marinheiros Estanislau Ferreira Marques e Severino Honório da Silva, apreenderam, nas proximidades da Ponta do Cajú e ilha dos Ferreiros o bote de nome "Sergipe" n. 4.013, que conduzia nove sacos, pesando bruto 396 quilos, contendo 38 mil laminas tipo gilete HP, 3.048 isqueiros, 14.040 tesourinhas, sete quilos de pedras para isqueiros. Que a apreensão teve lugar, depois de várias rondas procedidas, resultando a descoberta, naquele local, da embarcação em causa e dentro da qual procurava ocultar-se um indivíduo que, ao disparo de um tiro para o ar, atirou-se nágua logrando, assim, a nado ganhar o litoral e fugir, sem que pudesse ser identificado.

Instaurado o processo respectivo e publicado o edital regulamentar ninguém se apresentou, tendo, o mesmo processo corrido a revelia.

Quanto ao veículo que transportava as mercadorias reclamou a sua entrega, Manuel Apulcro dos Santos.

Embora ficasse provado ser a embarcação de sua propriedade (officio de fls. 7) nenhuma outra prova foi apresentada demonstrando o seu alegado roubo da atracação.

Apresentada defesa pelo mesmo Manuel Apulcro, sem que nada aduzisse, contudo, sobre o assunto, foram as mercadorias avaliadas comercialmente no total de 43.226\$, importando os seus direitos em 23.069\$310.

Isto posto,

Considerando que a apreensão teve lugar em flagrante quando as mercadorias eram transportadas para o interior da baía na aludida embarcação;

Considerando que o dono dessa mesma embarcação, Manuel Apulcro dos Santos, embora nenhuma acusação sofresse, de convivência no caso, mas também nenhuma prova fez de haver sido servida a embarcação no transporte do contrabando sem a sua ciência;

Considerando o que demais consta do processo.

Julgo a apreensão procedente, inclusive a embarcação, na conformidade do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores,

guarda-mór Olegário do Prado Carvalho, sargento atualeiro Gustavo Nunes Pires, patrão José Abrelano dos Santos, motorista Manuel Pedro Guimarães e marinheiros Estanislau Ferreira Marques e Severino Honório da Silva; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o artigo 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 38.780, de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — José dos Santos Leal.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 26 de novembro de 1937:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo 757-1925 — Rêde de Viação Sul Mineira — 205\$000. — Procedente.

Processo 10.210-1923 — Feliciano Machado dos Santos — 11:706\$000. — Procedente.

Processo 10.494-1923 — João Cecatto — 2:715\$000. — Procedente.

Processo 11.339-1923 — Serafim de Almada & Filhos — réis 18:700\$000. — Procedente a dívida de 5:700\$ e improcedente a de 11:000\$000.

Processo 11.688-1923 — Emiliano Rodrigues Pereira — réis 3:000\$000. — Procedente.

Processo 11.690-1923 — Francisco Pereira da Cunha — réis 10:600\$000. — Procedente a dívida de 7:950\$ e improcedente a de 2:650\$000.

Processo 11.691-1923 — Afonso Faria da Rosa — 6:890\$000. — Procedente.

— Relatados pelo Dr. Alvaro Bomfincar:

Processo 1.212-1937-1930 — Valentim Ziviani — 1:107\$200. — Improcedente.

Processo 1.743-37-1929-30 — Fernando Severino & Comp. — 5:480\$700. — Procedente.

Processo 2.167-1930 — José Alexandre — 4:151\$100. — Procedente.

Processo 2.179-1930 — Dulce Rêgo Vanderlei — 933\$300. — Diligência.

Processo 2.224-1930 — Italo Mandolesi — 8:093\$000. — Procedente.

Processo 2.338-1929-30 — Lion & Comp. — 5:645\$700. — Diligência.

Processo 11.124-1923 — Deolinda Fagundes Marina — réis 6:509\$000. — Procedente.

Processo 1.216-37-1930 — Eliezer Florêncio dos Santos — 813\$000. — Procedente.

— Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo 10.400-1923 — José Osorio Guerreiro — 24:300\$000. — Diligência.

Processo 12.285-1923 — João Liki — 1:037\$000. — Diligência.

Processo 12.620-1923 — Filial Triches & Comp. — 31:623\$. — Procedente a dívida de 15:811\$500 e improcedente a de igual quantia.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de dezembro de 1937

Por portaria de 8 do corrente foram dispersados, conforme requereu, os serviços que o Dr. Teodoro Duarte Machado da Silva vinha prestado à Marinha, como "médico assistente adjunto de terceira classe" contratado;

Dia 9

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.906 — Solicita de S. Ex. as necessárias providências, junto ao Tribunal de Contas, afim de que aquele Instituto proceda ao registro e distribuição do crédito especial de 2.000:000\$ (dois mil contos de réis), aberto pelo decreto-lei n. 46 de 7 do corrente, para ocorrer às despesas com o aparelhamento e instalação da Escola Naval na ilha de Villegagnon, e bem assim com a construção de uma ponte entre essa ilha e o continente.

Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.908 — Cabendo a este ministério dar cumprimento ao disposto no artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com respeito ao "servente" da classe "E", ex-contínuo da Diretoria do Pessoal da Marinha, Manuel Pereira Júnior, de nacionalidade portuguesa, solicita a S. Excia. se digne de informar qual a solução de que depende a expedição do decreto de que trata o citado dispositivo dada ao requerimento do mesmo fun-

cionário pedindo ser naturalizado cidadão brasileiro e que acompanhe o ofício n. 476 de 10-12-1934.

— Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.911 — Acuso o recebimento do aviso DJ/1ª S/7, de 30-9-37, solicitando informações sobre o pedido de perdão que a progenitora do ex-marinheiro Ernesto Alves dirigiu ao Sr. presidente da República.

Em resposta informa a respeito que Ernesto Alves é desertor do cruzador "Bata". A 5 de novembro último apresentou-se voluntariamente ao Quartel Central do Corpo de Marinheiros, donde foi mandado recolher ao presídio do Corpo de Fuzileiros Navais, à disposição da Justiça.

Tribunal Marítimo Administrativo

358ª sessão ordinária, em 10 de dezembro de 1937

Presentes, à hora regimental, os Senhores juizes contra-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente, Doutores Carlos de Miranda, Stoll Gonçalves, capitão de longo curso J. Santos Maia e capitão tenente Silvío Mota, secretário, procurador especial em exercício, Dr. Carlos A. Brasil, secretário Gilberto de Alencar Sabeia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachada pelo Senhor presidente o expediente em mesa, sendo lido o ofício n. 5.856, de 6 do corrente, do Ministério das Relações Exteriores e a circular n. 1.168, do mesmo ministério referentes à instauração dos respectivos processos nos casos de acidentes da navegação em águas estrangeiras ocorridos com embarcações brasileiras.

Julgamento (conforme papeleta anexa): — Gilberto de Alencar Sabeia, secretário.

JULGAMENTO

Processo n. 206 — Relator, juiz Dr. Stoll Gonçalves — Referente ao encalhe do navio americano "Delalba", no dia 14 de junho de 1937 na baía desta capital.

Com representação do procurador especial contra o capitão de longo curso William H. Huggitt.

Lidos, relatados e discutidos os autos, depois de ter usado da palavra o Dr. procurador especial em exercício, decidiu o tribunal, por unanimidade de votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: colisão e encalhe do "Delalba" no parcel das Feiticeiras, com as avárias descritas nos autos;

b) quanto à causa determinante: erro de rumo desviando-se o navio do canal de acesso do porto e devidamente balizado e iluminado e, consequentemente;

c) considerar o capitão referido incurso na letra "f" do artigo 61 do regulamento do T. M. A., impondo-lhe a multa de réis 2:500\$000.

PROCESSO N. 72

ACÓRDÃO

Naufrágio consequente de abertura d'água, com perda total de corpo e faculdades. É de se considerar responsável o proprietário que, emprega sua embarcação na navegação, sem estar devidamente preparada e equipada. Falta de previsão e providências do mestre, acarretando sua responsabilidade. Condenação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo perante o Tribunal Marítimo Administrativo, para apurar o natureza, extensão, causas determinantes e possíveis responsáveis pelo naufrágio do cutter "Bom Jardim", na altura da Ilha dos Caranqueijos, na costa do Estado do Maranhão, na madrugada de vinte e um de agosto de 1935, dêles consta:

Que o cutter "Bom Jardim", de propriedade de Benedito Vital de Sousa, foi vistoriado em seis de junho de mil novecentos e trinta e cinco (doc. de fls. 6) e, em consequência dessa vistoria, era obrigado a colocar, dentro do prazo de trinta dias, uma bomba de esgoto do porão, devendo dar ciência à Capitania dos Portos do cumprimento dessa exigência, afim de ser verificada. No documento de fls. 22, datado de vinte e dois de julho de mil novecentos e trinta e seis, não consta haver sido cumprida essa exigência, como determinara o documento de fls. 6.

As quatro horas do dia vinte e um de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, carregado de manguê destinado a São Luís do Maranhão, suspendeu de Pirajindiba o cutter "Bom Jardim" tendo como mestre, Raimundo Apolinário, soprando nessa ocasião vento do N fraco, com mar de pequenas vagas e maré de vassante.

Cerca das cinco horas, depois da embarcação ter dado quatro bordadas, foi verificado que a mesma abria água, seguindo logo o naufrágio, com perda total do corpo e faculdades.

Comunicado o acidente à Capitania dos Portos, foi instaurado o inquerito, no qual depuseram as testemunhas de fls.

Em seu relatório, o encarregado do inquerito concluiu pela imprudência e negligência do mestre da embarcação.

Dada vista à Procuradoria Especial, essa requereu as diligências de fls., findas as quais, representou contra o mestre Raimundo Apolinário e o proprietário do "Bom Jardim".

Recebida pelo Tribunal a representação, prosseguiu o feito os seus termos regimentais. O mestre apresentou a sua defesa. Não havendo sido encontrado Benedito Vital de Sousa, proprietário do "Bom Jardim", foram expedidos editais pelo prazo de trinta dias.

Depois de tudo devidamente examinado:

Atendendo a que, a-pesar-de toda a embarcação de madeira fazer um pouco d'água, e o "Bom Jardim" antes de suspender ter sido esgotado, e que, depois de uma hora de sua navegação, sem motivo alegado, o mesmo abriu água e submergiu;

Atendendo a que o sinistro ocorreu justamente porque a embarcação não dispunha de meios apropriados com que pudesse esgotar o porão;

Atendendo a que os esforços empregados para salvar a embarcação foram deficientes e improdutivos e, a sua tripulação foi salva na lancha que vinha a reboque e aportando as gabarras;

Atendendo a que o proprietário da embarcação não a aparelhou de acordo com as prescrições legais e regulamentares;

Atendendo ao que mais dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pela unanimidade de votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente — naufrágio com perda total da embarcação e seu carregamento;

b) quanto à causa determinante — abertura d'água em embarcação, quando bordejando, não tendo os meios suficientes para o esgotamento do porão;

c) consequentemente, considerar o mestre Raimundo Apolinário incurso da letra f) do artigo sessenta e um do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo, por negligência, sujeitando-o à pena de sessenta dias de suspensão, e ao proprietário Benedito Vital de Sousa, incurso no artigo sessenta e dois, combinado com o anterior, tudo do mesmo regulamento, pela inexistência da bomba de esgotamento a bordo da embarcação sinistrada e sujeitá-lo à pena de réis 2.000\$000 (dois contos de réis) de multa.

Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, Capital Federal, em vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta e sete. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente — *Joaquim Santos Maia*, relator. — *Carlos L. B. Miranda*. — *João Stoll Gonçalves*. — *Sylvio B. Souza Motta*.

Fui presente: — *Carlos A. Brasil*, P. E. em exercício

Ministério da Guerra

Por despacho do Sr. ministro da Guerra, de 26 de novembro próximo findo:

Foi designado o capitão Jacf Garcia Nunes, para auxiliar de equitação do Colégio Militar de Porto Alegre.

Por outros de 30 também de novembro:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Heitor Eustorgio de Oliveira e Silva, do Quadro Ordinário para o Suplementar.

Foi classificado, também por necessidade do serviço, o capitão Manuel Rodrigues de Carvalho Lisboa, no 9º R. I.

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Carlos Cesar Martins, do 10º R. I., para o 8º B. C.

Foi aprovado o ato do diretor da F. P. A., excluindo, a pedido, o artífice de 5ª classe contratado da mesma Fábrica, Aretz Moraes Neves.

Por outros de 1.º de dezembro corrente:

Foi designado o tenente-coronel Maurílio Meireles Alves, para exercer as funções de chefe do Serviço de Material Bélico da 1ª Região Militar.

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

O capitão Pedro Alves da Cunha, do 14º R. I., para o Batalhão de Guardas;

Os capitães médicos Dr. José Carlos de Araujo Gertum, do 1º Batalhão Ferroviário para o Hospital Militar de S. Paulo; Herbert Jansen Ferreira, da Policlínica Militar para o H. M. de Belém e Amfilóquio Conrado de Niemeyer, do 1º R. I. para a Fábrica de Cartuchos de Infantaria.

Foi retificada, por necessidade do serviço, a classificação do capitão ui da Cruz Almeida no Quadro Suplementar e não no 6º R. A. M. Foi mandado incluir na tabela do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, para indenização, a vacina oral do Instituto Militar de Biologia denominada "Disentérica Coli-tífica".

Por outro de 2 também de dezembro:

Foi transferido o capitão veterinário Odorico Vitor do Espírito Santo do 9º R. A. M. para o E. S. da 5ª Região Militar.

Por despachos de 8 do corrente, do Sr. ministro da Guerra:

Foram retificados, por necessidade do serviço: a classificação do capitão Félix Valois de Araujo, no 18º B. C., e não como foi publicada no D. O. de 17 de novembro de 1937; a transferência do capitão Mário Libório Pereira, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 15º B. C. e não como publicou o D. O. de 24 do mesmo mês e ano.

Foram designados:

Para o cargo de secretário da Fábrica de Polvora da Estrela, o 2º tenente Olívio de Menezes.

O 2º tenente Leopoldo de Miranda da reserva da 1ª classe da 1ª linha, para exercer as funções de adjunto do Q. G. do M. G., por conveniência do serviço e em substituição ao 2ºº tenente Leonel Raimundo Estevão Miranda.

O 2º tenente reformado Teodósio José Barbosa, para servir no Departamento do Pessoal do Exército, a contar de 1º de janeiro próximo, que declarou conformar-se com a gratificação orçamentária de acordo com o que estabelece o aviso n. 702, de 28 de dezembro de 1936.

Por outros de 9 também do corrente:

Foi tornada sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do capitão Haroldo Barbosa Fonteneli Bezerra, do 13º B. C. para o 13º R. I., publicada no D. O. de 28 de novembro de 1937.

Foram retificadas as classificações:

Do capitão Manuel Rodrigues de Carvalho Lisboa, para o 18º B. C. e não para o 9º R. I.;

Do capitão farmacêutico Benjamin Simon, do H. M. D., da 8ª para o H. M. D. da 1ª Região Militar, por necessidade do serviço.

Foram classificados por necessidade do serviço:

Os capitães médicos Drs. Francisco de Paula Soares Neto, no Estabelecimento de Subsistência da 5ª Região Militar e Ademar Soares da Rocha, no 25º B. C.;

O capitão farmacêutico João Florentino Meira de Vasconcelos Neto no H. M. de Cruz Alta.

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

O capitão do extinto Quadro de Intendentes Asclepiades Gomes dos Santos, da 2ª F. I. para o Serviço de Fundos da 9ª R. M.;

O capitão farmacêutico Odorico de Albuquerque Barreto, do H. M. D. da 4ª R. M., para o Instituto Militar de Biologia.

Foi designado: o 2º tenente reformado Ulisses de Oliveira Santos, para servir na Secretaria de Estado da Guerra, a contar de 1º de janeiro próximo, que declarou conformar-se em receber a gratificação estipulada em lei orçamentária de acordo com o que estabelece o aviso n. 702, de 28 de dezembro de 1936.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 11 de novembro findo, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao tenente-coronel do extinto Corpo de Intendentes, Cornélio de Moraes Queirós, contando quarenta anos, sete meses e vinte e sete dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito, na forma das ordens vigentes.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Ao 2º tenente da reserva de 1ª classe Eugênio Martins Torres, de quem trata esta carta-patente, foi mandado contar mais o período de quatro meses e dezoito dias, que, somado ao tempo já computado nesta carta, perfaz vinte e sete anos, tres meses e vinte e dois dias de serviço, de acordo com o despacho publicado no B. E. n. 2, de 10 de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 18 de novembro findo, foi reformado, nos termos do art. 177 da Constituição, no interesse do serviço público, por conduta irregular, o capitão da arma de artilharia Renato José de Freitas, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e cinco anos, sete meses e onze dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito, na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 11 de novembro findo, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe o coronel da arma de infantaria Antônio Alexandrino Gaya, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e nove anos, quatro meses e seis dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito, na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Por portarias do Sr. ministro, de ns. 2.964 a 3.037, de 6 de corrente, foram nomeados:

Com exercício no Serviço de Transmissão da 2ª R. M.:

Rádio-operador auxiliar, os primeiros cabos Asperolo Bastos, Dácio Mesquita, Nata Paranhos, Parmenas de Freitas Pacheco, Cleo Guedes de Moura, Mena Martins Cano, Francisco Novais Barreto, João Montedióca, Eoli Silva da Silva, Jocelin Garcia de Oliveira, Venceslau Gomes da Silva e Orlando Rizzi;

Rádio-operador regional de 4ª classe, os terceiros sargentos Manuel José da Moda, Benedito Francisco Pereira, João Tiago de Alcantara, Alyaro Rodrigues da Silva, Marcos Marcelo de Jesus, Amaro

Paula Lima, Manuel Soares da Rocha, Francisco de Oliveira Luzzi Cesar Leme;

Rádio-operador regional de 3ª classe, os segundos sargentos João Nunes Pereira, João da Rosa Leiva, Joaquim Bezerra da Silva, Santo Mignos Scanavivi;

Rádio-operador regional de 2ª classe, o 1º sargento Nestor Garcia.

Com exercício no Serviço de Transmissão do Distrito de Artilharia de Costa da 1ª R. M.:

Rádio-operador auxiliar, com a graduação de 2º cabo, os soldados Mário Bentes Papaleo, Edgard Cesar de Oliveira, Edmundo Pignatari Paz, Jorge de Alencar Chatack, José Diorísio de Sousa; os segundos cabos Floriano de Sá Vasconcelos, José Arnaud de Melo, Expedito Ceciliano da Câmara França, Edson Bráulio, e os primeiros cabos Ademir Pamplona Nunes, Hugo José de Lencos, Lourival Maia Lima, Artur Torres Filho, Francisco de Assis, Rui Barbosa de Lameira Pinto, Adolfo Guilherme Navarro, Orlando Bazin, Milton de Oliveira Mendes, Wanderlin Quaresma e João Horizonte Bentes Salgado;

Rádio-operador regional de 4ª classe, os terceiros sargentos Eduardo Lacerda, Carlito Marques da Silva, João Franciscato, José Gomes de Andrade e Antônio Barreto de Melo;

Rádio-operador regional de 3ª classe, os segundos sargentos Dirival de Barros, José Francisco dos Santos, de 2ª classe, os primeiros sargentos Afrânio Fonseca e Manuel Rodrigues da Silva.

Com exercício no Serviço de Transmissões da 1ª R. M.:

Rádio-operador auxiliar, com a graduação de 2º cabo, os soldados Teobaldo dos Santos Guimarães, José de Sousa Magalhães, Nicanor de Araújo Calado, os segundos cabos Joaquim Porto Fogaça, Cid Waldemar da Silva, Waldemar Alexandrino da Silva, os primeiros cabos Euclides de Araújo Silva, Lourival Brito Cavalcanti, Francisco Prisco Gomes Gurgel, Francisco de Assis Pinto, Jorge Davi, Luiz Gonzaga Freire e Raul Cardoso Montenegro;

Rádio-operador regional de 4ª classe, os terceiros sargentos João Luis de Moraes Selasco, Severino Henrique de Azevedo, de 3ª classe, os segundos sargentos Elpidio Pereira, José de Sousa Guerra, Solino Auberlo Coutinho, e de 1ª classe, o sargento-ajudante Gabriel d'Ávila Flores.

Com exercício no Serviço de Transmissões da 2ª R. M.:

Rádio-operador auxiliar, o 1º cabo José Alves do Nascimento.

— Por outras de ns. 3.049 e 3.050, de 7 do mesmo mês:

Foram nomeados:

Com exercício no Serviço de Transmissões da 2ª Região Militar:

Rádio-operador auxiliar, os segundos cabos José João de Camargo, Juvenino Balleiro de Lima Lobo, Francisco Chagas Ferreira, Heleacio Noronha, Francisco Oliveira e Silva, Messias Vicente da Cruz, Miguel Jorge de Miranda e Jorge Garcia Iuaré;

Rádio-operador auxiliar, os primeiros cabos Benedito Francisco dos Santos, Almir de Sousa Lima, Walter Trindade, José de Paula Felix.

Em data de 7 do corrente:

Com exercício no Serviço de Transmissões da 3ª Região Militar:

Rádio-operador auxiliar, os primeiros Cabos José Paiva, Alexandre da Silva Fagundes, Oliveira Ramos, João Martins Pecci e Aristides Antunes;

Rádio-operador regional, os terceiros sargentos Ernani Flores, Raul Afonso Porto, Adiles Brandt da Silva, Túlio Moreira Guimarães, José Frederico Weber, Unigenito Castilho Fernandes, Ovidio Ávila, Vitoriano Gomes Jardim, Ercílio Pereira Guimarães, Tufi Simão, Raul Giltz, Nei Feijó, Waldemar Bozzetti, Antônio Muza, Gentil Cardoso, Elo Lemos de Mesquita, Saviniano Aury Funck, Carlos Cardoso Júnior, Heráclito da Silva Moreira Júnior e Pedro Osório Carneiro de Fontoura;

Rádio operador regional, os segundos sargentos Antônio Cidade Lopes, Arquimedes Machado Viegas, Teodomiro Constena;

Rádio operador regional os 1º sargentos Hercílio de Oliveira, Grestes Sobrosa, Cantídio Garcia de Castro, Ari de Araújo Gúterres;

Rádio operador, o sargento-ajudante José Neves Moreira Rodrigues;

Rádio operador auxiliar os 1º cabos Marcelino Alves, Fernando Meles, Modesto Castilhos Bastos, Carlos Silveira de Bairos, Podalirio Joseide, Wanser Pereira Chaves, Manuel Antônio de Oliveira Dor-Ferreira Maciel, Miguel da Rocha Ferrreira, Dirceu Berclaz, Guilherme Paulo Gunter, Oscar Pinto, Alides dos Santos Teixeira, João Florenço Cardoso, Iraci Pinto Ribeiro, Ari Fiel, Pinheiro Machado Bittencourt, Mário de Freitas Rodrigues, Frederico Poloni, Homero Silva de Araújo, Candido da Silva Corrêa, João Lourival Lucas, Napoleão Monteiro da Silva;

Rádio operador auxiliar os 2º cabos Luiz Paixão Sanches Loureiro, Walter Rodrigues de Souza, Francisco de Castro, José Rubim, Otávio Rodrigues Madeira, Nivaldo Cruz, Manuel Adolfo de Carvalho, Omar da Cruz Corrêa, Telésforo Delolmo;

Com exercício no Serviço de Transmissões da 4ª R/M:

Rádio operador regional o 1º sargento José Martiniano Dias;

Rádio operador regional os 2º Cícero Albino de Miranda, Jorge Manuel da Fonseca;

Rádio operador regional os 3º sargentos Joaquim Ribeiro de Almeida, Nuno José de Oliveira Neto, Dagoberto de Freitas Santos;

Rádio operador auxiliar os 1º cabos João Pais, Trajano Digo de Souza, Deraldo Serra Gadelha, José Luiz de Albuquerque Maranhão Filho, João Pires de Magalhães Júnior.

— Por outras de 8 do mesmo mês:

Com exercício no Serviço de Transmissões da 9ª R/M:

Rádio operador auxiliar os 2º cabos Agenor Gaertner, Nelson Mota, João Sans Ramos, Josias Baraúna;

Rádio operador auxiliar os 1º cabos Pelopidas de Medina Soares, Leandro Alves Pereira, Joaquim Lemos do Prado, Emídio Candido da Silva, Joaquim Cardoso de Castro Leão, Eloi Procópio, Felipe Benício dos Santos, Teodoro Rondon de Melo, Agrícola Rios, Raimundo Lopes, Abelardo Pinto da Silva, Elliot Reis;

Rádio operador regional os 3º sargentos Primitivo de Souza, Antônio Esperidião Ferraz, Sergio de Castro Vitorio, Francisco Cavalcanti, Felix de Souza, João Peixoto Buchara;

Rádio operador regional os 2º sargentos Alberto Momot Roma, Hipólito Calixto Bernardes, Aristides de Souza Góes;

Rádio operador regional o 1º sargento Romualdo Pinto do Rêgo;

Com exercício no Serviço de Transmissões da 8ª R/M:

Rádio operador auxiliar os 2º cabos José Nilo Rodrigues Farias, Irven Robert da Encarnação, Claudeonor Frazão Muniz, Sebastião Machado de Assis, Fausto Simões Pais, Rômulo Baltazar da Silva, José Fernandes Sobrinho, Oelhiomar Golvim, José Pereira de Araújo, Clodoaldo Coelho, Manuel dos Santos Pacheco;

Rádio operador auxiliar os 1º cabos Carlos Rodrigues de Souza, Edmundo Torres dos Reis, José Antônio Gonçalves, Luiz Felipe Menezes da Costa, Hugo de Abreu Lisboa, Alberto Batista Couto Junior, Adamor de Souza Figueiredo, Severino Faustino da Silva;

Rádio operador regional os 3º sargentos Olivar Santos, João Nepomuceno Aguiar dos Neves, Raimundo Ataulpa Sampaio Malher, Raimundo Nonato Vieira Nina;

Rádio operador regional os 2º sargentos Antônio dos Santos, José Marcos dos Santos, João Batista de Alencar, Sotero do Lago Mota;

Rádio operador regional o 1º sargento Bismar Novais;

Com exercício no Serviço de Transmissões da 7ª R/M:

Rádio operador auxiliar os 2º cabos José Targino Gomes, Manuel Gonçalves de Lima, Severino Torres de Lucena, José Marques de Sales, Milton Furtado Castelo Branco;

Rádio operador auxiliar os 1º cabos José Francisco dos Santos, Pedro de Araújo Pereira, José de Oliveira e Silva, José Teles Irmão, Jefferson Andrade Silva, Cristiano Gomes da Silva;

Rádio operador regional o 3º sargento Jonas Benigno Cavalcanti;

Rádio operador regional os 2º sargentos Guilherme Veloso Dias, Lourival Aquino Angelim;

Rádio operador regional o 1º sargento Argemiro Silva;

Com exercício no Serviço de Transmissões da 6ª R/M:

Rádio operador auxiliar os 2º cabos Mário de Oliveira Mota, Hamilton Teixeira Alves, Manuel da Silva Cardoso, Antônio Cardoso Filho, Francisco de Assis Campos;

Rádio operador auxiliar o 1º cabo José Madureira;

Com exercício no serviço de Transmissões da 5ª R/M.

Rádio operador auxiliar, os 2º cabos Raul Vitorino dos Santos, Altamiro de Moraes Lima, Otávio Munhoz, Orlando Beloto, Antônio Soares;

Rádio operador auxiliar os 1º cabos João Balduino Pereira Kurt Muller, Reinaldo Navarette, Percei Corrêa Vieira, João Domingos Garcia, Otílio Carbonar, Siegfried Augusto Holmann, Willy Oscar Targa, Caolino Margotti, Evaldo Ribas da Fonseca;

Rádio operador regional, os 3º sargentos Átila Mendes Azambuja, Paulo Mendonça de Anunciação, Artur Mafra Filho, Ilamar Ferreira dos Santos;

Rádio operador regional, os 2º sargentos José Selti, Osvaldo Rocha;

Rádio operador regional o 1º sargento João Paulo Guimarães;

Com exercício no Serviço de Transmissões da 4ª R/M:

Rádio operador auxiliar os 2º cabos Arnaldo Moreira da Cunha, Vicente de Paula Moura, Rubens Monteiro de Rezende, Oliveira Lana, Júlio Lopes da Silva;

Rádio operador auxiliar os 1º cabos Segismundo Pará de Castro Mascarenhas, Antônio Brasileiro, Celino Ferreira da Rocha, Armando Maciel Sobral;

Com exercício no Serviço de Transmissões da 3ª R/M:

Rádio operador auxiliar o 2º cabo Gaudêncio Capitoline de Souza;

Rádio operador regional o 2º sargento João Lopes Neto;

Com exercício no Serviço de Transmissões da 2ª R/M:

Rádio operador regional o 2º sargento José da Conceição Silva;

Rádio operador regional os 2º sargentos João Claudino, Alfredo Soares Júnior, Altamiro Alberaz;

Com exercício no Serviço de Transmissões do Distrito de Artilharia de Costa da 1ª R/M:

Rádio operador regional o 2º sargento Osmario Carvalho de Matos;

Com exercício no Serviço de Transmissões da 9ª R/M:

Rádio operador auxiliar, os 2º cabos Hélio de Lima Ribeiro, Virgílio de Souza;

Com exercício no Serviço de Transmissões da 6ª R/M:

Rádio operador auxiliar os 1º cabos Fernando Aristides Gonçalves, Odete Rodrigues Fernandes, Sebastião Bezerra Cavaleanti, Ventura Martins Bezerra;

Rádio operador regional o 3º sargento Nicolson Gomes dos Santos;

Rádio operador regional o 2º sargento Renato Niederauer Zanchi;

Rádio operador regional o 1º sargento Hostilio Freire de Novais;

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1937

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando: Que, a partir de 1 de janeiro de 1938, a título de experiência, o Serviço de Subsistência da 1ª Região Militar funcionará unicamente para atender o fornecimento de forragem às unidades da mesma Região.

As unidades que têm sede em Juiz de Fora e as mais próximas farão suas primeiras aquisições no Serviço de Subsistência, até extinção do seu "stock" de víveres.

O comandante da Região baixará instruções regulando a presente decisão (aviso n. 812);

Que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em aviso n. 39, de 30 de novembro findo, solicita providências para que sejam renovados os pedidos de assinatura dos órgãos oficiais para o ano próximo vanguardado com a necessária antecedência, para que possam ser devidamente anotados na Imprensa Nacional e não sofrer o fornecimento solução de continuidade (aviso n. 814);

Que o general de divisão José Maria Franco Ferreira, general de brigada Maurício José Cardoso e coronel João Bernardo Lobato Filho são designados para, em comissão, apresentar a regulamentação da nova Lei de Promoções aprovada pelo decreto-lei n. 38, de 2 de dezembro de 1937 (aviso n. 815);

Que o capitão da arma de infantaria Manuel Arf da Silva Pires é posto à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, conforme pedido respectivo interventor em officio n. 2.668, de 3 do corrente (aviso n. 816).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1937 — N. 813.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Providenciar para que os comandantes dos corpos aquartelados na 3ª Região Militar, quando requisitarem passagens, por conta deste Ministério — se o percurso tiver de ser feito pelas Estradas de Ferro Sorocabana, Rêdo de Viação Paraná-Santa Catarina e Viação Férrea do Rio Grande do Sul —, ao invés de o fazerem, destacadamente, a vapor uma das referidas estradas, "façam uma só requisição", da estação de procedência à de destino, uma vez que existe o tráfego mútuo entre essas vias férreas.

O fim desta providência é evitar os transtornos decorrentes da apresentação do pedido de passagens, nas estações intermediárias, depois de esgotado o prazo de sua validade, estabelecido no art. 8º das Instruções aprovadas pelo decreto n. 22.596, de 1933. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de dezembro de 1937

Ao Sr. inspetor da Defesa de Costa e comandante do Distrito de Artilharia de Costa da 1ª Região Militar, comunicando, para os devidos fins, que no processo de aposentadoria de Antônio José da Silva, patrão da classe "F", do quadro I, do Ministério da Guerra, em exercício na maruja da Fortaleza de São João, o Sr. ministro exarou, em 4 do corrente, o seguinte despacho: "Seja inspecionado de saúde com a assistência do representante da Fazenda Nacional", tendo-se enviado o mesmo à Diretoria de Saúde do Exército (officio n. 2.200).

Ao Sr. comandante da 1ª Região Militar, comunicando, em solução à consulta do capitão fiscal administrativo do C. P. O. R., tratando dos vencimentos a serem pagos ao escrevente de 2ª classe Dominges de Sousa Mendes, posto à disposição do governo do Estado do Rio de Janeiro, o seguinte despacho do Sr. ministro, exarado em 3 do corrente: "Solucione-se de acordo com o item III da informação n. 81, da 1ª Seção da Diretoria de Fundos do Exército", informação da qual consta que nenhum provento pode o aludido escrevente perceber por este Ministério, por não ser de natureza federal o serviço prestado no Tribunal de Segurança Estadual (officio n. 2.201).

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro

Djalma de Carvalho Pereira, operário da F. C. I., e Joaquim Ferreira, operário da F. C. I., solicitando suas inclusões na classe "F". — Indeferido, por falta de amparo legal.

Euclides Teixeira, 3º sargento do 17º B. C.; Isabel Marques de Sousa, José de Matos, soldado do 17º B. C.; João Sena do Prado, soldado do 17º B. C.; Margarida Magarão Machado, enfermeira da P. M.; Gregário Garcia de Freitas, cabo da E. A. M.; Paulo Lôbo Peçanha, 2º tenente; Rêdo Mineira de Viação (2 requerimentos), e Silvino Alves da Silva, 1º sargento da E. A. M., solicitando pagamento. — Reconhecidas as dívidas nas importâncias, respectivamente, de 466\$000, réis

2 887\$000, 114\$300, 414\$300, 1.146\$000, 170\$000, 570\$000, 134\$100, 5.890 e 322\$000.

Estanislau Gorniak, capitão veterinário; Miguel Juschajz, 3º sargento do 13º R. I., e Santos Riovaldo Nunes, soldado do 3º R. C. D., solicitando pagamento. — Indeferido, à vista das informações.

Fernando Antônio Sá Freire de Faria, desenhista da D. M. B., solicitando inclusão na classe "K". — Indeferido, de acordo com a resolução do C. F. S. P. C.

José Fernandes, ex-2º mecânico eletricieta do Forte de Copacabana, solicitando reinclusão no aludido cargo. — Indeferido, por falta de amparo legal. O D. A. C. da 1ª R. M. proponha um profissional competente para ocupar, interinamente, o lugar de mecânico eletricieta da classe "G", em vista da imprescindível necessidade do serviço.

José Albanese & Filho e Viúva Diniz Correia & Filho, solicitando registro para suas fábricas de fogos. — Indeferido, em face da informação. A D. M. B. para providenciar sobre a cassação da licença.

Luís de Albuquerque Maranhão, aspirante a oficial da reserva solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido, por falta de verba própria no orçamento vigente.

Randolfo Ruihal, escrivão da 2ª Auditoria da 2ª R. M., solicitando melhoria de classificação. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Sociedade Anônima Pernambuco Power Factory, solicitando registro para sua fábrica de pólvora. — Concedido.

Virgílio Moreira da Silva, sorteado militar, solicitando transferência de incorporação. — Indeferido.

Carlos Honorato Lopes, capitão de administração, solicitando permissão para continuar o tratamento fora do H. C. E., em sua residência. — Deferido.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados por esta chefia

Antônio Miguel de Assis, músico de terceira classe do 5º R. I., 15 dias de dispensa do serviço e permissão para vir a esta capital. — Sim, em ocasião julgada oportuna pelo seu comandante de Regimento.

Antônio Proença, segundo sargento do Q.I., da 3ª D.I., transferência para a 9ª R.M. — Indeferido, em face das informações.

Edwy Góes do Rêgo Barros, terceiro sargento enfermeiro, do 12º R.I., transferência para o 1º R.A.M. — Indeferido. Não ha vaga.

Fernando Correia de Souza, 2º cabo, do 1º R.I., baixado ao S.M. Matania, aguardar em sua residência a solução do pedido de asilamento. — Indeferido, de acordo com a informação do diretor do S. M. I.

Gilberto Gomes Soares, primeiro sargento do Q.I., da 2ª D.I., exclusão do quadro e transferência para a 2ª R.M. — Aguarde oportunidade.

Iberê Leal Ferreira, major, contribuir para o montepio de tenente coronel. — Indeferido. O requerente ainda não tem o tempo de serviço exigido por lei.

João de Araújo Faria, soldado músico de primeira classe, do 5º R.I., 25 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Ponta Grossa. — Sim, quando julgar oportuno o comandante de sua unidade.

José Gomes de Souza, sorteado, incorporação na 1ª R.M. — O requerente não está convocado. Arquite-se.

Manuel Mendes de Souza Santos, 1º cabo, do 31º B. C., adido ao Batalhão de Guardas, transferência para esta R.M. — Indeferido, em face da informação do 31º B.C.

Manuel Antunes Negreiros, soldado do 7º B.C., transferência para o 8º R.C., como músico de segunda classe. — Indeferido. Não ha vaga.

Manuel Pereira de Carvalho, soldado do 5º R.I., 25 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a S. Lourenço — Minas. — Sim, quando for oportuno, a juízo do comandante do Corpo.

Mozar da Silva Pereira, 1º tenente de Administração, do S.F. da 1ª R.M., certidão de posto e tempo de serviço. — Certifique-se, na forma da lei.

Nestor José do Nascimento, primeiro sargento do 11º R.I., inclusão no Q.I. — Sim, para servir na 3ª R.M.

Otávio Melo, sargento ajudante do R.Mx.A., transferência de Região. — Indeferido, em vista das informações.

Oscar Torres, soldado ex-músico de primeira classe do 9º R.I., transferência para esta Região e classificação como músico. — Indeferido. Não ha vaga de seu instrumento.

Paulo Pinto Leite, capitão, anotação de tempo de serviço prestado contra a revolução de 1932. — Sim, no período de 14 de julho a 3 de outubro de 1932, de acordo com o aviso n. 102, de 17-2-33.

Pêreio de Oliveira Mendes, primeiro sargento, agregado à C.N. Saican, agregação ao Contingente do S.G.E., de Porto Alegre. — Indeferido.

Sebastião Dias Abdelnur, soldado torneiro, mecânico, do 6º R. A.M., transferência para o contingente de operários do A.G.R.J. — Indeferido, em face das informações.

Severino Caetano de Barros, soldado músico rebaixado, do 8º B.C., transferência para o 9º B.C. — Indeferido, por falta de vaga.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 188

Exmo. Sr. Presidente da República:

Tendo se verificado quatro vagas de trabalhador (e 5ª classe no quadro de pessoal contratado da Estrada de Ferro de Bragança, foram ali admitidos, de acordo com o art. 10 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, os Srs. João Marques dos Santos, Manoel Primaz Pereira, Zacarias Lima de Almeida e Antônio de Souza Lima, candidatos que satisfizeram as exigências dos artigos 3º e 4º do referido decreto.

Nestas condições, e em face das conclusões do incluso parecer da Comissão de Eficiência deste Ministério, tenho a honra de propor a V. Ex. sejam aprovadas as admissões em causa.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Despacho:

Autorizado. Em 25 de novembro de 1937. — G. TULIO VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

O Sr. Governador do Estado do Ceará solicitou-me fôsse posto à disposição daquele Estado, sem onus para os cofres da União, o sub-ajudante técnico da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Tomaz Pompeu Magalhães.

Submetendo o pedido à consideração de V. Ex. na forma do art. 26, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, cab-me esclarecer o que o Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas é contrário àquela solicitação.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho:

Não autorizo. Em 3 de dezembro de 1937. — G. TULIO VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

O Sr. Governador do Estado do Ceará solicitou-me fôsse posto à disposição daquele Estado o engenheiro da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Francisco Tomé Frota, com pr. j. total dos seus vencimentos.

Não obstante a falta de pessoal técnico com que está lutando a Chefia do 1º Distrito, no qual tem exercício o mencionado funcionário, aquela Inspetoria não fez nenhuma objeção ao pedido.

Submetendo o pedido à consideração de V. Ex. na forma do art. 26, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, cab-me esclarecer que o Sr. Governador do Estado do Ceará não determinou o fim da requisição e que, devido à falta de pessoal apontada pela Inspetoria, não é aconselhável atender àquela solicitação.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho:

Autorizado, sem vencimentos. Em 3 de dezembro de 1937. — G. TULIO VARGAS.

Sr. Presidente da República:

No ofício incluso por cópia, a Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil salienta as grandes dificuldades em que se encontra a mesma via férrea, por motivo da falta de material rodante em condições de atender as necessidades do serviço de transporte.

Nessa contingência, sugere a diretoria da mesma Estrada, como medida prática e aconselhável, seja obtida a necessária autorização de V. Ex. para distribuir, desde já, pelas empresas que normalmente tomam a si o serviço de reparação, os carros e vagões ora afastados do tráfego, em número correspondente à dotação de reis 5.000:000\$000, incluída no orçamento para o exercício de 1938, destinada à reparação de material rodante na indústria particular.

Tornando-se necessária, para tanto, a autorização presidencial, nos termos do art. 51, letra a, do Código de Contabilidade Pública, tenho a honra de submeter o assunto à deliberação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

Sr. Presidente da República:

Atendendo às razões apresentadas na exposição de 23 de setembro deste ano, deste Ministério, V. Ex., por despacho de 28 do mesmo mês, autorizou, nos termos do art. 246, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, a aquisição à Sociedade Técnica Industrial Limitada, de 50 quilômetros de trilhos usados, destinados à Rede de Viação Cearense, ao preço de 560\$000 por tonelada, importando essa aquisição em 970:000\$000.

A diretoria daquela Rede, informando no ofício n. 1.506-A, de 27 de novembro último, sobre uma proposta em que a mencionada sociedade oferece, pelo mesmo preço e condições, a venda de mais 50 quilômetros de trilhos, do mesmo tipo e de igual procedência dos já adquiridos, é de parecer que a proposta em questão é conveniente aos interesses da União, e, particularmente, aos da Rede de

Viação Cearense, mas que, não dispondo de verba no atual exercício, a despesa decorrente da compra do aludido material, na importância de 970:000\$000, poderá correr à conta da dotação de reis 5.000:000\$000, incluída na proposta orçamentária para 1938, para construções e melhoramentos da Rede.

Cumpre-me esclarecer que a dotação proposta de 5.000:000\$000, referida no ofício acima indicado, foi reduzida no Ministério da Fazenda para 3.000:000\$000.

Transmitindo cópia do ofício da Rede de Viação Cearense e da proposta a que o mesmo se refere, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de V. Ex., cabendo-me esclarecer que a autorização para a aquisição do material em apreço, independentemente de concorrência, poderá ter como fundamento legal o artigo 246, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade, como se verificou por ocasião da compra anterior.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

Exposição de motivos relativo ao aviso n. 3.130, de 9-XII-37, dirigido ao Ministério da Fazenda:

Sr. Presidente da República:

Pelo art. 3º do decreto n. 788, de 2 de maio de 1936, revogado pelo n. 1, letra a, do art. 60, do de n. 1.977, de 24 de setembro último, a receita ordinária da Contadoria Geral de Transporte será fornecida pela contribuição anual fixa de 4:000\$000, que cada empresa filiada recolherá ao Banco do Brasil, a crédito da mesma Contadoria, no mês de janeiro de cada ano.

Não constando do orçamento vigente verba própria para a Estrada de Ferro Central do Brasil, atender ao pagamento supra mencionado, não pôde a citada ferrovia satisfazer o correspondente a este ano, nessas condições tenho a honra de propor a V. Ex. a abertura de um crédito especial de 4:000\$000 (quatro contos de reis), para atender a realização daquele compromisso.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

Portarias de 1 de dezembro de 1937:

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República, resolve:

Designar o chefe de Divisão, padrão P, do quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, engenheiro Erice de Lamare São Paulo, para exercer, em comissão, as funções de secretário. (23.747-37).

Designar o oficial administrativo, da classe "L", do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Alberto Randolfo Paiva, para exercer, em comissão, as funções de oficial de gabinete.

Designar o oficial administrativo da classe "K", do quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Alberto Donádio Blois, para exercer, em comissão, as funções de oficial de gabinete.

Designar o oficial administrativo da classe "K", do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Luís Armando da Cunha, para exercer, em comissão, as funções de oficial de gabinete.

Designar o condutor de trem da classe "J", do quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Olavo do Egito Rosa, para exercer, em comissão, as funções de oficial de gabinete.

Designar o oficial administrativo da classe "I", do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Valdemar Mera Barroso, para exercer, em comissão, as funções de oficial de gabinete.

Designar o oficial administrativo da classe "I", do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Vítor Marques da Silva, para exercer, em comissão, as funções de oficial de gabinete.

Designar o meteorologista da classe "I", do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Abeilard José de França, para exercer, em comissão, as funções de oficial de gabinete.

PORTARIA N. 549

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Resolve designar o consultor técnico deste Ministério, engenheiro Moacir Malheiros Fernandes Silva, para, com a audiência do gabinete e dos diretores de Expediente e de Contabilidade, senhores Francisco Mendes e Fernando Augusto D'Almeida Brandão, fazer a revisão do atual regulamento desta Secretaria de Estado e elaborar o ante-projeto do novo regulamento.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 550

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

De acordo com o art. 9º do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932; considerando o desenvolvimento que já apresenta o tráfego nas linhas aéreas costeiras, em cuja execução concorrem companhias brasileiras e estrangeiras; e tendo em vista a exposição que lhe foi feita pelo Departamento de Aeronáutica Civil;

Resolve assim dispor sobre as permissões para os transportes aéreos entre pontos do território nacional:

1.º As vigentes permissões para o transporte de cargas e de correspondência postal interior, concedidas às companhias estrangeiras, só poderão ser utilizadas, de ora em diante, nos percursos das suas linhas que não sejam executados, em concorrência, nos mesmos dias, pelas companhias brasileiras;

2.º As novas permissões só serão concedidas com observância do mesmo critério.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 551

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República, resolve:

I — Designar o engenheiro da classe "L", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Renato de Azevedo Feio, para estudar, em todos os seus aspectos, o problema do carvão nacional, tendo em vista:

- a) o aumento da produção;
- b) o aumento do consumo;
- c) a diminuição dos preços e;
- d) a melhoria das qualidades.

Esse estudo, que deverá ser feito tanto nos centros principais de consumo como nos de produção, abrangerá:

- 1.º, as questões de transporte:
 - a) entre as minas e os portos de embarque;
 - b) entre os portos de embarque e os de desembarque;
 - c) entre os portos de desembarque e os pontos de consumo;
- 2.º, as questões de aparelhamento:
 - a) de carga nos portos de embarque;
 - b) de descarga nos portos de desembarque;
- 3.º, as questões de consumo:
 - a) nas locomotivas;
 - b) nos navios;
 - c) na fabricação do gás;
 - d) nas diversas instalações fixas onde atualmente se consome carvão estrangeiro;
- 4.º, as condições atuais da produção e as medidas a serem adotadas para melhorar a qualidade e diminuir o custo.

II — Autorizar o engenheiro Renato de Azevedo Feio a requisitar, por conta do Ministério da Viação e Obras Públicas, o transporte de que necessitar, inclusive em aeronaves, com o abatimento contratual, para que não haja perda de tempo e a sua missão possa ser cumprida com a urgência que a sua importância requer.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

Requerimentos despachados

Rádio São Paulo pedindo permissão para montar uma estação portátil de ondas curtas, para fazer serviços de reportagem em geral, em locais onde não haja meios de comunicação. — Indeferido, em face do parecer da C.T.R. (21.494-37).

Rádio Sociedade do Rio Grande do Norte, por seu presidente, pedindo permissão para instalar uma estação radiodifusora em Natal. — Indeferido, em face do parecer do D.C.T. (20.987-37).

Rádio Difusora Baiana, pedindo aprovação do local destinado à instalação de uma estação radiodifusora e uma prazo para apresentação dos documentos exigidos pelos decretos ns. 21.111 e 24.655. — Indeferido, em face do parecer do D.C.T. (22.220-37).

Rádio Educadora da Baía, solicitando um prazo razoável para fazer a prova de que satisfaz todas as exigências dos decretos números 21.111 de 1 de março de 1932 e 24.655, de 11 de julho de 1934. — Indeferido, em face do parecer da C.T.R. (17.441-37).

Sebastião Caetano de Souza, agente postal de Brejinho dos Ametistas, no Estado da Baía, solicitando aumento de gratificação. — Indeferido, em face dos pareceres. (21.976-37).

Hélio Pombo Pereira da Silva, escriturário da classe "F", da E.F. Central do Brasil, solicitando contagem do tempo que esteve afastado daquela via-ferrea, por motivo de exoneração a título de economia em 1931. — Indeferido, em face dos pareceres. (16.511 de 1937).

Oscar Namur, pedindo permissão para instalar, na capital de São Paulo, uma agência particular intermediária com o fim de distribuir volumes postais remetidos pelos comerciantes daquela capital. — Indeferido, por falta de apoio legal. (22.222-37).

The São Paulo Tramway, Light & Power Co., Ltd., solicitando pagamento da importância de 53\$500, por fornecimento de energia elétrica à Diretoria Regional de São Paulo, em 1932. — A interessada deverá requerer o pagamento, por exercícios findos. (20.456 de 1937).

José Barcelos de Carvalho. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de selar sua petição. (22.849-37).

Artur Henock dos Reis, José João de Figueiredo Almeida, Sebastião Guaraci do Amarante engenheiros, Gabriel Coelho dos Santos, agente solicitando pagamento de abono de aluguel de casa, de acordo com o art. 2.º da lei n. 251, de 21 de setembro de 1936. — Aguardem

a aprovação do regulamento a ser expedido em face da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (21.570-37).

Pedro Sá, telegrafista da classe "F" da D.R. do Pará, solicitando a reparação do prejuízo que vem sofrendo em seus vencimentos, com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Indeferido, por falta de fundamento legal. (20.999-37).

Sizenando Rodrigues Gonçalves, carteiro de 1.ª classe, aposentado, pedindo pagamento da gratificação adicional instituída pelo art. 23 das disposições transitórias da Constituição Federal. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda. (21.045-37).

João José Pires Junior, reintegrado, recorre ao Sr. ministro no sentido de obter reconsideração do despacho que indeferiu sua petição anterior, relativa ao pagamento de vencimentos, no período de 23 de dezembro de 1927, a 20 de novembro de 1934, durante o qual esteve dispensado dos serviços da E.F.C.B. — Indeferido, em face dos precedentes e resoluções anteriores. (21.925-37).

Leôncio Ribeiro Porto, agente postal de Viradouro, no Estado de São Paulo, pedindo isenção de pagamento relativo ao aluguel de casa. — Indeferido, em face das informações do D.C.T. (20.982 de 1937).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de novembro de 1937

(*) Na portaria n. 1.415-24-11-37, onde se lê: "Criando" uma agência postal de 4.ª classe, na povoação de Tocantins"; leia-se: "Criando uma agência postal de 4.ª classe, na povoação de Tonantins".

(*) — Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Tornando sem efeito a portaria n. 795, de 30 de junho último, na parte que diz respeito a transferência da Superintendência do Tráfego Telegráfico para a Diretoria Regional do Paraná do telegrafista da classe "F" do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, Paulo Inácio de Oliveira. (Portaria n. 1.498, 7-12-37).

Transferindo da estação Rio-Rádio para a Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro o telegrafista da classe "G", Silvino da Cunha Henriques. (Portaria n. 1.499, 7-12-37).

Tornando sem efeito a portaria n. 1.403, de 22 de novembro último, que determinou passasse a servir na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, até ulterior deliberação, o telegrafista da classe "H", Raimundo Nonato Ney da Silva. (Portaria n. 1.500, 7-12-37).

Transferindo da Diretoria Regional do Distrito Federal para a Diretoria Técnica de Telégrafos o telegrafista da classe "H", Carlos Ferreira. (Portaria n. 1.501, 9-12-37).

Mandando servir na Superintendência do Tráfego Telegráfico pelo prazo de vinte dias o telegrafista da classe "H", Olívio Caldas, pertencente à lotação da Diretoria Regional de Pernambuco. (Portaria n. 1.503, 9-12-37).

Transferindo de João Pessoa para Santa Rita a sede do 1.º trecho da 2.ª seção de linhas da Diretoria Regional da Paraíba. (Portaria n. 1.503, 9-12-37).

Autorizando a abertura de postos telegráficos em Passo do Caí e Monte Alegre, respectivamente situados nas 2.ª e 3.ª seções de linhas da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul. (Portaria número 1.504, 9-12-37).

Mudando a denominação da agência postal de Paíol, de quarta classe, na jurisdição da Diretoria Regional de Campanha, para a de Andrada, nome atualmente adotado para a estação férrea onde está instalada a agência. (Portaria n. 1.505, 9-12-37).

Transferindo as agências postais de Avenida Carlos Burlamaqui e Avenida Barão de Maroim, subordinadas à Diretoria Regional de Sergipe, respectivamente, para Vitória e Pedro de Calasans, ambas de 3.ª classe, com as gratificações anuais de 2.400\$ para a primeira e 1.800\$ para a segunda e situadas na capital do mesmo Estado. (Portaria n. 1.506, 9-12-37).

Criando uma agência postal de 4.ª classe no povoado de Fazenda Guarani, município de Conceição, subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais, arbitrando para o respectivo serventário a gratificação anual de 720\$0000. (Portaria n. 1.508, 9-12-37).

Aprovando o ato do diretor regional de Pernambuco, que pela portaria n. 147-1.ª, de 6 de março do corrente ano, fundiu os serviços a cargo das seções do Expediente, Pessoal, Fiscalização e Recuperações, de acordo com o n. 2, do art. 41 do Regulamento vigente. (Portaria n. 1.509, 9-12-37).

Designando o telegrafista de 3.ª classe (B. R.) contratado, da Diretoria Regional do P. L., Almerindo Silva, para instalar a estação rádio de São Vicente do Araguaia, na Diretoria Regional de Goiás. (Portaria n. 1.510, 12-9-37).

Mandando regressar à Diretoria Regional do Distrito Federal, a cujo quadro pertence, o auxiliar de expediente de 4.ª classe, Hugo Caetano da Costa, atualmente servindo nesta Diretoria Geral. (Portaria n. 1.511, 9-12-37).

Dispensando do cargo de chefe do Tráfego Postal da Diretoria Regional de Santa Maria da Boca do Monte, o escriturário, classe "G", da mesma região, Olau de Albuquerque. (Portaria n. 1.513, 9-12-37).

Mandando reabrir a estação telefônica de Benedito Leite, que, fundida à agência postal local, passará a funcionar como agência postal telefônica, subordinada à Diretoria Regional do Maranhão. (Portaria n. 1.514, 9-12-37).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Candido de Abreu, condutor de malas de linha de Ribeirão Preto a Uberaba, via Franca, subordinada à Diretoria Regional de Ribeirão Preto, dois meses, com a diária integral, nos termos dos artigos I e IV da lei n. 42, de 15-4-35 para tratamento de saúde, a partir de 9 de novembro último. (67.620-37).

Henrique Garboggini, escriturário de classe "D", da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde a partir de 8 de outubro último. (69.112-37).

José Raimundo da Costa, baldeador de malas da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde a partir de 8 de outubro último. (66.997-37).

Maria Diva Castello Branco, escriturária da classe "E", da Diretoria Regional do Piauí, três meses, com vencimentos, nos termos do art. n. 156, letra H, da Constituição Federal a partir de 1 de novembro. (64.122-37).

Benedito Soares de Gouvêa, condutor de malas da linha postal de São José da Lagôa a Aiorés, na Diretoria Regional de Minas Gerais, 6 meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde a partir de 30 de novembro último. (65.764-37).

Augusto da Silva Amaral, servente da classe "I", da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde a partir de 11 de setembro último. (68.123-37).

Maria José Sampaio, agente com funções de tesoureiro da agência postal telegráfica de Irecê Nova, na Diretoria Regional de Alagoas, três meses, com a gratificação integral nos termos do artigo n. 156, letra "H", da Constituição Federal a partir de 1 de outubro último. (59.504-37).

Joaquim Fernandes da Cunha, carteiro da classe "B", da Diretoria Regional de Minas Gerais, um mês com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro. (66.413-37).

Maria Júlia de Castro Santos, escriturária da classe "E", da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 3 de novembro último. (63.828-37).

Manuel Cesário Francos, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional de Minas Gerais, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde a partir de 18 de outubro último. (65.404-37).

Ester de Oliveira, praticante de escriturária da classe "E", da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Indeferido, tendo em vista o parecer da Diretoria Regional. (64.151-37).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO DIRETOR REGIONAL

Dia 7 de dezembro de 1937

Requerimento despachado

Manuel de Souza Bacelar, servente da classe "D", pedindo pagamento de adicional. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação. (39.192-37).

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1937

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 113 V — Devendo realizar-se no próximo ano em Jundiá, Estado de São Paulo, a Festa da Uva — IV Congresso Brasileiro de Viticultura e Enologia, solicito vossas urgentes providências no sentido de ser concedida, de 1º de janeiro a 28 de fevereiro do ano próximo vindouro, franquia postal e telegráfica ao Sr. Tomaz Pivetta, prefeito municipal daquela cidade, e bem assim ao Sr. Dr. Mendes Godoy, diretor do Fomento Agrícola do referido Estado.

N. 114 V — Solicito de V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser concedida isenção de frete na Estrada de Ferro Central do Brasil, para transportar os diversos divertimentos que figuraram no Parque de Diversões da presente Feira de Amostras, desta Capital para o Estado de São Paulo, afim de figurar na Segunda Festa da Uva a se realizar na cidade de Jundiá, em janeiro próximo, cujo peso aproximado é de 130 toneladas.

O Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

Resolve conceder ao trabalhador de 2ª classe, contratado, do T. B. V., deste Departamento, Oswaldo Gomes, trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

— Idem, ao agrônomo-cafeicultor da classe L, do Quadro Unico do Ministério da Agricultura, Rui da Costa Ferreira, trinta dias de licença para tratamento de saúde.

— Idem ao auxiliar de Ensino da classe E, do Quadro Unico do Ministério da Agricultura, Judith Severina dos Anjos, tres meses de licença para tratamento de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.108 V — Solicito vossas providências no sentido de ser fornecido para o ano de 1938 próximo vindouro, passe livre mensal de ida e volta, da Estação de D. Pedro II à de Santa Cruz, para o senhor Leandro Pereira da Cunha, oficial administrativo deste Departamento, que se acha no desempenho de uma comissão desta Diretoria Geral junto ao Nucleo Colonial "Santa Cruz", no Distrito Federal, cuja despesa correrá por conta deste Ministério.

N. 4.109 V — Idem, passe livre mensal, da Estação de D. Pedro II à de Santa Cruz ida e volta para o Sr. Jaime Bandeira de Melo Abreu, auxiliar de escrita contratado deste Departamento, que está incumbido de trabalhos desta Diretoria Geral junto ao Nucleo Colonial "Santa Cruz" no Distrito Federal, cuja despesa correrá por conta deste Ministério.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Niterói:

N. 4.110 V — Havendo o Sr. ministro, em despacho de 3 do corrente, exarado no parecer da Comissão de Eficiência deste Ministério, autorizado a mandar pagar ao engenheiro agrônomo Dário Gonçalves, os vencimentos do cargo de agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, interino, a partir de 5 de fevereiro de 1936, inclusive o corrente exercício, solicito vossas urgentes providências, no sentido de ser expedida a competente guia de transferencia, de modo a poder o interessado ainda receber este ano os vencimentos do corrente exercício.

O referido funcionário exerce, em caráter efetivo, as funções do cargo de agrônomo do D. N. P. V., classe I, do Aprendizado Agrícola nesse Estado.

Sr. diretor da Diretoria de Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 4.111 V — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o parecer da Comissão de Eficiência deste Ministério, opinando no pagamento dos vencimentos do cargo de agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, interino, o que compete ao engenheiro agrônomo Dário Tavares Gonçalves, conforme pediu o interessado em seu requerimento de 20 de outubro, p. passado, vencimentos esses que deverão ser pagos a partir de 5 de fevereiro de 1936, inclusive o ano de 1937, exarado no mesmo processo o seguinte despacho — "De acordo. 3-12, de 937. — F. Costa".

Sr. delegado do Tribunal de Contas junta a este Ministério:

N. 4.113 V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a folha, na importância de 3:006\$, de salários a que fizeram jus no mês de novembro do corrente ano, Avelino de Moraes Sarmiento, auxiliar de escrita de 5ª classe contratado, para os serviços de fomento da Estação Experimental de Pomba, Estado de Minas Gerais, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, e mais 11 contratados para o referido Serviço.

N. 4.114-V — Idem na importância de 5:538\$ de salários a que fez jus no mês de novembro do corrente ano, Alfredo José da Rosa, diarista contratado para os serviços de conservação dos jardins dos palácios presidenciais a cargo do Jardim Botânico e mais 11 diaristas do referido Serviço.

— Sr. Diretor de Expediente e Contabilidade

N. 4.115-V — Por ofício n. 3.773-V, de 11 de novembro último, solicitei à Delegação do Tribunal de Contas, a entrega de um adiantamento de (14:000\$), ao Engenheiro-Rural — classe K, Henrique Dietrich, para despesas com o pagamento de pessoal operário nos trabalhos de estudo e obras de irrigação nos Estados de Minas Gerais e Bahia.

Sendo provável que o processo dessa requisição já se encontra na Pagadoria deste Ministério, e acontecendo que o referido funcionário por ter sido designado para servir no Estado do Ceará, não poderá aplicar o mesmo adiantamento, solicito vossas providências no sentido de ser cancelado o registro da despesa e promovida a respectiva baixa de responsabilidade do funcionário citado.

Dia 8

Sr. Diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

Circular 64-V — De acordo com a circular n. 5.792, de 26 de novembro anterior, da D. E. C., deste Ministério, declaro-vos que o Sr. Presidente da República, por despacho de 7 de julho último, aprovou o parecer do Conselho Federal do Serviço Público Civil, junto

por cópia, relativamente á concessão de licenças ao pessoal extranumerário. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente do D. N. P. V.

Idêntico:

S. D. S. V.
S. I. R. f
S. T. C.
S. P. T.
D. E. A.
I. B. V.
I. C. A.
S. F.

Offícios:

Sr. Diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 4.116-V — Junto vos remeto, a comprovação do adiantamento de 5:000\$000, recebido pelo Agrônomo deste Departamento com exercício no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, João Henrique Raeder, em virtude do meu ofício n. 2.691-V, de 5 de agosto último, á Delegação do Tribunal de Contas.

N. 4.117-V — Idem de 7:500\$, recebido pelo Biologista do D. N. P. V. que serve no Instituto de Biologia Vegetal, Fernando Rodrigues da Silveira, em virtude do meu ofício n. 2.866-V, de 18 de agosto último, á Delegação do Tribunal de Contas.

Os documentos da comprovação em apreço deram entrada nesta Diretoria Geral, em data de 1.º de dezembro corrente.

N. 4.118-V — Transmito-vos, a conta na importância de 150\$, acompanhada do respectivo requerimento, de que é credora, dona Maria Teves Lobão, dos aluguéis do prédio onde funciona a sede da C. A. de Catité, dependência da Insp. Agrícola da 4.ª Região, Estado da Bahia, do S. F. P. V., deste Departamento, referentes aos meses de agosto a dezembro de 1936, a razão de 30\$ mensais, na importância total de 150\$, afim de que a mesma seja paga por exercícios findos.

N. 4.119-V — Idem na importância de 350\$, acompanhada do respectivo requerimento, de que é credor o Sr. Leonel Ribeiro, dos aluguéis do prédio onde funciona a C. A. de Jequiá, dependência da Inspetoria Agrícola da 4.ª Região, Estado da Bahia, do S. F. P. V., deste Departamento, referentes ao mês de agosto a dezembro de 1936, a razão de 70\$000 mensais, na importância total de 350\$000, afim de que a mesma seja paga por exercícios findos.

N. 4.120-V — Idem na importância de 400\$000, acompanhada do respectivo requerimento, de que é credor o Sr. João Gualberto Lorenz, dos aluguéis do prédio onde funciona a C. A. de Teófilo Otoni, Minas, dependência da Insp. Agrícola da 4.ª Região, Estado da Bahia, do S. F. P. V., deste Departamento, referentes aos meses de agosto a dezembro de 1936, a razão de 80\$000 mensais, na importância total de 400\$000, afim de que a mesma seja paga por exercício findo.

— Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério.

N. 4.121-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga, a folha na importância de 205\$000 de diárias a que fizeram jus por serviços prestados fora da sede durante o mês de novembro do corrente ano, Leonor de Azeredo Pena, Biologista do Instituto de Biologia Vegetal e outro funcionário do referido Instituto.

N. 4.122-V — Idem, a conta na importância de 315\$000 da Sociedade Eriesson do Brasil, proveniente de extensão de um telefone marca "Eriesson" de propriedade da Diretoria do Serviço de Plantas Têxteis, feita no mês de setembro do corrente ano.

Informo-vos, outrossim, que a despesa acima foi classificada na sub-consignação 65, visto tratar-se de um aparelho permanente e de propriedade daquela repartição.

4.124-V — Sr. Diretor de Expediente e Contabilidade:

Comunico-vos, que, por Portaria de 6 do corrente e que junto vos remeto, por cópia, foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao trabalhador de 2ª classe, contratado, do Instituto de Biologia Vegetal, deste Departamento, Oswaldo Gomes.

Sr. Diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

4.125-V — Comunico-vos, haver o Sr. Presidente da República, por despacho de 23 de novembro p. p., resolvido autorizar a construção de dois aumentos sobre os dois pequenos terraços existentes nas extremidades do prédio onde funciona esse Instituto, a execução das obras de acalamento da parte externa do pavilhão de orquideário e a construção duma pequena estufa destinada á coleção de begônias, pela importância 65:000\$000, dispensada a concorrência pública e por meio de adiantamento.

Sr. Diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 4.127-V — Abaixo vos transmito, a relação nominal dos funcionários deste Departamento, com exercício nessa Diretoria, que têm direito á férias regulamentares no corrente exercício:

Amélia Cesar de Barros, 4 dias; Paulo Caminha Rolim, 18 dias (acumuladas); Têlio Pinto da Veiga, 21 dias (acumuladas).

Sr. Delegado do Tribunal de Contas a este Ministério:

N. 4.129-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga, a conta, na importância de 576\$000, de A. Lima Ribeiro & Comp. Ltda., proveniente de encadernação de leis, ofícios, etc., feitas no mês de novembro próximo findo, em proveito do Serviço de Plantas Têxteis.

N. 4.130-V — Idem, na importância de 3:148\$000, de Silvino de Oliveira & Comp., proveniente de encadernação de cópias de ofícios, Diários Oficiais, etc., feitas no corrente exercício, em proveito do Serviço de Fruticultura.

Sr. Diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 4.131-V — Junto vos remeto, os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo classificador, do Serviço Técnico do Café, William Simão, ao adiantamento de 12:000\$000, que recebeu da Pagadoria deste Ministério em data de 10 de julho último.

Sr. Diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 4.132-V — Afim de atender á solicitação feita pelo ofício n. 6.034 — 3ª Secção da D. E. C., solicito vossas providências no sentido de serem enviadas àquela Diretoria, dentro do prazo pela mesma estipulação de 5 dias, a partir de 6 de dezembro de 1937, as relações numerica e nominal do pessoal contratado para o exercício de 1938 e que até agora não foram enviadas:

Sub-Inspetoria Agrícola — Amazonas e Acre.

Inspetoria Agrícola — Pará.

Sub-Inspetoria Agrícola do Maranhão..

Inspetoria Agrícola do Piauí.

Sub-Inspetoria Agrícola no Ceará.

Sub-Inspetoria Agrícola no Rio Grande do Norte.

Sub-Inspetoria Agrícola na Paraíba.

Inspetoria Agrícola — Pernambuco.

Inspetoria Agrícola — Alagoas.

Inspetoria Agrícola — Bahia.

Sub-Inspetoria Agrícola — Sergipe.

Sub-Inspetoria Agrícola — Espírito Santo.

Inspetoria Agrícola — Estado do Rio.

Inspetoria Agrícola — São Paulo.

Sub-Inspetoria Agrícola — Goiás.

Inspetoria Agrícola — Mato Grosso.

Inspetoria Agrícola — Paraná.

Sub-Inspetoria Agrícola — Santa Catarina.

Inspetoria Agrícola — Rio Grande do Sul.

Inspetoria Agrícola — Minas Gerais.

Estações Experimentais.

Estação Experimental de Cereais e Leguminosas em Ponta Grossa.

Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas do Gualuba — Ceará.

Campo de Sementes e Leguminosas — Sete Lagoas — Minas.

Campo de Cereais e Leguminosas de São Borja — Rio Grande do Sul.

Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas São Simão — São Paulo.

Campo de Semente de Cana de Açúcar do Cariri em Barbalha — Ceará.

Sr. Diretor de Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 4.133-V — Idem.

S. D. S. V. — Diretoria. — Estação de Desinfecção de Plantas e Produtos Agrícolas. — Posto de Defesa Agrícola — Inspetoria de Porto de Santos.

Sr. Diretor do Instituto de Química Agrícola:

N. 4.134-V — Idem.

Sr. Diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 4.136-V — Idem.

Sr. Diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 4.137-V — Idem.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 4.138-V — Em aditamento ao ofício n. 3.795-V, de 12 de novembro de 1937, que encaminhou a essa Diretoria as relações numerica e nominal do pessoal contratado da D. E. A., remeto-vos novas relações relativas á Escola Agrícola de Barbacena, com alterações propostas pelo diretor da mesma e que nos foram enviadas posteriormente.

As mencionadas alterações não trazem aumento de despesa, nem redução de salário.

N. 4.139-V — Em resposta ao vosso ofício n. 4.782, 3ª Secção, de 5 de outubro último, relativo às extinções de cargos excedentes, pelo decreto n. 1.893, de 18 de agosto último, dou abaixo, de acôrdo com a vossa solicitação, os nomes das repartições pagadoras para onde foram distribuídos os respectivos créditos:

Tesouro Nacional

Diretoria de Ensino Agrícola:

1 Classe J — Agrônomo do Ensino Agrícola..... 18:000\$000

Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

1 Classe J — Agrônomo do Fomento Agrícola..... 18:000\$000

Instituto de Biologia Vegetal:

1 Classe I — Agrônomo D. N. P. V..... 15:600\$000

Total..... 51:600\$000

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe

Aprendizado Agrícola de Sergipe:

1 Classe I — Agrônomo D. N. P. V.....	15:600\$000
Total.	15:600\$000

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia

Campo de Sementes de Fumo em S. Gonçalo dos Campos:

1 Classe J — Agrônomo do Fomento Agrícola.....	18:000\$000
Serviço Técnico do Café:	
2 Classe I — Agrônomo D. N. P. V.....	31:200\$000
Total.	49:200\$000

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo

Salas Ambiente (S. T. C.):

1 Classe J — Agrônomo Cafeicultor.....	18:000\$000
Campo Experimental (S. T. C.):	
1 Classe J — Agrônomo Cafeicultor.....	18:000\$000
Serviço Técnico do Café:	
2 Classe I — Agrônomo D. N. P. V.....	31:200\$000
Total.	67:200\$000

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Campo Experimental (S. T. C.):

1 Classe J — Agrônomo Cafeicultor.....	18:000\$000
Total.	18:000\$000

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo

Serviço Técnico do Café:

Diretoria:

2 Classe J — Agrônomo Cafeicultor.....	90:000\$000
Campo Experimental:	
2 Classe J — Agrônomo Cafeicultor.....	54:000\$000
Salas Ambiente:	
1 Classe J — Agrônomo Cafeicultor.....	18:000\$000
Total.	162:000\$000

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná

Serviço Técnico do Café:

1 Classe J — Agrônomo Cafeicultor.....	18:000\$000
1 Classe I — Agrônomo D. N. P. V.....	15:600\$000
Total.	33:600\$000

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais

Serviço Técnico do Café:

1 Classe J — Agrônomo Cafeicultor.....	18:000\$000
2 Classe I — Agrônomo D. N. P. V.....	31:200\$000
Salas Ambiente (S. T. C.):	
1 Classe J — Agrônomo Cafeicultor.....	18:000\$000
Total.	67:200\$000

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco

Serviço Técnico do Café:

1 Classe J — Agrônomo D. N. P. V.....	15:600\$000
Total.	15:600\$000

Informo-vos que deixam de seguir as anotações referentes a três cargos de agrônomos fruticultores, classe J, em virtude do Serviço de Fruticultura até esta data não haver dado solução à circular desta Diretoria Geral, solicitando os referidos esclarecimentos.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.140-V — Solicito vossas providências no sentido de ser a folha na importância de 1:518\$000, relativa a salários a que fizeram jus no mês de novembro do corrente ano, Marcelino Vasques Tamandaré e três outros, operários contratados para trabalhos inadiáveis da 2ª Seção Técnica do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 4.142-V — Remeto-vos as cópias, de requisição dos pagamentos infra citados acompanhadas das terceiras vias das folhas e contas respectivas, solicitadas à Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério, durante o mês de novembro do corrente ano.

a) Diárias, gratificações, auxílios e ajudas de custo;

b) Adeantamentos;

c) Contas de fornecimentos.

N. 4.143-V — Idem, de requisições de pagamentos de salários a pessoal "contratado", acompanhadas das terceiras vias das folhas respectivas, solicitadas à Delegação do Tribunal de Contas, durante o mês de novembro do corrente ano.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de dezembro de 1937

Avisos:

Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul:
N. 6.098 — Comunica que o acôrdo celebrado, em 14 de agosto do corrente ano, entre o Governo da União e o dêsse Estado, para a execução dos serviços públicos relativos à produção, melhoramento e defesa da viti-vinicultura e frutas de clima temperado, no território rio-grandense, foi registrado pelo Tribunal de Contas federal, em sessão de 13 de setembro do ano em curso.

O termo do referido acôrdo foi publicado no "Diário Oficial" de 25-VIII-37.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 6.107 — Declara delegar competência ao agrônomo do D.N.P.V., classe I, Renato Gonçalves Martins, para requisitar pagamentos e adiantamentos à conta dos créditos de "Pessoal" e "Material" da verba 1ª, Administração Geral, art. 3º, anexo 11, da lei 300, de 13-11-36, distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia Fiscal, para as despesas da Estação Experimental do Serviço de Plantas Textéis de Alagoinha, no referido Estado, durante o corrente exercício.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 6.108 — Declara delegar competência ao agrônomo do D.N.P.V., classe I, Milton de Miranda Oliveira, para requisitar nos impedimentos do diretor do Aprendizado Agrícola do Pará, Vicente de Sá Rangel, pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia e destinados ao custeio das despesas da referido Aprendizado durante o corrente exercício.

— Ao Sr. delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Recife:

N. 6.109 — Declara delegar competência ao agrônomo de Plantas Textéis, classe K, Ursulino Veloso, para requisitar pagamentos e adiantamentos à conta dos créditos de "Pessoal" e "Material" da verba 1ª, Administração Geral, art. 3º, anexo 11, da lei n. 300, de 13-11-36, distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia Fiscal, para as despesas da Estação Experimental do Serviço de Plantas Textéis de Surubim, no referido Estado, durante o corrente exercício.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de dezembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 6.056 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia total de 1:995\$800, de que são credores o chefe de seção Artur de Carvalho e mais três funcionários desta Diretoria, proveniente de gratificação a que fizeram jus, no período de 1 de outubro

de 2 de novembro de 1937, de acordo com o despacho de 3-6-37, do Sr. ministro no decreto n. 9.036-37, por serviços fora das horas regulamentares, na tomada de contas do pagador aposentado deste Ministério.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.057 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a Francisco Eugênio Ferraz a importância de réis 1:000\$000, proveniente de auxílio a que tem direito pela construção de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade, sita no município de São Paulo, Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.063 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a Jorge Teixeira Cortes a quantia de 1:526\$800, proveniente de auxílio a que tem direito pela construção de um silo na fazenda de sua propriedade, sita no município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais.

N. 6.064 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a Nordskog & Comp., a importância de 1:778\$200, proveniente de auxílio a que tem direito pela construção de um silo na fazenda de sua propriedade, no município de Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

N. 6.065 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a Antônio Procópio de Andrade Teixeira a importância de 1:000\$000, proveniente de auxílio a que tem direito pela construção de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade, sita no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 6.067 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 175\$000, de que é credor Mário Zaroni, especialista em fumo, contratado, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, proveniente de diárias por serviços prestados fora da sede, durante o período de 19 a 25 de outubro do corrente ano.

Dia 8

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 6.073 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de sessenta e cinco contos de réis (65:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao oficial administrativo, classe I, do D. N. P. V., Joaquim Pacheco Bastos, para atender, no mês de dezembro de 1937, de acordo com a letra a do art. 267, do R. G. C. P., a despesas com a construção de dois aumentos nas extremidades do prédio do I. B. V.; reparos e outros melhoramentos no referido prédio.

N. 6.074 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de quatrocentos e quatorze mil réis (414\$000), de que é credor José Corrêa Lúrio, oficial administrativo, classe J, desta diretoria, proveniente de diárias por serviços prestados fora da sede, em comissão no Estado do Rio Grande do Sul, durante o período de 13 a 30 de novembro de 1937.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.077 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho de 28 de outubro do corrente ano, autorizou a despesa na importância total de 324\$000, proveniente de instalação elétrica de quatro motores e ligação com um transformador, a ser efetuada pelo electricista Waldemar Caetano de Azevedo, na Estação Experimental de Máquinas em Santa Cruz, do S. F. P. V., conforme foi solicitado por essa diretoria geral no processo D. E. C. 13.464/37 (S. F. P. V. 7.615/37).

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 6.078 — Em referência ao ofício n. 221, de 16 de setembro do corrente ano, comunicando haver essa delegação recusado registro à despesa de 1:861\$700 de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e a que se refere o meu aviso n. 4.260, de 6 do citado mês, sob o fundamento de ter sido a mesma ordenada em importância maior que a devida — cabe-me declarar-vos que a quantia a ser paga à mencionada credora é de um conto oitocentos e sessenta e um mil e cem réis (1:861\$100) e não 1:861\$700, como, por equívoco, consta do aviso n. 4.260.

Feita assim a necessaria retificação, solicita seja reconsiderada a decisão para o efeito de registro da despesa em causa.

N. 6.080 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância total de treze contos novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos réis (13:956\$500), de que é credora a Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", proveniente de concessão de transportes de reprodutores em favor do Serviço de Fomento da Produção Animal, durante o corrente exercício.

N. 6.085 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quarenta e dois mil e oitocentos réis (42\$800), de que é credora a Rêde Mineira de Vição, proveniente de passagens concedidas em proveito da Diretoria de Organização e Defesa da Produção desta Secretaria de Estado, durante o mês de maio do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 6.087 — Solicita providências urgentes junto à Comissão Central de Compras, afim de que no crédito de 8:000\$000 (oito contos de réis), à disposição da mesma Comissão para o Serviço de Fruticultura pelo título II — Material, verba 1ª — Administração Geral, III — Departamento Nacional da Produção Vegetal, I — Material Permanente, sub-consignação 41 — Livros, etc., do vigente

orçamento deste Ministério, seja anulada a quantia de 2:700\$000 (dois contos e setecentos mil réis) para que seja a mesma aplicada por meio de adiantamento na forma do disposto no decreto n. 22.633, de 12 de abril de 1933.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 6.088 — Comunica, que por ofício n. 6.087, nesta data, esta diretoria solicitou à Diretoria da Despesa as providências necessárias afim de que no crédito de 8:000\$000 (oito contos de réis), à disposição dessa Comissão, para o Serviço de Fruticultura, pelo título II — Material — Verba 1ª, art. 3º (Anexo 11), da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936 — D. N. P. V. — S. F. — Consignação I — Material Permanente — sub-consignação 41 — Livros, etc., do vigente orçamento deste Ministério, seja anulada a quantia de 2:700\$000 (dois contos e setecentos mil réis), para que seja a mesma aplicada por meio de adiantamento na forma do disposto no decreto n. 22.633, de 12 de abril de 1933.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.089 — Transmite o processo em que José Pereira de Miranda Júnior pede pagamento, por exercícios findos, de ajuda de custo que lhe foi concedida pelo Sr. ministro por ter sido nomeado, em 28 de outubro de 1936, para exercer o cargo de sub-inspetor agrícola no Estado de Alagoas, e solicita providências no sentido de serem satisfeitas as formalidades a que alude a informação desta diretoria, de fls. 10 v, do mesmo processo.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 6.099 — Comunica que o acordo celebrado, em 14 de agosto do corrente ano, entre o Governo da União e o Estado do Rio Grande do Sul, para a execução dos serviços relativos à produção, melhoramento e defesa da viti-vinicultura e frutas de clima temperado, no território riograndense, foi registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 13 de setembro último.

O termo do referido acordo foi publicado no *Diário Oficial*, de 25-8-37.

Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 6.101 — Em referência ao ofício n. 3.130 de 9-11-37, comunica que pelo aviso n. 5.869 de 9 de novembro findo, foi delegada competência ao Inspetor Agrícola Federal no Estado do Piauí, José Fonseca Ferreira.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.110 — Transmite o teor do ofício n. 6.322-I-37, de 23 de novembro p. findo, do Tribunal de Contas, sobre regras a serem obedecidas na autuação dos processos de comprovação de adiantamentos.

Dia 9

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 6.118 — Solicita o pagamento da importância de 390\$000 (trezentos e noventa mil réis), ao Chefe de Seção da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado, dr. Mario de Ortiz Pope, proveniente de diárias.

Quarta Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de dezembro de 1937

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.093 — Remete, para o competente registro, duas copia autenticas do tempo de contrato celebrado em 13 de setembro ultimo entre este Ministerio e o Sr. Antonio Xavier Nunes, proprietario do predio n. 6, da rua Leopoldo Bulhões, na cidade de Anapolis, no Estado de Goiaz, para arrendamento do mesmo predio destinado a funcionamento da sede do Serviço Técnico do Café, no Estado d Goiaz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. inspetor agrícola da 9.ª Região — Estado do Paraná:

N. 6.068 — Atendendo o pedido constante do ofício n. 1.487, de 20 de outubro p. p., remete o processo n. 4.519, que acompanha o ofício dessa inspetoria n. 920, de 6 de julho ultimo.

Dia 8

Ao Sr. inspetor regional do Serviço de Fomento da Produção Ortiz Pope, proveniente de diárias.

N. 6.075 — Comunica ter sido aceito o inventario de passagem de responsabilidade procedido na Fazenda Experimental de Criação em Canchim, solicita providencias no sentido de serem feitas as necessarias alteracoes no proximo inventario a ser organizado na referida repartição.

— Ao Sr. diretor do Dominio da União:

N. 6.076 — Dando cumprimento ao art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, encaminha, em uma via, o inventario de bens moveis procedido na Fazenda Experimental de Criação de Canchim, em 20 de setembro do corrente ano.

Dia 1

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 6.084 — Solicita providências no sentido de ser desembarcada a encomenda postal, n. 39.974, vinda da África pelo vapor "Asturias", entrado neste porto em 11 de novembro p.p., conforme o Aviso do Serviço de Encomendas Internacionais, encomenda essa destinada a Diretor do Jardim Botânico.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 6.086 — Em aditamento ao ofício n. 5.747, de 25 de novembro p. findo, transmite os orçamentos e plantas organizadas pela Seção de Arquitetura e Engenharia, para as obras necessárias ao Apêndice Agrícola de Serépe.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.103 — Existindo na D. E. C. um processo relativo à doação dos terrenos do antigo Campo de Sementes de Itajai, no Estado de Santa Catarina, solicita providências no sentido de ser informado se os referidos terrenos ainda estão ocupados nos serviços do Ministério.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 6.112 — Tendo a D.E.C. no ofício n. 5.428, de 5 de novembro p. passado, solicitado o desembarque de 3 bovinos da raça "Schwyz" procedentes de Amsterdam, e onde foram embarcados no vapor "Montferland", pede providências no sentido de ser ultimado o despacho dos referidos animais pelo despachante do Departamento Nacional da Produção Animal deste Ministério que apresentará para esse fim, os necessários documentos.

Dia 9

Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 6.135 — Comunica que o Sr. Presidente da República, tendo presente a exposição de motivos deste Ministério n. 292, de 23 de novembro p. findo, resolveu conceder a autorização para a execução por administração das obras necessárias à Seção de Entomologia desse Instituto, dispensada a concorrência pública e mediante adiantamento.

— Ao Sr. diretor da Diretoria do Ensino Agrícola:

N. 6.137 — Restitue as especificações, orçamento e planta referentes à construção de dois pontilhões e um cá de represamento em São Bento e comunica que o Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos de 23 de novembro, resolveu autorizar a execução das obras por administração e adiantamento, dispensada a concorrência pública.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Expediente e Contabilidade

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1937

Max Schwerber pedido de certidão. — Compareça a esta Diretoria para pagar o selo da certidão requerida.

Dia 3

Ofícios:

N. 2.466 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas — Declara que este Departamento nada tem a opor à pretensão do Sr. Agostinho Ferreira Santana.

N. 2.467 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Transmite a comprovação do adiantamento de 6:000\$, recebido pelo datilógrafo, classe F, Júlio Moreira da Silva Lima Filho.

N. 2.468 — Ao Sr. ministro do Trabalho — Encaminha processo sobre as condições de funcionamento da mina da Passagem.

N. 2.469 — Ao Sr. ministro da Guerra — Remete informações e pareceres sobre um adiantamento de 500 contos de réis para exploração da jazida de coque sita na região de Pedra Branca.

N. 2.470 — Ao Sr. ministro da Viação — Solicita franquia postal.

N. 2.471 — Ao Sr. Governador do Estado do Espírito Santo — Informa que o aproveitamento de energia hidráulica, quer do domínio público quer do domínio particular, far-se-á pelo regime de autorizações e concessões instituído pelo Código de Águas.

N. 2.472 — Ao Sr. diretor da Indústria J. B. Duarte S. A. — Remete cópia da informação do S. F. P. M.

N. 2.473 — Ao Sr. Vitor Nelson de Oliveira — Informa que o preço de jazidas minerais em exploração está sujeito a oscilações.

N. 2.474 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da folha de remuneração do auxiliar de escrita Valdemar Crisanto, de 550\$000.

N. 2.475 — Idem de Valdemar Crisanto, de 1:500\$, suplementar aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro do corrente ano.

N. 2.476 — Ao Sr. pagador do Ministério da Agricultura — Apresenta o servente João José Caldas para o fim de lar quitação à folha de pagamento dos funcionários contratados desta Diretoria Geral.

N. 2.477 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Comunica que foi indicado o oficial administrativo Glicka de Caldas Brito, para servir na Delegação do Tribunal de Contas.

N. 2.478 — Ao mesmo — Envia cópia do ofício n. 1.083 referente à proposta de aumento de remuneração do pessoal contratado de S. A.

N. 2.479 — Ao mesmo — Sobre pedido de ajuda de custo do engenheiro S. A. Júlio Oto Teodoro Lohmann.

N. 2.480 — Ao mesmo — Comunica que o diretor do S. G. M. suspendeu por 15 dias o servente de 3ª, Moacir Ribeiro de Abreu.

N. 2.481 — Ao Sr. Alípio Gonçalves — Informa que esta Diretoria fornecerá certidão mediante requerimento e pagamento dos respectivos selos.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Senhor Presidente.

Em cumprimento ao despacho exarado por V. Ex. na exposição feita pelo presidente do Conselho Federal do Serviço Público Civil sobre o processo de reintegração do auxiliar-fiscal de Inspetoria Regional, Baltazar Mendonça, cumpre informar que tendo as autoridades policiais, ouvidas no processo, confirmado a improcedência das denúncias contra o referido ex-serventário, a sua volta ao quadro do funcionalismo é justa, opinando, porém, que o aproveitamento se verifique em outro ministério.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — Agamenon Magalhães.

Despacho do Sr. Presidente da República: "Ciente. Em 25-11-1937. — G. VARGAS."

Despacho do Sr. ministro: "Arquive-se. Em 1-12-1937. — W. Falcão."

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, em face do que dispõe o art. 39 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, designar Abel de Almeida, oficial administrativo da classe L, do Quadro Único, deste ministério, a cujo cargo foi promovido por decreto de 29 de setembro de 1937, para que tenha exercício, em as funções de diretor de Seção, no Departamento Nacional do Trabalho, afim de preencher a vaga aberta por efeito da aposentadoria concedida ao respectivo titular Antônio da Silva Rocha.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1937. — Agamenon Magalhães. Referência: Processo n. DGE 4.070, de 1937.

O ministro de Estado:

Resolve, na conformidade do art. 178, segunda parte, da regulamentação aprovado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, nomear Ismael Martino para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as funções de membro do Conselho Regional provisório do 8º Departamento Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, com sede nesta Capital, na vaga resultante da exoneração de José Pinto Lamarca, das referidas funções.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — Waldemar Falcão. Referência: Processo n. DGE 18.837, de 1937.

O ministro de Estado:

Resolve designar o chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Nova York, Rafael Correia de Oliveira, para exercer as funções de adjunto do comissário geral do Brasil na Feira Mundial de Nova York, a realizar-se em 1939.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — Waldemar Falcão. Referência: Processo n. DGE 11.051, de 1937 — 19.295-937.

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 6 de dezembro de 1937

Manoel Dias & Comp., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 100\$000, por infração do decreto n. 24.696, de 1934 (DGE. 19.250-937). — Nego provimento ao recurso.

José Teixeira, pedindo advocação do processo em que são interessados o requerente e seu ex-empregado Serafim da Silveira (DGE. 19.251-937). — Indeferido.

Abelardo Romero Dantas, pedindo seu aproveitamento neste Ministério (DGE. 18.814-937). — Aguarde oportunidade.

Reinaldo Moreira, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 100\$000, por infração do decreto n. 23.766, de 1934 (DGE. 19.247-937). — Nego provimento ao recurso.

Ribeiro Lobato & Comp., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhes foi imposta a multa de 100\$000, por infração do decreto n. 23.766, de 1934 (DGE. 19.249-937). — Nego provimento ao recurso.

Sindicato dos Operários estivadores, com sede em Cabedelo, Estado da Paraíba, pedindo aprovação dos estatutos de sua Caixa de Acidentes do Trabalho (DGE. 18.538-937). — Autorizo.

Manoel Tavares & Comp., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhes foi imposta a multa de 200\$000, por infração do decreto n. 24.637, de 1934 (DGE. 19.245-937). — Preliminarmente, deixo de tomar conhecimento, por haver sido o recurso interposto fora do prazo legal.

Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, consultando sobre a suspensão do decreto n. 279, de 1935 (DGE. 2.824-937). — Solicitem-se informações ao ministro da Viação.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 4 de dezembro de 1937

Sociedade Fibro-Cimento Limitada, com sede na capital de São Paulo, pedindo, afim de habilitar-se à obtenção da redução de 80% sobre os direitos de importação para consumo do amianto fino estrangeiro, a que se refere o art. 2º da lei n. 482, de 23 de agosto de 1937, seja expedido o certificado de que trata o parágrafo único do art. 4º da mesma lei, bem como notificada a respeito a Alfandega de Santos (DGE. 16.860-937). — Autorizo.

Fred Figner, pedindo seja avocado o processo relativo ao registro do título de estabelecimento "Casa Edison", com o fim de ser reformado o acórdão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que manteve o despacho denegatório do referido registro (DGE. 19.244-937). — Arquivo-se.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Seção

Processos despachados pelo senhor diretor:

N. 25.054-37 — Noel Manceau, solicitando certidão do parecer que deu motivo ao despacho proferido no processo n. 20.268-35, no qual figurou como reclamante Augusto Jullien e como reclamada a Companhia "Air France". — A vista do parecer da Procuradoria, indefiro a petição de fls. 2, por isso que o requerente, além de não figurar como parte interessada no processo n. 20.268-35, não declara, na referida petição, em que possam o parecer e despacho, cuja certidão solicita, correlacionar-se com a defesa de direitos individuais do mesmo requerente perante o Conselho Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere supra é o seguinte: "Concordo as conclusões da informação de fls. 4, isto é, de ficar ao arbítrio do senhor diretor do D.N.T. o deferimento da petição de fls. 2; porque além de não figurar o peticionário como parte interessada no processo n. 20.268, também não se declara na mesma petição em que possam o parecer e despacho, cuja certidão é solicitada, correlacionar-se com a defesa de direitos individuais do peticionário perante o Conselho Nacional do Trabalho.")

N. 34.483-37 — Condoril & Paint S/A consulta sobre o decreto que deve reger a concessão de férias a seus empregados. — Indefiro a petição de fls. 2, atendendo a que a consulta aí formulada faltam detalhes necessários à sua solução. A 3ª seção.

N. 17.400-34 — Sindicato dos Trabalhadores em Mercenarias e Classes Auxas, reclamando férias contra a firma Faivel Tuskenitch em favor de Brazillino Brizzante. — Sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, imponho a infratora, de acordo com o artigo 29 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a multa de 100\$ (cem mil réis), por infração do disposto no art. 25 do referido decreto. Façam-se as notificações necessárias. A 3ª seção.

N. 30.367-34 — Colbert Abrahão, reclamando férias contra a firma Nacib Nelme. — Sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, imponho a infratora, de acordo com o disposto no artigo 25 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1932, a multa de 100\$ (cem mil réis), por infração do art. 23 do referido decreto. Façam-se as notificações necessárias. A 3ª seção.

N. 23.803-37 — Noel Manceau, solicitando uma certidão. — A vista da informação supra, archive-se.

N. 8.821-37 — União Geral dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal, remetendo cópia do ofício que lhe foi endereçado pelo Sindicato dos Operários e Empregados nas Empresas de Petróleo e Similares. — Arquivo-se, de acordo com o parecer. A 3ª seção.

N. 22.019-36 — Manoel Gomes da Silva, reclamando férias contra a firma Melo Bitencourt & Comp. — Idem, idem.

N. 8.058-37 — 18ª Inspeção Regional, com sede em Belo Horizonte, consulta se da indenização de férias pode ser descontado qualquer adiantamento de salário em espécie ou fornecimento devi-

damente comprovado. — Respondida a consulta e nada mais havendo a providenciar, archive-se. A 3ª seção.

N. 8.614-36 (Rec. 313-27) — Manoel Pereira, reclamando férias contra a firma Carlos Kranewitter & Wagner. — Nos termos da O. S. 34, de 20 de junho de 1936, recolha-se o processo ao Arquivo.

N. 13.161-37 — Serafim Rodrigues, reclamando férias contra a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas. — Arquivo-se, à vista do recibo de fls. 8.

N. 17.573-37 — Constantino Baio, reclamando férias contra a mesma companhia. — Idem.

N. 8.822-37 — Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Similares, de Recife, consulta sobre o decreto n. 23.108, de 1933. — Estando findo o presente processo, archive-se.

N. 19.586-35 — João Felix dos Santos, reclamando férias contra a S/A Cortume Carioca. — Arquivo-se, de acordo com o parecer. A 3ª seção.

N. 13.125-35 — Aliança dos Operários na Indústria da Construção Cível, reclamando férias contra a firma Pena & Franca. — Em face do pedido de fls. 8, archive-se. A 3ª seção.

Processos despachados pelo senhor diretor da seção:

N. 13.557-37 — Afonso Carneiro, reclamando férias contra a Companhia de Impressão e Propaganda S/A. — Apresente o reclamante, a este departamento, para os devidos fins, suas carteiras profissional e sindical.

N. 17.846-37 — José da Silva, reclamando férias contra a firma Francisco Falbo. — Apresente o reclamante, a este departamento, sua carteira profissional, afim de ter andamento o respectivo processo.

INSPEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1937 (adiamento)

Banco Francês e Italiano para a América do Sul, comunicando prorrogação de trabalho. (D.N.T. 35.440-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Antônio Bento: "Foram feitas, no livro competente, as anotações a que se refere a comunicação de fls.")

Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, comunicando prorrogação de trabalho. (D.N.T. 17.444-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Antônio Bento: "As prorrogações foram feitas regularmente, assim como as respectivas anotações no livro competente.")

Bank of London & South America, Limited, comunicando prorrogação de trabalho (D.N.T. 16.532-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Antônio Bento: "Foram feitas regularmente as anotações relativas à prorrogação de fls.")

Dia 3

Reclamação contra a firma Luiz Gonçalves da Silva (D.N.T. 23.658-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Associação Comercial do Rio de Janeiro, remetendo recórie do jornal "Boletim Semanal" (D.N.T. 17.570-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

B. Lopes de Castro, pedindo homologação do convenção de trabalho (D.N.T. 17.496-37). — De acordo com as informações, indefiro o pedido. (Alude o despacho ao seguinte: "Proponho o indeferimento do pedido de fls. 2, uma vez que o dispositivo de lei citado pela requerente não prevê convenção para prorrogação de horas de trabalho.")

Dia 4

Lemos Monteiro, pedindo certidão (D.N.T. 31.450-37). — Cumpra-se a lei do selo. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "O requerimento de fls. 2 está indevidamente selado.")

Dia 7

Alfredo H. Schuette & Comp., Ltda., pedindo certidão (D.N.T. 33.656-37). — Em face das informações e parecer retro, certifique-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Pela relação de fls. 5 verifica-se que a firma requerente satisfaz às exigências do decreto número 20.291, de 12-8-31. Nestas condições, tendo em vista a informação supra, penso que o pedido de fls. 2 pode ser atendido.")

EXPEDIENTE DO SR. INSPEÇÃO-CHEFE

Ofícios expedidos:

N. 641-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências, no sentido de que a importância da multa imposta à firma Pereira Araújo & Comp., por despacho proferido no processo D.N.T. 1.390-37, seja escriturada a crédito definitivo deste ministério.

N. 642-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando, de ordem do senhor diretor, providências, no

sentido de que a importância da multa imposta á Empresa Internacional de Transportes, Ltda., por despacho proferido no processo D.N.T. 54.373-36, seja escriturada a crédito definitivo deste ministério.

N. 648-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo, de ordem do Sr. diretor, para os devidos fins, os documentos de fls. 5 e 9 do processo D.N.T. 531-33, em que é interessada a firma Lemos & Freitas.

N. 658-F-37 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho — Levando ao conhecimento de S. S. que o guarda-fiscal Joaquim José de França Junior faltou ao serviço a partir do dia 16 até o dia 23 do corrente mês (outubro), tendo-se apresentado nessa data.

Offício n. 659-F-37 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho — Participando a S. S. que o guarda-fiscal Valdemar Nogueira vem faltando ao serviço consecutivamente, desde o dia 14 do corrente mês (outubro).

N. 661-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências, no sentido de que a importância da multa imposta á firma Gostinho & Companhia, por despacho proferido no processo D.N.T. 39.030-35, seja escriturada a crédito definitivo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 662-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de que a importância da multa imposta á firma Emídio Duarte, por despacho proferido no processo D.N.T. 2.831-47, seja escriturada a crédito definitivo deste ministério.

N. 663-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de que a importância da multa imposta á firma Viuva J. A. Mendes, por despacho proferido no processo D.N.T. 28.337-34, seja escriturada a crédito definitivo deste ministério.

N. 664-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de que a importância da multa imposta á firma Sandra & Otero, por despacho proferido no processo D.N.T. 54.741-36, seja escriturada a crédito definitivo deste ministério.

N. 665-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de que a importância da multa imposta á firma Marques de Oliveira & Comp., por despacho proferido no processo D.N.T. 13.631-1937, seja escriturada a crédito definitivo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 666-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de que a importância da multa imposta á firma F. Garcez, por despacho proferido no processo D.N.T. 1.040-33, seja escriturada a crédito definitivo deste ministério.

N. 667-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de que a importância da multa imposta á firma Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A., por despacho proferido no processo D.N.T. 8.365-37, seja escriturada a crédito definitivo deste ministério.

N. 668-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de que a importância da multa imposta á firma Fialho & Hime, por despacho proferido no processo D.N.T. 2.672-37, seja escriturada a crédito definitivo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

J. M. Outeiro, remetendo relação de empregados, fóra do prazo legal (D.N.T. 47.659-37). — Cumpra a lei do selo

Dia 7 de dezembro de 1937

Foram homologados os seguintes pedidos de convenção para prerrogativa de horas de trabalho:

D.N.T. 35.568-37 — Carlos Cruz e seus empregados Alvaro Pereira da Cruz e João Pereira da Cruz, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 36.828-37 — Moura & Rezende e seus empregados Alcinde Alves, Eugênio Jacinto de Souza e Angelo Lias da Silva, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 46.933-37 — Sendas & Comp. e seu empregado Almeida Ricardo de Souza, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932.

D.N.T. 47.505-37 — Manoel Ferreira da Rosa e seu empregado Elias Neder, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 47.990-37 — Manoel Pinto de Azevelo e seu empregado José Antônio Ribeiro Filho, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 48.257-37 — Almeida & Comp. e seu empregado José Coelho Bezerra, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Conselho Nacional do Trabalho

Proc. S.Q.P. 38-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o intendente do Serviço da Quota de Previdência apresenta o balanço geral da quota de previdência do exercício de 1936:

Considerando que é este o primeiro balanço levantado em cumprimento do disposto no art. 2º, letra d, das instruções que regem o Serviço da Quota de Previdência, creado pelo art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, para execução das normas introduzidas pela lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, relativamente à contribuição da União para os institutos e caixas de aposentadoria e pensões;

Considerando que o trabalho em questão representa mais do que um simples cumprimento de dever funcional e, de acordo com os termos do despacho de fls. 25, já pela clareza e precisão com que está feito, já pelo muito que representa de esforço e dedicação, pelo método seguido, a exposição simples, em linguagem apurada, e a boa lógica, é merecedor dos maiores louvores e aplausos, sobretudo tratando-se de um serviço inteiramente novo;

Considerando, ainda, que, quanto à sua parte interpretativa das disposições legais vigentes, mereceu o referido trabalho inteiro apoio por parte da Procuradoria Geral, em seu parecer de fls. 25:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

a) louvar o intendente do Serviço da Quota de Previdência, José Augusto Seabra, pelos aludidos predicados do relatório e balanço que apresentou;

b) aprovar o balanço e o relatório referidos, e, adotando as suas conclusões, determinar:

1) que sejam notificadas as Caixas constantes do anexo I (fls. 10), a recolherem as importâncias devidas, dentro do prazo de oito dias, à conta do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Banco do Brasil, sendo, na falta, a transferência determinada *ex-officio*, de acordo com o art. 17 do regulamento aprovado pelo decreto n. 890, de 9 de junho de 1936;

2) que sejam autorizadas, desde logo, as reversões a que têm direito as Caixas constantes do anexo II, de fls. 11;

3) que se solicite ao Exmo. Sr. ministro os seus bons officios no sentido de se recolhido pelo Tesouro Nacional o saldo de réis 19.174:550\$400, constante do balanço de fls. 9, que já é objeto do processo especial;

4) que após os recolhimentos acima aludidos, se proceda à distribuição geral dos suplementos devidos pela União às Caixas constantes do anexo II, iniciando-se, entretanto, a distribuição desde logo, dos créditos de menos de 1.000:000\$000.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Humberto Smith de Vasconcellos, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

DESPACHOS PELO SR. DELEGADO

D. T. M. 607-37.

Procedência — Fiscal do Trabalho Marítimo.
Assunto — Comunicação de diligência.

— Aprovo a decisão proferida pelo Sr. fiscal desta Delegacia e dê-se conhecimento às partes, arquivando-se, em seguida, o presente processo.

D. T. M. 557-37.

Procedência — Sr. Pedro Gonçalves.

Assunto — Reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— De acordo, arquite-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

N. 47 — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937.

Processo despachado — P. 4.083-937 — Royal Insurance Company Limited. — Submetendo um modelo de apólice-coupon sobre seguro de passageiros de embarcações aéreas, com o qual pretende operar. — Aguarde-se que a sociedade apresente a tabela de taxas de indenizações e prêmios respectivos, para o seguro de passageiros em embarcações aéreas.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e o engenheiro-arquiteto H. G. Pujol Júnior, para organização dos projetos de Urbanização do Bairro do Canela, do edifício da nova Escola de Medicina e respectivo Hospital de Clínicas, no Estado da Bahia.

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e sete, presente na Secretaria de Estado da Educação e Saúde o respectivo ministro doutor Gustavo Capanema, compareceu o senhor engenheiro civil e arquiteto H. G. Pujol Júnior, estabelecido com escritório técnico à rua Senador Paulo Egídio n. 22, na capital do Estado de São Paulo, e declarou que, para organização dos projetos de Urbanização do Bairro do Canela, do edifício da Escola de Medicina e respectivo Hospital de Clínicas, no Estado da Bahia, assinava o presente contrato, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os trabalhos de projeto a serem executados pelo engenheiro civil e arquiteto H. G. Pujol Júnior, compreendem três seções distintas, a saber:

1) Projeto de Urbanização do atual Bairro do Canela, onde se constituirá o futuro Centro Médico da Bahia.

2) Projeto de edificação do novo Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina, para execução imediata.

3) Projeto de edificação do novo prédio para a Faculdade de Medicina da Bahia (bloco dos laboratórios), para execução futura. Todos esses trabalhos de projetos serão estudados de acordo com os programas, instrução e crítica oportuna, da direção da Faculdade de Medicina e do respectivo corpo docente, compreendendo os documentos gráficos e escritos abaixo discriminados.

Segunda — A diretoria da Faculdade de Medicina da Bahia fornecerá, para organização dos projetos mencionados, os elementos essenciais, constantes dos seguintes documentos:

1) Programas detalhados e métodos dos dois edifícios a projetar, com indicação das respectivas capacidades, disposições gerais internas, condições de afinidade entre os diversos elementos, disposições especiais, etc.

2) Planta geral de toda a região do Bairro do Canela e vizinhança imediata, levantada agora novamente, com indicação precisa de todas as edificações existentes e das curvas de nível de metro em metro.

3) Documentos oficiais — relatórios ou memoriais — com indicação do traçado e diâmetro de todas as canalizações existentes nesse bairro para escoamento de águas pluviais; esgoto sanitário, água potável; gás e eletricidade.

4) Relação oficial (de qualquer repartição estadual ou municipal) dos preços unitários de construção em vigor na capital da Bahia.

5) Regulamentos oficiais regendo a edificação na capital da Bahia (Posturas Municipais, Regulamento Sanitário, etc.).

Terceira — Os trabalhos dos projetos em apreço obedecerão, para cada uma das seções mencionadas, às seguintes especificações: Projeto de Urbanização do Centro Médico, que compreenderá os seguintes documentos gráficos, numéricos e escritos: Estudo Preliminar. Projeto definitivo, abrangendo: plano geral de arruamento sobre curvas de nível, em escala de 1:500 ou 1:200; perfis longitudinais das vias públicas, em escalas de 1:500 e 1:50 ou 1:200 e 1:20; seções transversais de todas as vias públicas, em escala de 1:20 ou 1:40; estudo gráfico numérico do movimento de terras; plano geral das redes de escoamento de águas pluviais, esgoto sanitário e água potável. Projeto geral do Hospital de Clínicas, que compreenderá os seguintes documentos gráficos, numéricos e escritos: Estudo preliminar (ante-projeto) compreendendo, para discussão e crítica de todos os interessados: plantas de todos os pavimentos, em escala de 1:200; planta geral de situação, em escala de 1:500. Projeto definitivo, compreendendo: plantas de todos os pavimentos, cotadas, em escala de 1:100; plantas locais dos pavilhões principais, cotadas, em escala de 1:50; fachadas principal, lateral e posterior, em escala de 1:100; fachadas locais dos pavilhões principais, cotadas, em escala de 1:50; cortes transversais e longitudinais nas regiões essenciais do projeto, em escala de 1:50; planta de situação, revista, com estudo minucioso das condições heliográficas totais — insolação, aquecimento, iluminação natural, radiações diversas, etc., bem como das condições de exposição aos ventos dominantes; perspectiva de conjunto, a vol d'oiseau; perspectiva geral do edifício, do ponto de vista normal; especificações gerais, descritivas e elucidativas de todos os trabalhos, para servirem de base à sua execução; orçamento geral exato, em aberto, com indicação rigorosa das quantidades de obra, sem aplicação de preços unitários, para servir de base a possível concorrência para a execução das obras; orçamento geral aproximativo, deduzido do primeiro mediante a aplicação de preços unitários arbitrários, porém correntes; memorial descritivo e justificativo de todas as disposições do projeto.

compreendendo os estudos de cálculos especiais da estrutura em concreto armado, das canalizações e instalações gerais de água, esgoto, eletricidade, comunicações internas (sinais luminosos de chamada, limpeza pelo vácuo, distribuição elétrica da hora, etc.), bem como das condições de orientação, insolação, iluminação, etc.).

Quarta — Todos os trabalhos deverão ser executados até trinta e um de dezembro do corrente ano.

Quinta — A despesa com a execução do presente contrato, na importância total de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$), correrá por conta da dotação a que se refere a letra "m", artigo 119, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, onde foi feito o empenho da despesa.

Sexta — O presente contrato só entrará em vigor se for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma se aquele instituto denegar o registro.

Sétima — O Foro Federal desta Capital será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Oitava — O presente contrato está isento de pagamento de selo proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis (200\$) por linha, de acordo com o vigente regulamento do selo. E, por estarem acordes, lavrou-se o presente contrato, que vai assinado pelo doutor Gustavo Capanema, ministro da Educação e Saúde, pelo engenheiro arquiteto doutor H. G. Pujol Júnior, pelas testemunhas abaixo, e por mim Isnard Garcia de Freitas, oficial administrativo da classe "H", com exercício na 2ª seção da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, que o lavei. Sobre estampilhas federais no valor de trinta e cinco mil réis (35\$000) e mais o selo de Educação e Saúde. Lavei: Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937. — Gustavo Capanema. — H. G. Pujol Junior. Testemunhas. — Adherbal de Souza. — Elza Peixoto Ramos. — Isnard Garcia de Freitas. Confere. — Isnard Freitas, oficial administrativo "H". Visto. — José P. de Mello, diretor de seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Termo do contrato n. 381 — Pedido n. 1 — Requisição n. 904763/4 — Nota de empenho n. 879-A — Fornecedor: Ingersoll-Rand do Brasil S/A. — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Ingersoll-Rand do Brasil S/A, estabelecida nesta praça à rua Teófilo Otoni n. 48, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o número 177, representada por seu secretário e tesoureiro, Sr. G. H. Holmes; e por ele foi dito que, pela sociedade, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Para a 4ª Divisão:

1. Compressor de ar, de 2 estágios "Ingersoll-Rand", de 2 cilindros, tamanho 13 1/2" x 8", para uma capacidade efetiva de 540 pés cúbicos de ar livre por minuto e pressão de 110 libras por polegada quadrada, regulação automática em 3 pontos permitindo trabalhar com cargas parciais, mancais principais com rolamentos "Timken", equipados com motor de anéis, tipo M, de fabricação G. E., transmissão por correias múltiplas em "V" e completo com chave magnética CR-7.006 e de proteção e reostato de partida CR-3.204, para funcionar com C. A. trifásica de 220 volts, 60 ciclos, sendo levado em consideração a energia absorvida por unidade de ar comprimido.	1	91:400\$000	91:400\$000
Para despacho			157\$000
((Noventa e um contos oitocentos e cinquenta e sete mil réis			91:857\$000

A capacidade efetiva especificada de 540 pés cúbicos por minuto é garantida ser a capacidade verdadeira medida por bocal de baixa pressão de entrada, de acordo com as normas da "ASME" e a "Compressed Air Society".

Deverão acompanhar o compressor os seguintes órgãos acessórios e complementares:

A. — Os encanamentos d'água incorporados ao compressor, um par de chaves e os parafusos de fundação.

B. — 1 resfriador posterior tipo multitubular, tamanho 28 PL-12, do sistema de correntes opostas, de 35 pés quadrados de superfície de resfriamento para fazer com que a temperatura do ar ao deixar o resfriador, seja no máximo 15°F acima da temperatura da água de circulação, completo com os seus pertences, inclusive separadores automáticos de humidade.

C. — 1 filtro de ar, n. 1-0CH, de uma célula completo, com uma célula extra e um tanque para limpeza e carga.

Características do compressor:

Deslocamento do êmbolo (pés cúb. min.), 659;

Capacidade efetiva, trabalhando a 100 lbs. (pés cúb. min.), 540.

Velocidade (R. P. M.), 500.

Potência requerida, quando trabalhando a 100 libras e à plena carga (HP), 101.

Idem, à meia carga, 55.5.

Potência do motor (H. P.), 100.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue até o dia 31 de dezembro do corrente ano, ao 1º Armazém da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial, estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo único. A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelos vendedores, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Nessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa de agência de despachante para a qual foi empenhada a quantia de Rs. 457\$000 (quatrocentos e cinquenta e sete mil réis), conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

Parágrafo segundo — Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, art. 12, inciso 1, e art. 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, art. 8º, e art. 8º, inciso 1.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2 (dois), sub-consignação 3 (três), do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 870-A.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário, incluindo em suas faturas a da agência do despachante.

Cláusula oitava:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue à Comissão o certificado n. 21.417, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de Rs. 9:185\$700 (nove contos cento e oitenta e cinco mil e setecentos réis, tomado por termo n. 505, da ata n. 101, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenienciada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 384, a fls. 889/891, do livro 20º, de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelor fornecedor: G. H. Holmes, secretário e tesoureiro. Testemunhas: Garibaldi Pinheiro. — R. M. Doria Filho.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937

Bacia Amazônica

Dia 9

Estações:

	Obs. em 24 hrs. mts.	Dif.
S. P. de Olivença.....	9.27	0.18
Cruzeiro do Sul.	4.84	0.76
João Pessoa.	7.86	0.30
Tefé.	9.30	0.03
Pôrto Velho.	85.70	-0.03
Humaitá.	2.75	-0.13
Parintins.	5.56	-0.12

Bacia do Parnaíba

Dia 8

Santo Antônio das Balças.....	1.04	-0.06
São Francisco.	3.10	—

Dia 8

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Picos.	0.98	-0.01
Coroatá.	0.96	-0.02

Bacia do Mearim

Dia 8

Barra do Corda.....	0.60	0.00
---------------------	------	------

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 9

Presidente Epitácio.	3.16	0.30
Jataí.	2.00	-0.10
Rio Negro.	0.98	0.01
S. Luis de Cáceres.....	2.16	0.08
Cuiabá.	1.96	-0.32
Corumbá	0.76	0.00
Forte Coimbra.	1.93	0.03
Pôrto Murtinho.	1.84	0.00

Bacia S. Francisco

Dia 10

Picapora. j.	1.64	-0.01
S. Francisco.	3.82	0.36
Januária.	4.000	0.10
Joazeiro.	3.89	0.02
Cabrobó.	3.06	0.06
Piranhas.	6.10	0.19
Pão de Açúcar.	3.46	0.16
Teaípu.	3.14	0.21
Propriá.	2.50	0.10
Penédo.	2.70	0.08
Piassabussú.	3.95	-0.03

Bacia Itapicurú (Bafa)

Dia 8

Itapicurú.	0.57	0.00
Itapicurú.	0.41	0.02

Bacia Jequitinhonha

Dia 10

Salinas.	1.46	0.00
Vigia.	2.22	-0.12
Canavieiras.	3.20	-0.18

Bacia Parnaíba do Sul

Dia 10

Cachoeira.	1.56	0.00
Cruzeiro.	1.58	0.02
Bezende.	0.85	-0.05
Barra do Piraf.	2.07	-0.23
Paraíba do Sul.	1.62	-0.13
Itaócará.	3.02	0.14
Porto Novo.	2.28	-0.81
São Fidelis.	4.50	0.50
Campes.	9.08	0.20

Bacia Itajaí-Assú

Dia 9

Bacia Itajaí.	0.20	—
Barracão.	0.20	—
Rio do Sul.	1.27	—
Nova Bremen.	0.66	—
Harmonia.	0.86	-0.01
Indaial.	1.34	—
Passo Manso.	0.92	—
Gaspar.	1.56	—
Ilhota.	2.35	—

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 9

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Cruzeiro do Sul, Jorô, Pessoa e Tefé. Em declínio em Porto Velho, Humaitá e Parintins.

Bacia Parnaíba

Dia 8

Em declínio em Santos Antônio das Balças.

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 8

Em declínio em Picos e Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 8

Estacionário em Barra do Corda.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 9

Em ascensão em Presidente Epitácio, Rio Negro, S. Luís de Cáceres e Forte de Coimbra. Em declínio em Jataí e Cuiabá. Estacionário em Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco

Dia 10

Continuadã em declínio entre Carinhanha e Rio Branco e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicurú (Bafa)

Dia 9

Estacionário em Cipó e Itapicurú.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 10

Continuarã em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 10

Continuarã em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 8

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar		Humedade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido das 8 horas às 9 horas
	Direção	Força		Baixas	Médias		Altas										
Ouro Fino (X)	SE	1	5.0	23	75	Nb	—	—	9 E	6	Húmido	27	19	9	Chuva		
Paracatú (X)	ESE	2	8.3	—	92	Nb	As	0	9 E	4	Húmido	26	17	6	Chuva		
Pirapórá	ESE	2	13.3	24	85	Cb-sc	0	—	9 E	8	Húmido	26	17	0	—		
Poços de Caldas																	
S. João del Rei																	
S. Lourenço																	
Teófilo Otoni																	
Uberaba (X)	SW	2	5.4	23	75	Nb	As	—	9 E	—	Húmido	30	20	0.2	E		
Vigosa (X)																	
Goiáz (X)																	
Catalão (X)																	
Formosa (X)																	
Ipameri (X)																	
Porto Nacional (X)																	
Pirenópolis (X)																	
Santa Luzia (X)	N	2	6.2	28	75	Cu	Ac	0	8 N	7	Sêco	33	27	0	B		
Cuiabá																	
Aquidauana	NW	4	4.3	25	75	Cb-nb	Ac-as	—	9 E	8	Húmido	31	22	0	B		
Bela Vista (X)	W	2	2.9	29	75	0	0	—	— B	—	Sêco	33	22	0	B		
Campo Grande																	
Corumbá																	
General Gomes Carneiro (Meruri) (X)																	
Presidente Murtinho (X)																	
S. Luiz de Cáceres (X)																	
Tres Lagoas (X)																	
Utiariti (X)																	
Vitoria	N	3	8.3	29	75	Cu	Ac	0	5 N	6	Calmo	31	23	3	B		
Barra S. Mateus	NNW	1	3.7	26	85	Sc	Ac	Ci	5 B	6	P. agit.	27	23	0	B		
Rio de Janeiro	S	2	2.5	24	75	0	Ac	Ci	2 B	8	P. agit.	27	22	0	B		
Angra dos Reis	C	0	3.9	24	92	—	—	—	0 Limpo	6	Chão	27	23	0	B		
Cabo Frio	WSW	3	6.1	30	65	0	0	Cs	7 N	9	Húmido	31	22	3	B		
Campos (X)	N	3	4.3	25	75	Cu	0	0	8 N	6	Húmido	27	19	0	B		
Friburgo	NE	4	5.0	30	65	0	As	Cs	7 N	6	Ondas	23	23	0	B		
Macabé	—	—	4.9	24	75	0	0	Ci	2 B	9	Sêco	23	20	0	B		
Petropolis	C	0	3.0	26	85	Cu	As	0	5 N	7	Húmido	33	22	2	Chvs.		
Rezende	NW	2	6.2	24	85	St	—	—	7 N	—	Húmido	29	20	0	—		
Santa Maria Madalena																	
Terezopolis (X)	NE	3	4.3	26	85	0	Ac	Cs	7 N	6	Húmido	32	21	2	Chuva		
Vassouras	NW	3	3.0	23	—	St	0	0	7 N	—	Sêco	29	19	20	3		
S. Paulo																	
Avaré (X)	N	2	6.1	24	85												

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre	W	1	5.0	23	85	Cb-sc	Ac-as	—	9	A	6	Húmido	29	21	13	Chuva
Alegrete (X)																
Bagé (X)																
Passo Fundo (X)																
Rio Grande (X)																
Santa Maria (X)																
Santa Vitoria do Palmar (X)																
São Luis Gonzaga (X)																
Uruguaiana, (X)																
Buenos Aires (X)																
Montevideu	N C	6 0	12.4 15.0	15 17	55	Cu	0	0	5	N B	9 6	— —	— —	— —	— —	Chvs. B
Santiago do Chile																
Lima (X)																
Assunção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; ☉ — Neve; Δ — Pancada; R — Trovoada com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; — — Geadas; ☾ — Orvalho; 🌬 — Ventania; ▲ — Graizo; — — Arco-íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; e. s. — coroa solar; e. l. — coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do solo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom até cerca de 13 horas quando passou a instável com formação de trovoadas. A temperatura foi elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 34.7 e mínima 23.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 32.4 e mínima 22.6, respectivamente, até 13 horas e à 1 hora e 5 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, foi instável com chuvas esparsas em Minas e bom nos demais Estados, salvo em Rezende e Vassouras onde choveu; as 9 horas o tempo era encoberto com chuvas esparsas em Minas e bom nublado nos demais Estados. Os ventos foram variáveis com rajadas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em São Paulo e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos sopraram do quadrante norte fracos. Não é feita a sinopse dos demais Estados, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	32.2	16.2	—	J. Estácio	37.2	21.6	0.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açúcar	32.8	20.8	—	Saiz Peña	36.3	23.0	0.0	Santa Cruz	36.4	22.5	—
Paqueta	34.7	23.8	0.0	Ancara	—	—	—	Bangu	—	—	—
Ipanema	32.8	25.0	0.0	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000			
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
S. Gabriel (X).....	8.30											
Manaus (X).....	8.30											
Belem (X).....	9.30											
S. Luiz (X).....	9.30											
Quixeramobim (X).....	9.30											
P. de Noronha.....	10.30	ESE	32 ESE	33 E	40 E	40 E	43	—	—	—	2.950 ms.	
Natal (X).....	9.30											
Olinda (X).....	9.30											
Maceló (X).....	9.30											
S. Salvador (X).....	9.30											
Culabá (X).....	8.30											
Ipameri (X).....	9.30											
Caravelas.....	9.30	NNE	85 NNE	33 NNE	43	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
Belo Horizonte (X).....	9.30											
Vitória.....	9.30	N	32 N	33 NNW	51 NNW	58	—	—	—	—	1.800 ms	
Campos.....	9.30	N	13 NW	23 NNW	33 WNW	36 WNW	36 NW	32 NNW	18	—	4.800 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	N	13 NNW	23 NW	33 NNW	43 NNW	40 NNW	14 NNW	12	—	4.600 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	NNW	11 NNW	22 NW	40 NW	47 NNW	22	—	—	—	3.400 ms.	
Santos.....	9.30	W	4 WNW	22 NE	43 NW	54	—	—	—	—	2.550 ms.	
Curitiba (X).....	9.30											
Florianópolis (XX).....	9.30											
Porto Alegre.....	9.30	S	35 SSW	50 SSW	43 SSW	43	—	—	—	—	1.580 ms.	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 9 de dezembro de 1937

Praças	Oficial	A' vista Livres
Londres.	—	98\$836
Paris.	—	\$606
Itália.	—	\$910
Alemanha:		
Reichsmark.	—	7\$155
Risemark.	—	4\$335
Verrechnungsmark.	—	5\$322
Unterstützungsmark.	—	4\$294
Portugal.	—	\$818
Bélgica:		
Papel.	—	\$620
Ouro.	—	3\$021
Espanha.	—	—
Suica.	—	4\$115
Suécia.	—	4\$580
Noruega.	—	4\$370
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	\$625
Nova-York.	—	17\$723
Montevideo.	—	—
Buenos Aires (peso-papel).	—	5\$129
Holanda.	—	—
Japão.	—	5\$208
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	3\$374
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	89\$335
Dollar.	17\$855
Franco.	\$611
Franco-suíço.	4\$009
Franco-belga.	\$600
Escudo.	\$842
Peso-argentino.	5\$235
Peso-uruguáio.	9\$300
Reichsmark.	4\$204
Lira.	\$783
Yen.	4\$984
Zloty.	3\$295
Coroa-suéca.	4\$350

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:	
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	784\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, por	762\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:000\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.622)	160\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 2.097)	166\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 3.264)	165\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	171\$500
Estado do Espírito Santo de 1:000\$, 8 %, nom.	800\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	660\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	660\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.997)	660\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	149\$500
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª série.	167\$500
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	401\$500
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	192\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	920\$000
Ações de bancos:	
Funcionários Públicos.	52\$000
Ações de companhias:	
Docas de Santos, port.	245\$000
Debentures:	
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.	208\$000
Vendas judiciais:	
10 ações da S. A. Industrial e Agrícola, nom.	5\$000
1.543 ações da S. A. Industrial e Agrícola port.	5\$200

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

Dia 8 de dezembro de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

N. 261

Movimento do dia 7

Café

	Sacas
Entradas.	9.756
Saídas.	10.707
Consumo local.	509
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	680.415
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacas
Entradas.	4.163
Saídas.	5.183
Existência.	52.813
Mercado, firme.	
Preços por sacos com 60 quilos:	
Branco cristal.	58\$000 a 59\$000
C. amarelo.	Nominal
Mascavinho.	Nominal
Mascavo.	40\$000 a 41\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	963
Saídas.	200
Existência.	12.183
Mercado — Estável.	
Preços por 10 quilos:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3.	38\$500 a 39\$000
Tipo 4.	37\$500 a 38\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3.	38\$000 a 38\$500
Tipo 5.	35\$000 a 35\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

Dia 9 de dezembro de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

N. 265

Movimento do dia 8

Café

	Sacas
Entradas.	9.820
Saídas.	2.500
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	687.235
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacas
Entradas.	4.149
Saídas.	3.204
Existência.	53.758
Mercado, firme.	

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	58\$00 a 59\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo.	40\$000 a 41\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	1.409
Saídas.	969
Existência.	12.926

Mercado estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo seridó:

Tipo 3	38\$500 a 39\$000
Tipo 4.	37\$500 a 38\$000

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3.	38\$000 a 38\$500
Tipo 5.	35\$000 a 35\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

Dia 10 de dezembro de 1937

N. 268

Movimento do dia 9

Café

	Sacas
Entradas.	9.816
Saídas.	18.591
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	677.960

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

	Sacos
Entradas.	1.783
Saídas.	11.206
Existência.	41.335

Mercado, firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal.	58\$000 a 59\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho.	40\$000 a 41\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	763
Saídas.	166
Existência.	13.523

Mercado, estável:

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	38\$500 a 39\$000
Tipo 4.	37\$500 a 38\$000

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3.	38\$000 a 38\$500
Tipo 5.	35\$000 a 35\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 19 DE NOVEMBRO A 4 DE DEZEMBRO DE 1937

Gênero — Qualidade e procedência — Preço — Unidade de venda

Águas minerais:			
Por caixa:		s/casco	c/casco
Nacionais — Diversas marcas.		37\$000	55\$000
Algodão em rama:			
Por 10 quilos (líquido):			
Fibra longa — Seridó, tipo 5.		36\$500	37\$000
Aguardente:			
(Caldos extra-sélos)			
Por pipa com 480 litros:			
De Parati.		300\$000	320\$000
De Angra.		300\$000	320\$000
De Campos.		200\$000	200\$000
Alcool:			
Por pipa com 480 litros:			
De 40 graus.		330\$000	350\$000
Alfafa			
Por quilo:			
Nacional.		8\$10	8\$50
Alhos:			
Por quilo:			
Nacionais.		28\$000	108\$000
Estrangeiros.		8\$000	118\$000
Arroz:			
Por 60 quilos:			
Agulha especial (brilhado)		100\$000	102\$000
Agulha de 1ª (brilhado)		92\$000	94\$000
Agulha especial.		95\$000	97\$000
Japonez especial.		80\$000	82\$000
Japonez de 1ª.		78\$000	80\$000
Japonez de 2ª.		72\$000	74\$000
Japonez de 3ª.		66\$000	68\$000
Sanga.		36\$000	40\$000
Açúcar:			
Por 60 quilos:			
Branco cristal.		58\$000	59\$000
Cristal amarelo.		Nominal	
Mascavo.		40\$000	41\$000
Por quilo:			
Refinado de 1ª (extra)		—	12\$000
Refinado de 1ª.		—	8\$000
Refinado de 3ª.		—	8\$000
Bacalhão:			
Por caixa c/ 68 quilos:			
Especial.		240\$000	245\$000
Superior.		205\$000	210\$000
Escamudo.		170\$000	175\$000
Banha:			
Por caixa c/ 60 quilos:			
De Porto Alegre.		218\$000	220\$000
De Laguna.		220\$000	222\$000
De Itajaí.		223\$000	225\$000
Batatas:			
Por quilo:			
Nacional — do interior.		8\$000	8\$000
Nacional — do sul.		5\$000	5\$000
Cebolas:			
Por quilo:			
Nacionais.		8\$000	8\$000
Café:			
Torrado de 1ª.		Nominal	
Torrado de 2ª.		Nominal	
Por 10 quilos:			
Em grão — tipo 7.		Nominal	
Farinha de mandioca:			
Por 50 quilos:			
Especial.		36\$000	37\$000
Fina.		35\$000	36\$000
Entrefina.		29\$000	30\$000
Grossa.		24\$000	26\$000
Farelo de trigo:			
Por saco c/ 35 quilos:			
Dos Moinhos Nacionais.		10\$000	10\$500
Remoído:			
Por saco c/ 40 quilos.			
Dos Moinhos Nacionais.		13\$500	14\$000
Farelinho:			
Por saco c/ 35 quilos:			
Dos Moinhos Nacionais.		10\$000	10\$500
Farinha de trigo:			
Por saco c/ 44 quilos:			
De 1ª qualidade.		—	61\$000
De 2ª qualidade.		—	58\$000
Semolina.		—	61\$000

Feijão:

Por saco c/ 60 quilos:

Preto especial	36\$00	38\$000
Preto bom	28\$00	30\$000
Manteiga (novo)	48\$00	52\$000
Branco	72\$00	110\$000
Enxofre	42\$00	44\$000
Fradinho — nacional	74\$00	76\$000
Mulatinho	30\$00	33\$000

Herva mate:

Por barricas:

Da Paraná e Santa Catarina	10\$00	12\$000
----------------------------------	--------	---------

Lombo de porco:

Por quilo:

De Minas — salgado	2\$700	2\$900
Do Sul — salgado	2\$200	2\$500

Manteiga:

Por quilo:

Do interior	6\$800	7\$200
-------------------	--------	--------

Milho:

Por saco com 60 quilos:

Amarelo	24\$000	25\$000
Vermelho (Cafette)	25\$500	26\$000
Mesclado	22\$000	23\$000

Óleo:

Por quilo bruto:

De linhaga — em barril	—	3\$600
De linhaga — em lata	—	3\$800

Por litro:

De carvão de algodão, nacional	—	2\$800
--------------------------------------	---	--------

Polvilho:

Por quilo:

Do Norte	\$850	\$900
Do Sul	\$800	\$850

Por saco com 60 quilos:

Sal:

Do Norte — grosso	—	17\$100
Do Norte — moído	—	18\$300
De Cabo Frio — grosso	—	15\$000
De Cabo Frio — moído	—	16\$200

Tapioca:

Por quilo:

Diversas procedências (Sul)	1\$800	2\$000
Toucinho	2\$800	3\$000
Mineiro	3\$300	3\$400
Paulista	4\$300	4\$400
De fumo	4\$300	4\$400

Naque:

Nacional	3\$000	3\$100
Do Sul — patos e mantas	2\$900	3\$000
Mineiro — patos e mantas	2\$800	2\$900

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas:

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

9 de dezembro de 1937	2.463:679\$600
9 de dezembro de 1936	5.519:157\$300

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 9 de dezembro de 1937	13.419:824\$600
De 1 de dezembro a 9 de dezembro de 1936	11.800:700\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em
1937

1.619:123\$900

Receita global:

De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1937	468.299:806\$100
De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1936	414.071:891\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em
1937

54.227:914\$300

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Geral

Exclusive
depósitosArrecadada de 1 a 8 de dezem-
bro de 1937

8.889:485\$600

8.723:191\$100

Em 9 de dezembro de 1937

1.976:666\$300

1.960:718\$400

Total

10.866:151\$900

10.683:909\$500

Em igual período de 1936

8.429:123\$500

8.305:727\$800

Diferença para mais em 1937

2.437:028\$400

2.378:181\$700

Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de

dezembro de 1937

354.080:658\$700

345.457:456\$600

Em igual período de 1936

328.099:843\$800

318.682:360\$800

Diferença para mais em 1937 ...

25.980:814\$900

26.775:095\$800

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA GUERRA

Estado Maior do Exército

ESCOLA DAS ARMAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no
Diário Oficial de 10 do corrente, á pag. 24.494.

Quinto Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrên-
cia publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, á pag. 24.486.

Escola de Educação Física do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no
Diário Oficial de 10 do corrente, á pag. 24.483.

Fábrica de Material contra Gases

CONCORRÊNCIA PERMANENTE

AVISO

Em aditamento ao disposto no edital de concorrência do C. A. des-
ta Fábrica, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, aviso aos
interessados que se inscreverem no 8º grupo que, de acordo com as
normas baixadas com o aviso n. 760, de 12 de novembro de 1937, só
podirão apresentar preço para o artigo — lona de qualquer tipo — os
concorrentes que provarem legalmente serem fabricantes desse artigo.Capital Federal, 10 de dezembro de 1937. — *Basileu de Araujo*
Soares, capitão, secretário do C. A.

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA

E. M. I.

EDITAL DE CHAMADA

Oswaldo Alexandre dos Santos

O Estabelecimento do Material do Intendência, da 2ª Região Mi-
litar, com sede em São Paulo, convida o operário alfaiate da classe C,
Oswaldo Alexandre dos Santos, a comparecer, dentro do prazo de 30
dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência.Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo
processo de abandono de emprego, tendo em vista o decreto número
14.663, § 2º, do art. 14.1º Ten. secretário do E.M.I., *Afonso Solano de Oliveira*.

Laboratório Químico Farmacêutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concor-
rência publicado no "*Diário Oficial*" de 1 do corrente, á pagina
23.750.

Diretoria de Saúde do Exército**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA****AVISO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa desta diretoria, publicado no *Diário Oficial*, de 2 de dezembro do corrente ano, página 23.856. — *Sebastião Gonçalves*, 2º tenente almoxarife.

Quartel General da Primeira Região Militar e 1ª D. 1.

De ordem do Sr. general-presidente do Conselho de Administração do Quartel General da 1ª Região Militar, levo ao conhecimento dos interessados que, desejando o C. A. adquirir um automóvel "limousine" de quatro portas, último modelo, recebe propostas para a venda do mesmo até o dia 15 (quinze) às 14 horas.

Quartel General, 4 de dezembro de 1937. — *Herminio Vieira Filho*, 2º tenente administrador, secretário do C. A.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, à página 24.028.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, à página 24.030.

Primeiro Batalhão de Transmissões

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página 24.029.

Décimo Batalhão de Caçadores

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 24.396.

Primeiro Regimento de Infantaria**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, para fornecimento de material ao 1º Regimento de Infantaria, publicado no *Diário Oficial* do dia 1 do corrente mês de dezembro, à página número 23.745. — *Edgard Freitas*, capitão secretário do C. A.

Segundo Batalhão de Caçadores

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à página 24.297.

Serviço de Fundos da Nona Região Militar**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre concorrência de preços de artigos de expediente e artigos de limpeza, publicado no *Diário Oficial* de 9 de dezembro de 1937, à página 24.390, durante o ano de 1938.

Serviço de Fundos em Campo Grande, 9 de dezembro de 1937. — *Augusto Prediliano de Andrade*, 2º tenente secretário do C. A. do S. F. R.

Diretoria de Engenharia**COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO QUARTEL GENERAL DO EXERCITO**

De ordem do Sr. general diretor de Engenharia, esta Comissão aceitará, até às 16 horas do dia 15 do corrente, propostas para execução dos seguintes trabalhos, no prédio em construção com frente para a rua Marcellio Dias:

- revestimento de paredes internas e tetos;
- revestimento de paredes com azulejos;
- revestimento de pisos com ladrilhos ceramicos;
- revestimento de pisos com tácos;
- fornecimento e assentamento de soleiras, peitoris, degraus, espelhos e rodapés em mármore nacional Aurora, Sete Lagoas ou similares, com 3 centímetros de espessura;

f) fornecimento e assentamento de placas de granito apicoad para degraus e espelhos de escadas externas.

Nos revestimentos de que tratam as alíneas b), c) e d) os azulejos, ladrilhos e tácos serão fornecidos pela Comissão e os demais materiais pelos proponentes.

As argamassas a empregar serão as seguintes 1:6, cimento e saibro, para o emboço e 1:1, areia e cal para o reboço; 1:4:2, cimento, saibro e areia para o assentamento de azulejos ladrilhos e tácos

Aos proponentes serão prestados os esclarecimentos necessários, na sede desta Comissão, diariamente de 10 às 11 horas.

Os preços serão dados por unidade.

As propostas serão entregues em envelopes fechados nos quais deverá constar a alínea a que as mesmas se referem. — Major *Alberto Masson Jacques*, chefe da C. C. Q. G. E.

(C — 8.241 — 8-12-937 — 114\$200 — 3 vezes)

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA****AVISO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, destinado a fornecimento a esta repartição, durante o ano de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 23.567. — *Luiz Gonzaga de Miranda*, secretário do Conselho de Administração, 2º tenente convocado.

Depósito Central de Aviação**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa deste Depósito, publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente.

Campo dos Afonsos, 6 de dezembro de 1937. — *Benedicto Alves do Nascimento Filho*, 1º tenente, secretário.

Segundo Esquadrão de Trem**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. Capitão Flavio Franco Ferreira, Presidente do C. A. faço publico que se acha aberta nesta data, no Quartel desta Unidade, a inscrição para concorrência administrativa destinada ao fornecimento dos diversos artigos dos grupos abaixo, de acordo com a letra A do § 2º do art. 738, do Código de Contabilidade da União, para fornecimento durante o primeiro semestre do próximo ano e mediante as condições seguintes:

A — Os interessados deverão apresentar até às 16 horas do dia 20 de dezembro do corrente ano, requerimento devidamente estampilhado dirigido ao Sr. Capitão Presidente do C. A., declarando as sedes das firmas; especialmente de documentos que juntem ao requerimento e pedindo inscrição na concorrência do grupo de artigos a que se candidatar ou de todos os grupos e que se sujeitem a todas as condições do presente edital bem como as penas previstas no artigo 762 do C. A. da União.

B — Os candidatos deverão juntar ao requerimento todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade: Contrato Social em Original, Registro de Contrato Social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do Capital, quitação dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive o do último imposto sobre a renda, recebido da quantia depositada no Esquadrão como caução do grupo que pretende fornecer, e como garantia dos compromissos que vier a assumir;

C — Estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o Decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;

D — Declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala;

E — Certidão, provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

F — Verificada a idoneidade do concorrente, será por despacho do Sr. Capitão Presidente do C. A. ordenada a imediata inscrição do interessado, sendo então restituídos os documentos apresentados nos itens B, C e D, mediante recibo;

G — As propostas serão apresentadas em três vias, em envelope lacrado, datadas, assinadas, rubricadas em todas as suas páginas sendo que, a 1ª via será selada na forma da lei e mencionado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem que se acharem arrolados, com os preços em algarismos e por extenso.

H — Os preços oferecidos não poderão ser alterados e vigorarão durante o período que durar esta concorrência;

I — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que, houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante preferido recusar-se a satisfazer o pedido de fornecimento, nem como adulterar, fornecer artigos inutilizados, ou de inferior qualidade, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma, nas futuras concorrências ou fornecimentos, e perda total ou parcial da caução;

J — Se depois de realizada a concorrência o candidato vencedor recusar a assinar o ajuste perderá em favor do Esquadrão a caução depositada;

K — Os fornecimentos serão pedidos, por este Esquadrão e entregues no almoxarifado do mesmo, dentro do prazo máximo de três dias, para o concorrente residente nesta cidade, e no prazo de cinco dias para os demais concorrentes, correndo as despesas de embalagem, transporte, etc., por conta dos fornecedores;

L — Os contas dos fornecimentos feitos serão apresentadas em duas vias para cada verba devidamente seladas até o dia 5 do mês subsequente ao fornecimento, acompanhadas do respectivo pedido ou pedidos;

M — Em caso de empate de preços será resolvido no mesmo dia da sessão o respectivo desempate, tendo-se em vista o que preceitua o artigo 756, do C. C. da União;

N — A abertura das propostas das firmas inscritas será feita em sessão pública no dia 29 do corrente, às 10 horas, no Quartel do 2º Esquadrão de Trem, podendo, caso queiram os interessados e demais pessoas, assistir a este ato;

O — Os casos omissos do presente edital serão julgados, tendo-se em vista o Código de Contabilidade da União, demais regulamentos e leis;

P — A caução arbitrada para cada grupo é de 200\$ 100;

Q — A caução para a garantia do ajuste e dos futuros fornecimentos será imediatamente restituída, após a abertura das propostas, aos concorrentes não contemplados;

R — São os seguintes os grupos de artigos da presente concorrência podendo os interessados colher mais informações na Secretaria desta Unidade das 14 às 16 horas.

Grupo I — Artigos de expediente

1. Alfinete de latão, 60 gramas, caixa.
2. Alfinete de latão, em caixas de 100 gramas, caixa.
3. Almofada "Pelikan", para çarimbo.
4. Blocos de 100 folhas, para memorandum com cópia, um.
5. Blocos de 100 folhas, para partes e informações, com cópia.
6. Blocos de 100 folhas, para telegramas com cópia, um.
7. Blocos de 100 folhas, para ferragens, um.
8. Blocos de 100 folhas, para calculo, 1/4, um.
9. Blocos de 100 folhas, para pernoites, um.
10. Borracha "Ruby", 112, uma.
11. Borracha "Pelikan" ss. 40, para desenho, uma.
12. Borracha "Maba", para desenho, uma.
13. Barbante fino, novelo de 100 gramas, novelo.
14. Cadernos escolares n. 2/8, um.
15. Cesta de arame para correspondência, uma.
16. Cesta de vime para papeis usados, uma.
17. Canetas "Faber", uma.
18. Clippis "Moderno" n. 1, caixa.
19. Clippis "Moderno" n. 3, caixa.
20. Caderno indice estreito 32 folhas, um.
21. Caderno indice almasso 32 folhas, um.
22. Corretivo para Estencil "Pelikan", vidro.
23. Chapa "Pelikan" de zinco, para assinar estencil, uma.
24. Cola de amido "Pelikan" n. 970, vidro.
25. Cola-Tudo "Pelikan", tubo.
26. Envelopes timbrados para officio, milheiro.
27. Envelopes timbrados, azues, para memorandum milheiro.
28. Envelopes timbrados, azues, para telegramas, milheiro.
29. Envelopes pardos, grandes, timbrados, 25 x 35, cento.
30. Envelopes comerciais sem timbre, cento.
31. Envelopes timbrados em papirolim, para documentos secretos, 25 x 35, cento.
32. Espetos para papeis, um.
33. Esponja para quadro negro, uma.
34. Envelopes azues, timbrados, para vencimentos, milheiro.
35. Envelopes pardos, timbrados, para vencimentos, milheiro.
36. Estiletes para Estencil, um.
37. Fitas "Pelikan" para qualquer máquina de escrever, uma.
38. Fitas "Helios" para qualquer máquina de escrever, uma.
39. Fitas O. K. para qualquer máquina de escrever, uma.
40. Fitas "Pelikan" para máquina de calcular, uma.
41. Fitas "Helios" para máquina de calcular, uma.
42. Fôlhas para alterações de officiais, milheiro.
43. Fôlhas para vencimentos de officiais, milheiro.
44. Fôlhas para vencimentos de sargentos, cento.
45. Fôlhas para vencimentos de praças, cento.
46. Fôlhas para descontos internos, cento.
47. Fôlhas para pagamento de diárias, cento.
48. Fôlhas para pagamentos de ajuda de custo, cento.
49. Fôlhas Recapitulação de pagamentos de sargentos e praças, cento.
50. Fôlhas Recapitulação geral de vencimentos, cento.
51. Folhas de resumo de descontos internos, cento.
52. Folhas de pagamento, cento;
53. Ficha para escrituração de material, impressa dos dois lados, cento.
54. Ficha para escrituração de fardamento, impressa dos dois lados, cento.
55. Ficha individual, cento.
56. Ficha para exame físico, cento;
57. Ficha Biométrica, milheiro.
58. Folha impressa para balancete, cento.
59. Ficha para arquivo, milheiro.
60. Goma arabica "Pelikan", vidro de 120 gramas
61. Goma arabica "Atlas", vidro.
62. Goma arabica "Pelikan", vidro de 500 gramas
63. Grampos para máquina de grampear, caixa.
64. Giz branco, caixa.
65. Giz de cores, caixa.
66. Guias de socorrimento, cento.
67. Grade numerica de rações e forragem, cento.
68. Guias de remessa de dinheiro, milheiro.
69. Guias de receita e despesa, modelo 14, cento.
70. Guias de receita e despesa, modelo 2, cento.
71. Lapis bicolor comercial, dúzia.
72. Lapis bicolor "Faber", dúzia.
73. Lapis "Faber", 3.109, para desenho, 12 cores, caixa.
74. Lapis tinta "Faber", No. 10, dúzia.
75. Lapis tinta "Faber", pintura verde, n. 6.310, 11, 12 e 13, dúzia.
76. Lapis tinta "Apollo", dúzia.
77. Livro de 50 folhas almasso, papel linho, capa de papel marmore, um.
78. Livro de 100 folhas, almasso, papel linho, capa de papel marmore, um.
79. Livro de 50 folhas, almasso, papel linho, capa de pano preto, um.
80. Livro de 100 folhas, papel linho, capa de pano preto, um.
81. Livro de 200 folhas, papel linho, capa de pano preto, um.
82. Livro de 50 folhas, 25x35, papel linho, capa de pano preto, um.
83. Livro de 100 folhas, 35x50, papel "Holanda", capa de pano preto, um.
84. Livro de 200 folhas, 35x50, papel "Holanda", capa de pano preto, um.
85. Livro de 150 folhas, almasso, papel linho, capa de pano preto, um.
86. Livro para empenho, folhas soltas, 100 folhas, almasso, um.
87. Livro contas caixa, almasso, 100 folhas, um.
88. Livro de 300 folhas para entrada e saída de gêneros, um.
89. Livro de 300 folhas para entrada e saída de ferragens, um.
90. Livro de 300 folhas para registro da mapa de fardamento, um.
91. Livro de 100 folhas, para protocolo de correspondência expedida, um.
92. Livro de 300 folhas para protocolo de correspondência recebida, um.
93. Livro indice, 50 folhas, capa mole, um.
94. Máquina de apontar lapis "Premier", uma.
95. Mata-borrão relinee, 38 cm pacotes de 100 tiras, pacotes.
96. Mata-borrão relinee, 100 r. folha.
97. Mata-tinta "Pelikan", caixa.
98. Mata-tinta "Unic", caixa.
99. óleo "Unic", para máquina de escrever, vidro.
100. Papel almasso "Vitória", resma.
101. Papel almasso paulado "Capião", 63, resma.
102. Papel em meias folhas para copias em duplicador "Vencedor" 20, resma.
103. Papel em meias folhas para original, metro 19, milheiro.
104. Papel em meias folhas para minutas de officio, milheiro.
105. Papel em meias folhas para copias de boletins, milheiro.
106. Papel em meias folhas, aspero, para mimeografo, milheiro.
107. Papel Estencil "Pelikan", caixa.
108. Papel Hectográfico "Ornig", "Pelikan", caixa.
109. Papel Hectográfico "O K", caixa.
110. Papel manilha para embrulho, folha.
111. Papel Holanda para repartições, caderno.
112. Papel carbono "Pelikan" 1.010, para máquina, caixa.
113. Papel carbono para máquina "Helios", caixa.
114. Papel carbono "Pelikan", 1.020, para máquina, caixa.
115. Papel carbono "Pelikan" 1.015, para máquina, caixa.
116. Papel carbono "Pelikan", 1.020-A, duas faces, caixa.
117. Papel carbono "Pelikan" para lapis, 14x66, folha.
118. Papel timbrado para officio, milheiro.
119. Penas "Mallat", n. 12, caixa.
120. Penas telefone "Douradas", legítimas, caixa.
121. Penas amarelas "Leonard", caixa.
122. Penas amarelas "Leonard", legítimas, caixa.
123. Penas "J", caixa.
124. Penas copia de carbono, caixa de 100, caixa.
125. Penas "Bayard", 1.255, caixa.
126. Papel com envelopes timbrados para carta, "Princesa", caixa.

127. Papel com envelopes timbrados para cartas, "Gabinete", caixa.
128. Papel com envelopes timbrados para cartas, "Santos Dumont", caixa.
129. Papel aspero, folha grande para alvo, folha.
130. Papel impermeavel, folha.
131. Papel higienico "Volga", pacote.
132. Régua de borracha, 30 cmts., uma.
133. Régua de borracha, 40 cmts., uma.
134. Régua de borracha, 50 cmts., uma.
135. Régua de borracha, 60 cmts., uma.
136. Raspadeira "Rogers", cabo de osso, uma.
137. Régua de madeira graduada de 50 cmts., uma.
138. Régua de madeira graduada de 100 cmts., uma.
139. Tinta preta "Sill", litro.
140. Tinta preta "Sardinha", litro.
141. Tinta preta "Sardinha", 1/2 litro.
142. Tinta preta "Sardinha", 1/4 de litro.
143. Tinta preta "Pelikan", litro.
144. Tinta carmin "Sardinha", 1/2 litro.
145. Tinta carmin "Pelikan", litro.
146. Tinta carmin "Pelikan" 1/4 de litro, vidro.
147. Tinta para marcar roupa "Pelikan", litro.
148. Tinta para marcar roupa "Pelikan" 1/2 litro, vidro.
149. Tinta para marcar roupa "Pelikan" 1/4 de litro, vidro.
150. Tinta para carimbos "Pelikan", vidro de 25 gramas, vidro.
151. Tinta para carimbos "Atlas", litro.
152. Tinta nanquim "Pelikan", vidro pequeno, vidro.
153. Tinta mimeografo "Pelikan", otinol, lata de 500 gramas, lata.
154. Tinta para mimeografo, "Unic", lata.
155. Tinteiro de vidro, uma tinta, um.
156. Tinteiro de vidro, duas tintas, tipo "Paragon" 35, um.
157. Tinteiro de vidro, duas tintas "Paragon" 173, um.
158. Talão para rol de roupas, um.
159. Talão para pedidos aos fornecedores, um.
160. Talão para requisição de passagens, um.
161. Talão para requisição de transporte, um.
162. Talão para pedidos de arrendamentos, um.
163. Talão para pedidos de fardamento, um.
164. Talão para vales de gêneros diários, um.
165. Talão para pedidos de gêneros quinzenais, um.
166. Talão para baixa ao Hospital ou Enfermaria, um.
167. Talão para cautelas, um.
168. Talão para pedidos de material, um.
169. Talão para guias de recolhimento, um.
170. Talão para ajuste de contas de fardamento, um.
171. Talão para mapas de gêneros, um.

Grupo II — Lista de medicamentos, material cirurgico, etc.

1. Acetato de amonea (liquido) 50 gramas.
2. Alcoolato de floravante, 100 gramas.
3. Acido salicilico.
4. Acido fenico.
5. Acetato de aluminium.
6. Acido borico.
7. Azul de metileno.
8. Agua oxigenada.
9. Aspirina (comprimidos).
10. Agua bi-distilada — empolas de 2 c.c.
11. Adrenalina, empolas de 0,001.
12. Agripau, caixa de 6.
13. Alcool absoluto, 100 gramas.
14. Anti-veneno escorpeonico.
15. Bismuquino, empolas, caixa.
16. Broncovacim, empolas, caixa.
17. Benzoato de sodio.
18. Bicarbonato de sodio.
19. Brometo de sodio.
20. Cloreto de calcio.
21. Carbonato de calcio.
22. Cambocci, tubos.
23. Clorotila.
24. Cafeina.
25. Colifogina.
26. Coaguleno.
27. Ducreivacim.
28. Essência de terebentina.
29. Eter sulfurico.
30. Enterobil.
31. Emetina.
32. Extrato fluido de Dessessart.
33. Fuesina.
34. Ferro reduzido pelo hidrogenio.
35. Formol.
36. Guaraina (comprimidos).
37. Glicerina.
38. Gonovacin concentrado.
39. Helmitol.
40. Iodeto de sodio.
41. Iomunim.
42. Intolipatam.

43. Insulina "Bayer".
44. Iodofrixon salicilado.
45. Clanelan.
46. Lantol, caixa.
48. Lipoido — vacina anti-piogenica dose unica.
49. Magnesia fluida (nacional).
50. Magnesia Hidratada.
51. Micol, caixa.
52. Nitrato de prata.
53. Neusalvarsan 0,15 e 30 cc.
54. Neusalvarsan, 0,45 e 60.
55. Oleo canforado a 10 % empolas de 2 cc.
56. Oxido de zinco.
57. Oleo de figado de bacalhau.
58. Oleo de amendoas.
59. Oleo gomenolado a 10 %.
60. Oleo essencial de quenopodio.
61. Oleo de ricino.
62. Oxianureto de mercurio.
63. Pós de Dover.
64. Permaganato de potassio.
65. Protinjetol A, caixa.
66. Protinjetol B, caixa.
67. Paulopan.
68. Piramido.
69. Reumasim, empolas de 3 cmts.
70. Rivanol, vidro.
71. Sulfato de aparteina, empolas de 5 cc.
72. Soro anti-diftérico, empolas de 5.000 U.
73. Soro anti-tetânico, empolas de 3.000 U.
74. Soro fisiologico, empolas de 250 gramas.
75. Sulfato de straquinino.
76. Soro anti-gangrenoso, polivalente, empolas de 20 cc.
77. Soro anti-ofidico, polivalente, empolas de 20 cc.
78. Solução de argirol a 10 %.
79. Sulfato de zinco.
80. Sulfato de sodio.
81. Salicilato de metila.
82. Salofeno (comprimidos).
83. Sulfato de cobre.
84. Terpina.
85. Tiocol.
86. Tintura de Beladonna.
87. Tintura de opio canforado.
88. Tintura de noz-vomica.
89. Tintura de iodo.

Grupo II — Atigos de ferrogens

1. Bigorna de 80 quilos.
2. Bigorna de campanha de 30 quilos.
3. Bridão.
4. Cabeçada de couro.
5. Cravo n. 5.
6. Cravo n. 6.
7. Cravo n. 7.
8. Corda de manilha.
9. Esméril circular.
10. Faca de ferrador.
11. Faca de arrebite.
12. Forja de campanha.
13. Grosas.
14. Jogos de ferro de marca de 0 a 9.
15. Jogos de marcas E e R.
16. Lima triangular.
17. Lima meia cana.
18. Limatão.
19. Peça porta-laca com manilha.
20. Plat-long.
21. Ponção.
22. Ponteiro com cabo.
23. Mascara.
24. Ponteiro de mão.
25. Martelo de cravejar.
26. Malho de 4 quilos.
27. Rebolo completo.
28. Talhadeira com cabo.
29. Tornos.
30. Talhadeiras acetadas.
31. Torques de ferrador.
32. Ancinho de 8 dentes.
33. Ancinho de 12 dentes.
34. Bacia de folha estanhada.
35. Bacia de folha estanhada 26.
36. Bacia de folha estanhada 30.
37. Balde de zinco.
38. Balde de ferro.
39. Caçarola de ferro fundido.
40. Caçarola de aluminium forte de 16 cmts.
41. Caçarola de aluminium forte de 18 cmts.
42. Caçarola de aluminium forte de 20 cmts.
43. Caldeirão de ferro fundido.

44. Caldeirão de alumínio forte.
45. Caldeirão de 14 a 16 cms.
46. Cêra para assoalho marca "Royal".
47. Cêra para assoalho marca "Parquetina".
48. Cêra "Virgem".
49. Chapas de ferro para fogão.
50. Conchas estanhadas.
51. Espumadeiras estanhadas.
52. Capachos de côco.
53. Capachos de côco 30 x 60.
54. Capachos de ferro.
55. Espanador de penas.
56. Inseticida.
57. Flit, jogo, grande e pequeno.
58. Flit em lata de uma pinta.
59. Goma arábica.
60. Graxa para sapateiro, em latas grandes.
61. Graxa patente para carroças.
62. Kaol em latas.
63. Lixa para ferro, inglesa.
64. Lixa para madeira.
65. Máquina para moer carne.
66. Peneiras para fubá, 25, 30 e 35 cms.
67. Palha de aço em pacotes.
68. Potassa, quilo; pedra pome, quilo.
69. Papel higiénico W. C. (1.000 fls.).
70. Pegadores patente para roupa.
71. Raspadeira para animais, 1, 3, 4 e 7.
72. Urinóis esmaltados 18, 20, 22 e 24 cms.
73. Escovão para encerar, completo ns. 2 e 3.
74. Escovas de raiz.
75. Chicaras de louça branca para café, duzia.
76. Chicaras brancas de louça para chá, duzia.
77. Chicaras de louça, decoradas, para café, duzia.
78. Chicaras de louça, decoradas, para chá, duzia.
79. Canecas de agate marca "Formiga" de 6, 7 e 8 cms.
80. Talheres, colheres Lira de 1ª (reforçadas), duzia.
81. Colheres Vitoria, duzia.
82. Colheres de Alpaca extra, duzia.
83. Colheres para sobremesa, duzia.
84. Garfos Lira, reforçados, de 1ª, duzia.
85. Garfos Vitoria, Alpaca extra, duzia.
86. Faca, cabo de madeira.
87. Faca, cabo de madeira, n. 1.100, duzia.
88. Facas de cabo cromado, duzia.
89. Facas de cabo de Alpaca.
90. Facas de cabo de Alpaca.
91. Faca de cabo de Alpaca, para sobremesa, duzia.
92. Escovas para calçado, 1.
93. Fio flexível.
94. Fio elétrico n. 12.
95. Fio elétrico n. 14.
96. Fio para campainha, metro.
97. Fio para campainha.
98. Ferro elétrico.
99. Panela de ferro fundido, quilo.
100. Lampadas "Osram", até 75 vélas.
101. Lampadas "Osram" até 100 vélas.
102. Lampadas Ideal.
103. Lampadas Torium.
104. Bicarbonato Estrela, quilo.
105. Bom-Ami, um.
106. Branquiol, lata.
107. Sapolium, radium em tijolinhos.
108. Sapolinhos Limpol, em tijolinhos.
109. Soda caustica Fock, lata.
110. Travessa de louça branca, 18, 22, 26 e 34 cms.
111. Creolina Pearson.
112. Creolina Pearson em vidros de 100 grammas.
113. Creolina Creofenol, a melhor creolina nacional, em latas de um quilo.
114. Creolina Creofenol, em vidros de 100 grammas, vidro.
115. Desinfetante Cruzvaldina, em lata de um quilo, lata.
116. Desinfetante Paulista, em lata de um quilo, lata.
117. Fios para sapateiros, quilo.
118. Oleo para máquina, em vidro.
119. Oleo Singer para máquina.
120. Oleo para máquina, em lata, maquinol, duzia.
121. Pratos de louça branca de 1ª, duzia.
122. Pratos de alumínio, artigo forte, duzia.
123. Pele para tambor, uma.
124. Corda tipo francês, diametro 7, quilo.
125. Cordel para barraca, quilo.
126. Lampadas Philips, de 100 vélas.
127. Lampadas Philips, de 50 vélas, uma.
128. Taboa de pinho, 4,40 x 30 cms.
129. Taboa de pinho de 4,40 x 0,30 x 1 1/2.
130. Taboa de cedro de 4,40 x 0,45 x 0,03.
131. Taboa de cedro, de 4,40 x 0,30 x 0,03.
132. Taboa de cedro, de 4,40 x 0,30 x 0,02.
133. Caibros de pinho, de 0,8 x 0,5 x 0,11 u.aa.
134. Cimento Mauá em sacos, quilo.
135. Cimento Perú, em sacos, quilo.

134. Vidro para vidraça, de duas grossuras, duas polegadas.
135. Areia de rio, metro cubico.
136. Cal virgem, quilo.
137. Tijolos, milheiro.
138. Agua raz, quilo.
139. Cano de ferro galvanizado, quilo.
140. Cano de ferro galvanizado de 1 1/2.
141. Torre de metal de 1 1/2.
142. Torneira de metal 3 x 4, uma.
143. Brocha de pita para caixão, uma.
144. Brocha de cabelo para pintura, uma.
145. Manilha de barro de 6 cc., uma.
146. Manilha de barro de 4 e 3, uma.
147. Gomalaca, quilo.
148. Regadores de ferro galvanizado, reforçado, para 10 litros cada um, um.
149. Lixa para madeira, folha.
150. Lixa para ferro, folha.
151. Rodinha de folha para sapateiro, duzia.
152. Fivelas sortidas, duzia.
153. Cai-taxa de chuliar ns. 00, 0 e 2, maço.
154. Fio patente hb, novelo.
155. Cola cimento, lata de litro.
156. Vaqueta-cromado, cores sortidas, pé.
157. Courinho de porco, cor natural, pé.
158. Ilhoses, cores sortidas, milheiro.
159. Linha corrente, cores sortidas, ns. 30 e 40, carretel com 500 jardas.
160. Fivela niquelada para cinto, uma.
161. Sola de 1ª para sapateiro, quilo.
162. Sola de 1ª para seleiro, quilo.
163. Enxada Jacaré, legitima, de 21 1/2, uma.
164. Laminas para máquina de cabelo jowel, ns. 0, 1 e 2.
165. Luvas de ferro galvanizado, uma.
166. Curvas de ferro galvanizado, de 1 3/4 e 1 1/2, uma.
167. Joelho de ferro galvanizado de 1, 3/4 e 1 1/2.
168. Diminuição de ferro galvanizado de 1, 3/4 e 1 1/2.
169. União de ferro galvanizado de 1, 3/4 e 1 1/2, uma.
170. Oleo Mobiloil, galão.
171. Barra de aço de 2 1/2 por 5 1/16, quilo.
172. Jogo de formões para torno de carpinteiro, um.
173. Cola da Bafa, quilo.
174. Anilina, quilo.
175. Prégos de 19 x 36, quilo.
176. Prégos de 18 x 30, quilo.
177. Prégos de 18 x 21, quilo.
178. Prégos de 15 x 18, quilo.
179. Prégos de 12 x 12, quilo.
180. Prégos de 10 x 10, quilo.
181. Prégos de 8 x 8, quilo.
182. Serrotes Greaves, n. 11, um.
183. Ferro chato de 2" x 3/8, quilo.
184. Aço redondo de 1 1/2 e 5/8, quilo.
185. Plana raspadeira de dentes, uma.
186. Serra de voltas 2/8, uma.
187. Agulha para colchoeiro n. 20, uma, duzia.
188. Papelão de meia grossura para sapateiro, quilo.
189. Cordas de seda para sapateiro, macinho.
190. Lona para fôrro de calçado, metro.
191. Cêra virgem, quilo.
192. Agulhas Singer, 182, 123, duzia.

Grupo III — Combustível e lubrificante

1. Oleo Stander, litro.
2. Oleo Mobiloil A, litro.
3. Oleo Mobiloil AA, litro.
4. Oleo Mobiloil B, litro.
5. Oleo Mobiloil BB, litro.
6. Graxa n. 544, quilo.
7. Oleo graxa n. 90, F/A a 110 S. A. E., quilo.
- Gazolina, litro.

Grupo IV — Camas e utensílios de cama

- Colchas.
Fronhas.
Lençol.
Colchão cheio de capim.
Travesseiro cheio de capim.
Cama patente com armario.
Cama patente sem armario, simples.
Quartel em Santos Dumont, de 1937. — Djelma de Vasconcellos Lins, 1º tenente secretario do C. A.

Quarta Brigada de Infantaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Exmo. Sr. general comandante da Quarta Brigada de Infantaria e presidente do Conselho de Administração deste Quartel General e de acordo com os artigos 738, paragrafo 2º letra a e

757. do Regulamento do Código de Contabilidade da União, e aviso do Sr. ministro da Guerra, numero 760 de 12 de novembro do corrente ano, faço publico para conhecimento dos interessados que até ás 14 horas do dia 20 de dezembro, se acha aberta a inscrição de concorrentes e aceitação de propostas para o fornecimento do proximo ano de 1938, de artigos de consumo habitual, a este quartel general e constantes dos grupos abaixo:

Condições de inscrição

I — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. general presidente do C. A. deste quartel general, até ás quatorze horas do dia vinte do corrente mês, em requerimento devidamente selado e com a declaração do ramo da sua industria ou de seu comercio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial.

II — Ao requerimento de inscrição devem ser anexados os seguintes documentos:

a) prova com documentos proprios, além da licença da Prefeitura Municipal, de ser negociante em grande escala.

b) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Industria e de Comercio com declaração expressa do capital;

c) estatutos em original ou "Diário Oficial", em que se acham publicados com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas de acordo com o decreto n. 343 de 4 de julho de 1890;

d) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na Republica, quando se tratar de firma estrangeira;

e) recibos originaes de pagamentos dos impostos federais e municipais, referentes ao segundo semestre do corrente ano (1937), o do imposto sobre a renda do corrente ano;

f) certidão dos dois terços de empregados brasileiros de que trata o parágrafo 1º do artigo 23 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931;

g) certidão e guia de selo da Alfandega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedencia estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o ultimo contrato ou ajuste com o Governo;

i) documento provando haver caucionado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a importancia para garantia do fornecimento e constante do grupo a que se propuser;

j) os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documento que acham em gozo da referida carta.

III — Com exceção das cauções, cujos recibos deverão ser entregues diretamente a este Quartel General, os interessados poderão apresentar os demais documentos acima referidos á Diretoria de Intendencia do Exército ou Serviço de Intendencia Regional que julgarem da idoneidade dos concorrentes fornecendo-lhes as certidões que servirão para inscrição neste Quartel General.

IV — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, em seus requerimentos de inscrição e propostas de fornecimentos que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade da União, ás do presente edital e ás do aviso n. 760 de 12 de novembro do corrente ano, naquilo que for applicavel ás unidades administrativas.

V — Os documentos acima enumerados, deverão ser sempre em original ou em certidões legais.

VI — Os pedidos de inscrição, deverão ser bem claros, declarando o peticionario, discriminadamente, os documentos que apresenta.

VII — A autoridade competente se reserva o direito de anular a presente concorrência em qualquer tempo sem que aos interessados assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

VIII — As propostas serão enviadas em três vias datilografadas, com o preço por extenso e em algarismos, selada a primeira via e todas datadas e assinadas, com indicação da firma concorrente o do grupo a que concorre, sem emendas ou vícios de qualquer natureza.

IX — As propostas serão abertas pelo presidente do C. A., em reunião a realizar-se no dia 20 do corrente mês, ás 14 horas, com a presença dos interessados.

Condições de fornecimento

I — Os pedidos devidamente organizados empenhados, deverão ser satisfeitos dentro de 48 horas do recebimento do mesmo.

II — Os artigos de confecção terão o prazo de dez dias a contar da data do recebimento do respectivo pedido.

III — Todos os artigos serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação da quantidade, correndo por conta do fornecedor as despesas de condução.

IV — No caso de rejeição por má qualidade, a substituição se fará imediatamente, assim como o suprimento das faltas na verificação das quantidades.

V — O não cumprimento da condição anterior autoriza o Conselho de Administração a fazer livre aquisição do artigo pedido, por conta do fornecedor, embora por preço mais elevado. Da mesma maneira se procederá se o fornecedor não cumprir no prazo marcado no presente edital. Em caso de reincidência será a firma sumariamente

excluida do Registro de Inscrição para todo o exercicio, com perda da caução em beneficio dos cofres publicos.

VI — As contas referentes aos fornecimentos feitos em cada mês deverão ser entregues até ao terceiro dia útil do mês seguinte, em tres vias acompanhadas dos respectivos pedidos, com o selo de apresentação e respectiva declaração de selo.

VII — No decorrer dos fornecimentos a verificação de qualquer irregularidade, que manifeste, por qualquer forma, má fé ou ato contrario ás boas normas administrativas, acarretará não só a anulação da inscrição do fornecedor com a perda da caução, além das demais penalidades de que for passível pela legislação em vigor.

VIII — Aos concorrentes serão prestados os esclarecimentos que desejarem no almoxarifado deste Quartel General, nos dias uteis das 14 ás 15 horas, exceto aos sabados.

IX — De quaisquer outros artigos de que necessite este Quartel General, dentro dos grupos abaixo e que não constarem da relação anexa, serão pedidos preços aos inscritos, em memoradum fechado, em envelope e protocolado, marcando-se dia e hora para apresentação das propostas.

X — As cauções para garantia dos fornecimentos serão as seguintes:

Para o grupo 1º — 500\$000.

Para o grupo 2º — 500\$000.

Para o grupo 3º — 500\$000.

Para o grupo 4º — 500\$000.

Para o grupo 5º — 500\$000.

Para o grupo 6º — 500\$000.

Para o grupo 7º — 500\$000.

Quartel General em Caçapava, 7 de dezembro de 1937. — *Waston Veiga de Almeida*, segundo tenente de administração, secretario do C. A.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência:

Grupo I — Artigos de expediente

1. Alfinete caixa de cem gramas, uma.
2. Almofada grande, para carimbo, uma
3. Barbante pardo, grosso, novelo.
4. Atestado de origem, impresso, milheiro.
5. Bloco timbrado pautado de cem folhas, para memorandum, um.
6. Bloco de papel liso, de 100 folhas, em 1/4, um.
7. Bloco de telegramas, de 100 folhas, de 100x100, um.
8. Borracha Faber Union, n. 210, duzia.
9. Borracha com escova para maquina Faber, n. 6.587, duzia.
10. Burward de madeira, um.
11. Canetas de madeira Faber, duzia.
12. Colchetes super-clips, M. C. n. 1, caixa
13. Colchetes super-clips, M. C. n. 2, caixa.
14. Colchetes super-clips, M. C. n. 3, caixa.
15. Envelopes timbrados para officio, milheiro.
16. Envelopes timbrados para memorandum, milheiro
17. Envelopes timbrados para telegramas, milheiro.
18. Envelopes timbrados para radiogramas, milheiro.
19. Envelopes para vencimentos, milheiro.
20. Escrevaninha de vidro, para dois tinteiros, uma.
21. Esponjeira de vidro com esponja de borracha, uma.
22. Fita bi-color Pelikan, para maquina Royal, uma.
23. Folha para alterações de officiais, conforme modelo, milheiro.
24. Furador para pape com cabo de madeira, um.
25. Goma-arabica, vidro de 200 gramas, um.
26. Grampo Universal n. S. 1, caixa.
27. Idem n. 2, caixa.
28. Idem n. 5, caixa.
29. Idem n. 7, caixa.
30. Lapis preto Faber n. 2, duzia
31. Lapis preto Faber n. 3, duzia
32. Lapis tinta Faber, Lotus n. 5.000, duzia.
33. Lapis tinta Faber n. 6.313, duzia.
34. Lapis bicolor n. 736, duzia.
35. Livro para protocolo de correspondencia expedida com 100 fls., um.
36. Livro para protocolo de correspondencia recebida, com 250 fls., um.
37. Livro pautado, capa de pano, com 100 fls., um.
38. Lacre nacional, quilo.
39. Livro pautado, capa de pano, com 50 fls., um.
40. Livro pautado, com capa de pano, com 150 fls., um.
41. Livro pautado, capa de pano, com 200 fls., um.
42. Livro de capa de pano para protocolo, com 300 fls., um.
43. Mata-borrão, fls., de 0,48x0,61, folha.
44. Oleo fino para maquina de escrever (lata pequena), uma.
45. Papel almasso pautado, sete quilos, resma.
46. Papel almasso sem pauta, sete quilos, resma.
47. Papel para maquina (primeiras vias), em caixa de 500 fls., caixa.
48. Papel de copia para maquina, em caixa de 500 fls., caixa.
49. Papel para mimiografo, caixa (Rotary) n. 24, resma.
50. Papel Stencil para mimiografo, caixa.
51. Papel couché para duplicador Ormig, cento.

52. Papel timbrado para officio (20,4x26,6), milheiro.
53. Papel para officio sem timbre (20,4x26,6), milheiro.
54. Papel Holanda pautado, de 35x50 caderno.
55. Papel Holanda sem pauta, de 35x50, caderno.
56. Papel pardo grosso para embrulho, cento.
57. Papel timbrado para carta com envelope, 50x50, caixa.
58. Papel de linho para carta, sem timbre, 25x21, caixa.
59. Papel carbono azul ou preto Pelikan, n. 1.015, caixa.
60. Papel carbono azul ou preto Pelikan n. 1.010, caixa.
61. Papel carbono azul ou preto Pelikan face dupla, caixa.
62. Pasta com dorso de aço para papeis, uma.
63. Pena Mallat n. 110, caixa.
64. Pena Leonard doirada, caixa.
65. Percevejo de metal, caixa.
66. Raspadeira com cabo de osso Rodger, uma.
67. Regua de madeira de 1 metro, graduada com filete de metal, uma.
68. Regua de ebonite de 0,50, uma.
69. Regua de ebonite de 0,60, uma.
70. Talões impressos de 100x100, folhas para pedidos internos, um.
71. Talões impressos de 100 x 100, folhas para pedidos externos, um.
72. Timpano rotativo, niquelado, um.
73. Tinta azul-preta, litro.
74. Tinta carmim, litro.
75. Tinta azul para carimbo, vidro pequeno, um.

Grupo II — Material de limpeza

76. Alcool de 36º, litro.
77. Cera verniz, lata de 4 litros, lata.
78. Cruzvaldina, lata.
79. Escovão de piassava, com cabo, um.
80. Espanador de pena, medio, um.
81. Estopa branca, quilo.
82. Felt, lata de 3.785 cc., lata.
83. Kael, lata de um litro, lata.
84. Natitalina, em bolas, quilo.
85. Oleo de linhaca, quilo.
86. Papel higienico, pacote de mil folhas, paco e.
87. Polassa, quilo.
88. Rodo de borracha, um.
89. Sabão comum, quilo.
90. Sapolio Radiant, caixa de 3 duzias, caixa.
91. Soda caustica, lata de um quilo, lata.
92. Vassenta grande de piassava, uma.
93. Vassourinha de piassava, uma.
94. Vassoura de cabelo, uma.
95. Cera Royal, lata.
96. Cera Parquetina, lata.
97. Falsa de aço, pacote.

Grupo III — Utensilios

98. Balde de zinco, um.
99. Copos de vidro, lisos, sem pé, duzia.
100. Copos de vidro, grosso, com frisos, duzia.
101. Deposito de lixo, de zinco, um.
102. Filtro de barro, um.

Grupo IV — Material de iluminação

103. Lampadas electricas de 50 velas, uma.
104. Lampadas electricas de 100 velas, uma.
105. Lampadas electricas de 200 velas, uma.
106. Fio para campainha electrica, metro.
107. Fio isolavel de borracha, metro.
108. Interruptor rotativo, um.
109. Fio flexivel, metro.
110. Tomada com pino, uma.
111. Fusíveis, uma.

Grupo V — Moveis

112. Armario de madeira.

Grupo VI — Roupa de cama

113. Colchões de riscados cheios de capim, um
114. Colchas brancas de cretone, uma.
115. Fronhas brancas de cretone com ajour, uma
116. Lençoes brancos de cretone com ajour, um
117. Travesseiros de riscado cheios de capim, um
118. Toalhas de rosto felpudas, uma.

Grupo VII — Combustivel e lubrificante para automoveis

119. Oleo mobiloil, lata de litro, uma.
120. Oleo Atlantic, lata de litro, uma.
121. Oleo Essolube, lata de litro, uma.

122. Oleo lubrificante para motores, litro
123. Pomada de esmerilhar valvulas, lata.
124. Graxa americana, lata.
125. Querosene, litro.
126. Gasolina, litro.

Quartel General em Caçapava, 7 de dezembro de 1937. — *Waston Veiga de Almeida*, segundo tenente de administração, secretario do C. A.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concorrência administrativa para aquisição de artigos de expediente, electricidade, combustivel, lubrificante, e construção, pintura, ferragens e utensilios, durante o ano de 1938.

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho de Administração deste Grupo e Fortaleza e consoante autorização do Sr. Ministro da Guerra, publicada no Boletim do Departamento do Pessoal do Exército número duzentos e sessenta e um de dezesseis, transcrita no desta unidade número duzentos e setenta e um de dezenove, tudo do mês de novembro do corrente ano, torno público que se acham abertas as inscrições para a concorrência administrativa desta unidade, para fornecimento dos artigos acima, respeitadas as normas estabelecidas pelo Código de Contabilidade Pública e respectivo regulamento e as instruções baixadas pelo Sr. Ministro da Guerra que se acham publicadas no *Diário Oficial* de dezessete de novembro de mil e novecentos e trinta e sete.

Além do cumprimento do estabelecido nas disposições do Código de Contabilidade Pública e Instruções do Sr. Ministro da Guerra, os concorrentes sujeitar-se-ão mais às seguintes condições:

- 1) — Apresentar até o dia 23 do corrente, às nove horas os documentos de que trata o *Diário Oficial* de 17-XI-1937 acima alludido, no Conselho de Administração desta unidade.
- 2) — Apresentar até o dia 23 do corrente, às 9 horas, os requerimentos de pedido de inscrição, dirigidos a o Sr. capitão presidente do Conselho de Administração.
- 3) — Fazer entrega á Tesouraria da Fortaleza do recibo da caução correspondente ao grupo que desejarem fornecer, caução esta feita na Caixa Econômica da Capital Federal, em moeda corrente ou apólice federal, até o dia 24 do corrente.
- 4) — Apresentar ao Sr. capitão presidente do Conselho de Administração as propostas em três vias, devidamente seladas, em sobre-cartas lacradas, tendo por fóra o nome dos concorrente ou concorrente, e a declaração do seu conteúdo.
- 5) — As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas e deverão ser feitas por grupos, segundo as designações de números de ordem.
- 6) — Declaração de se submeterem inteiramente além do estatuido no Código de Contabilidade Pública às condições do presente edital.
- 7) — A abertura e julgamento das propostas serão feitas em reunião do Conselho de Administração em presença dos proponentes às 8 horas do dia 27 do corrente.
- 8) — Vencerá a concorrência o proponente que oferecer preço mais vantajoso, obrigando-se aos fornecimentos nas normas estabelecidas para a lavratura dos respectivos contratos.
- 9) — Os preços propostos não poderão exceder os das praças e vigorarão até 31-XII-1938.
- 10) — As relações dos diversos artigos especificados por grupos encontram-se com o secretário do Conselho de Administração desta unidade á disposição dos interessados, aos quais serão dadas todas as informações conserentes ao assunto.
- 11) — São as seguintes as cauções a serem feitas por grupo:

Grupo I — Material de expediente	500\$000
Grupo II — Material de construção e pintura	1:000\$000
Grupo III — Material de electricidade	500\$000
Grupo IV — Combustivel e lubrificante	500\$000
Grupo V — Ferragem e utensilios	500\$000

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 5 de dezembro de 1937. — *Celso Martins Ferreira*, capitão ajudante, secretário.

Primeiro Batalhão de Pontoneiros

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho desta unidade e de conformidade com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade da União e autorização do Sr. ministro da Guerra, constante do aviso n. 760, de 12, publicado no *Diário Oficial* de 17, tudo de novembro próximo findo, acham-se abertas as inscrições para concorrência administrativa destinada ao fornecimento, durante o primeiro semestre do ano de 1938, dos artigos constantes dos grupos das relações anexas, observadas as condições seguintes:

- 1 — Pedidos de inscrições que deverão ser feitos em requerimentos devidamente selados, de acôrdo com a lei, dirigidos ao pre-

Presidente da Comissão de Rancho, até o dia 20 deste, às 14 horas, data de seu encerramento. Acompanhados dos seguintes documentos:

a) registro de contrato social ou de firma individual no Departamento de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial*, em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.191, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) declaração escrita do comerciante indicando o ramo de sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, do negociante em grande escala;

g) certidão e guia da alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo.

II — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresentar, bem assim se se sujeitam às disposições do Código de Contabilidade Pública e às exigências do presente edital.

III — As propostas serão uma para cada grupo de artigos a fornecer, em três vias, devidamente seladas de acordo com a lei, e remetidas em sobrecarta fechada e lacrada, sem rasuras ou emendas, mencionando os preços dos artigos por extenso e em algarismos, segundo a classificação do presente edital.

IV — As propostas serão julgadas em reunião da Comissão de Rancho, em presença dos interessados ou à sua revelia, caso não se apresentem, às 10 horas do dia 22 do corrente.

V — Os concorrentes apresentarão à Comissão de Rancho, dentro de cinco dias da data de adjudicação dos artigos, recibo da caução com a lei, para o grupo que se propuserem a fornecer, de acordo com as importâncias abaixo estabelecidas, sendo excluído da concorrência o que não satisfizer essa exigência:

Grupo I — Gêneros	800\$000
Grupo II — Carne verde de vaca	500\$000
Grupo III — Pão de trigo	500\$000
Grupo IV — Café moído	300\$000
Grupo V — Pescado nacional	200\$000
Grupo VI — Forragem	500\$000
Grupo VII — Material de limpeza	100\$000

VI — Todos os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade, sujeitos a exame, sendo substituídos os que forem recusados, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Rancho, de acordo com a urgência e a necessidade dos mesmos.

VII — Os pedidos deverão ser satisfeitos dentro de doze (12) horas, a partir do recebimento dos mesmos.

VIII — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que oferecer menor preço, não podendo, em caso algum, o fornecedor negar-se a satisfazer o pedido, sob pena de ser excluído do registro de inscrição e correr por sua conta a diferença do preço na aquisição do artigo em outra firma.

IX — Os artigos recusados pela Comissão de Rancho ficarão à disposição do fornecedor e devem ser retirados dentro do prazo de três (3) dias após a comunicação, sob pena de serem inutilizados pela referida comissão, não cabendo direito de reclamação por parte do interessado.

X — No caso de não cumprimento das cláusulas VI e VII, ficarão os fornecedores sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido. Em caso de reincidência nessa falta, será a sua inscrição cancelada, perdendo o direito à caução, que reverterá aos cofres públicos.

XI — No caso de empate entre duas ou mais propostas, será dentro de 48 horas feito o desempate, mediante pedido de novos preços em *memorandum*. Se ainda persistir igualdade de preço, será resolvido pela Comissão de Rancho por meio de sorteio ou adjudicação ao fornecedor mais antigo.

XII — Quando este empate se verificar entre firmas nacionais e estrangeiras, caberá a preferência às firmas nacionais.

XIII — Os representantes das firmas comerciais interessadas na presente concorrência deverão apresentar documentos legais provando que estão autorizados a tratar em nome das firmas que representam.

XIV — A Comissão de Rancho reserva-se o direito de anular a concorrência realizada, no todo ou em parte, quando verificar irregularidades, adquirindo os artigos onde e como lhe convier, enquanto não aberta nova concorrência.

XV — Os documentos exigidos na cláusula II deste edital poderão ser substituídos pela certidão de idoneidade dos concorrentes de que trata o item I do aviso n. 758, de 12, publicado no *Diário Oficial* de 17, tudo de novembro próximo findo.

XVI — Os fornecedores deverão apresentar as contas em quatro vias seladas de conformidade com a lei de selo, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.

XVII — Os fornecedores ficam obrigados a entregar os artigos no local e hora determinados pelo Serviço de Aproveitamento, nos pedidos.

XVIII — O batalhão se reserva o direito de adquirir determinados artigos, em que os preços do Estabelecimento de Subsistência da Região forem menores.

Relação dos artigos a serem fornecidos:

Grupo I — Gêneros

1. Arroz, quilo.
2. Açúcar, quilo.
3. Alho, quilo.
4. Azeite doce, litro.
5. Água mineral, garrafa.
6. Banha, quilo.
7. Banana, uma.
8. Doce, quilo.
9. Cebola, quilo.
10. Erva doce, quilo.
11. Ervilha, lata.
12. Canela em pó, lata.
13. Carne seca, quilo.
14. Farinha de mandioca, quilo.
15. Farinha para mingau, quilo.
16. Feijão, quilo.
17. Guaraná, garrafa.
18. Galinha, uma.
19. Batata nacional, quilo.
20. Massa para sopa, quilo.
21. Mate em folha, quilo.
22. Pimenta.
23. Queijos de Minas, quilo.
24. Queijos Parmesan, quilo.
25. Vinho branco nacional, garrafa.
26. Vinagre nacional, garrafa.
27. Uva, quilo.
28. Pera, uma.
29. Maçã, uma.
30. Azeitona, lata.
31. Frango gordo, um.
32. Fubá de milho, quilo.
33. Laranja comum, uma.
34. Manteiga, quilo.
35. Ovos frescos, um.
36. Sal fino, quilo.
37. Mamão Caiana, quilo.
38. Maizena, quilo.
39. Manga espada, uma.
40. Manga rosa, uma.
41. Carne de porco (fresca), quilo.
42. Abacaxi maduro, um.
43. Abacate maduro, um.
44. Queijo tipo Reino, quilo.
45. Toucinho, quilo.
46. Marmelada, quilo.
47. Verdura sortida, quilo.

Grupo II — Carne verde de vaca

1. Carne verde de vaca, com osso, 25 %, quilo.

Grupo III — Pão de trigo

1. Pão de farinha de trigo, quilo.

Grupo IV — Café moído

1. Café moído, quilo.

Grupo V — Pescado nacional

1. Pescado nacional, com exceção de sardinha, quilo.

Grupo VI — Forragem

1. Milho de primeira qualidade, quilo.
2. Sal grosso, quilo.
3. Alfafa, quilo.

Grupo VII — Material de limpeza

1. Kaol, litro.
2. Vassoura de piassava grande, uma.
3. Vassoura de piassava pequena, uma.
4. Vassoura de piassava para pia, uma.
5. Antióxido, lata.
6. Lixa para ferro, folha.
7. Lixa para madeira, folha.

8. Potassa, quilo.
9. Sabão, quilo.
10. Sapôlio, um.
11. Tijolo de arear, um.
12. Escôva de piassava, uma.

Quartel em Itajubá, 4 de dezembro de 1937. — Cecílio de Oliveira Lins, 2º tenente, Aprv. Sec. C. R.
Visto. — Capitão Hugo, fiscal adm.

Estabelecimento de Subsistência da Nona Região Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

1938

De ordem do senhor Presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento, faço público que se acha aberta neste Estabelecimento, até às 15 horas do dia 31 de dezembro corrente, a inscrição para o fornecimento de artigos de consumo habitacional (generos, forragens, etc.), abaixo relacionados, mediante concorrência administrativa, segundo os preceitos do Código de Contabilidade da União e autorizada pelo senhor Ministro da Guerra em aviso n. 760, de 12 de novembro, publicado no "Diário Oficial" n. 262, de 17 de novembro, tanto de 1937.

I — O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento dirigido ao senhor Presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento e instruído com documentos que comprovem a idoneidade do requerente, conforme determina o aviso n. 758, de 12, publicado no "Diário Oficial" de 17, tudo de novembro do corrente ano e provando:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;

c) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firmas estrangeiras;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais, estaduais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1º, do artigo 33, do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931;

f) declaração escrita do negociante, indicando o ramo da sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala;

g) certidão e guia de selo da Alfandega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato em ajuste celebrado com o Governo;

i) os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham no gozo da referida carta;

j) os documentos acima enumerados deverão ser, sempre em original ou em certidões legais;

k) os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta;

l) os documentos relativos aos impostos federais, estaduais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

II — Feito o requerimento pela forma indicada, o negociante remeterá, separadamente, em sobrecarta lacrada, a proposta em tres vias, selada a primeira de acordo com a lei, devendo mencionar os artigos que pretende fornecer dentre os que são objeto de concorrência com os respectivos preços por extenso e em algarismos, a designação do local de embarque e a declaração de que se submete a todas as condições exigidas para o fornecimento, constantes deste edital e da legislação em vigor.

III — Após o exame dos documentos de que trata o item I, proceder-se-á a abertura das propostas, em sessão do Conselho de Administração, com a presença dos interessados que desejarem comparecer ou de seus representantes legalmente habilitados, na sala dos conselhos desta Unidade Administrativa, às 9 horas do dia 5 de janeiro do ano próximo vindouro, sendo que só serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

IV — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido menor preço, levando-se em conta a qualidade do artigo.

V — As inscrições serão para o ano de 1938 e os preços apresentados não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data de inscrição, quando isto convier aos interesses das partes, por proposta do Conselho ou por requerimento do negociante-inscrito, dirigido ao Presidente do Conselho, sendo que as alterações só se tor-

narão efetivas após quinze dias do despacho que ordenar sua anulação.

VI — O negociante inscrito não poderá, de modo algum, recusar-se a satisfazer o pedido que lhe seja feito, sob pena de ser o seu nome ou firma excluída da inscrição e a mercadoria adquirida em outro negociante, embora não inscrito, correndo por conta daquele a diferença de preços, que será descontada da caução e quando esta não for suficiente da importância que tenha a receber por fornecimentos feitos.

VII — Os artigos pedidos serão entregues na sede deste Estabelecimento e no prazo estipulado no respectivo pedido, que não poderá exceder de 60 dias. O Estabelecimento fornecerá requisições de transporte, quando necessário.

VIII — No caso de recusa de qualquer artigo, o seu transporte será indenizado pelo fornecedor ou descontado de sua caução.

IX — O recebimento dos artigos será feito no órgão ao qual se destina, conforme sua natureza, à vista do pedido dado ao fornecedor, no qual a Comissão de Recebimento passará recibo uma vez que sejam aceitos os artigos, após o indispensável exame por ela procedido, conforme está previsto nas Instruções para Organização e Funcionamento dos Estabelecimentos de Subsistência, publicadas no "Diário Oficial" de 31 de maio de 1935.

X — Os artigos recusados pela Comissão de Recebimento deverão ser retirados dos armazens ou depósitos dentro de 5 dias, a partir da data do laudo da Comissão do Recebimento. Esgotado esse prazo, o fornecedor pagará, por dia, uma armazenagem correspondente a 0,1 % sobre o valor da mercadoria recusada.

XI — Os artigos entregues dentro do prazo e que forem recusados, deverão ser substituídos pelo fornecedor dentro de um prazo suplementar que será fixado pela Administração deste Estabelecimento e que não poderá exceder de 30 dias.

XII — O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovada, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos que lhe forem adjudicados, pagará uma multa de 5 % sobre o valor da mercadoria a entregar, se o atraso não for maior de 15 dias, além de pagar a diferença de preço por que o Estabelecimento tenha que comprar o artigo a outro negociante, embora não inscrito, correndo a despesa por conta da caução se o fornecedor não a pagar imediatamente.

XIII — Qualquer dos concorrentes contemplados que venha a tomar parte nas concorrências dos estabelecimentos congêneres, oferecendo preços mais baixos para o fornecimento durante o ano de 1938, terá os seus preços automaticamente baixados neste Estabelecimento até o nível dos daqueles, levadas em conta as despesas de transportes, se as houver.

XIV — Os concorrentes contemplados no fornecimento de que trata este edital caucionarão, dentro de cinco dias após terem recebido a respectiva notificação, na forma estabelecida pelo Código de Contabilidade Pública, uma importância de 10 % até a quantia de 50:000\$000 e 5 % para a quantia acima de 50:000\$000, quantias essas que serão calculadas de acordo com o máximo provável dos fornecimentos a serem feitos durante o ano e, em caso de recusa de satisfazer a esta exigência, não poderá entrar em novas concorrências durante o prazo de dois anos.

XV — Além das condições a que se refere o presente edital, todo candidato à inscrição ficará ainda sujeito às que estabelece o Caderno de Encargos (quando houver) deste Estabelecimento. E para os artigos não consignados no Caderno de Encargos serão obedecidas as amostras existentes na Comissão de Recebimento.

XVI — Cada concorrente deverá declarar em sua proposta as quantidades máximas que se propõe a fornecer ou si se compromete a fazer fornecimentos sem quantidades limitadas.

XVII — Quando por qualquer motivo, houver anulação de empenhos de despesas, não serão admitidas reclamações, conforme estabelece o artigo 32 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935.

XVIII — Os fornecimentos feitos serão pagos mediante apresentação da fatura ou conta em tres vias acompanhada do pedido correspondente, depois de devidamente processada conforme as disposições regulamentares em vigor, na Tesouraria deste Estabelecimento, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 7 às 11 horas.

XIX — Todos os artigos serão de primeira qualidade.

XX — Os artigos estão distribuídos pelos seguintes grupos:

I — Grupo — Generos, doces e conservas comestíveis

Arroz beneficiado, em saco de 60 quilos, quilo.

Açúcar refinado e filtrado, em saco de 60 quilos, quilo.

Açúcar moído branco, em saco de 60 quilos, quilo.

Ameixas secas, em latas de 10 quilos, quilo.

Aveia nacional, em latas de 1 quilo, quilo.

Azeite de oliva, em latas de 1 quilo, quilo.

Bacalhau, quilo.

Bananada em latas de 1 quilo, quilo.

Biscoito de diversas marcas e qualidades em latas de um quilo, mais ou menos, de peso bruto, lata.

Banha de porco refinado em latas de 20 quilos, caixa de tres latas, quilo.

Bolacha comum, quilo.

Banha de porco refinado, em latas de 2 quilos, caixa de 30 latas, quilo.

Café em grão, em sacos de 60 quilos, quilo.
Café torrado e moído, em pacotes de 1 quilo, quilo.
Café torrado e moído, em pacotes de 2 quilos, quilo.
Café torrado e moído, em pacotes de 5 quilos, quilo.
Café torrado e moído, em latas de 10 quilos, quilo.
Canela em pó, em latas pequenas, com indicação de peso, lata.
Carne seca, em fardos (xarque), quilo.
Carne seca sem osso, quilo.
Carne verde com 25 % de osso, quilo.
Chás preto e verde, nacionais, em latas pequenas, com indicação de peso, lata.

Chocolate em pó, em latas pequenas, com indicação de peso, lata.
Chocolate em barra, em pacotes (libra) com indicação de peso, pacote.

Compota de abacaxi, em latas de 1 quilo, lata.
Compota de laranja, em latas de 1 quilo, lata.
Compota de cajú, em latas de 1 quilo, lata.
Compota de figo, em latas de 1 quilo, lata.
Compota de pessego, em latas de 1 quilo, lata.
Compota de pêra, em latas de 1 quilo, lata.
Ervilha nacional, em conserva, em latas, n. 0, lata.
Ervilha nacional, em conserva, em latas, n. 00, lata.
Ervilha estrangeira, em conserva, em latas, n. 0, lata.
Ervilha estrangeira, em conserva, em latas, n. 00, lata.
Extrato de tomate, em latas de 200 gramas, lata.
Extrato de tomate, em latas de 500 gramas, lata.
Fubina de mandioca, em sacos de 45 quilos, quilo.
Banhada de trigo, em sacos de 44 quilos, quilo.
Banhada de trigo, em sacos de 70 quilos, quilo.
Feijão mulatinho, em sacos de 60 quilos, quilo.
Feijão preto, em sacos de 60 quilos, quilo.
Goiabada em latas de 1 quilo, lata.
Laranjada, em latas de 1 quilo, lata.
Leite condensado, lata.
Linguiça em banha em latas de 1 quilo, lata.

Manteiga de diversas marcas em latas de 1/2 quilo, caixa de 25 quilos, quilo.

Manteiga de diversas marcas em latas de 1 quilo, caixa de 25 quilos, quilo.

Manteiga de diversas marcas em latas de 5 quilos, em engradados, quilo.

Manteiga de diversas marcas em latas de 10 quilos, em engradados, quilo.

Marmelada em latas de 1 quilo, lata.
Massa para sopa em pacotes de 500 gramas, quilo.
Massa para sopa em pacotes de 1 quilo, quilo.
Massa para sopa em pacotes de 5 quilos, quilo.
Macarrão de diversos tipos em pacotes de 500 gramas, quilo.
Macarrão de diversos tipos em pacotes de 1 quilo, quilo.
Macarrão de diversos tipos em pacotes de 5 quilos, quilo.
Mate em folha beneficiado em pacotes de 500 gramas, quilo.
Mate em folha beneficiado em pacotes de 1 quilo, quilo.
Mate em folha beneficiado em sacos grandes (granel), quilo.
Mate moído em sacos grande (granel), quilo.
Maizena em pacotes de 0,200, pacote.
Maizena em pacotes de 0,400, pacote.
Molho nacional, tipo inglês, vidro.
Molhos nacionais outros tipos, vidro.
Pão comum, quilo.
Pão de lombo de porco em latas de 1 quilo, lata.
Pão de lombo de porco em latas de 5 quilos, lata.
Palmito em latas de 1 quilo, lata.
Patê de fole grás em latas, lata.
Pescadinha em latas, lata.
Peixe em latas, lata.
Pikles nacional em vidros, vidro.
Presunto defumado, encapado, quilo.
Presunto em latas, preparado, quilo.
Pessegada em latas de 1 quilo, lata.
Pescado nacional, fresco, quilo.
Pescada nacional, salgado, quilo.
Sal fino, em sacos de 1 quilo, quilo.
Sal fino, em sacos de 2 quilos, quilo.
Sal fino, em sacos de 30 quilos, quilo.
Sal grosso, em sacos de 60 quilos, quilo.
Sardinha em azeite, em latas de 1/4, lata.
Sardinhas em azeite, em latas de 1/8, lata.
Sardinha em tomate, em latas de 1/4, lata.
Sardinha em tomate, em latas de 1/8, lata.
Sardinha salgada, em barris, quilo.
Vinagre nacional, comum, em barris, até 100 litros, litro.
Vinagre nacional duplo, em barris até 100 litros, litro.

II — Grupo — Forragens

Alfafa fenada, impreusada, em fardos, quilo.
Aveia nacional, em sacos, quilo.
Aveia chilena, em sacos, quilo.
Milho amarelo ou vermenho, em sacos, quilo.
Torta militar, em recipiente adequado, quilo.
Sal grosso, em sacos, quilo.

III — Grupo — Combustíveis e lubrificantes

Alcool de 36°, em tambores, litro.
Alcool de 42°, em tambores, litro.
Carvão vegetal, em sacos, quilo.
Carvão mineral, quilo.
Carvão mineral em briquetes, quilo.
Gasolina em lata, caixa de 2 latas, lata.
Gasolina em tambores, litro.
Lenha seca, inteira (não beneficiada), metro cubico.
Óleo fino para motor, em lata, tambores e quartolas, litro.
Óleo médio para motor, em lata, tambores e quartolas, litro.
Óleo grosso para motor, em lata, tambores e quartolas, litro.
Óleo lubrificante para máquinas, em lata, litro.
Querosene em latas, caixas de 2 latas, latas.
Querosene em tambores, litro.

IV — Grupo — Artigos de expediente e material de escritorio

Alfinetes sortidos, em caixas de 100 gramas, caixa.
Anilina para marcar, em pó, grama.
Almofadas para carimbos, diversos tamanhos, uma.
Borracha para lapis preto, uma.
Borracha para lapis-fina, uma.
Berço para mata-borrão de madeira, um.
Bloco timbrado para telegrama, de 100 folhas, um.
Bloco timbrado para memorando, de 100 folhas.
Bloco em branco para notas, calculos e rascunhos, de 100 fls. um.
Caneta de madeira, uma.
Colchetes diversos tamanhos, caixa.
Clips diversos tamanhos, caixa.
Cesta de vime para papeis usados, uma.
Cesta de vime para papeis a despachar (para cima de mesa), uma.
Cesta de arame para papeis a despachar (para cima de mesa, uma.
Cartolina em folha, diversas cores e espessuras, uma.
Colecionadores "Simplex", com especificações das dimensões, um.
Classificadores rapido, idem, um.
Envelopes timbrados para officio, milheiro.
Envelopes timbrados para memorandums, milheiro.
Envelopes timbrados para telegrama, milheiro.
Fita para maquinas de escrever, bi-color (preto, azul e vermelho), uma.
Fita para maquina de calcular bi-color, uma.
Grampos, de varios tamanhos, caixa.
Goma-arabica em vidros de 1/4, vidro.
Goma-arabica em vidros de 1/8, vidro.
Goma-arabica solida (em pedra), quilo.
Gis branco (para quadro negro), caixa.
Gis de cores (para quadro negro), caixa.
Lapis preto, diversas marcas, duzia.
Lapis Faber n. 2, duzia.
Lapis tinta, cores azul, violeta, preta, duzia.
Lapis bi-color, duzia.
Lapis para carpinteiro, duzia.
Linha penas, um.
Livro conta corrente com 200 folhas, de 0m,22 x 0m,33, impresso, um.
Livro caixa com 200 folhas, 0m,22 x 0m,33, impresso, um.
Livro de atas com 200 folhas, de 0m,39 x 0m,55, um.
Livro impresso para protocolo, de 0m,39 x 0m,51, um.
Papel timbrado para officio, milheiro.
Papel almasso pautado, de 22 quilos.
Papel almasso sem pauta, de 22 quilos.
Papel quadriculado, em milimetros, caderno.
Papel fino para cópia, milheiro.
Papel holanda pautado, de diversos tamanhos, caderno.
Papel holanda sem pauta, idem, idem, caderno.
Papel pardo para embrulho, em resmas de 400 folhas, com especificação de peso e dimensões, resma.
Papel para embrulho, em resmas de 400 folhas, idem, resma.
Papel carbono de uma face, caixa.
Papel glacé para duplicador "Orming", milheiro.
Papel mata-borrão, folha.
Penas "Leonardt", caixa.
Penas "Malet", n. 110, caixa.
Penas "Redis", caixa.
Penas "Malat" n. 12, caixa.
Penas "Bayard", caixa.
Percevejos, caixa.
Papel original para cópia em duplicador, assetinado, milheiro.
Papel original para cópia em duplicador, aspero, milheiro.
Papel carbono para duplicador, "Orming", milheiro.
Papel para maquina de calcular, em rolos, rolo.
Pegadores niquelados, diversos tamanhos, um.
Prezilha diversos tamanhos, caixa.
Raspadeira para papel, uma.
Regua de madeira, diversos tamanhos, uma.
Regua de ebonite, diversos tamanhos, uma.
Regua de madeira, graduada em centimetro e milimetro, 1 metro, uma.
Tallo de vales verdes (conforme modelo), picotado, de 0m,22 x 0m,33, um.
Tinta carmin em vidros de 1/2 litro, litro.

Tinta para carimbo em vidros de 1/4 de litro, litro.
Tinta azul para escrever em vidros de 1 litro, litro.
Tinta preta para escrever, em vidros de 1 litro, litro.
Tinteiro de vidro para 1 tinta, um.
Tinteiro de vidro para 2 tintas, um.
Óleo para máquina de escrever, em latas-alumetolia, uma.

V Grupo — Material para transporte

Acessórios e sobressalentes para automóveis "Chevrolet", aos preços do catálogo das agências no Brasil, relação.
Acessórios e sobressalentes para automóveis "Ford", aos preços do catálogo das agências no Brasil, relação.
Acessórios e sobressalentes para auto-caminhões, aos preços do catálogo das agências no Brasil, relação.
Acessórios e sobressalentes para auto-caminhões, aos preços do catálogo das agências no Brasil, relação.
Amperímetro para automóveis, um.
Aros para rodas de automóveis, com especificação do diâmetro e marca, um.
Ácido sulfúrico ao peso específico de 1,83, litro.
Acumuladores (baterias) para automóveis e caminhões, diversas marcas, um.
Borracha cor cinza para vulcanizar, em rolos de 5 libras, rolo.
Borracha vermelha para vulcanizar, em rolos de 5 libras, rolo.
Câmara de ar, de diversas rodagens, uma.
Câmara de ar, de alta pressão, de diversas rodagens, uma.
Cola para borracha, quilo.
Dijuntos, um.
Fio para magneto, metro.
Fio flexível duplo, metro.
Estopa branca para limpeza, quilo.
Isoladores de madeira, um.
Lâmpada torpedo para automóveis, uma.
Lâmpada vermelha para automóveis, uma.
Lâmpada para faróis, uma.
Magnetos, um.
Pneumáticos de diversas rodagens, um.
Pneumáticos de alta pressão de diversas rodagens, um.

VI Grupo — Bebidas

Água mineral de diversas marcas em caixa com 48 garrafas, caixa.
Cerveja branca de diversas marcas em caixas com 48 garrafas, caixa.
Cerveja preta, de diversas marcas, em caixa com 1/2 garrafas, caixa.
Guaraná em caixas, com 72 garrafas, caixa.
Cerveja preta de diversas marcas, em caixa de garrafas inteira, caixa.
Licorcs diversos, em caixas, garrafa.
Refrigerantes de diversas marcas, garrafa.
Vinho de mesa, branco, nacional em caixa, garrafa.
Vinho de mesa, tinto, nacional em caixa, garrafa.
Vinho branco nacional, tipo porto, em caixa.
Xaropes para refrescos, de diversas marcas, em caixas, garrafa.
Champagne nacional, em caixa de 12 garrafas, caixa.

VII Grupo — Material elétrico

Alicate, um.
Alicate com cabo isolado, um.
Abat-jour de vidro, um.
Abat-jour esmaltado, um.
Aranha, uma.
Box reto, um.
Box curvo, um.
Base platôvier, uma.
Botão de campainha, um.
Cabo revestido de chumbo, metro.
Caixa de ferro para derivação, uma.
Conduíto, metro.
Campainha elétrica, uma.
Carvão para escova elétrica, uma.
Chaves, uma.
Condensadores, um.
Cadareço para isolamento, rolo grande, rolo.
Fio flexível, metro.
Fio simples, preto, metro.
Fio duplo, revestido de chumbo, metro.
Fio trifásico, revestido de chumbo, metro.
Fio de magneto, metro.
Fio de níquel, metro.
Fita isolante, peça.
Fusíveis, um.
Fogareiro elétrico, um.
Grampos, um.
Globos de vidro branco, um.
Interruptor, um.
Isoladores de louça branca, um.
Isoladores de vidro, um.
Lâmpadas elétricas, uma.

Pilhas, uma.
Para-raios, um.
Rosetas, uma.
Suporte, um.
Tomadas, uma.
Verniz isolante, litro.

IX Grupo — Artigos diversos

Anil, pacote.
Bom-ami, barra.
Bomba para inseticida, uma.
Crusvaldina lata.
Cigarros em carteira, empacotados, diversas marcas, milheiro.
Charutos em caixas, diversas marcas, caixa.
Escovas de piassava, uma.
Escovas para calçados, uma.
Escovas para lavar e enbugar, uma.
Inseticida em lata, diversas marcas, lata.
Kaol, litro.
Cera para assoalho, lata.
Papel higiénico, rolo.
Palitos, caixa.
Fosforos em latas ou caixas de 120 pacotes, caixa.
Sabão comum, quilo.
Saponáceo, barra.
Soda cáustica em latas de 1 quilo, lata.
Soda cáustica em tamboretes, quilo.
Rascadeira, uma.
Velas em caixas, pacote.
Vassouras de piassava, dúzia.
Vassouras de 5 fios, dúzia.
Vassourinhas para tina, dúzia.

I — Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão comprados à vista de amostras, previamente apresentadas.

II — Os preços devem ser oferecidos para compras de atacadistas, isto é tendo em vista que os fornecimentos serão vultosos. Os gêneros, doces e conservas comestíveis, as bebidas, as forragens e muitos outros artigos de grande consumo serão sempre adquiridos em grandes lotes de caixas, sacos, fardos, etc., embora o preço de unidade se refira a quilo, litro, lata, etc.

Quartel do estabelecimento de Subsistência em Campo Grande, 7 de dezembro de 1937. — *Eugênio Pinto Pacca*, 1º Tenente de Administração, secretário do C. A.

Quarta Região Militar — Décimo Primeiro Batalhão de Infantaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. coronel-presidente do Conselho de Administração deste Regimento e segundo o prescrito nos arts. 738, § 2º, letra a e 775, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço saber, para conhecimento dos interessados, que será realizada neste quartel, de acordo com a autorização do Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 760, de 12, publicado no *Diário Oficial* de 17, tudo do mês de novembro do corrente ano, a concorrência administrativa dos artigos abaixo, para fornecimento durante o ano de 1938, mediante as seguintes condições:

1º — Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento deverão ser dirigidos ao presidente do Conselho de Administração até às 16 horas do dia 22 (vinte e dois) do corrente mês, acompanhados dos documentos seguintes:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 313, de 4 de julho de 1890;

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) declaração escrita do negociante indicando o ramo da sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe ao Conselho de Administração o direito de verificar "in loco" e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazém o depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos do gênero que constam da sua declaração;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

i) ter caucionado na Tesouraria deste Corpo as importâncias de um conto de réis (1:000\$000) para os artigos dos grupos um, dois e três; quinhentos mil réis (500\$000) para os grupos quatro, cinco, seis e sete e trezentos mil réis (300\$000) para o grupo oitavo, em moeda corrente para garantir os compromissos assumidos.

2º — Os documentos acima deverão ser, sempre em originais ou em cópias legais.

3º — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta.

4º — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

5º — Com exceção das caucões, cujos recibos devem ser entregues diretamente às unidades interessadas, poderão os demais documentos serem apresentados apenas à Diretoria de Intendência da Guerra ou aos Serviços de Intendência Regionais, os quais julgarão da idoneidade dos concorrentes, fornecendo aos mesmos as certidões que servirão para as inscrições nas unidades administrativas. Dessas certidões constarão claramente os grupos de artigos e o prazo dentro do qual a firma se encontra habilitada a licitar.

6º — O requerimento de inscrição deverá conter a declaração expressa de que o proponente se submete a todas as cláusulas do presente edital bem como as disposições legais que regem o assunto.

7º — Os documentos de idoneidade e o requerimento de inscrição serão entregues em envelopes fechados dentro do prazo de que trata a cláusula 1ª, sendo restituídos mediante recibo dos proponentes.

8º — A idoneidade do proponente será julgada dentro do prazo de 10 (dez) dias, estabelecida pelo art. 759 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, findo o qual os interessados terão comunicação do dia e hora da abertura das propostas que poderá ser assistida pelos interessados.

9º — As propostas que serão entregues ao secretário do C. A. no dia da abertura previamente marcada de acordo com a cláusula anterior, em envelopes lacrados e fechados, em três vias, sendo a primeira via selada; não poderão conter rasuras ou emendas, os preços serão em algarismos e por extenso a discriminação do material deverá ser idêntica a publicada no *Diário Oficial*.

10º — Os proponentes que não forem inscritos não terão suas propostas abertas.

11º — O prazo para entrega dos artigos será de vinte e quatro horas, contado da data da entrega do pedido, extendendo para o máximo de vinte dias para os artigos que tiverem de ser confeccionados. Os artigos que por qualquer motivo não forem aceitos, serão devolvidos para substituição e em caso de urgência serão adquiridos outros por conta do infrator, correndo por conta deste a diferença de preço e as despesas de transportes, sendo-lhe ainda aplicada a multa de 20 % (vinte por cento) do pedido.

12º — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimentos de uma redução sobre a proposta mais baixa e bem assim, as que excederem de 10 % (dez por cento) os preços correntes da praça.

13º — A presente concorrência será feita por unidade, podendo, pois, ser preferida mais de uma proposta, de acordo com a última parte do art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União.

14º — Em igualdade de condições, terão sempre preferência, as firmas brasileiras; se, porém, todos os licitantes forem brasileiros ou estrangeiros, a preferência será dada àquele que propuser por escrito e secretamente, maior abatimento e havendo novo empate a preferência será dada ao que já estiver fornecendo, finalmente, à sorte, se este não tiver concorrido.

15º — Os artigos constantes da presente concorrência serão de primeira qualidade, de acordo com os modelos e tipos adotados e entregues neste Corpo, onde serão submetidos a exame de qualidade e quantidade.

16º — O negociante a que for adjudicado o artigo não poderá em caso algum recusar-se a satisfazer a encomenda dentro do prazo de que trata a cláusula 11ª, sob pena de ser excluído e seu nome ou firma do registro de inscrição e decorrer por conta dele a diferença, sendo que esta será descontada da caução feita para garantia dos compromissos.

17º — Para os artigos não mencionados nesta concorrência e que se tornarem necessários ao Regimento serão pedidos preços por *memorandum* aos fornecedores inscritos, dentro do grupo respectivo.

18º — O C. A. não se obriga a efetuar o pagamento do material fornecido, senão a medida dos recebimentos das verbas respectivas. No entanto o fornecedor é obrigado a apresentar até o dia cinco (5) de cada mês as contas, por verbas, do material fornecido no mês anterior, em faturas próprias e dentro das condições que forem estabelecidas pelo almoxarife do Regimento.

19º — O material ao ser entregue ao almoxarife, deverá ser acompanhado de uma guia em duas vias, uma das quais será entregue ao fornecedor com o recibo do almoxarife, se o material satisfizer as condições do fornecimento.

20º — Os grupos em que se dividem os artigos desta concorrência são os seguintes:

- Grupo número um — Artigos diversos;
- Grupo número dois — Artigos de expediente;
- Grupo número três — Material de construção;
- Grupo número quatro — Material de eletricidade;
- Grupo número cinco — Material de asseio e limpeza;
- Grupo número seis — Acessórios para automóveis, lubrificantes e combustíveis;
- Grupo número sete — Roupa de cama e móveis;
- Grupo número oito — Material de esporte.

Grupo número um — Artigos diversos

1. Aresta, maço.
2. Arrebites, quilo.
3. Alicates para cortar fio, um.
4. Alicates para eletricidade, de 8", um.
5. Aresta de ferro, quilo.
6. Almotolia, uma.
7. Aço mole em barra, quilo.
8. Aço -vergalhão, quilo.
9. Aço doce temperado, quilo.
10. Arame liso, n. 12, quilo.
11. Arame liso, n. 13, quilo.
12. Arame liso, n. 14, quilo.
13. Arame liso, n. 15, quilo.
14. Arame liso, n. 16, quilo.
15. Arame liso, n. 18, quilo.
16. Arame liso, n. 20, quilo.
17. Arame liso, n. 22, quilo.
18. Arame liso, n. 24, quilo.
19. Arame farpado, rôlo.
20. Arame de cobre, quilo.
21. Brêu, quilo.
22. Broca de aço, de 1/4", uma.
23. Broca de aço de 1/8", uma.
24. Broca de aço, de 3/16", uma.
25. Broca de aço, de 5/32", uma.
26. Broca de aço, de 5/8", uma.
27. Broca de aço, de 9/32", uma.
28. Broca de aço, de 17/32", uma.
29. Broca de aço, de 7/16", uma.
30. Broca de aço, de 15/32", uma.
31. Broca de aço, de 1/2", uma.
32. Broca de aço, de 9/16", uma.
33. Broca de aço, de 19/32", uma.
34. Broca de aço, de 21/32", uma.
35. Broca de aço, de 11/16", uma.
36. Broca de aço, de 5/16", uma.
37. Broca de aço, de 3/32", uma.
38. Broca paralelas, de 1/4", uma.
39. Broca paralelas, de 1/8", uma.
40. Broca paralelas, de 3/16", uma.
41. Broca paralelas, de 3/8", uma.
42. Broca paralelas, de 11/16", uma.
43. Broca paralelas, de 5/16", uma.
44. Broca paralelas, de 19/32", uma.
45. Broca paralela de 21/32", uma.
46. Broca paralela de 3/32", uma.
47. Broca paralela de 15/32", uma.
48. Chuladeira, uma.
49. Cadeado "Yale", de 2", com duas chaves, um.
50. Cadeado "Yale", de 3", com duas chaves, um.
51. Cadeado marca "Touro", um.
52. Camisa para lampião "Titus", dúzia.
53. Compasso de volta de 6", um.
54. Compasso de volta de 10", um.
55. Chave de fenda grande, uma.
56. Chave de fenda pequena, uma.
57. Chave de fenda com catraca, uma.
58. Capacho de arame, de 0,72 x 0,36, um.
59. Capacho de arame, de 0,80 x 0,40, um.
60. Capacho de arame de 1,20 x 0,60, um.
61. Capacho de côco de 0,72 x 0,36, um.
62. Capacho de côco de 0,80 x 0,40, um.
63. Capacho de côco de 1,20 x 0,60, um.
64. Capacho de ferro de 0,72 x 0,36, um.
65. Capacho de ferro de 0,80 x 0,40, um.
66. Capacho de ferro de 1,20 x 0,60, um.
67. Corda de linho, quilo.
68. Corda tipo "Franceza", fina, quilo.
69. Corda tipo "Franceza", média, quilo.
70. Corda tipo "Franceza", grossa, quilo.
71. Colher para pedreiro, de 5", bico redondo, uma.
72. Compasso meia-lua, de 8", uma.
73. Cano de chumbo de 1/2", quilo.
74. Cano de chumbo de 1/4", quilo.
75. Cano de chumbo de 3/4", quilo.
76. Cano de ferro galvanizado de 1/2", quilo.
77. Cano de ferro galvanizado de 1/4", quilo.
78. Cano de ferro galvanizado, de 3/4", quilo.

79. Chapa de ferro n. 26, quilo.
80. Cera virgem, quilo.
81. Cobo cru, quilo.
82. Coleção de algarismos de zinco, uma (dimensão de 6m/m).
83. Coleção de algarismos de aço de 6 m/m, uma.
84. Coleção alfabética de zinco, dimensão de 6 m, m, uma.
85. Coleção alfabética de aço, de 6 m/m, uma.
86. Coleção alfabética de aço, de 13 m/m, uma.
87. Coleção alfabética de aço, de 16 m/m, uma.
88. Chuveiro niquelado de 5", um.
89. Chuveiro de cobre de 5", um.
90. Corrente de latão para chuveiro, metro.
91. Curva de ferro galvanizado, de 3/8", uma.
92. Curva de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
93. Curva de ferro galvanizado, de 5/8", uma.
94. Curva de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
95. Curva de ferro galvanizado, de 1", uma.
96. Dobradilha para porta, par, um, de 1".
97. Dobradilha para porta, de 2", par, um.
98. Dobradilha para porta, de 3", par, um.
99. Dobradilha para porta, de 4", par, um.
100. Dobradilha para janela, de 1", par, um.
101. Dobradilha para janela, de 2", par, um.
102. Dobradilha para janela, de 3", par, um.
103. Dobradilha para armário, de 1", par, um.
104. Dobradilha para armário, de 2", par, um.
105. Estanho, quilo.
106. Estopa, quilo.
107. Escala de aço de 24", uma.
108. Esmeril Carburandum, um.
109. Enxofre em bastão, quilo.
110. Enxofre em pó, quilo.
111. Fechadura para porta, com duas chaves, uma.
112. Fechadura para mesa, uma.
113. Fechadura para armário, uma.
114. Fechadura para gaveta, uma.
115. Ferro em barra, quilo.
116. Filtro com uma vela, "Fiel", um.
117. Forno de aço, qualquer dimensão, um.
118. Grampo número um, para emendar correia, caixa.
119. Graxa "Patente", quilo.
120. Graxa "Dragon", lata, uma.
121. Cola da Bata, quilo.
122. Lâmpada fôca de 25 velas, uma.
123. Lâmpada fôca de 50 velas, uma.
124. Lâmpada fôca de 100 velas, uma.
125. Lâmpada fôca de 200 velas, uma.
126. Lamparina "Titus", uma.
126. Lamparina "Primus", com bomba ao lado, com capacidade de um litro, uma.
127. Lampeão "Dietz", um.
128. Lampeão, qualquer marca, um.
129. Oleo de linhaça, quilo.
130. Pó de sapato de primeira qualidade, quilo.
131. Ponta de Pariz, maço.
132. Parafuso de 1/2", grossa.
133. Parafuso de 1/4", grossa.
134. Parafuso de 1/3", grossa.
135. Parafuso de 1", grossa.
136. Parafuso de 1/5", grossa.
137. Parafuso de 2", grossa.
138. Parafuso de 2/5", grossa.
139. Prego de cobre, qualquer dimensão, quilo.
140. Prego de metal fundido, de qualquer dimensão, quilo.
141. Prego de zinco de 1 1/2", quilo.
142. Palhinha para cadeira, n. 3, chicote.
143. Palhinha para cadeira, n. 2, chicote.
144. Palhinha para cadeira, n. 1, chicote.
145. Serrote traçador, qualquer tamanho, um.
146. Torneira de metal de pressão, qualquer dimensão, uma.
147. Verniz Copal, quilo.
16. Bloco com 100 folhas, para guia de socorrimento de 0,22 x 0,33, um.
17. Bloco com 200 folhas, picotado, para registro de iluminação elétrica, de 0,21 x 0,12, um.
18. Bloco com 200 folhas, picotado, para requisição de passageiros, de 0,23 x 0,19, um.
19. Bloco com 200 folhas, picotado, para requisições postais, de 0,27 x 0,23, um.
20. Bloco com 200 folhas, picotado, para requisições de transportes, de 0,23 x 0,19, um.
21. Bloco com 200 folhas, picotado, para recibo, de 0,19 x 0,13, um.
22. Bobina 59, para máquina de calcular, uma.
23. Borracha "Ruby", n. 212, uma.
24. Borracha n. 210, uma.
25. Borracha n. 212, "Copag", uma.
26. Borracha "Faber", n. 210, de madeira, uma.
27. Borracha "Pellikan", n. 212, uma.
28. Borracha "Pellikan ABC, 12, para máquina, uma.
29. Borracha, qualquer marca, para máquina, uma.
30. Barbante fino, de linho, novelo, um.
31. Barbante grosso, de linho, novelo, um.
32. Barbante de algodão, quilo.
33. Berço para mata-borrão (Buward), de metal, um.
34. Berço para mata-borrão (Buward), de imbuia, um.
35. Caderno escolar n. 0, um.
36. Caderno escolar n. 1, um.
37. Caderno escolar n. 2, um.
38. Cesta de vime para papeis, uma.
39. Cesta de vime para papeis servidos, uma.
40. Cesta de arame para papeis de serviço, uma.
41. Caneta "Faber", dúzia.
42. Caneta comum, dúzia.
43. Capa para autuação impressa, de 0,32 x 0,21, uma.
46. Cópia de ata de inspeção de saúde, de aposentadoria, de 0,22 x uma.
45. Capa para documento, impressa, de 0,33 x 0,23, cento.
46. Cópia de ata de inspeção de saúde, de aposentadoria, de 0,22 x 0,32, milheiro.
47. Cópia de ata de inspeção de saúde, de 0,24 x 0,33, milheiro.
48. Clips de metal n. 1, caixa, uma.
49. Clips de metal n. 2, caixa, uma.
50. Clips de metal n. 3, caixa, uma.
51. Clips de metal n. 4, caixa, uma.
52. Clips de metal n. 5, caixa, uma.
53. Clips de metal n. 6, caixa, uma.
54. Caderneta para registro de tiro, milheiro.
55. Classificador "Silhueta", formato almasso, um.
56. Colchete de metal amarelo, S-1, caixa, uma.
57. Colchete de metal amarelo, S-2, caixa, uma.
58. Colchete de metal amarelo, S-3, caixa, uma.
59. Colchete de metal amarelo, S-4, caixa, uma.
60. Colchete de metal amarelo, S-5, caixa, uma.
61. Colchete de metal amarelo, S-6, caixa, uma.
62. Caderno índice, estreito, de 32 folhas, um.
63. Corretivo para "Stencil Pellikan", vidro.
64. Corretivo para "Stencil Pellikan", n. 675, vidro.
65. Chapa "Pellikan, de zinco, para assinatura no "Stencil", uma.
66. Cola de amido "Pellikan", vidro, um.
67. Cola-tudo, tubo, um.
68. Condensador "Silhueta", um.
69. Espanador de penas, n. 25, um.
70. Espanador de penas, n. 30, um.
71. Espanador de penas, n. 35, um.
72. Espanador de penas, n. 40, um.
73. Espanador de penas, n. 45, um.
74. Espanador de penas, n. 50, um.
75. Espanador de penas, n. 55, um.
76. Espanador de penas, n. 60, um.
77. Envelope para pagamento, timbrado, de 0,18 x 0,12, milheiro.
78. Envelope para officio, timbrado, de 0,26 x 0,13, milheiro.
79. Envelope para documento, de 0,34 x 0,23, milheiro.
80. Envelope para telegrama, timbrado, milheiro.
81. Envelope comercial, timbrado, milheiro.
82. Envelope-carta, timbrado, milheiro.
83. Envelope papirolin, para documento secreto, milheiro.
84. Envelope para documento, de 0,40 x 0,16, timbrado, milheiro.
85. Envelope para documento, de 0,40 x 0,16, sem timbre, cento.
86. Envelope para officio, de 0,24 x 0,13, timbrado, milheiro.
87. Etiqueta consignatário, de 0,19 x 0,14, milheiro.
88. Espeto para papeis, um.
89. Esponja para quadro negro, uma.
90. Envelope pardo para vencimentos, de 0,18 x 0,12, milheiro.
91. Estilete para "Stencil", um.
92. Fita para máquina de escrever "Pellikan", uma.
93. Fita para máquina de escrever Remington, uma.
94. Fita para máquina de calcular, "Pellikan", uma.
95. Fita para máquina de escrever "Elio", uma.
96. Fita para máquina de escrever "Royal", uma.
97. Fita para máquina de escrever, qualquer marca, uma.
98. Fita para máquina de escrever, com duas tintas, qualquer marca, uma.
99. Ficha para exame físico, de 0,28 x 0,24, milheiro.
100. Ficha para processo, de 0,21 x 0,11, milheiro.

Grupo II — Artigos de expediente

1. Alfinete de latão, caixa de 50 gramas, uma.
2. Alfinete de latão, caixa de 100 gramas, um.
3. Almofada "Pellikan", n. 1, uma.
4. Almofada "Pellikan", n. 2, uma.
5. Almofada "Pellikan", n. 3, uma.
6. Bloco com 100 folhas para memorandum, de 0,19 x 0,13, um.
7. Bloco com 100 folhas, timbrado pautado, de 0,21 x 0,13, um.
8. Bloco de 200 folhas, com cópia para memorandum, de 0,19 x 0,13, um.
9. Bloco com 100 folhas pautadas, de 0,19 x 0,13, uma.
10. Bloco em branco de 1/32, para cálculo, um.
11. Bloco com 100 folhas para pernoite, de 0,6 x 0,18, um.
12. Bloco com 100 folhas, para escala de serviço, de 0,22 x 0,22, um.
13. Bloco com 200 folhas, com cópia, para telegrama, de 0,21 x 0,15, um.
14. Bloco com 100 folhas, para vale de rações e etapas, de 0,22 x 0,16, um.
15. Bloco com 100 folhas para forrageamento, de 0,18 x 0,13, um.

101. Ficha individual de 0,17 x 0,11, milheiro.
102. Ficha impressa de 0,13 x 0,14, milheiro.
103. Ficha em branco, de 0,20 x 0,11, milheiro.
104. Ficha de armamento, de 0m,13 x 0,09, milheiro.
105. Ficha para pagamento, de 0,17 x 0,22, de praças, milheiro.
106. Ficha para pagamento, de 0,17 x 0,22, de oficiais, milheiro.
107. Ficha para o movimento de documento de 0,15 1/2 x 0,11, modelo 18, milheiro.
108. Ficha para pagamento, de 0,45 x 0,31, modelo n. 20, milheiro.
109. Ficha de verba, de 0,31 x 0,24 1/2, modelo 21, milheiro.
110. Ficha para pagamento, de 0,31 x 0,24 1/2, modelo 22, milheiro.
111. Ficha para o movimento de documento, de 0,31 x 0,24 1/2, modelo 23, milheiro.
112. Ficha de receita e despesa das verbas, de 0,31 x 0,24 1/2, modelo 24, milheiro.
113. Ficha para livro de 0,16 x 0,11, milheiro.
114. Ficha para pagamento "Tesouraria", de 0,27 x 0,21, milheiro.
115. Ficha para o movimento de fardamento, de 0,22 x 0,33, dos dois lados, milheiro.
116. Ficha para o movimento de material, de 0,22 x 0,37, dos dois lados, milheiro.
117. Ficha para castigo, de 0,13 x 0,17, milheiro.
118. Folha para exame físico, milheiro.
119. Furador de aço, um.
120. Folha para vencimentos de oficiais, de 0,75 x 0,33, modelo n. 1, milheiro.
121. Folha para vencimentos de oficiais, de 0,75 x 0,33, modelo n. 2, milheiro.
122. Folha para vencimentos de sargentos, de 0,33 x 0,68, modelo n. 3, milheiro.
123. Folha para vencimentos de sargentos, de 0,33 x 0,68, modelo n. 4, milheiro.
124. Folha para vencimentos de praças, de 0,33 x 0,68, modelo n. 5, milheiro.
125. Folha para vencimentos de praças, de 0,33 x 0,68, modelo n. 6, milheiro.
126. Folha discriminativa dos descontos internos, de 0,33 x 0,44, modelo n. 7, primeira e segunda via, milheiro.
127. Folha para pagamento de diárias, de 0,33 x 0,44, modelo n. 8, milheiro.
128. Folha para pagamento de quantitativo, de 0,33 x 0,44, modelo n. 9, milheiro.
129. Folha para pagamento de ajuda de custo, de 0,33 x 0,44, modelo n. 10, milheiro.
130. Folha de recapitulação dos vencimentos de sargentos, de 0,22 x 0,44, modelo n. 11, milheiro.
131. Folha de recapitulação geral dos vencimentos, modelo n. 13, milheiro.
132. Folha de resumo de vencimentos de sargento, de 0,22 x 0,44, modelo n. 12, milheiro.
133. Folha das praças que faltam ao pagamento, de 0,33 x 0,22, modelo n. 8, milheiro.
134. Impresso de indenização das Economias administrativas, de 0,32 x 0,22, modelo 14, milheiro.
135. Impresso de aquisição de material, de 0,32 x 0,22, modelo número 15, milheiro.
136. Impresso para guia de remessa, primeira e segunda via, de 0,22 x 0,33, modelos 16 e 17, milheiro.
137. Grampo O. K., n. 1-A, caixa, uma.
138. Grampo O. K., n. 2-A, caixa, uma.
139. Folha de resumo de vencimentos de sargentos, de 0,22 x 0,33, modelo 19, milheiro.
140. Grampo para máquina "Hotchkiss" (alicate), caixa, uma.
141. Giz branco, caixa, uma.
142. Giz em cores, caixa, uma.
143. Grampo para máquina de grampear papéis, caixa, uma.
144. Grampo "Universal", caixa, uma.
145. Grampo "Gem-Cleaps", caixa, uma.
146. Goma-arábica líquida, litro, um.
147. Goma-arábica em pedra, quilo.
148. Grampeador de papéis, um.
149. Goma-arábica "Pelikan", vidro de 125 gramas, um.
150. Goma-arábica "Pelikan", vidro de 150 gramas, um.
151. Goma-arábica "Pelikan", vidro de 200 gramas, um.
152. Goma-arábica "Pelikan", vidro de 250 gramas, um.
153. Impresso para balancete, do C. A., 1ª, 2ª e 3ª vias, de 0,13 x 0,33, milheiro.
154. Impresso para consignações de 0,32 x 0,23, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª vias, milheiro.
155. Impresso para demonstrações de numerário de 0,32 x 0,23, 1ª, 2ª e 3ª vias, milheiro.
156. Impresso de consignação, de 0,32 x 0,23, 1ª, 2ª e 3ª vias, milheiro.
157. Impresso de mapa efetivo de demonstração, de 0,32 x 0,23, 1ª, 2ª e 3ª vias, milheiro.
158. Impresso de descontos, de 0,32 x 0,23, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª vias, milheiro.
159. Impresso de demonstração ao Serviço de Fundos, de 0,32 x 0,23, 1ª, 2ª e 3ª vias, milheiro.
160. Impresso de demonstração de vencimentos, de 0,14 1/2 x 0,33, 1ª, 2ª e 3ª vias, milheiro.
161. Impresso para balancete da receita e despesa de vencimentos, de 0,11 1/2 x 0,33, 1ª e 2ª vias, milheiro.
162. Impresso para ofício, de 0,27 x 0,2, milheiro.
163. Impresso para cópia de ofício, de 0,20 x 0,16, milheiro.
164. Impresso para fatura, de 0,32 1/2 x 0,23 1/2, milheiro.
165. Impresso guia de receita de consignação geral, de 0,32 x 0,22, modelo n. 1, milheiro.
166. Impresso de guia de receita do Rancho, de 0,32 x 0,22, modelo n. 2, milheiro.
167. Impresso de guia de receita de verba, de 0,32 x 0,22, modelo n. 3, milheiro.
168. Impresso de guia de despesa, de 0,32 x 0,22, modelo n. 5, milheiro.
169. Impresso de guia de despesa, de 0,32 x 0,22, modelo n. 4, milheiro.
170. Impresso de guia, de saldo do Rancho, de 0,32 x 0,22, modelo n. 6, milheiro.
171. Impresso de manutenção de casino, de 0,32 x 0,22, modelo n. 7, milheiro.
172. Impresso para concerto e manutenção de veículos, de 0,32 x 0,22, modelo n. 8, milheiro.
173. Impresso para a Caixa Geral de Economias da Guerra, de 0,32 x 0,22, modelo n. 9.
174. Impresso saldo das Economias Administrativas, de 0,32 x 0,22, modelo n. 10, milheiro.
175. Impresso de pequenos reparos, de 0,32 x 0,22, modelo n. 11, milheiro.
176. Impresso de representação da unidade de 0,32 x 0,22, modelo 12, milheiro.
177. Impresso de Fundos de Reserva de alimentação, de 0,32 x 0,22, modelo 13, milheiro.
178. Impresso para parte acusatória, de 0,22 x 0,33, milheiro.
179. Impresso para parte de ausência, de 0,22 x 0,33, milheiro.
180. Impresso para atestado de óbito, milheiro.
181. Impresso para inspeção de saúde do sorteado, milheiro.
182. Impresso para atestado de sorteado, de 0,22 x 0,32, milheiro.
183. Impresso para situação de sargento, de 0,32 x 0,44, milheiro.
184. Impresso para mapas trimestrais de efetivo geral de praças, de 0,33 x 0,22, milheiro.
185. Impresso para mapa de efetivo, de 0,33 x 0,14, milheiro.
186. Impresso para mapa nosográfico, de doentes, de 0,44 x 0,33, milheiro.
187. Impresso para mapa demonstrativo das inspeções de saúde, de 0,47 x 0,33, milheiro, modelo n. 1.
188. Impresso para mapa demonstrativo das inspeções de saúde, de 0,47 x 0,33, modelo n. 2, milheiro.
189. Impresso para papelada de 0,23 x 0,33, milheiro.
190. Impresso para mapa de consumo de luz e força, de 0,33 x 0,22, milheiro.
191. Impresso para iluminação, de 0,23 1/2 x 0,16, bloco com 24 folhas, picotado à margem, milheiro.
192. Impresso para iluminação, de 0,23 1/2 x 0,16, bloco com 24 folhas, picotado à margem, um.
193. Impresso para mapa demonstrativo de entradas e saídas de expediente e material de 0,33 x 0,68, 1ª e 2ª vias, dos dois lados, milheiro.
194. Impresso para mapa do movimento de entradas e saídas de gêneros, de 0,62 x 0,56, milheiro.
195. Impresso para mapa demonstrativo do movimento de víveres e forragem, de 0,60 x 0,56, milheiro.
196. Impresso para guia de licença, de 0,22 x 0,18, milheiro.
197. Impresso para inventário, de 0,22 x 0,33, milheiro.
198. Impresso para insubmissão, de 0,22 x 0,33, milheiro.
199. Impresso para balanço geral, milheiro.
200. Impresso alta da E. R., milheiro.
201. Impresso para certificado de tempo de serviço, de 0,22 x 0,33, milheiro.
202. Impresso para certificado de tempo de serviço de funcionário de 0,22 x 0,33, milheiro.
203. Impresso para conduta civil e militar, para concessão de medalha, milheiro.
204. Lapis Apolo, 1.255, dúzia.
205. Lapis Apolo, 1.255, tinta, um.
206. Lapis Faber, 6.310, tinta, dúzia.
207. Lapis Faber, tinta, 6.311, dúzia.
208. Lapis-tinta Faber, 6.312, dúzia.
209. Lapis-tinta Faber, 6.313, dúzia.
210. Lapis-tinta Cartel, dúzia.
211. Lapis preto Faber, n. 2-1.205, dúzia.
212. Lapis preto Faber, n. 2-1.205, dúzia.
213. Lapis preto Brasil, dúzia.
214. Lapis preto J. S. Stodtber, n. 300, dúzia.
215. Lapis bi-color, Faber, qualquer número, dúzia.
216. Lapis bi-color, qualquer marca, dúzia.
217. Lácre em lastão vermelho, caixa, uma.
218. Lácre Brasil, 441, caixa, uma.
219. Lácre Pelikan n. 20, caixa, uma.
220. Lácre Pelikan n. 40, caixa, uma.
221. Livro protocolo com 150 folhas de 0,33 x 0,21, um.
222. Livro protocolo com 200 folhas de 0,33 x 0,21, um.
223. Livro para visita médica com 150 folhas de 0,33 x 0,22, um.
224. Livro índice com 50 folhas, de 0,33 x 0,22, um.
225. Livro índice com 100 folhas, de 0,33 x 0,22, um.
226. Livro para registro de frequência com 100 folhas, um.
227. Livro com 150 folhas de 0,10 x 0,32, com capa de pano, um.

228. Livro com 200 folhas de 0,40 x 0,32, com capa de pano, um.
229. Livro com 200 folhas almasso com capa de pano, um.
230. Livro com 150 folhas almasso com capa de pano, um.
231. Livro com 100 folhas almasso com capa de pano, um.
232. Livro com 50 folhas almasso com capa de pano, um.
233. Livro conta-corrente de 50 folhas, um.
234. Livro conta-corrente de 100 folhas, um.
235. Livro conta-corrente de 150 folhas, um.
236. Livro conta-corrente de 200 folhas, um.
237. Livro-caixa com 50 folhas, um.
238. Livro-caixa com 100 folhas, um.
239. Livro-caixa com 150 folhas, um.
240. Livro-caixa com 200 folhas, um.
241. Livro com 300 folhas de 0,52 x 0,36, um.
242. Livro índice 1/2 almasso com 50 folhas, um.
243. Limpa-penas de louça, um.
244. Limpa-penas de vidro com esferas, um.
245. Limpa-tipos de máquina "Mundial", caixa, uma.
246. Limpa-tipos de máquina qualquer marca, caixa, uma.
247. Máquina de apontar lapis "Premier", uma.
248. Máquina de escrever "Royal", uma.
249. Máquina de escrever "Olimpia", uma.
250. Máquina de escrever "Remington", uma.
251. Máquina de escrever "Universal", uma.
252. Máquina de escrever, qualquer marca, uma.
253. Máquina de grampear "Velox", uma.
254. Máquina de grampear "Bostich", uma.
255. Máquina de furar (dois furos), uma.
256. Molhador de vidro, um.
257. Máquina Self-Freder n. 4, uma.
258. Mata-borrão 120 libras, rosa, folha, uma.
259. Mata-borrão 120 libras, branco, folha, uma.
260. Mata-borrão 120 libras, cores, folhas.
261. Mata-borrão em tiras, para buvard, milheiro.
262. Mata-borrão nacional, folha, uma.
263. Papel almasso pautado Vitória, resma.
264. Papel almasso sem pauta Vitória, resma.
265. Papel almasso sete quilos, pautado, resma.
266. Papel almasso sete quilos, sem pauta, resma.
267. Papel almasso pautado seis quilos, resma.
268. Papel almasso sem pauta seis quilos, resma.
269. Papel Stencil Chiffommable n. 2.030 K., para Roneo, caixa, uma.
270. Papel absorvente para boletim de 0,37 x 0,22, milheiro.
271. Papel pardo para embrulho de 0,84 x 0,65, folha.
272. Papel pardo para embrulho de 0,84 x 1,30, folha.
273. Papel tela B.B., quilo.
274. Papel fino prussiato de 100 x 10, quilo.
275. Papel milimetrado de 0,75 x 0,10, rôlo.
276. Papel vegetal superior de 1,50 x 0,10, rôlo.
277. Papel onix, folha.
278. Papel Holanda de 0,66 x 0,48, caderno.
279. Papel Holanda de 0,50 x 0,35, caderno.
280. Papel Holanda de qualquer dimensão, folha.
281. Papel carbono Pelikan n. 1.010, caixa, uma.
282. Papel carbono Pelikan n. 1.015, caixa, uma.
283. Papel carbono Pelikan n. 1.020, caixa, uma.
284. Papel carbono Elio, caixa, uma.
285. Papel carbono Pelikan 303, caderno, um.
286. Papel assetinado, 30 quilos, folha.
287. Papel para máquina de 0,33 x 0,22, milheiro.
288. Papel para cópia de informações e partes de 0,22 x 0,16, milheiro.
289. Papel para partes e informações de 0,22 x 0,16, milheiro.
290. Papel áspero de 18 quilos, resma.
291. Percevejo de metal amarelo, caixa.
292. Percevejo de metal branco, caixa.
293. Pasta London, para papel tipo almasso, uma.
294. Pasta com mola para papéis, uma.
295. Pasta Universal 1.040, uma.
296. Pasta Universal 1.041, uma.
297. Pasta Universal 1.042, uma.
298. Pasta Universal 1.043, uma.
299. Pasta Universal 1.044, uma.
300. Pegador para papéis "Mão", um.
301. Pegador para papéis, qualquer tipo, um.
312. Pena Mallat n. 12, caixa.
313. Pena Telefon, caixa.
314. Pena Jota, caixa.
315. Pena nacional, qualquer marca, caixa.
316. Pasta colecionador Titan, uma.
317. Pasta Silhueta, uma.
318. Regua de ebonite de 0,40, uma.
319. Regua de ebonite de 0,50, uma.
320. Regua de ebonite de 0,60, uma.
321. Regua de ebonite de 0,70, uma.
322. Regua de madeira graduada, de 0,40, uma.
323. Regua de madeira graduada, de 0,50, uma.
324. Regua de madeira graduada, de 0,60, uma.
325. Regua de madeira graduada, de 0,70, uma.
326. Regua de madeira graduada, qualquer dimensão, uma.
327. Regua de ebonite, qualquer dimensão, uma.
328. Ra-padeira canivete, com cabo de osso Rodgers, uma.
329. Raspadeira canivete, com cabo de osso, nacional, uma.

330. Talão com 100 folhas para guia de recolhimento ao almoxarifado de 0,33 x 0,22, modelo, n. 5, um.
331. Talão com 100 folhas para vale de forragem de 0,33 x 0,22, modelo n. 7, um.
332. Talão com 100 folhas para pedido de fardamento de 0,33 x 0,44, modelo n. 8, um.
333. Sinete do R.I., com dizeres (Casa das Ordens), um.
334. Talão com 100 folhas para pedido aos fornecedores de 0,33 x 0,44, modelo n. 9, um.
335. Talão para pedido de material carga, com 100 folhas de 0,33 x 0,44, modelo n. 8, um.
336. Tinta preta Sardinha, litro.
337. Tinta preta Atlas, litro.
338. Tinta para mimiógrafo, lata.
339. Tinta carmim Sardinha, litro.
340. Tinta carmim Atlas, litro.
341. Tinta para carimbo Pelikan, vidro.
342. Tinta para carimbo, qualquer marca, vidro.
343. Tinteiro de vidro com tampa, um.
344. Tinteiro de vidro Paragon, para duas tintas, um.
345. Tinteiro de vidro Paragon, para uma tinta, um.
346. Tinteiro de vidro, para duas tintas, um.
347. Tinteiro de vidro, para uma tinta, um.
348. Tinteiro de vidro econômico, para duas tintas, um.
349. Tinteiro de vidro econômico, para uma tinta, um.
350. Tinteiro econômico com tinta, um.
351. Tímpano de metal, um.
352. Tímpano de metal com mola, um.

Grupo III — Material de construção

1. Areia, metro cúbico.
2. Azulejo nacional de 20 x 20, metro quadrado.
3. Azulejo de cores, nacional, de 20 x 20, metro quadrado.
4. Azulejo estrangeiro branco de 15 x 15, metro quadrado.
5. Areia lavada grossa, metro cúbico.
6. Areia lavada fina, metro cúbico.
7. Aba de cedro mineiro aparelhada em uma face com 0,23 x 0,25, metro.
8. Aba de pinho de Riga aparelhada em uma face com 0,23 x 0,25, metro.
9. Alvaíade, quilo.
10. Azul ultramar, quilo.
11. Azul da Prússia, quilo.
12. Azul R. U., quilo.
13. Barro, metro cúbico.
14. Barro refratário, quilo.
15. Barbante alcatroado, novelo.
16. Brocha de clina, uma.
17. Brocha de cabelo, uma.
18. Brocha nacional, uma.
19. Barrote de jacarandá de 3m. x 0,20 x 0,15, um.
20. Barrote de peroba de 3,00 x 0,20 x 0,15, um.
21. Cimento branco, quilo.
22. Cimento Mauá em saco de 42k,500, um.
23. Cimento Perús em saco de 42k,500, um.
24. Cimento Portland em saco de 42k,500, um.
25. Cal virgem, quilo.
26. Cal de 1ª qualidade, quilo.
27. Cal de 2ª qualidade, quilo.
28. Cal de 3ª qualidade, quilo.
29. Cascalho grosso, metro cúbico.
30. Cascalho fino, metro cúbico.
31. Cola para caliação, quilo.
32. Caixa de descarga de ferro fundido, completa, uma.
33. Enxada qualquer marca, uma.
34. Enxada qualquer marca, um.
35. Extrato de noqueira, quilo.
36. Friso de cedro para fôrro, metro quadrado.
37. Friso de pinho para fôrro, metro quadrado.
38. Friso de peroba para fôrro, metro quadrado.
39. Faca para sapateiro, uma.
40. Faca para celeiro, uma.
41. Facão de mato com bainha marca Jacaré, um.
42. Foice, uma.
43. Goma-laca de 1ª, quilo.
44. Gesso, quilo.
45. Jal de cromo, quilo.
46. Ladrilho hidráulico de uma cor, de 0,20 x 0,20, metro quadrado.
47. Ladrilho hidráulico de duas cores a três, de 0,20 x 0,20, metro quadrado.
48. Ladrilho hidráulico de duas e três cores, de 0,15 x 0,15, metro quadrado.
49. Ladrilho com diversas cores, de 20 x 20, metro quadrado.
50. Lavatório de louça branca nacional, de 0,60 x 0,48, um (completo).
51. Lavatório de louça branca nacional, de 0,36 x 0,26, um (completo).
52. Lavatório de ferro fundido de 0,60 x 0,48 (completo), um.
53. Lavatório de ferro fundido de 0,36 x 0,26 (completo), um.
54. Meio azulejo branco de 6 x 3, 1ª qualidade, metro quadrado.
55. Manilha de barro de 3", uma.
56. Manilha de barro de 4", uma.
57. Manilha de barro de 5", uma.

58. Manilha de barro de 6", uma.
59. Manilha de barro em forma de V de 5", uma.
60. Manilha de barro em forma de V de 4", uma.
61. Manilha de barro em forma de V de 5", uma.
62. Manilha curva de barro de 3", uma.
63. Manilha curva de barro de 4", uma.
64. Manilha curva de barro de 5", uma.
65. Manilha em T, de barro de 2", uma.
66. Manilha de barro em T de 3", uma.
67. Manilha de barro em T de 4", uma.
68. Manilha de barro em T de 5", uma.
69. Nível de bolha de ar de 10", um.
70. Pó de pedra, quilo.
71. Pó de pedra, metro.
72. Pedra britada n. 0, metro cúbico.
73. Pedra britada n. 1, metro cúbico.
74. Pedra britada n. 2, metro cúbico.
75. Pedra britada n. 3, metro cúbico.
76. Pedra mármore para pia n. 1, de 1m,150 x 0,60, uma.
77. Pedra mármore para pia n. 2, de 1m,20 x 0,60, uma.
78. Pedra mármore para lavatório de 1m,20 x 0m,60, uma.
79. Pedra mármore para lavatório de 80 x 60, uma.
80. Pia de ferro esmaltado n. 1, uma.
81. Pia de ferro esmaltado n. 2, uma.
82. Pia de ferro esmaltado n. 3, uma.
83. Pranchão de peroba de campo com 0,45 x 0,10, metro.
84. Pranchão de peroba de campo com 0,45 x 0,12, metro.
85. Pranchão de peroba de campo com 0,45 x 0,09, metro.
86. Pranchão de cedro com 0,45 x 0,07, metro.
87. Pranchão de cedro com 0,45 x 0,08, metro.
88. Pranchão de cedro com 0,45 x 0,09, metro.
89. Pranchão de cedro com 0,45 x 0,10, metro.
90. Pranchão de cedro com 0,45 x 0,12, metro.
91. Pranchão de cedro com 0,45 x 0,14, metro.
92. Perna de serra de madeira de lei de 3" x 2", metro.
93. Perna de serra de madeira de lei de 3" x 2 1/2", metro.
94. Perna de serra de pinho de 2" x 3", metro.
95. Perna de serra de pinho de 3" x 3", metro.
96. Peneira de arame, fio médio, uma.
97. Peneira de arame, fio fino, uma.
98. Peneira de arame, fio grosso, uma.
99. Secante, pacote.
100. Sifão de cinco, completo, para caixa de descarga, de 1 1/2", um.
101. Tinta esmalte branco, quilo.
102. Tinta esmalte, qualquer cor, quilo.
103. Tintas azuladas, quilo.
104. Trincha para tinta a óleo, uma.
105. Táboa de pinho do Paraná de 4,90 x 0,30 x 0,03, uma.
106. Táboa de pinho do Paraná de 5,0 x 0,30 x 0,03, uma.
107. Táboa de cedro de 4,90 x 0,30 x 0,03, uma.
108. Táboa de cedro de 5,0 x 0,30 x 0,03, uma.
109. Táboa de peroba de 4,90 x 0,30 x 0,03, uma.
110. Táboa de peroba de 5,0 x 0,30 x 0,03, uma.
111. Tinta marca Aguiá, lata de quilo, uma.
112. Tinta marca Aguiá, lata de meio quilo, uma.
113. Tinta marca Aguiá, lata de duzentas e cinquenta gramas, uma.
114. Tinta zarcão, lata de um quilo, uma.
115. Tinta zarcão, lata de meio quilo, uma.
116. Tesoura para crina, uma.
117. Tesoura para podar, uma.
118. Tesoura para alfaiate, uma.
119. Vaso sanitário de louça branca, estrangeiro, para W.C., um.
120. Vaso sanitário de louça branca, nacional, para W.C., um.
121. Azulejos de cores de 15 x 15, estrangeiro, metro quadrado.
122. Azulejos de cores de 15 x 15, nacional, metro quadrado.
123. Azulejos de cores de 15 x 3, meia cana, nacional, metro quadrado.
124. Azulejos de cores de 15 x 3, meia cana, estrangeiro, metro quadrado.
125. Banheiro tipo comum, com duas torneiras, completo, de 4", um.
126. Banheiro tipo comum, com duas torneiras, completo, de 6", um.
127. Mictório de louça nacional, para parede, um.
128. Mictório de louça, estrangeiro, para parede, um.
129. Rodapé ladrilho branco de 15 x 15, com uma cor, metro.

Grupo IV — Material de eletricidade

16. Blocos de fusíveis tipo rolha, um.
17. Boquilha de metal, uma.
18. Boquilha de louça, uma.
19. Boquilha de celuloide, uma.
20. Botão de campainha com pés de madeira, um.
21. Chave de cinco ampéres, uma.
22. Chave de dez ampéres, uma.
23. Chave de vinte ampéres, uma.
24. Chave de trinta ampéres, uma.
25. Campainha elétrica, pequena, uma.
26. Conduit flexível, qualquer dimensão, metro.
27. Cleats para dois fios, um.
28. Cleats para três fios, um.
29. Cleats para dois fios, de porcelana, com parafusos, par.
30. Carvão para escova elétrica, um.
31. Carvão granulado para microfone, quilo.
32. Cadarço para isolamento de bobina, rôlo grande, um.
33. Escova metálica com rabicho para dínamo ou motor, qualquer dimensão, uma.
34. Fio duplo flexível, metro.
35. Fita isolante preta de 3/4, uma.
36. Fita isolante, metro.
37. Fio de chumbo, metro.
38. Fio para antena, metro.
39. Fio de borracha para descida, metro.
40. Fio fuzível, metro.
41. Fuzível cartucho, um.
42. Fio de chumbo, quilo.
43. Fio preto de 12, metro.
44. Fio preto de 14, metro.
45. Fio duplo revestido de chumbo, qualquer número, metro.
46. Fio simples revestido de metal, metro.
47. Fio simples revestido de alumínio, metro.
48. Fio simples preto para lustre n. 18, metro.
49. Fio para fusíveis de 3 a 4 ampéres, carretel grande, um.
50. Fogareiro elétrico, pequeno, um.
51. Fogareiro elétrico, médio, um.
52. Fogareiro elétrico, grande, um.
53. Fusíveis de rolha de 3 a 30 ampéres, um.
54. Grampos, caixa.
55. Globo leitoso, qualquer tamanho, um.
56. Grampos estanhados n. 11, caixa.
57. Grampos de ferro com isolamento, caixa.
58. Garrafas de zinco para baterias de acumuladores de 15 ampéres, uma.
59. Garrafas de zinco para baterias de acumuladores de 30 ampéres, uma.
60. Globo de vidro fosco de 6", um.
61. Globo de vidro fosco de 8", um.
62. Globo de vidro fosco de 10", um.
63. Globo de vidro transparente de 8", um.
64. Globo de vidro transparente de 10", um.
65. Globo de vidro transparente de 6", um.
66. Interruptor de louça de uma seção, um.
67. Interruptor de louça de duas seções, um.
68. Interruptor de imbutir, completo, um.
69. Interruptor pendente, um.
70. Interruptor rotativo de uma seção, um.
71. Isolador de vidro, par, um.
72. Isolador de louça branca para linha telegráfica, um.
73. Lâmpadas elétricas Edison de 25 x 120, uma.
74. Lâmpadas elétricas Edison de 40 W. x 120 volts (50 velas), uma.
75. Lâmpadas elétricas Edison de 60 W. x 120 volts (100 velas), uma.
76. Lâmpadas elétricas Edison de 100 W. x 120 volts (200 velas), uma.
77. Lâmpadas elétricas Edison de 150 W. x 120 volts (300 velas), uma.
78. Lâmpadas elétricas Edison de 40 W. x 125 volts (50 velas), uma.
79. Lâmpadas elétricas Edison de 60 W. x 125 volts (100 velas), uma.
80. Lâmpada elétrica Fusso de 40 W x 125 volts (50 velas), uma.
81. Lâmpada elétrica Fusso de 60 W x 125 volts (100 velas), uma.
82. Lâmpada elétrica Fusso de 100 W x 125 volts (150 velas), uma.
83. Lâmpada para lanterna elétrica, uma.
84. Lanterna elétrica niquelada, uma.
85. Lanterna elétrica de celuloide, uma.
86. Roseta de porcelana, uma.
87. Suporte com chave, um.
88. Tomada de corrente, uma.
89. Rolha para fusível de 10 ampéres, uma.
90. Verniz isolante preto, galão.
91. Verniz isolante claro, galão.
92. Pilha galhard n. 60, para rádio, uma.
93. Pilha galhard n. 350, de 45 W, uma.
94. Pilha galhard n. 4,5 W, uma.
95. Pilha galhard n. 20, para telefone, uma.
96. Pilha galhard n. 31, para lanterna, uma.
97. Isolador de vidro para antena, um.
98. Acumulador para radiografia, um.
99. Botão para campainha, de metal, um.
100. Lâmpada de 500 velas com 130 W. uma.

Grupo V — Material de asseio e limpeza

1. Alcool de 40°, litro.
2. Alcool de 40°, lata de 18 litros, uma.
3. Anti-oxido, lata de 50 gramas, uma.
4. Anti-oxido, lata de 100 gramas, uma.
5. Anti-oxido, lata de 500 gramas, uma.
6. Anti-oxido, lata de um quilo, uma.
7. Acido muriático, litro.
8. Arruelas de borracha, dúzia.
9. Almotolia pequena, uma.
10. Almotolia grande, uma.
11. Balde de ferro galvanizado, um.
12. Balde de agath, um.
13. Balde de zinco, um.
14. Branquiol em lata de meio quilo, lata.
15. Breu em pó, quilo.
16. Breu em pedra, quilo.
17. Balistol em lata de 50 gramas, uma.
18. Balistol em lata de 100 gramas, uma.
19. Balistol em lata de um quilo, uma.
20. Brasil em vidro de duzentas e cincoenta gramas, um.
21. Brasil em vidro de quinhentas gramas, um.
22. Borracha de meia polegada, metro.
23. Borracha de polegada (uma), metro.
24. Borracha de uma e meia polegada, metro.
25. Bon-ami, tablete.
26. Creolina Pearson, lata.
27. Cruzwaldina, lata.
28. Cera Parquetina para assoalho, quilo.
29. Cera qualquer marca, para assoalho, quil
30. Creolina Super Formol, lata.
31. Creolina Orêo-gado, lata.
32. Cera para assoalho "Radiante", lata de 70 gramas, uma.
33. Cera para assoalho "Fluminense", lata de 100 gramas, uma.
34. Espanador, uno.
35. Estopa branca, de primeira, quilo.
36. Estopa de segunda, quilo.
37. Estopa de algodão, quilo.
38. Estopa aleotroada, quilo.
39. Escova de raiz, uma.
40. Escova para encerar, número 1, uma.
41. Escova para encerar, número 2, uma.
42. Escova para encerar, número 3, uma.
43. Escova de piassava número 22, uma.
44. Escovão número 1, com cabo para encerar, um.
45. Escovão número 2, com cabo para encerar, um.
46. Escovão com cabo número 3, para encerar, um.
47. Escovão de piassava, número 22, um.
48. Escovão de piassava, número 23, um.
49. Enxofre em bastão, quilo.
50. Enxofre em pó, quilo.
51. Escovinha para higiene, uma.
52. Flit, galão pequeno, um.
53. Flit, galão médio, um.
54. Flit, galão grande, um.
55. Flit Rádio, galão pequeno, um.
56. Flit Rádio, galão médio, um.
57. Flit Rádio, galão grande, um.
58. Graxa para corroca, quilo.
59. Graxa patente para lubrificação, quilo.
60. Graxa para calçado, lata.
61. Jarro de Agath, um.
62. Jarro de louça nacional, um.
63. Jarro de vidro, um.
64. Jaspéol, tablete.
65. Querezone lata de 18 litros, uma.
66. Querezone, litro.
67. Kaol, lata de 1 quilo, uma.
68. Kaol, lata de 500 gramas, uma.
69. Kaol, lata de 250 gramas, uma.
70. Kaol, lata de 200 gramas, uma.
71. Kaol, lata de 150 gramas, uma.
72. Kaol, lata de 100 gramas, uma.
73. Kaol, lata de 50 gramas, uma.
74. Lixa para madeira marca Onça, ns. 0, 1, 2, 3, 4, folhas.
75. Lixa fosforo, qualquer marca, folha.
76. Lixa para ferro, qualquer número, folha.
77. Lixa para sola, qualquer número, folha.
78. Lata para lixo de 15 litros, uma.
79. Lata para lixo de 20 litros, uma.
80. Lata para lixo de 25 litros, uma.
81. Lata para lixo de 30 litros, uma.
82. Lamparina para soldar, uma.
83. Lampeão tipo Diets, um.
84. Lanterna para vela, uma.
85. Naphtalina, quilo.
86. Oleo fino para relojoeiro, quilo.
87. Oleo marca Singer, lata.
88. Oleo marca Peff, lata.
89. Oleo de mocotó, quilo.
90. Oleo de linhaça, quilo.
91. Oleo de ricino, quilo.
92. Oleo de peixe, quilo.
93. Oleo para motor, qualquer marca.
94. Potassa, quilo.
95. Papel higiênico, W C, pacote de 1.000 folhas, um.
96. Palho de aço, pacote.
97. Feno-carbol, lata.
98. Pedra eureka, americana, tablete.
99. Papel higiênico, rôlo.
100. Pedra para afiar, uma.
101. Raspadeira de aço, com cabo de madeira.
102. Regador de folha, um (para 15 litros).
103. Regador de folha para 20 litros, um.
104. Regador de folha para 25 litros, um.
105. Regador de folha para 30 litros, um.
106. Rôdo de borracha, de 1ª qualidade, um (com cabo).
107. Rôdo de borracha, de 2ª qualidade, um (com cabo).
108. Sabão de 1ª qualidade, quilo.
109. Sabão de 2ª qualidade, quilo.
110. Sabonete de 1ª qualidade, barra.
111. Sabonete de 2ª qualidade, barra.
112. Sabonete-virgem marca cabóco, caixa.
113. Sabonete Lever, caixa.
114. Sabonete em bola de cabo, um.
115. Sapolim, tablete.
116. Sapólio, tablete.
117. Soda cáustica, quilo.
118. Soda cáustica, lata.
119. Saco de aniagem, um.
120. Saco de americano, um.
121. Saco de algodão, um.
122. Sabonaliça, caixa.
123. Tubo de borracha para irrigador, metro.
124. Tubo de borracha para regar, de 1/2", metro.
125. Tubo de borracha para regar, de 1", metro.
126. Toalha para rosto de 1ª, uma.
127. Toalha para rosto de 2ª, uma.
128. Tela de arame, de 0,60 cm., uma.
129. Tela de arame, de 0,60 cm., metro.
130. Tela de arame, de 0,90 cm., metro.
131. Tijolo queimado, qualquer marca, milheiro.
132. Vela de espremacete, maço.
133. Vela de cera, dúzia.
134. Vassoura de piassava n. 22, dúzia.
135. Vassoura de piassava n. 24, dúzia.
136. Vassoura de clina, qualquer marca, uma.
137. Vassoura de capim, uma.
138. Vassoura de vasculhar, uma.
139. Vaso de barro, um.
140. Vaso de barro pintado a oleo, um.
141. Vassoura de cabelo, uma.
142. Vassoura redonda de piassava, uma.
143. Torcida para lampeão, dúzia.
144. Torcida para lampeão, metro.

Grupo VI — Acessórios para automóveis, lubrificantes e combustíveis

1. Alcool motor, litro.
2. Bomba para pneumático, uma.
3. Bateria de 6 voltas, uma.
4. Borracha para-brisa, metro.
5. Borracha para limpador de para-brisa, metro.
6. Agulha para válvula de camara de ar, qualquer marca, uma.
7. Amperímetro para automóvel, qualquer marca, um.
8. Arco de roda, um.
9. Acido sulfúrico, litro.
10. Agua destilada, litro.
11. Acumulador varta sem carga, de 6 voltas, uma.
12. Acumulador varta com carga, de 6 volts, um.
13. Camara de ar de 30 x 4,5, uma (marca "Forte").
14. Camara de ar de 30 x 5, marca Good-Year, reforçada, uma.
15. Camara de ar 32 x 6 Good-Year, reforçada, um.
16. Cabeça de válvula, dúzia.
17. Camurça, uma.
18. Espátula grande para tirar pneu, uma.
19. Estojo de remendo, frio para camara, lata.
20. Esmeril em pasta, para esmerilhar válvula, tubo.
21. Espanador de clina para automóvel, um.
22. Esponja para lavagem, uma.
23. Fuzível para ampéres de 6 volts de 20 ampéres, um.
24. Graxa para capota "Saci", lata.
25. Graxa patente de 1ª qualidade, quilo.
26. Lampada para farol de dois raios, uma.
27. Pneu para automóvel de 30 x 4, marca Forte, um.
28. Pneu para caminhão de 5 x 5, 5 marca Good-Mear, um.
29. Pneu para automóvel marca Good-Year, de 30 x 4,5, um.
30. Pano flanela para limpeza, metro.
31. Oleo para motor, litro.

32. Oleo lubrificante, marca A. B., litro.
33. Oleo castrol, litro.
34. Gazolina pura, litro.
35. Gazolina, litro.
36. Gazolina, tambor.
37. Pasta para brilho, qualquer marca, lata.
38. Vela Champion para qualquer tipo de auto e caminhão, uma.

Grupo VII — Roupas de cama e móveis

1. Almofada de capim, fazenda de 1ª qualidade, uma.
2. Avental de cretone para médico, um.
3. Avental de morim para médico, um.
4. Avental de algodão de 1ª qualidade, um.
5. Almofoado para mesa de 1,60 x 3,00, de cretone, um.
6. Almofoado para mesa de 1,90 x 3,00, de algodão, um.
7. Almofada de elina de 0,50 x 50, um.
8. Colchão cheio de capim, de 1m,80 x 75 com ponto paulista, um.
9. Colchão cheio de capim, de 1m,80 x 75, com ponto comum, um.
10. Colcha branca com franja, uma.
11. Colcha branca sem franja, uma.
12. Colchão cheio de capim, de 1m,20 x 70, com ponto paulista, um.
13. Colchão cheio de capim de 1m,20 x 70, com ponto comum, um.
14. Capa de pano para poltrona, grupo, um.
15. Capa de oleado para poltrona, grupo, um.
16. Capa para automóvel, jogo, um.
17. Capa para cadeira, uma.
18. Cama "Patente" de 1m,50 x 80, uma.
19. Espelho com moldura de 1,20 x 0,65, um.
20. Espelho com moldura de 1,30 x 0,50, um.
21. Espelho bisotado, oval, um.
22. Fronha de cretone de 0,70 x 0,40, uma.
23. Fronha de algodão de 0,70 x 0,40, uma.
24. Fronha de morim de 0,70 x 0,40, uma.
25. Grupo de centro composto de um sofá e duas poltronas, um.
26. Grupo estufado composto de um sofá e duas poltronas, um.
27. Grupo de cadeira para sala, com nove peças, um.
28. Guardanapo de 0,50 x 0,50 (de cretone), um.
29. Guardanapo de morim de 0,50 x 0,50, um.
30. Guardanapo de algodão de 0,50 x 0,50, um.
31. Cabides, qualquer tipo, um.
32. Bandeira com haste para sinaleiro, uma.
33. Bandeira nacional de filé com dois panos, uma.
34. Bandeira nacional de filé, com tres panos, uma.
35. Bandeira nacional de filé com quatro panos, uma.
36. Bandeira nacional de filé com sete panos, uma.
37. Cobertor de algodão para solteiro, um.
38. Cretone marca "XXX", com letras douradas, de dois metros de largura, metro.
39. Cretone marca "XXX", com letras douradas, de um metro e oitenta, metro.
40. Cretone marca "XXX", com letras douradas, de um metro e quarenta, metro.
41. Cretone marca "XXX", com letras douradas, de um metro e sessenta, metro.
42. Cretone marca "XXX", com letras douradas, de dois metros e vinte, metro.
43. Algodão marca "Canário", peça, uma.
44. Algodão marca "São Geraldo", peça, uma.
45. Toalha para rosto, felpuda, de 1ª qualidade, uma.
46. Toalha felpuda, para mão, branca, uma.
47. Toalha de morim para auscultar, uma.
48. Poltronas de peroba com assento de madeira cavada, braços curvos, uma.
49. Macacão de zarte, um.
50. Lona verde oliva de 0,65 de largura, metro.
51. Lona de um metro e quarenta de largura, metro.
52. Lona de um metro e vinte de largura, metro.
53. Lona de dois metros de largura, metro.
54. Lona para tolda de atenuável (auto-caminhão), uma.
55. Mesa de um metro e vinte por oitenta, uma.
56. Mesa de pinho de um metro e sessenta, com uma gaveta, uma.
57. Bureau-ministre, de um metro e vinte por oitenta, um.
58. Armário com portas envidraçadas, qualquer tamanho, qualquer tipo, um.

Grupo n. VIII — Material de esporte

1. Agulha para costurar bola, uma.
2. Apito niquelado, um.
3. Apito niquelado, para juiz, um.
4. Bola para foot-ball, número cinco, uma.
5. Bola para foot-ball, nacional, uma.
6. Bola para basket-ball, nacional, uma.
7. Bola para volley-ball, nacional, uma.
8. Bola para basket-ball, inglesa, uma.
9. Bola para medicine-ball, com 3 quilos, uma.
10. Bola para medicine-ball, com 6 quilos, uma.
11. Bola para ping-pong, uma.
12. Bomba para encher bola, uma.
13. Bola de chumbo com setecentas grammas, uma.

14. Bola de ferro com quinhentas grammas, uma.
15. Bola de ferro com setecentas grammas, uma.
16. Bola de chumbo de setecentas e cinquenta grammas, uma.
17. Bola de ferro de setecentas e cinquenta grammas, uma.
18. Camisa de algodão, com friso, uma.
19. Camisa de algodão, cor firme, com friso, uma.
20. Camisa de algodão cores diferentes, uma.
21. Camisa para ginástica, uma.
22. Camisa para basket-ball, cor firme, uma.
23. Camisa de lã com mangas compridas, para keeper, uma.
24. Camiseta de meia branca, sem manga, uma.
25. Camisa para foot-ball, uma.
26. Camisa para foot-ball, com friso, uma.
27. Calção azul mescla, um.
28. Calção branco para esporte, um.
29. Calção de brim branco, para ginástica, um.
30. Disco, qualquer marca, um.
31. Corda grossa, para cabo de guerra, com 50 metros, uma.
32. Corda grossa de luto, para cabo de guerra com 40 metros, uma.
33. Dardo, qualquer marca, um.
34. Dardo Belga, um.
35. Dinamômetro, um.
36. Espômetro, um.
37. Curvômetro, um.
38. Cronômetro, qualquer marca, um.
39. Fita métrica, de 20 metros, uma.
40. Fita métrica de aço, com cinco metros, uma.
41. Joelheiras, qualquer marca, par, um.
42. Javelina, uma.
43. Rede para ping-pong, uma.
44. Rede para volley-ball, uma.
45. Rede para foot-ball, uma.
46. Sapato tênis, par, um.
47. Sapato ferrado, par, um.
48. Soquetes para basket-ball, par, um.
49. Sapato de corrida, qualquer marca, par, um.
50. Raquete para ping-pong, par, um.
51. Tornezeleiras, par, um.
52. Vara para salto, uma.
53. Sapato-chuteira, par, um.
54. Passômetro, qualquer marca, um.

Quartel em São João d'El-Rey, 7 de dezembro de 1937. — Carlos de Oliveira Ribeiro Campos, capitão, secretário do C. A.

Diretoria da Aviação — Segundo Regimento de Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 10-37

De ordem do Sr. Cap. Comandante do 2º Regimento de Aviação, presidente do Conselho de Administração desta Unidade, de acordo com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade da União, em virtude da autorização do Sr. ministro da Guerra em aviso ministerial n. 760, de 12 de novembro de 1937, publicado no Bol. interno do D. P. E. n. 262, no Bol. da Diretoria de Aviação n. 260, de 18 de novembro de 1937 e no Bol. deste Regimento número 266, de 23 de novembro de 1937, faço publico para o conhecimento dos interessados que se acham abertas na Secretaria do C. A. deste Regimento as inscrições permanentes para o fornecimento de artigos durante o 1º semestre de 1938, subordinadas as seguintes cláusulas:

Primeira — A inscrição será feita mediante requerimento, que conterá uma de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, dirigido ao Sr. comandante do 2º Regimento de Aviação, presidente do Conselho de Administração.

São documentos essenciais à inscrição e por isso devem acompanhar o requerimento para o julgamento da idoneidade:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipal e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1934 (dois terços).

f) declaração escrita do negociante indicando o ramo da sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe às unidades interessadas o direito de verificar "in loco"

é em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazem ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos do genero que constam da sua declaração;

g) certidão e guia de selo da Alfandega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o ultimo contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

i) os construtores, engenheiros, etc., apresentarão as quitações dos impostos municipais, federais e sobre a renda, e referencia sobre a sua idoneidade;

j) os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia sobre a sua capacidade tecnica e idoneidade profissional;

k) os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documento que se acham no gozo da referida carta;

l) os documentos acima deverão ser sempre em original ou em certidões legais;

m) os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionario, discriminadamente, os documentos que apresenta;

n) Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

Segunda — Os proponentes caucionarão na Caixa Economica Federal de São Paulo as seguintes importancias como garantia para o fornecimento dos artigos constantes de:

Grupo I — Material de expediente	200\$000
Grupo II — Moveis de madeira e tapeçaria	500\$000
Grupo III — Maquinas diversas, ferramentas, ferragens, utensilios em geral, material de limpeza, tintas e vernizes	2:000\$000
Grupo IV — Material fotografico e desenho	200\$000
Grupo V — Material de radio e eletricidade	500\$000
Grupo VI — Material de construção	200\$000
Grupo VII — Lubrificantes	500\$000
Grupo VIII — Peças e acessórios para automovel Ford e Chevrolet	500\$000
Grupo IX — Material de esporte	200\$000
Grupo X — Material sanitario	100\$000

Terceira — A inscrição só será concedida ao licitante idoneo não sendo aberta nenhuma proposta de firma que não esteja inscrita.

Quarta — Os fornecedores ficam sujeitos a todas as disposições do Código de Contabilidade Publica e respectivo regulamento.

O 2º Regimento de Aviação poderá anular qualquer concorrência, se houver justa causa, bem como deixar de tomar em consideração os preços que excederem de 10% ((de: por cento) os preços correntes na praça.

Quinta — Os requerimentos de inscrição deverão ser apresentados na Secretaria da C. A., nos dias uteis, das 8 às 11 horas, até o dia 15 (quinze) de dezembro do corrente ano.

Sexta — As propostas distintas para cada grupo, feitas em duas (2) vias, datilografadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer alteração, que possam estabelecer duvidas, mencionarão os preços por extenso e em algarismos, obedecendo a classificação rigorosa dos artigos indicados pelos grupos em referencia no presente edital, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados a Secretaria da C. A., até o dia 17 de dezembro do corrente ano, às 10 horas, sendo abertas 24 horas depois da entrega, na presença dos membros do conselho e dos interessados.

Sétima — Os artigos serão todos de primeira qualidade e obedecerão as especificações constantes dos grupos em referencia no presente edital. A entrega dos mesmos se efetuará no Almoxarifado do 2º Regimento de Aviação, correndo as despesas do transporte por conta do fornecedor.

Oitava — As mercadorias rejeitadas serão substituídas pelos fornecedores, no prazo de 48 horas, sob pena de ser feita aquisição na praça por conta dos mesmos, fazendo-se o devido desconto na caução; esta deverá ser completada dentro de 48 horas, contada da data da respectiva comunicação. Em caso de reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infratora excluída do registro de inscrições para todo o exercicio, com perda da caução.

Nona — O pedido de artigos já manufaturados deverá ser atendido dentro de 24 horas e para os que exigem confecção ou de realização de serviços a Administração fixará uma data de entrega, mediante prévio entendimento com os fornecedores.

Decima — Todos os pedidos do Regimento serão feitos por escrito e assinados pelo Almoxarife, visados pelo relator do conselho e autorizados pelo seu presidente, não assumindo a C. A., nenhuma responsabilidade por compra efetuada fora desta norma.

Decima primeira — As contas deverão ser entregues cinco dias depois de finalizar o mez, ou em caso de urgencia dentro de 24 horas, sendo as mesmas apresentadas em 2 (duas) vias, acompanhadas dos empenhos, com a declaração de recebimento do material ou prestação do serviço.

Decima segunda — Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados, mediante recibo, logo após o julgamento da idoneidade com exceção do recibo da caução o qual o será depois

de perfeitamente atendidas todas as obrigações contraidas pelo fornecedor.

Decima terceira — Não se tomarão em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quarta — O confronto dos preços será estabelecido pelo conselho em quadro apropriado, a partir do dia e hora previamente determinado, com assistencia das partes interessadas que o desejarem.

Decima quinta — A adjudicação da concorrência caberá ao proponente que oferecer menor preço. No caso de empate proceder-se-á do seguinte modo:

a) far-se-á concorrência expedida para desempate, convocando para isto os licitantes;

b) se estes não comparecerem ou se o empate se mantiver, terá preferencia o concorrente brasileiro;

c) verificada a situação da letra "b" e havendo igualdade em condições dos proponentes, decidirá a sorte.

Decima sexta — Os preços oferecidos vigorarão pelo prazo de 4 meses sendo prorrogado sucessivamente, se for do interesse da Administração, por identicos periodos. Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, se o solicitarem, até quinze (15) dias antes de finalizar o periodo de 4 meses, ficando a Administração a faculdade de aceitar essa alteração ou proceder a nova concorrência.

Decima sétima — O pagamento das contas de fornecimento será feita nos termos da disposição em vigor.

Decima oitava — Serão publicadas no Diário Oficial as relações dos artigos a serem adquiridos com esclarecimento necessario não previsto nesta edital.

Decima — As firmas com representações exclusivas apresentarão os documentos comprobatórios dessa qualidade e inscrever-se-ão na forma do presente edital. A tais firmas é lícito entregar imediatamente a proposta para o fornecimento, independente dos prazos estabelecidos, uma vez que apresentem catalogos ou documentos originais da fabrica com os respectivos preços.

Quartel no Campo de Marte, 4 de dezembro de 1937. — Silas de Cerqueira Leite, 2º ten. secretario da C. A.

ALMOXARIFADO

Relação dos artigos de que trata o edital n. 10/37, de 4 de dezembro de 1937, do Conselho de Administração desta unidade.

Grupo I — Material de Expediente Número de ordem — Artigos — unidade

1. Alicete "Mothkiss" para grampear, um.
2. Almofada para carimbo "Pelican" n. 1, uma
3. Idem, idem n. 2, uma.
4. Idem, idem n. 3, uma.
5. Alfinetes sort. (caixa com 100 gramas), uma.
6. Apagador para quadros negros, um.
7. Barbante grosso, novelo de 200 grs., um.
7. Idem, idem, fino, 26 L, um.
9. Berço de madeira para mata-borrão, um.
10. Idem, idem, bom, um.
11. Bloco para memorandum, 100 fls., 13,4 x 20,3, um
12. Idem, para officio com cópia, 2 x 100 fls., 20,4 x 25,6, um.
13. Bloco com pauta para carta, um.
14. Idem, idem, liso, tamanho médio, um.
15. Idem, para cálculo, 100 fls., um.
16. Borracha para máquina de escrever, uma.
17. Idem, para lapis e tinta "Union", n. 110, uma.
18. Idem, n. 210, dúzia.
19. Idem, para lapis "Faber", n. 212, dúzia.
20. Caneta de madeira "Faber", dúzia.
21. Idem, idem, comum, dúzia.
22. Carimbo de borracha retang., tamanho médio, um.
23. Idem, tamanho pequeno, um.
24. Carimbo de borracha "Verba", um.
25. Idem, idem "Confere", um.
26. Idem, idem "Recebemos", um.
27. Idem, idem "Tesouraria", um.
28. Idem de "Classificação", um.
29. Idem, idem "Concorrência", um.
30. Idem, idem "Aquisição", um.
31. Idem, idem "Entrada de material", um.
32. Idem, idem "Prestação de serviço", um.
33. Idem, idem, modelo 5, um.
34. Cesta de vime para papel servido, uma.
35. Idem, idem para arquivo de papel, uma.
36. Capa para ficha de inspeção, conforme modelo, uma.
37. Clips ns. 1, 2 e 3, caixa.
38. Clips "Vitor", ns. 1, 2 e 3, caixa.
39. Classificador rápido, um.
40. Idem, idem com alavanca, um.
41. Idem, com corrente, capa preta e índice, 100 folhas, um.
42. Colchetes amarelos "Universal", ns. 2 e 3, caixa.
43. Idem, idem ns. 4, 5, 6 e 7, caixa.
44. Duplo decímetro, um.
45. Encadernação de minutas de officio, informações e outros papéis, vol. semest., uma.

46. Idem, Bol. de Exército, vol. semestral, uma.
47. Envelopes timbrados para officio, cento.
48. Idem, idem para memorandum, cento.
49. Envelopes em branco para officio, cento.
50. Idem, idem, timbrados, formato 40 x 29 cm., cento.
51. Idem, idem, em branco, formato 40 x 29 cm., cento.
52. Envelopes Apolo, em branco, cento.
53. Idem, idem, comum, milheiro.
54. Esponja com depósito de metal, médio, uma.
55. Fita para máquina de escrever "Mercedes", uma.
56. Idem, idem "Royal", uma.
57. Idem, idem "Remington", uma.
58. Idem, idem, "Underwood", uma.
59. Furador de papéis, um.
60. Ficha cartolina para arquivos diversos, cento.
61. Folhas de carbono, formato grande, uma.
62. Fichas em cartão para "Kardex"-106, uma.
63. Filhas impressas, req. verba., uma.
64. Giz branco, caixa.
65. Idem, diversas cores, Nacional, caixa.
66. Goma arábica nacional (vidro de 100 grs.), um.
67. Idem, idem, vidro de 250 gramas, um.
68. Grampos para máquina de grampear "Hotkiss", caixa.
69. Idem para alicate de grampear "Hotkiss", caixa.
70. Lapis bicolor "Faber" n. 736, dúzia.
71. Idem ns. 1, 2, e 3, com inscrição branca, dúzia.
72. Idem ns. 1, 2 e 3, com inscrição dourada, dúzia.
73. Idem, copia "Castel", dúzia.
74. Idem, "Faber n. 5.000/6.312/6.313, dúzia.
75. Idem, "Apolo", dúzia.
76. Idem, para carpinteiro, dúzia.
77. Livro com 50 folhas, capa preta, formato almasso, um.
78. Idem com 100 folhas, um.
79. Idem com 150 folhas, um.
80. Idem com 200 folhas, um.
81. Idem com 250 folhas, 52 x 36, com rótulo, um.
82. Idem transversal, imp. com 100 folhas, protocolo, um.
83. Idem com 100 folhas, formato almasso, 20 x 25, um.
84. Livro n. f.300, com 100 folhas, um.
85. Livro protocolo n. 1.445, com 100 folhas, um.
86. Índice com 20 projeções, um.
87. Impressos pedidos com modelo, com furos para pasta, com respectivas cópias, cento.
88. Máquina de grampear "Hotkiss", uma.
89. Idem de aparar lapis "Boston" n. 4, uma.
90. Mapa impresso do efetivo, conforme modelo, cento.
91. Óleo para máquina de escrever, vidro.
92. Papel almasso regular, pautado, cinco quilos, resma.
93. Idem superior, pautado, sete quilos, resma.
94. Idem superior, liso, formato almasso, seis quilos, resma.
95. Idem, "Holanda" n. 2, caderno.
96. Papel "Holanda" n. 3, caderno.
97. Idem, Liberty para máquina de escrever, caixa.
98. Idem, copia para máquina de escrever, caixa com 500 folhas, uma.
99. Idem para copia de boletim, assetinado, milheiro.
100. Idem, fino, para máquina, milheiro.
101. Papel para embrulho, caderno com 10 folhas, um.
102. Papel carbono roxo ou preto "Pelican", caixa.
103. Papel "couché" para duplicador "Ormig", cento.
104. Papel heliográfico de 100 cópias para duplicador "Ormig", caixa de 200 folhas, caixa.
105. Papel cartolina, folha.
106. Idem para desenho, 400 x 75, metro.
107. Idem vegetal, metro.
108. Idem manilha, folha.
109. Idem milimetrado, superior, metro.
110. Papel mata-borrão estrangeiro, folha.
111. Idem em tiras, cento.
112. Pasta de couro para mesa, artigo superior, uma.
113. Pastas de cartolina com dobras, uma.
114. Pasta "Union" n. 92.533, uma.
115. Idem com ferragens, série 200, uma.
116. Pasta Simplex, uma.
117. Idem com dorso de aço, uma.
118. Pegador de metal, tamanho médio, um.
119. Idem, tamanho grande, um.
120. Penas "Leonardet" douradas, n. 510, caixa.
121. Penas "Mallat", n. 12, caixa.
122. Idem, idem n. 110, caixa.
123. Idem "Schell" n. 2.290, caixa.
124. Percevejos de metal branco, caixa.
125. Idem, idem de metal amarelo, caixa.
126. Porta-napel de madeira, um.
127. Porta-carimbo de metal, um.
128. Raspadeira com cabo de osso, uma.
129. Regua de ebonite com 60 cms., uma.
130. Idem, idem de 80 cms., uma.
131. Idem, idem de 100 cms., uma.
132. Idem, idem de 30 cms., milimetrada, uma.
133. Tinta para máquina de escrever, "Sardinha", litro.
134. Idem, idem 1/4 de litro.
135. Idem "Pelican", litro.

136. Idem "Stephens", litro.
137. Idem cormim "Sardinha", litro.
138. Idem de 1/4 de litro.
139. Tinta para carimbo, vidro.
140. Tinteiro "Parogom", de uma boca, um.
141. Idem, idem, com duas bocas, um.
142. Tinteiro comum de uma boca, um.
143. Idem, idem, de duas bocas, um.
144. Talão de 100 gifa., baixa H. M. D., um.
145. Impresso conforme modelo n. 1, bloco 50 x 50, bloco.
146. Idem n. 2, bloco de 100 folhas, bloco.
147. Idem, modelo n. 3, 100 x 100 folhas, bloco.
148. Idem, modelo n. 4, 100 x 100 folhas, bloco.
149. Idem, modelo n. 5, 50 x 50 folhas, bloco.
150. Idem, modelo n. 6, bloco com 100 folhas, bloco.
151. Idem, modelo n. 7, bloco com 100 folhas, bloco.
152. Idem, modelo n. 8, bloco com 100 folhas, bloco.
153. Impresso, conforme modelo n. 9, bloco com 100 folhas, bloco.
154. Idem, modelo n. 10, bloco com 100 folhas, bloco.
155. Idem, modelo n. 11, bloco com 100 folhas, bloco.
156. Idem, modelo n. 12, bloco com 100 folhas, bloco.
157. Idem, modelo n. 13, bloco com 100 folhas, bloco.
158. Idem, modelo n. 14, bloco com 100 folhas, bloco.
159. Idem, modelo n. 15, bloco com 100 folhas, bloco.
160. Idem, modelo n. 16, bloco com 100 folhas, bloco.
161. Idem, modelo n. 17, bloco com 100 folhas, bloco.
162. Idem, modelo n. 18, bloco com 100 folhas, bloco.
163. Idem, modelo n. 19, bloco com 100 folhas, bloco.
164. Idem, modelo n. 20, cento.
165. Idem, modelo n. 21, bloco com 100 x 100 folhas, bloco.
166. Idem, modelo n. 22, cento.
167. Idem, modelo n. 23, cento.
168. Idem, modelo n. 24, cento.
169. Idem, modelo n. 25, cento.

Relação dos artigos de que trata o edital n. 10/37, de 4 de dezembro de 1937, do Conselho de Administração desta unidade:

Grupo II — Móveis de madeira e tapeçarias

Número de ordem — Artigos — Unidade

1. Armário com meia porta envidraçada de 1,70 x 0,98 x 0,38, de embuia, um.
2. Idem com toda a porta envidraçada de 1,70 x 0,98 x 0,38, de embuia, um.
3. Armário de madeira tosca para ferramentas de 1,50 x 0,90 x 0,40, um.
4. Bureau Ministre com 7 gavetas de embuia, fôrro de cedro de 1,50 x 0,84 x 0,81, um.
5. Idem, idem com 5 gavetas, de embuia, fôrro de cedro de 1,40 x 0,75 x 0,80, um.
6. Cadeira simples de embuia, uma.
7. Idem, idem de palhinha, reforçada de jacarandá, uma.
8. Idem, com assento de madeira extra, uma.
9. Idem, de braços, reforçada, de embuia, uma.
10. Idem, giratória, com mola reforçada de embuia, uma.
11. Cabeira de madeira com 5 apoios, para parede, um.
12. Colecionador de madeira com porta corrediça e flexível e 8 gavetas internas e uma externa, de 1,60 x 0,50 x 0,40, de embuia, um.
13. Guarda-roupa de embuia e fôrro de cedro com um espelho de cristal interno de 0,45 x 0,32, 1 metro de frente, 1,70 de altura e 0,50 de fundo, com duas portas divididas no centro, tres prateleiras internas no lado esquerdo, uma porta-calças do lado direito e quatro cabides para roupa, um.
14. Guarda-roupa com os mesmos dados do anterior, com fôrro de pinho, um.
15. Mesa de embuia com 1 gaveta, de 1,50 x 0,70 x 0,80, uma.
16. Idem, idem com 3 gavetas de 1,40 x 0,70 x 0,80, uma.
17. Mesa de madeira tosca, de pinho, de 1,80 x 0,80 x 0,80, envernizada, uma.
18. Idem, de embuia para máquina com tres gavetas ou quatro, de 1,00 x 0,50 x 0,60, uma.
19. Porta-chapêus com espelho de cristal e seis cabides, um.
20. Passadeiras "Lineleum", metro.
21. Idem, de juta, metro.
22. Tapete "Lineleum" de 2 x 3 metros, um.
23. Idem, idem de 2 x 2,50 metros, um.
24. Idem, idem de 2,75 x 3,20 metros, um.
25. Idem, idem de 2,75 x 3,66 metros, um.
26. Tapetes de lã aveludada de 2 x 3 metros, um.
27. Idem, idem de 2,50 x 3,50 metros, um.
28. Tapete de crina de 2 x 3 metros, um.
29. Idem, idem de 2,50 x 3,50 metros, um.
30. Tapete de "tapestry" de 2,05 x 2,75 metros, um.
31. Idem, idem de 2,75 x 3,65, metros, um.

Relação dos artigos de que trata o edital n. 10/37, de 4 de dezembro do corrente ano, do Conselho de Administração desta unidade.

Grupo III — Máquinas diversas, ferramentas, utensílios em geral, material de Emprego, tintas e vernizes

Número de ordem — Artigos — Unidade

1. Arame de latão, n. 3, quilô.
2. Idem, n. 5, quilô.
3. Idem, n. 6, quilô.
4. Idem, n. 8, quilô.
5. Idem, n. 10, quilô.
6. Idem, n. 12, quilô.
7. Idem, n. 14, quilô.
8. Idem, n. 16, quilô.
9. Idem, n. 18, quilô.
10. Idem, n. 20, quilô.
11. Idem, n. 22, quilô.
12. Arame de aço, n. 12, quilô.
13. Idem, idem, n. 13, quilô.
14. Idem, idem, n. 16, quilô.
15. Idem, idem, n. 18, quilô.
16. Idem, idem, n. 20, quilô.
17. Idem, idem, n. 22, quilô.
18. Idem, idem, n. 24, quilô.
19. Idem, idem, n. 26, quilô.
20. Idem, idem, n. 28, quilô.
21. Idem, idem, n. 30, quilô.
22. Arame de aço, corda de piano, de 1/16", quilô.
23. Idem, idem, de 3/32", quilô.
24. Idem, idem, de 1/8", quilô.
25. Idem, idem, de 1mm., quilô.
26. Idem, idem, de 2mm., quilô.
27. Idem, idem, de 3mm., quilô.
28. Arame de ferro zincado, de 1/16", quilô.
29. Idem, idem, de 3/32", quilô.
30. Idem, idem, de 3/16", quilô.
31. Idem, idem, de 1/32", quilô.
32. Arame de ferro fundido de 2 a 4 mm., quilô.
33. Idem, de metal para solda de 2 a 3 mm., quilô.
34. Idem, idem, de alumínio de 1 a 3 mm., quilô.
35. Arame farpado (rolo de 400 metros, rolo).
36. Arame de ferro galvanizado de 1mm., quilô.
37. Idem, idem, de 1 1/2mm., quilô.
38. Alicate de bico redondo, um.
39. Idem, de bico chato, um.
40. Idem, gazista, um.
41. Alicate para selo de chumbo de 7", um.
42. Alicate "Universal" de 5", um.
43. Idem, idem, de 6", um.
44. Idem, idem, de 7", um.
45. Alicate de 8" "Universal", um.
46. Idem, idem, de 9", um.
47. Idem, idem, de 10", um.
48. Alicate "Snap — On", modelo 17, um.
49. Idem, idem, idem, 65, um.
50. Idem, idem, idem, 86, um.
51. Idem, idem, idem, 87, um.
52. Idem, idem, idem, 137.
53. Idem, idem, idem, 198, um.
54. Aço Kosmos, de 3/8" "Roehling", quilô.
55. Aço carbono, de 1", quilô.
56. Idem, idem, sextavado, de 1/2", quilô.
57. Idem, idem, idem, de 5/8", quilô.
58. Idem, idem, idem, de 1", quilô.
59. Aço rápido, redondo, de 5/8", quilô.
60. Aço níquel, com 5 %, de 13/32", quilô.
61. Idem, idem, idem, de 1/2", quilô.
62. Idem, idem, idem, de 5/8", quilô.
63. Aço quadrado D. T. M., 1/2", quilô.
64. Idem, idem, de 5/8", quilô.
65. Aço R. A. N. — 4 de 5/8", quilô.
66. Aço cromo Níquel R. A. E., sextavado, de 1/4", quilô.
67. Aço cromo Níquel R. A. E. — 5, sextavado, de 1/2", quilô.
68. Aço Níquel R. A. N. — 1, sextavado, de 1/2", quilô.
69. Idem, idem, idem, de 5/8", quilô.
70. Aço cromo R. M. — 4, redondo, de 1 1/4", quilô.
71. Aço carbono, de 1/2", quilô.
72. Arco de serra, tamanho médio, um.
73. Idem, idem, tamanho grande, um.
74. Ancinho com cabo, com 6 dentes, um.
75. Alcool de 42° (caixa com 36 litros), uma.
76. Água-rás "Pinheiro", lata.
77. Ácido muriático, litro.
78. Ácido clorídrico, litro.
79. Ácido sulfúrico, litro.
80. Amianto em corda, de 1/8, 1/16 e 3/16", quilô.
81. Idem, idem, folheado de 1/8, 3/16, 1/16 e 1/32", quilô.
82. Arrebites de alumínio, cabeça redonda de 1/8 x 1", quilô.
83. Idem, idem, de 3/32 x 1", quilô.
84. Idem, idem, de 1/4" x 1/2", quilô.
85. Idem, idem, de 3/16" x 1/2", quilô.
86. Idem, idem, de 1/16" x 1/2", quilô.
87. Idem, idem, de 3/16" x 5/8", quilô.
88. Idem, idem, de 3/16" x 1", quilô.
89. Arrebites de cobre de cabeça redonda, de 1/8" e 3/8", quilô.
90. Idem, idem, de 3/32" x 1", quilô.
91. Idem, idem, de 3/16" x 1", quilô.
92. Arruela de pressão, de 1/2", cento.
93. Idem, idem, de 5/32", cento.
94. Idem, idem, de 3/16", cento.
95. Idem, idem, de 3/8", cento.
96. Idem, idem, de 7/16", cento.
97. Arruelas de pressão de 1/4", cento.
98. Idem, idem, de 1/2", cento.
99. Idem, idem, de 3/32", cento.
100. Idem, idem, de 5/8", cento.
101. Idem, idem, de 1/8" (comum), quilô.
102. Arruela comum, de 3/32", quilô.
103. Idem, idem, de 3/16", quilô.
104. Idem, idem, de 3/8", quilô.
105. Idem, idem, de 7/16", quilô.
106. Idem, idem, de 1/4", quilô.
107. Idem, idem, de 1/2", quilô.
108. Idem, idem, de 9/32", quilô.
109. Idem, idem, de 5/8", quilô.
110. Arruela galvanizada de 1/2", uma.
111. Idem, idem, de 3/4", uma.
112. Idem, idem, de 1", uma.
113. Água destilada, litro.
114. Alfabeto em folha, um.
115. Almotolia de cobre para 100 grs., uma.
116. Idem, idem, para 250 grs., uma.
117. Idem, idem, para 500 grs., uma.
118. Idem, de aço para 250 grs., uma.
119. Idem, idem, para 500 grs., uma.
120. Alvalade, quilô.
121. Alumínio em pó, quilô.
122. Idem, em pasta, litro.
123. Idem, idem, em chapa de 1mm., quilô.
124. Idem, idem, de 1/32", libra.
125. Idem, idem, de 1/16", libra.
126. Idem, idem, de 3/32", libra.
127. Idem, idem, de 1/8", libra.
128. Idem, idem, de 3/64", libra.
129. Alumínio em chapa meio duro, de 1/32", quilô.
130. Idem, idem, de 1/16", quilô.
131. Alumínio diamante, de 1m x 0,45, quilô.
132. Idem, idem, de 1m x 0,35, quilô.
133. Algodão cru, quilô.
134. Idem, idem, alvejado, quilô.
135. Idem, para verniz, quilô.
136. Alargador manual de 1/8", cônico "Beifour", um.
137. Idem, idem, de 3/8" (aço rápido), um.
138. Idem, idem, de 3/16", um.
139. Idem, idem, de 1/4", um.
140. Idem, idem, de 1/2", um.
141. Alargador "Universal", de 1" x 1", jogo.
142. Agulha para máquina "Singer", n. 11, 12, 14 e 15, dúzia.
143. Idem, idem, para costura à mão, n. 1, dúzia.
144. Alfinetes grandes, quilô.
145. Aldrabas para cadeado, par.
146. Assentador quadrado de 1.500 grs., um.
147. Arranca pregos, um.
148. Armação para serra, cabo revestido (aprestável), uma.
149. Armação para serra "Elipse", uma.
150. Antimônio, quilô.
151. Azulejo, 500 BB de 1", metro.
152. Azulejos, 500 BB, de 2", nacional, metro.
153. Idem, Matarazzo, de 1", metro.
154. Aparelho completo para solda autogena, um.
155. Idem, para retificar pedra esmeril, um.
156. Azul da Prússia, quilô.
157. Ácido nítrico, litro.
158. Arruela "Grower", de 1/4 e 1/2", cento.
159. Broca de aço rápido americana, de 3/16", uma.
160. Idem, idem, de 1/8", uma.
161. Idem, idem, de 1/16", uma.
162. Idem, idem, de 5/16", uma.
163. Idem, idem, de 7/16", uma.
164. Idem, idem, de 3/4", uma.
165. Idem, idem, de 1/2", uma.
166. Idem, idem, de 5/32", uma.
167. Idem, idem, de 13/32", uma.
168. Idem, idem, de 9/64", uma.
169. Idem, idem, de 1/4", uma.
170. Idem, idem, de 9/32", uma.
171. Idem, idem, de 3/8", uma.
172. Idem, idem, de 13/64", uma.
173. Idem, idem, de 7/32", uma.

174. Idem, idem, de 3/16", uma.
175. Idem, idem, de 3/32", uma.
176. Idem, idem, de 13/64", uma.
177. Idem, idem, de 11/64", uma.
178. Broca para ferro americana, de 1/8", uma.
179. Idem, idem, de 1/32", uma.
180. Idem, idem, de 3/62", uma.
181. Idem, idem, de 1/16", uma.
182. Idem, idem, de 5/64", uma.
183. Idem, idem, de 3/32", uma.
184. Idem, idem, de 7/64", uma.
185. Idem, idem, de 1/8", uma.
186. Idem, idem, de 9/64", uma.
187. Idem, idem, de 5/32", uma.
188. Idem, idem, de 11/64", uma.
189. Idem, idem, de 3/16", uma.
190. Idem, idem, de 13/64", uma.
191. Idem, idem, de 7/32", uma.
192. Idem, idem, de 15/64", uma.
193. Idem, idem, de 1/4", uma.
194. Idem, idem, de 17/64", uma.
195. Idem, idem, de 9/32", uma.
196. Idem, idem, de 19/64", uma.
197. Idem, idem, de 5/16", uma.
198. Idem, idem, de 21/64", uma.
199. Idem, idem, de 11/32", uma.
200. Idem, idem, de 23/64", uma.
201. Idem, idem, de 3/8", uma.
202. Idem, idem, de 13/32", uma.
203. Idem, idem, de 7/16", uma.
204. Idem, idem, de 15/32", uma.
205. Idem, idem, de 9/16", uma.
206. Idem, idem, de 5/8", uma.
207. Idem, idem, de 23/32", uma.
208. Idem, idem, de 3/4", uma.
209. Idem, idem, de 23/34", uma.
210. Idem, idem, de 7/8", uma.
211. Broca americana para ferro, de 1", uma.
212. Bomba para flit, uma.
213. Broca para madeira n. 8, uma.
214. Idem, idem, n. 9, uma.
215. Idem, idem, n. 10, uma.
216. Idem, idem, n. 11, uma.
217. Idem, idem, n. 12, uma.
218. Idem, idem, n. 18, uma.
219. Broca para caiação n. 30, uma.
220. Idem, idem, n. 20, uma.
221. Bico de pistola C. H. — 1. para tinta, uma.
222. Borboleta envernizada, par.
223. Bomba alemão, uma.
224. Idem, tipo pistola, uma.
225. Bigorna cônica de funileiro, uma.
226. Borracha esponjosa, uma.
227. Borracha de compressor, metro.
228. Barbante de linho, rolo.
229. Idem, fieira, rolo.
230. Idem, comum, rolo.
231. Bronze sextavado de 3/4", quilo.
232. Idem, idem, de 1/2", quilo.
233. Idem, idem, de 5/8", quilo.
234. Bronze de barra de 3/4", quilo.
235. Idem, idem, de 1", quilo.
236. Idem, idem, de 1/8", quilo.
237. Barrinha de ferro para solda de 1 a 3 mm., quilo.
238. Idem, de cobre para solda de 3mm., quilo.
239. Idem, de alumínio para solda, de 3/16", quilo.
240. Boneca de cabeça semi-esférica, uma.
241. Idem, idem, retangular, uma.
242. Balde de ferro galvanizado n. 3, um.
243. Idem, idem, n. 4, um.
244. Balde de ferro galvanizado, para lixo, n. 2, um.
245. Idem, idem, idem, n. 3, um.
246. Idem, idem, idem, n. 4, um.
247. Idem, idem, idem, n. 5, um.
248. Idem, idem, para água, de 10", um.
249. Idem, idem, de 12", um.
250. Idem, idem, n. 14", um.
251. Breu, quilo.
252. Barra de estanho para solda, quilo.
253. Balança Felizola até 50 quilos, uma.
254. Idem, idem, até 25 quilos, uma.
255. Contrapino de 5/32" x 1", quilo.
256. Idem, idem, de 5/32" x 1 1/4", quilo.
257. Idem, idem, de 5/32" x 1 1/2", quilo.
258. Idem, idem, de 1/8" x 1/2", quilo.
259. Idem, idem, de 1/8" x 1", quilo.
260. Idem, idem, de 1/8" x 1 1/2", quilo.
261. Idem, idem, de 5/32" x 1/2", quilo.
262. Idem, idem, de 5/32" x 1/4", quilo.
263. Idem, idem, de 3/16" x 1/2", quilo.
264. Idem, idem, de 3/16" x 3/4", quilo.
265. Idem, idem, de 3/16" x 1", quilo.
266. Idem, idem, de 3/16" x 1 1/2", quilo.
267. Contrapino de 1/4" x 1/2", quilo.
268. Idem, de 1/4" x 2/4", quilo.
269. Idem, de 1/4" x 1", quilo.
270. Idem, de 1/4" x 1 1/2", quilo.
271. Idem, de 5/64" x 1 1/2", quilo.
272. Idem, de 5/64" x 2", quilo.
273. Idem, de 7/64" x 2", quilo.
274. Idem, de 1/6" x 1 1/8", quilo.
275. Idem, de 1/16" x 2", quilo.
276. Chave de boca "Bonney Blue Pouit", de 3/16", uma.
277. Idem, idem, idem, de 1/8", uma.
278. Idem, idem, idem, de 7/8", uma.
279. Idem, idem, "Boney", de 5/16" a 7/8", jog.
280. Idem, idem, idem, de 5/16" a 1", jogo.
281. Idem, idem, de 1/16" a 1/2", jogo.
282. Idem, idem, de "Chromo Vanadium", de 3/8" at, jogo.
283. Chave de duas bocas, 9/16" x 1/2", uma.
284. Idem, idem, 9/16" x 5/8", uma.
285. Chaves fixas, jogo com 6 chaves, jogo.
286. Idem, idem, para porca, de 1/2" e 5/8", uma.
287. Chave com catraca, uma.
288. Idem, inglesa de 3", com duas bocas, uma.
289. Idem, idem, de 6", uma.
290. Idem, idem, de 12", uma.
291. Chave "T", de 3/8", uma.
292. Chave de cachimbo dupla, de 7/16" a 1/2", uma.
293. Idem, idem, de 5/16" e 3/4", uma.
294. Chave de cachimbo, de 3/4", uma.
295. Idem, idem, de 1", uma.
296. Chave de fenda "Stanley", de 10", uma.
297. Idem, idem, de 12", uma.
298. Idem, idem, de 15", uma.
299. Idem, idem, de 20", uma.
300. Idem, idem, "Pyralin", 8 PH., uma.
301. Idem, idem, idem, de 6 PH., uma.
302. Chave de griffo n. 6, uma.
303. Idem, idem, n. 8, uma.
304. Chave de ignição, uma.
305. Idem, hexagonal, de 7/8", uma.
306. Idem, idem, de 7/16" a 1", jogo.
307. Chave cardan, uma.
308. Chave de tubo "Snap-On", 360 de 1 1/8", uma.
309. Idem, idem, W-300, uma.
310. Idem, idem caixa "Snap-On" X-9, jogo.
311. Idem, de boca "Snap-On" 2-C, jogo.
312. Idem, idem, idem, 11-C, jogo.
313. Chave de fenda "Snap-On", de 6", uma.
314. Idem, idem, de 12", uma.
315. Chapa de asbestis, de 1/8", quilo.
316. Idem, idem, de 3/16", quilo.
317. Chapa de cobre de 1/8", quilo.
318. Idem, idem, de 1/16", quilo.
319. Chapa de cobre de 1/8", quilo.
320. Idem, idem, de aço doce de 1mx2m, quilo.
321. Idem, idem, de 1/16, 1mx2m, quilo.
322. Idem, idem, de 1/8", 1mx2m, quilo.
323. Idem, de ferro de 1 a 3 mm., quilo.
324. Idem, idem, de 1/32", quilo.
325. Cantoneira de ferro de 1 1/2", de aba, quilo.
326. Idem, idem, de 2x3/8"x3/8", quilo.
327. Idem, idem, de 2"x5/16", quilo.
328. Cabo para lima, um.
329. Idem, para enchada, um.
330. Cortiça de 1/16", folha.
331. Idem, de 1/32", folha.
332. Idem, em granito, quilo.
333. Compasso interior de 10", um.
334. Idem, idem, exterior de 10", um.
335. Idem, idem, com ponta de aço de 10", um.
336. Calibre marquez n. 1, inoxidável, um.
337. Idem, idem, n. 2, um.
338. Idem, idem, n. 3, um.
339. Carrinho de mão, de ferro n. 1, um.
340. Idem, idem, n. 2, um.
341. Idem, idem, n. 3, um.
342. Cano de ferro galvanizado de 1/2", metro.
343. Idem, idem, de 3/4", metro.
344. Idem, idem, de 1", metro.
345. Idem, idem, de 1 1/2", metro.
346. Cano de chumbo de 1 1/2", metro.
347. Idem, idem, de 2", metro.
348. Idem, idem, de 1", metro.
349. Idem, idem, de 3/4", metro.
350. Idem, idem, de 1/2", metro.
351. Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
352. Idem, idem, de 3/4", uma.
353. Idem, idem, de 1", uma.
354. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
355. Cotovelo galvanizado de 1/2", um.

356. Idem, idem de 3/4", um.
 357. Idem, idem, de 1", um.
 358. Cadeado "Yale", galvanizado de 35 mm., um.
 359. Idem, idem, idem, de 45 mm., um.
 360. Idem, idem, idem, de 50 mm., um.
 361. Idem, idem, idem, de 55 mm., um.
 362. Idem, tipo "Yale", preto de 35 mm., um.
 363. Idem, idem, idem, de 45 mm., um.
 364. Idem, idem, de 50 mm., um.
 365. Idem, idem, idem, de 55 mm., um.
 366. Camurça de 4mx0,75, uma.
 367. Idem, idem, de 0,80x0,60, uma.
 368. Creolina "Cruz-Azul", lata.
 369. Cera Parquetina vermelha, lata.
 370. Cera Duco, lata.
 371. Cera virgem, quilo.
 372. Cola fria, quilo.
 373. Idem, idem, caseína "Renard", quilo.
 374. Cera italiana, quilo.
 375. Idem, hamburgueza, quilo.
 376. Chumbo, quilo.
 377. Idem, idem, em lençol de 1/8", quilo.
 378. Carvão de pedra para forja, quilo.
 379. Cal, quilo.
 380. Cimento "Perús", quilo.
 381. Idem "Votoram", quilo.
 382. Calibrador de válvulas, um.
 383. Idem, idem, "Starret" 72, um.
 384. Celuloide de 2mm., folha.
 385. Idem, idem, idem de 3 1/2"mm., folha.
 386. Idem, de 4mm., folha.
 387. Idem, idem, de 3mm., folha.
 388. Idem, idem, de 1 1/2mm., folha.
 389. Cordão de amianto n. 14, metro.
 390. Colher para pedreiro de 10", uma.
 391. Idem, idem, de 8", uma.
 392. Carvão vegetal, quilo.
 393. Cimento branco, quilo.
 394. Corda manilha de 1", quilo.
 395. Idem, idem, de 1/2", quilo.
 396. Idem, idem de 3/4", quilo.
 397. Capacho de côco de 30 x 60, um.
 398. Idem, idem, de 80 x 40, um.
 399. Idem, idem, de 4m x 0,50, um.
 400. Idem, de ferro galvanizado de 40 x 50, um.
 401. Idem, idem, de 60 x 70, um.
 402. Corda de linho (grossa), metro.
 403. Cordão preto, quilo.
 404. Cadarço branco de 0,001 de largura, metro.
 405. Idem, idem, de 0,02, metro.
 406. Idem, idem, de 0,05, metro.
 407. Idem, de linho de 1/2", metro.
 408. Cadarço branco de 3/4" de largura, metro.
 409. Idem, idem, de 1", metro.
 410. Carburundum n. 360 (fino), lata.
 411. Cola coqueiro de 1", quilo.
 412. Cobre em tarugo qualquer espessura, quilo.
 413. Idem, idem, em barra de 3/8", 1/2", 3/4" e 1", quilo.
 414. Cossineto de tarracha OK de aço rápido de 2" x 1/4" com 20 fios, um.
 415. Idem, idem, idem, de 2" x 1/4" com 28 fios, um.
 416. Idem, idem, idem, de 2" x 5/16" com 18 fios, um.
 417. Idem, idem, de 2" x 5/16" com 24 fios, um.
 418. Idem, idem, idem, de 2" x 3/8" com 24 fios, um.
 419. Idem, idem, de 2" x 3/8" com 16 fios, um.
 420. Idem, idem, de 2" x 7/16" com 20 fios, um.
 421. Idem, idem, de 2" x 7/16" com 14 fios, um.
 422. Carranca com rosca de 3", uma.
 423. Idem, idem, de 4", uma.
 424. Cremone n. 25 com vara de 1,60, um.
 425. Conexão de Vilbis HC — 415, uma.
 426. Idem, idem, H — 209, uma.
 427. Idem, curva HC — 416, uma.
 428. Dobradiças de 2" reforçada tipo 810, par.
 429. Idem, de vae e vem invertida de 3", par.
 430. Idem, idem, idem, de 4", par.
 431. Dobradiça de 2 1/2" (reforçada) tipo 810, par.
 432. Idem, idem, de 3" (reforçada), tipo 810, par.
 433. Densímetro com bomba, um.
 434. Desempeno de 50 x 50 x 10 cms., um.
 435. Duco "Dupont" n. 2, Polidor, galão.
 436. Idem, n. 7 Polidor, galão.
 437. Dop Clear "Berry Brothers" ou "Dupont" galão.
 438. Dop pigmentado de laranja "Berry Brothers" ou "Dupont", galão.
 439. Idem, idem, verde "Berry Brothers" ou "Dupont", galão.
 440. Idem, idem, azul "Berry Brothers" ou "Dupont", galão.
 441. Idem, idem, vermelho "Berry Brothers" ou "Dupont", galão.
 442. Idem, idem, amarelo "Berry Brothers" ou "Dupont", galão.
 443. Idem, idem, alumínio "Berry Brothers" ou "Dupont", galão.
 444. Duco 7 Polidor, tinta.
 445. Durox Dupont 84.005, caixa.
 446. Estampa para bigorna, uma.
 447. Idem, idem, côncava de 1.200 grs., uma.
 448. Idem, idem, de 2.500 grs., uma.
 449. Enxada com cabo marca "Fischer" larga de 2", uma.
 450. Idem, idem, idem, de 2 1/2", uma.
 451. Idem, idem, de 3", uma.
 452. Enxada com cabo, um.
 453. Esquadro de aço de 16", um.
 454. Idem, idem, de 12", um.
 455. Espanador de pena n. 30, um.
 456. Idem, idem, n. 40, um.
 457. Idem, idem, n. 50, um.
 458. Idem, idem, n. 60, um.
 459. Idem, idem, n. 65, um.
 460. Esméril em pó, quilo.
 461. Esmalhador de válvulas, quilo.
 462. Estopa para limpeza, branca, quilo.
 463. Idem, idem, de cor, quilo.
 464. Estrato de nozeira nacional, quilo.
 465. Idem, idem, estrangeiro, quilo.
 466. Escala de aço de 10", uma.
 467. Idem, idem, de 12", uma.
 468. Escova para lima, uma.
 469. Escova de fio de aço "Snap On" n. 3, uma.
 470. Escova de fio de aço para polidor de 2", diâmetro interno de 6" de diâmetro externo (estrangeira), uma.
 471. Escova de laço para limpeza, uma.
 472. Escova manual com raspadeira "Snap On" A-65, uma.
 473. Escova de prassava, uma.
 474. Idem, idem, de pelo, uma.
 475. Idem, para roupa, uma.
 476. Estanho composto para solda, quilo.
 477. Idem, puro para solda, quilo.
 478. Escala metálica de 4", uma.
 479. Espátula de diversos tamanhos, uma.
 480. Engraxadeira alicate Zera angulares, uma.
 481. Idem, idem, idem, cento.
 482. Escapula de 1/2", uma.
 483. Idem, de 3/4", uma.
 484. Idem, de 1", uma.
 485. Fechadura "Yale" de embutir 1.246-14-0,045, uma.
 486. Idem, idem, de sobre por 931-14-0,050, uma.
 487. Fechadura "Yale" (trineo) n. 42 J, uma.
 488. Fechadura "Gorge" com trineo, 2 voltas para porta, uma.
 489. Idem, idem, se trineo de 3 1/2", uma.
 490. Fechadura "Gorge" niquelada de latão de 20 mm., (referendada), uma.
 491. Idem, idem, idem, de 25mm., uma.
 492. Idem, idem, idem, de 30mm., uma.
 493. Facão de mato com bainha de 15", um.
 494. Formicida "Independência", caixa.
 495. Fecho automático reforçado de 20 cms., um.
 496. Idem, idem, idem, de 60 cms., um.
 497. Idem, idem, idem, de 80 cms., um.
 498. Idem, idem, idem, de 120 cms., um.
 499. Fita isolante, rôlo de 1/2 libra, rôlo.
 500. Idem, idem, idem, de 1/4 de libra, rôlo.
 501. Flit, galão.
 502. Ferro para soldar, de 500 grs., um.
 503. Idem, idem, de 600 grs., um.
 504. Ferro em barra qualquer espessura, quilo.
 505. Ferro de soldar elétrico de 110 volts de 66 watts, um.
 506. Fecho de embutir para armário, dúzia.
 507. Feltro branco, quilo.
 508. Idem, escuro, quilo.
 509. Fibra de 1/64", quilo.
 510. Idem, de 1/32", quilo.
 511. Idem, de 1/16", quilo.
 512. Filtro "Lete" esmaltado de parede, um.
 513. Idem, idem, niquelado de parede, um.
 514. Fita colante de 1" de largura, rôlo.
 515. Idem, idem, de 1 1/2" de largura, rôlo.
 516. Fogareiro "Primus" n. 1, um.
 517. Idem, idem, n. 2, um.
 518. Fogareiro elétrico, um.
 519. Goma laca de 1", quilo.
 520. Graxa patente, quilo.
 521. Grafite, quilo.
 522. Graxa carborundum grossa, lata.
 523. Idem, idem, fina, lata.
 524. Grampo para emendar correia "Agua" n. 2, caixa.
 525. Idem, idem, idem, n. 3, caixa.
 526. Idem, idem, idem, n. 4, caixa.
 527. Idem, idem, idem, n. 5, caixa.
 528. Grampo para marceneiro de 3", um.
 529. Idem, idem, de 10", um.
 530. Grampas para cêrea, um.
 531. Grampo de fixação de tela, quilo.
 532. Idem, para emendar correia, marca Jacard, caixa.

532. Idem, idem, n. 20, caixa.
 532. Idem, idem, n. 25, caixa.
 531. Idem, idem, n. 30, caixa.
 533. Idem, idem, n. 25, caixa.
 536. Goiva, uma.
 537. Ilhozes de latão, macho e fêmea, n. 2, cento.
 538. Idem, idem, idem, n. 4, cento.
 539. Idem, idem, idem, n. 6, cento.
 540. Idem, idem, idem, n. 8, cento.
 541. Idem, idem, idem, n. 10, cento.
 542. Jogo de esferas de aço de 1/4" a 2 1/2", um.
 543. Idem de números de aço de 3mm, um.
 544. Idem, idem, de 4mm, um.
 545. Idem, de letras de aço de 3mm, um.
 546. Idem, idem, de 4mm, um.
 547. Jogo de chaves de boca Gedore, de 1/4", um.
 548. Idem, idem, idem, de 1/4", a 1 7/8", um.
 549. Idem, idem, de 1/16" a 3/4", um.
 550. Idem, de chaves de encaixe Gedore, 1/4" a 1", um.
 551. Jogo de chaves de boca Snap-On, Bonney ou Dupont, de 3/8" a 1", um.
 552. Jogo de chaves de boca Gedore, de 1/2" a 3/4", um.
 553. Jogo de tarracha, macho e fêmea, rosca fina, de 1/4" a 1/2", um.
 554. Idem, de machos de rosca SNAP-ON, USS, de 1/8" a 1", um.
 555. Idem, idem, SAS, de 1/4" a 1", um.
 556. Jogo de toca-pinos SNAP-ON SC-5K, um.
 557. Idem, idem, idem, n. 604, um.
 558. Jogo de talhadeiras SNAP-ON SC-5K, um.
 559. Jogo de chaves-cachimbo SNAP-ON n. 125, um.
 560. Idem, idem, idem, de n. 45, um.
 561. Junção preta, metro.
 562. Kaol, litro.
 563. Lima chata bastarda de 3", uma.
 564. Idem, idem, de 4", uma.
 565. Idem, idem, de 5", uma.
 566. Idem, idem, de 6", uma.
 567. Idem, idem, de 8", uma.
 568. Idem, idem, de 10", uma.
 569. Idem, idem, de 12", uma.
 570. Idem, idem, de 14", uma.
 571. Idem, idem, de 16", uma.
 572. Idem, idem, de 18", uma.
 573. Lima chata murça, de 3", uma.
 574. Idem, idem, de 4", uma.
 575. Idem, idem, de 5", uma.
 576. Idem, idem, de 6", uma.
 577. Idem, idem, de 8", uma.
 578. Idem, idem, de 10", uma.
 579. Idem, idem, de 12", uma.
 580. Idem, idem, de 14", uma.
 581. Idem, idem, de 16", uma.
 582. Idem, idem, de 18", uma.
 583. Lima murça meia cana de 6", uma.
 584. Idem, idem, de 7", uma.
 585. Idem, idem, de 8", uma.
 586. Idem, idem, de 10", uma.
 587. Idem, idem, de 12", uma.
 588. Idem, idem, de 14", uma.
 589. Lima murça triangular de 6", uma.
 589. Idem, idem, de 8", uma.
 590. Idem, idem, de 10", uma.
 591. Idem, idem, de 12", uma.
 592. Idem, idem, de 14", uma.
 593. Lima meia cana, bastarda, de 3", uma.
 594. Idem, idem, de 4", uma.
 595. Idem, idem, de 5", uma.
 596. Idem, idem, de 6", uma.
 597. Idem, idem, de 8", uma.
 598. Idem, idem, de 10", uma.
 599. Idem, idem, de 12", uma.
 600. Idem, idem, de 14", uma.
 601. Idem, idem, de 16", uma.
 602. Idem, idem, de 18", uma.
 603. Lima meia cana, murça, de 3", uma.
 604. Idem, idem, de 4", uma.
 605. Idem, idem, de 5", uma.
 606. Idem, idem, de 6", uma.
 607. Idem, idem, de 8", uma.
 608. Lima triangular dupla, de 6", uma.
 609. Idem, idem, de 7", uma.
 610. Idem, idem, de 8", uma.
 611. Idem, idem, de 9", uma.
 612. Idem, idem, de 10", uma.
 613. Lima redonda bastarda, de 3", uma.
 614. Idem, idem, de 4", uma.
 615. Idem, idem, de 5", uma.
 616. Idem, idem, de 6", uma.
 617. Idem, idem, de 7", uma.
 618. Idem, idem, de 8", uma.
 619. Idem, idem, de 10", uma.
 620. Idem, idem, de 12", uma.

621. Idem, idem, de 14", uma.
 622. Idem, idem, de 16", uma.
 623. Idem, idem, de 18", uma.
 624. Lima redonda murça, de 8", uma.
 625. Idem, idem, de 4", uma.
 626. Idem, idem, de 5", uma.
 627. Idem, idem, de 6", uma.
 628. Idem, idem, de 7", uma.
 629. Idem, idem, de 8", uma.
 630. Idem, idem, de 10", uma.
 631. Idem, idem, de 12", uma.
 632. Idem, idem, de 14", uma.
 633. Idem, idem, de 16", uma.
 634. Idem, idem, de 18", uma.
 635. Lima quadrada bastarda de 3", uma.
 636. Idem, idem, de 4", uma.
 637. Idem, idem, de 5", uma.
 638. Idem, idem, de 6", uma.
 639. Idem, idem, de 7", uma.
 640. Idem, idem, de 8", uma.
 641. Idem, idem, de 10", uma.
 642. Idem, idem, de 12", uma.
 643. Idem, idem, de 14", uma.
 644. Idem, idem, de 16", uma.
 645. Idem, idem, de 18", uma.
 646. Lima quadrada murça de 3", uma.
 647. Idem, idem, de 4", uma.
 648. Idem, idem, de 5", uma.
 649. Idem, idem, de 6", uma.
 650. Idem, idem, de 7", uma.
 651. Idem, idem, de 8", uma.
 652. Idem, idem, de 10", uma.
 653. Idem, idem, de 12", uma.
 654. Idem, idem, de 14", uma.
 655. Idem, idem, de 16", uma.
 656. Idem, idem, de 18", uma.
 657. Lima faca bastarda de 3", uma.
 658. Idem, idem, de 4", uma.
 659. Idem, idem, de 5", uma.
 660. Idem, idem, de 6", uma.
 661. Idem, idem, de 7", uma.
 662. Idem, idem, de 8", uma.
 663. Idem, idem, de 10", uma.
 664. Lima bastarda triangular de 8", uma.
 666. Lixa manning metálica fina, rolo.
 667. Idem, idem, grossa, rolo.
 668. Lixa Wetordry 400, folha.
 669. Lixa para ferro n. 000, dúzia.
 670. Idem, idem, n. 00, dúzia.
 671. Idem, idem, n. 0, dúzia.
 672. Idem, idem, n. 1, dúzia.
 673. Idem, idem, n. 1 1/2, dúzia.
 674. Idem, idem, n. 2, dúzia.
 675. Idem, idem, n. 2 1/2, dúzia.
 676. Idem, idem, n. 3, dúzia.
 677. Lixa para madeira marca "Tigre", n. 000, dúzia.
 678. Idem, idem, idem, n. 00, dúzia.
 679. Idem, idem, n. 0, dúzia.
 680. Idem, idem, n. 1, dúzia.
 681. Idem, idem, n. 1 1/2, dúzia.
 682. Idem, idem, n. 2, dúzia.
 683. Idem, idem, n. 2 1/2, dúzia.
 684. Idem, idem, n. 3, dúzia.
 685. Lixa carborundum "Aloxite" n. 83, rolo com 50 jardas, rolo.
 686. Idem, idem, idem, n. 100, rolo.
 687. Idem, idem, n. 150, rolo.
 688. Lixa carborundum "Aloxite" n. 120, rolo com 50 jardas, rolo.
 689. Lixa d'agua n. 150, dúzia.
 690. Idem, idem, n. 180, dúzia.
 691. Idem, idem, n. 220, dúzia.
 692. Idem, idem, n. 240, dúzia.
 693. Idem, idem, n. 280, dúzia.
 694. Idem, idem, n. 320, dúzia.
 695. Idem, idem, n. 400, dúzia.
 696. Idem, idem, n. 400-A, dúzia.
 697. Leoil preto marca "Eclipse" ou "Millers Falls", galão.
 698. Lâmina de ferro para aço de 12" "Balfours", groza.
 699. Lamparina para soldar com bomba de 1 litro, uma.
 700. Idem, idem, idem, para 3 litros, uma.
 701. Luva de ferro galvanizado de 1/2" x 3/4", uma.
 702. Idem, idem, de 3/4" x 5/8", uma.
 703. Luva diminuição de 1/2" x 1/4", uma.
 704. Idem, idem, de 3/4" x 1/2", uma.
 705. Luvas de amianto, metro.
 706. Luva impermeável, metro.
 707. Lona de 2 1/2 x 1/4, metro.
 708. Idem, de 1 1/2 x 2/4, metro.
 709. Lona caqui, metro.
 710. Luvas de asbestos, par.
 711. Lacre, quilo.
 712. Lapis de trinca para solda, dúzia.

713. Linha em canoel para costura n. 20, dúzia.
 714. Idem, idem, n. 24, dúzia.
 715. Idem, idem, n. 30, dúzia.
 716. Idem, idem, n. 40, dúzia.
 717. Idem, idem, n. 50, dúzia.
 718. Linha Urso n. 0, dúzia.
 719. Macete de cobre quadrado de 800 grs., um.
 720. Macaco hidráulico para 1.000 quilos, um.
 721. Morça para bancada de mecânico de 6", um.
 722. Idem, idem, de 10", um.
 723. Martelo pena de uma libra, um.
 724. Martelo de pena de 500 grs., um.
 725. Martelo de bola de uma libra, um.
 726. Idem, idem, de 500 grs., uma.
 727. Martelo de cobre de 500 grs., um.
 728. Máscara para pintura, uma.
 729. Medidor de rosca passo inglês, um.
 730. Metro duplo de alumínio, um.
 731. Metro de alumínio com mola, um.
 732. Metro de aço, um.
 733. Moringue "Salus", uma.
 734. Massa para polir n. 2, Dupont, galão.
 735. Idem, idem, idem, "Iplex", galão.
 736. Madril para torno de 1/2", com chave, um.
 737. Malho de seis quilos, um.
 738. Nipples de 1/4", um.
 739. Nipples de 3/8", um.
 740. Idem, de 1/2", um.
 741. Idem, de 5/8", um.
 742. Idem, de 3/4", um.
 743. Idem, de 1", um.
 744. Nivel de madeira "Stanley", de 10", um.
 745. Idem, de ferro, idem, de 10", um.
 746. Naphta, galão.
 747. Nephtalina, quilo.
 748. Oleo Singer, galão.
 749. Oleo de linhaça estrangeiro, galão.
 750. Idem, idem, nacional, galão.
 751. Oleo de ricino, litro.
 752. Oculos para solda autogera, par.
 753. Pregos de 4xi, quilo.
 754. Idem, idem, de 6x6, quilo.
 755. Idem, idem, de 6x11, quilo.
 756. Idem, idem, de 10x10, quilo.
 757. Idem, idem, de 12x12, quilo.
 758. Idem, idem, de 13x15, quilo.
 759. Idem, idem, de 15x15, quilo.
 760. Idem, idem, de 16x27, quilo.
 761. Idem, idem, de 17x21, quilo.
 762. Idem, idem, de 17x27, quilo.
 763. Idem, idem, de 18x24, quilo.
 764. Idem, idem, de 18x27, quilo.
 765. Idem, idem, de 22x42, quilo.
 766. Idem, idem, de 22x45, quilo.
 767. Parafusos de fenda com cabeça chata, rosca soberba de ferro, de 3/8"x3, grossa.
 768. Idem, idem, de 3/8"x4", grossa.
 769. Idem, idem, de 1/2"x3, grossa.
 770. Idem, idem, de 1/2"x4", grossa.
 771. Idem, idem, de 1/2"x5", grossa.
 772. Idem, idem, de 1/2"x6", grossa.
 773. Idem, idem, de 1/2"x7", grossa.
 774. Idem, idem, de 5/8"x1", grossa.
 775. Idem, idem, de 5/8"x5", grossa.
 776. Idem, idem, de 5/8"x6", grossa.
 777. Idem, idem, de 5/8"x7", grossa.
 778. Idem, idem, de 5/8"x8", grossa.
 779. Idem, idem, de 5/8"x9", grossa.
 780. Idem, idem, de 3/4"x5", grossa.
 781. Idem, idem, de 3/4"x7", grossa.
 782. Idem, idem, de 3/4"x8", grossa.
 783. Idem, idem, de 3/4"x10", grossa.
 784. Idem, idem, de 7/8"x5", grossa.
 785. Idem, idem, de 7/8"x6", grossa.
 786. Idem, idem, de 7/8"x7", grossa.
 787. Idem, idem, de 7/8"x8", grossa.
 788. Idem, idem, de 7/8"x9", grossa.
 789. Idem, idem, de 7/8"x10", grossa.
 790. Idem, idem, de 7/8"x11", grossa.
 791. Parafusos de fenda com cabeça chata, rosca soberba de ferro, de 1" x 5", grossa.
 792. Idem, idem, de 1" x 6", grossa.
 793. Idem, idem, de 1" x 7", grossa.
 794. Idem, idem, de 1" x 8", grossa.
 795. Idem, idem, de 1" x 9", grossa.
 796. Idem, idem, de 1" x 10", grossa.
 797. Idem, idem, de 1" x 11", grossa.
 798. Idem, idem, de 1" x 12", grossa.
 799. Idem, idem, de 1 1/4" x 6", grossa.
 800. Idem, idem, de 1 1/4" x 7", grossa.
 801. Idem, idem, de 1 1/4" x 8", grossa.
 802. Idem, idem, de 1 1/4" x 9", grossa.
 803. Idem, idem, de 1 1/4" x 10", grossa.
 804. Idem, idem, de 1 1/4" x 12", grossa.
 805. Idem, idem, de 1 1/4" x 14", grossa.
 806. Idem, idem, de 1 1/2" x 7", grossa.
 807. Idem, idem, de 1 1/2" x 8", grossa.
 808. Idem, idem, de 1 1/2" x 9", grossa.
 809. Idem, idem, de 1 1/2" x 10", grossa.
 810. Idem, idem, de 1 1/2" x 11", grossa.
 811. Idem, idem, de 1 1/2" x 12", grossa.
 812. Idem, idem, de 1 1/2" x 14", grossa.
 813. Idem, idem, de 2" x 8", grossa.
 814. Idem, idem, de 2" x 9", grossa.
 815. Idem, idem, de 2" x 10", grossa.
 816. Idem, idem, de 2" x 12", grossa.
 817. Idem, idem, de 2" x 14", grossa.
 818. Idem, idem, de 2 1/2" x 8", grossa.
 819. Idem, idem, de 2 1/2" x 9", grossa.
 820. Idem, idem, de 2 1/2" x 10", grossa.
 821. Idem, idem, de 2 1/2" x 11", grossa.
 822. Idem, idem, de 2 1/2" x 12", grossa.
 823. Idem, idem, de 2 1/2" x 14", grossa.
 824. Idem, idem, de 3" x 8", grossa.
 825. Idem, idem, de 3" x 9", grossa.
 826. Idem, idem, de 3" x 10", grossa.
 827. Idem, idem, de 3" x 12", grossa.
 828. Idem, idem, de 3" x 14", grossa.
 829. Idem, idem, de 3 1/2" x 8", grossa.
 830. Idem, idem, de 3 1/2" x 9", grossa.
 831. Idem, idem, de 3 1/2" x 10", grossa.
 832. Idem, idem, de 3 1/2" x 12", grossa.
 833. Idem, idem, de 3 1/2" x 14", grossa.
 834. Idem, idem, de 3 1/2" x 16", grossa.
 835. Idem, idem, de 3 1/2" x 18", grossa.
 836. Idem, idem, de 3 1/2" x 20", grossa.
 837. Idem, idem, de 3 1/2" x 22", grossa.
 838. Idem, idem, de 3 1/2" x 24", grossa.
 839. Parafuso de fenda com rosca soberba, cabeça redonda, de ferro, de 3/8" x 5", grossa.
 840. Idem, idem, de 3/8" x 4", grossa.
 841. Idem, idem, de 1/2" x 3", grossa.
 842. Idem, idem, de 1/2" x 4", grossa.
 843. Idem, idem, de 1/2" x 5", grossa.
 844. Idem, idem, de 1/2" x 6", grossa.
 845. Parafuso de fenda com rosca soberba, cabeça redonda, de ferro, de 1/2" x 7", grossa.
 846. Idem, idem, de 2/8" x 4", grossa.
 847. Idem, idem, de 2/8" x 5", grossa.
 848. Idem, idem, de 5/8" x 6", grossa.
 849. Idem, idem, de 5/8" x 7", grossa.
 850. Idem, idem, de 5/8" x 8", grossa.
 851. Idem, idem, de 5/8" x 9", grossa.
 852. Idem, idem, de 3/4" x 5", grossa.
 853. Idem, idem, de 3/4" x 6", grossa.
 854. Idem, idem, de 3/4" x 7", grossa.
 855. Idem, idem, de 3/4" x 8", grossa.
 856. Idem, idem, de 3/4" x 9", grossa.
 857. Idem, idem, de 3/4" x 10", grossa.
 858. Idem, idem, de 7/8" x 5", grossa.
 859. Idem, idem, de 7/8" x 6", grossa.
 860. Idem, idem, de 7/8" x 7", grossa.
 861. Idem, idem, de 7/8" x 8", grossa.
 862. Idem, idem, de 7/8" x 9", grossa.
 863. Idem, idem, de 7/8" x 10", grossa.
 864. Idem, idem, de 7/8" x 11", grossa.
 865. Idem, idem, de 1" x 5", grossa.
 866. Idem, idem, de 1" x 6", grossa.
 867. Idem, idem, de 1" x 7", grossa.
 868. Idem, idem, de 1" x 8", grossa.
 869. Idem, idem, de 1" x 9", grossa.
 870. Idem, idem, de 1" x 10", grossa.
 871. Idem, idem, de 1" x 11", grossa.
 872. Idem, idem, de 1" x 12", grossa.
 873. Idem, idem, de 1 1/4" x 6", grossa.
 874. Idem, idem, de 1 1/4" x 7", grossa.
 875. Idem, idem, de 1 1/4" x 8", grossa.
 876. Idem, idem, de 1 1/4" x 9", grossa.
 877. Idem, idem, de 1 1/4" x 10", grossa.
 878. Idem, idem, de 1 1/4" x 12", grossa.
 879. Idem, idem, de 1 1/4" x 14", grossa.
 880. Idem, idem, de 1 1/2" x 7", grossa.
 881. Idem, idem, de 1 1/2" x 8", grossa.
 882. Idem, idem, de 1 1/2" x 9", grossa.
 883. Idem, idem, de 1 1/2" x 10", grossa.
 884. Idem, idem, de 1 1/2" x 11", grossa.
 885. Idem, idem, de 1 1/2" x 12", grossa.
 886. Idem, idem, de 1 1/2" x 14", grossa.
 887. Idem, idem, de 2" x 8", grossa.
 888. Idem, idem, de 2" x 9", grossa.
 889. Idem, idem, de 2" x 10", grossa.
 890. Idem, idem, de 2" x 12", grossa.

891. Idem, idem, de 2" x 11", grossa.
 892. Idem, idem, de 2" x 10", grossa.
 893. Idem, idem, de 1 3/4" x 8", grossa.
 894. Idem, idem, de 1 3/4" x 9", grossa.
 895. Idem, idem, de 1 3/4" x 10", grossa.
 896. Idem, idem, de 1 3/4" x 12", grossa.
 897. Idem, idem, de 1 3/4" x 14", grossa.
 898. Idem, idem, de 1 3/4" x 16", grossa.
 899. Parafuso de fenda com cabeça oval rosca soberba de ferro de 3/8" x 3", grossa.
 900. Idem, idem, de 3/8" x 4", grossa.
 901. Idem, idem, de 1/2" x 3", grossa.
 902. Idem, idem, de 1/2" x 4", grossa.
 903. Idem, idem, de 1/2" x 5", grossa.
 904. Idem, idem, de 1/2" x 6", grossa.
 905. Idem, idem, de 1/2" x 7", grossa.
 906. Idem, idem, de 5/8" x 4", grossa.
 907. Idem, idem, de 5/8" x 5", grossa.
 908. Idem, idem, de 5/8" x 6", grossa.
 909. Idem, idem, de 5/8" x 7", grossa.
 910. Idem, idem, de 5/8" x 8", grossa.
 911. Idem, idem, de 5/8" x 9", grossa.
 912. Idem, idem, de 3/4" x 5", grossa.
 913. Idem, idem, de 3/4" x 6", grossa.
 914. Idem, idem, de 3/4" x 7", grossa.
 915. Idem, idem, de 3/4" x 8", grossa.
 916. Idem, idem, de 3/4" x 9", grossa.
 917. Idem, idem, de 3/4" x 10", grossa.
 918. Idem, idem, de 7/8" x 5", grossa.
 919. Idem, idem, de 7/8" x 6", grossa.
 920. Idem, idem, de 7/8" x 7", grossa.
 921. Idem, idem, de 7/8" x 8", grossa.
 922. Idem, idem, de 7/8" x 9", grossa.
 923. Idem, idem, de 7/8" x 10", grossa.
 924. Idem, idem, de 7/8" x 11", grossa.
 925. Idem, idem, de 1" x 5", grossa.
 926. Idem, idem, de 1" x 6", grossa.
 927. Idem, idem, de 1" x 7", grossa.
 928. Idem, idem, de 1" x 9", grossa.
 929. Idem, idem, de 1" x 8", grossa.
 930. Idem, idem, de 1" x 10", grossa.
 931. Idem, idem, de 1" x 11", grossa.
 932. Idem, idem, de 1" x 12", grossa.
 933. Parafuso de fenda com cabeça oval rosca soberba de latão de 3/8" x 3", grossa.
 934. Idem, idem, de 3/8" x 4", grossa.
 935. Idem, idem, de 1/2" x 3", grossa.
 936. Idem, idem, de 1/2" x 4", grossa.
 937. Idem, idem, de 1/2" x 5", grossa.
 938. Idem, idem, de 1/2" x 6", grossa.
 939. Idem, idem, de 5/8" x 9", grossa.
 940. Idem, idem, de 1/2" x 7", grossa.
 941. Idem, idem, de 5/8" x 5", grossa.
 942. Idem, idem, de 5/8" x 6", grossa.
 943. Idem, idem, de 5/8" x 7", grossa.
 944. Idem, idem, de 5/8" x 9", grossa.
 945. Idem, idem, de 3/4" x 5", grossa.
 946. Idem, idem, de 3/4" x 6", grossa.
 947. Idem, idem, de 3/4" x 7", grossa.
 948. Idem, idem, de 3/4" x 8", grossa.
 949. Idem, idem, de 3/4" x 9", grossa.
 950. Idem, idem, de 3/4" x 10", grossa.
 951. Parafuso de fenda com cabeça oval rosca soberba de latão de 7/8" x 5", grossa.
 952. Idem, idem, de 7/8" x 6", grossa.
 953. Idem, idem, de 7/8" x 7", grossa.
 954. Idem, idem, de 7/8" x 8", grossa.
 955. Idem, idem, de 7/8" x 9", grossa.
 956. Idem, idem, de 7/8" x 10", grossa.
 957. Idem, idem, de 7/8" x 11", grossa.
 958. Idem, idem, de 1" x 5", grossa.
 959. Idem, idem, de 1" x 6", grossa.
 960. Idem, idem, de 1" x 7", grossa.
 961. Idem, idem, de 1" x 8", grossa.
 962. Idem, idem, de 1" x 9", grossa.
 963. Idem, idem, de 1" x 10", grossa.
 964. Idem, idem, de 1" x 11", grossa.
 965. Idem, idem, de 1" x 12", grossa.
 966. Parafuso de fenda com cabeça redonda rosca soberba de latão de 3/8" x 3", grossa.
 967. Idem, idem, de 3/8" x 4", grossa.
 968. Idem, idem, de 1/2" x 3", grossa.
 969. Idem, idem, de 1/2" x 4", grossa.
 970. Idem, idem, de 1/2" x 5", grossa.
 971. Idem, idem, de 1/2" x 6", grossa.
 972. Idem, idem, de 1/2" x 7", grossa.
 973. Idem, idem, de 5/8" x 4", grossa.
 974. Idem, idem, de 5/8" x 5", grossa.
 975. Idem, idem, de 5/8" x 6", grossa.
 976. Idem, idem, de 5/8" x 7", grossa.
 977. Idem, idem, de 5/8" x 8", grossa.

978. Idem, idem, de 3/4" x 5", grossa.
 979. Idem, idem, de 3/4" x 6", grossa.
 980. Idem, idem, de 3/4" x 7", grossa.
 981. Idem, idem, de 3/4" x 8", grossa.
 982. Idem, idem, de 3/4" x 9", grossa.
 983. Idem, idem, de 3/4" x 10", grossa.
 984. Idem, idem, de 7/8" x 5", grossa.
 985. Idem, idem, de 7/8" x 6", grossa.
 986. Idem, idem, de 7/8" x 7", grossa.
 987. Idem, idem, de 7/8" x 8", grossa.
 988. Idem, idem, de 7/8" x 9", grossa.
 989. Idem, idem, de 7/8" x 10", grossa.
 990. Idem, idem, de 7/8" x 11", grossa.
 991. Idem, idem, de 1" x 5", grossa.
 992. Idem, idem, de 1" x 6", grossa.
 993. Idem, idem, de 1" x 7", grossa.
 994. Idem, idem, de 1" x 8", grossa.
 995. Idem, idem, de 1" x 9", grossa.
 996. Idem, idem, de 1" x 10", grossa.
 997. Idem, idem, de 1" x 11", grossa.
 998. Idem, idem, de 1" x 12", grossa.
 999. Parafuso de ferro com porca sextavada de cabeça redonda com fenda de 1/2" x 1/8", grossa.
 1.001. Idem, idem, de 1/2" x 1/4", grossa.
 1.002. Parafuso de ferro com porca sextavada de cabeça redonda, com fenda, de 3/4" x 1/8", grossa.
 1.003. Idem, idem, de 3/4" x 3/16", grossa.
 1.004. Idem, idem, de 3/4" x 1/4", grossa.
 1.005. Idem, idem, de 1" x 3/16", grossa.
 1.006. Idem, idem, de 1" x 1/4", grossa.
 1.007. Idem, idem, de 1 1/2" x 3/16", grossa.
 1.008. Idem, idem, de 1 1/2" x 1/4", grossa.
 1.009. Idem, idem, de 1/2" x 3/16", grossa.
 1.010. Idem, idem, de 1/2" x 1/8", grossa.
 1.011. Idem, idem, de 1/2" x 1/4", grossa.
 1.012. Idem, idem, de 3/4" x 1/8", grossa.
 1.013. Idem, idem, de 3/4" x 3/16", grossa.
 1.014. Idem, idem, de 3/4" x 1/4", grossa.
 1.015. Idem, idem, de 3/4" x 5/16", grossa.
 1.016. Idem, idem, de 1" x 3/16", grossa.
 1.017. Idem, idem, de 1" x 1/4", grossa.
 1.018. Idem, idem, de 1 1/2" x 3/16", grossa.
 1.019. Idem, idem, de 1 1/2" x 1/4", grossa.
 1.020. Idem, idem, de 1 1/2" x 3/16", grossa.
 1.021. Porca sextavada para parafuso de 1/8", quilo.
 1.022. Idem, idem, de 3/16", quilo.
 1.023. Idem, idem, de 5/16", quilo.
 1.024. Idem, idem, de 5/32", quilo.
 1.025. Idem, idem, de 1/4", quilo.
 1.026. Idem, idem, de 3/4", quilo.
 1.027. Idem, idem, de 1/2", quilo.
 1.028. Idem, idem, de 7/8", quilo.
 1.029. Pincel marca Elefante, n. 1, um.
 1.030. Idem, idem, n. 3, um.
 1.031. Idem, idem, n. 5, um.
 1.032. Idem, idem, n. 7, um.
 1.033. Idem, idem, n. 10, um.
 1.034. Idem, idem, n. 12, um.
 1.035. Idem, idem, n. 14, um.
 1.036. Idem, idem, n. 16, um.
 1.037. Idem, idem, n. 18, um.
 1.038. Idem, idem, n. 20, um.
 1.039. Idem, idem, n. 22, um.
 1.040. Idem, idem, n. 24, um.
 1.041. Idem, idem, n. 25, um.
 1.042. Idem, idem, n. 30, um.
 1.043. Pincel redondo n. 13, um.
 1.044. Idem, idem, n. 16, um.
 1.045. Idem, idem, n. 17, um.
 1.046. Idem, idem, n. 18, um.
 1.047. Idem, idem, n. 20, um.
 1.048. Idem, idem, n. 22, um.
 1.049. Idem, idem, n. 24, um.
 1.050. Pincel para filete, n. 1, um.
 1.051. Idem, idem, n. 2, um.
 1.052. Idem, idem, n. 3, um.
 1.053. Pé com cabo, uma.
 1.054. Pedra triangular Aloxite, de 1/2" x 4", uma.
 1.055. Pedra "Aloxite" triangular de 1/2" x 6", uma.
 1.056. Idem, idem, de 12 x 6", uma.
 1.057. Idem, idem, de 3/4" x 6", uma.
 1.058. Idem quadrada idem de 3/4" x 6", fina, uma.
 1.059. Idem, idem, de 1" x 6" (média), uma.
 1.060. Pedra turca legítima, uma.
 1.061. Pedra esmeril de 12" de diam. 2 largura, uma.
 1.062. Pedra esmeril idem idem grossa, uma.
 1.063. Picareta com cabo, uma.
 1.064. Pasta para solda marca "Eagle", uma.
 1.065. Pé de mármore, quilo.
 1.066. Idem Hara-tiri, quilo.
 1.067. Pé de marfim, quilo.
 1.068. P. 3 "Aiuco", quilo.

- 1.069. Pano para limpeza, quilo.
- 1.070. Pistola para pintura "Thor", n. 6, uma.
- 1.071. Pistola para pintura "Thor", n. 7, uma.
- 1.072. Pasta para solda, lata.
- 1.073. Palha de aço, lata.
- 1.074. Papel cartolina, lata.
- 1.075. Papel manilha, lata.
- 1.076. Papel higiênico Sul Américas, lata.
- 1.077. Papel velumóide de 1/32", lata.
- 1.078. Papel velumóide de 1/16", lata.
- 1.079. Papel velumóide de 3/32", lata.
- 1.080. Papel vegetal transparente "Diamante", n. 641, rolo.
- 1.081. Idem tela milimetrado transparente n. 941, rolo.
- 1.082. Idem milimetrado opaco n. 104, rolo.
- 1.083. Papel celofane, metro.
- 1.084. Pano de couro preto, metro.
- 1.085. Fósforo marca "Olho", caixa.
- 1.086. Pixol (18 litros), lata.
- 1.087. Polimento Opex, galão.
- 1.088. Preto alemão, galão.
- 1.089. Permatex, lata.
- 1.090. Parafusos de 3" x 5/16", quilo.
- 1.091. Idem de 4 1/2" x 16", quilo.
- 1.092. Idem de 4 1/2" x 3/8", quilo.
- 1.093. Idem de 12" x 9/16", quilo.
- 1.094. Idem idem de 12" x 3/8", quilo.
- 1.095. Porca para parafuso de 3" x 5/16", quilo.
- 1.096. Idem idem de 4 1/2" x 3/8", quilo.
- 1.097. Idem idem de 12" x 9/16", quilo.
- 1.098. Idem idem de 12" x 3/8", quilo.
- 1.099. Prego cabeça de chumbo, quilo.
- 1.100. Painel de ebonite, um.
- 1.101. Proveta de vidro para 250 grs., uma.
- 1.102. Prussiato de potassa, quilo.
- 1.103. Prussiato de pedra, quilo.
- 1.104. Parafina, quilo.
- 1.105. Pó secante Paris, quilo.
- 1.106. Pó de ferro fundido, lata de 250 grs., lata.
- 1.107. Pó de metal, lata de 250 grs., lata.
- 1.108. Pistola para ejetar querosene e óleo, uma.
- 1.109. Porta-toalha de metal de 0,50, um.
- 1.110. Pendente para sabonete, um.
- 1.111. Purpurina dourada, quilo.
- 1.112. Plaina de ferro, quilo.
- 1.113. Rolha em granito, quilo.
- 1.114. Roldana de ferro com ferragens, quilo.
- 1.115. Rodo de borracha para limpeza, quilo.
- 1.116. Reducer nacional, galão.
- 1.117. Reducer "Berry Brothers ou Dupont", galão.
- 1.118. Removedor "Berry Brothers ou Dupont", galão.
- 1.119. Retardador "Berry Brothers ou Dupont", galão.
- 1.120. Roldana de fresar peças de torno, uma.
- 1.121. Registro de 1", um.
- 1.122. Idem de 1 1/2", um.
- 1.123. Idem de 2", um.
- 1.124. Idem de 1/2", um.
- 1.125. Idem de 3/4", um.
- 1.126. Idem de latão de 3/4", um.
- 1.127. Idem idem de 1/2", um.
- 1.128. Redutor de "Wilbiss" sem filtro para pressão de 150 a 30 libras, um.
- 1.129. Serra de fita de 8 mm., metro.
- 1.130. Serra de fita de 10 mm., metro.
- 1.131. Saca-pregos, um.
- 1.132. Solda para alumínio de 3 mm., quilo.
- 1.133. Idem idem de 5 mm., quilo.
- 1.134. Idem para latão de 3 mm., quilo.
- 1.135. Idem idem de 5 mm., quilo.
- 1.136. Soldador a gasolina com bomba, capacidade para 1/2 litro, um.
- 1.137. Idem idem para 1/6 de litro, um.
- 1.138. Idem idem para 1/4 de litro, um.
- 1.139. Seringa de latão de 12", uma.
- 1.140. Sargento, um.
- 1.141. Serrote "W. Greaves & Sons" n. 10, um.
- 1.142. Idem idem n. 8, um.
- 1.143. Idem idem n. 6, um.
- 1.144. Serrote de ponta, um.
- 1.145. Surfacer rápido, um.
- 1.146. Sabonete "Gessy", caixa.
- 1.147. Idem "Eucalol", caixa.
- 1.148. Idem "Palmorena", caixa.
- 1.149. Sabão "Sunlight", dúzia.
- 1.150. Idem comum "Pery", dúzia.
- 1.151. Idem comum, quilo.
- 1.152. Sapólio "Radium", caixa.
- 1.153. Idem "Mirany", caixa.
- 1.154. Soda cáustica "Dragão", lata.
- 1.155. Torno de mão, um.
- 1.156. Idem de bancada, um.
- 1.157. Idem para encanador, um.
- 1.158. Selo de chumbo n. 12, quilo.
- 1.159. Surfacer base pirixlui, galão.
- 1.160. Solda "Kester", galão.
- 1.161. Serra circular de 0,30 de diâmetro, 15 mm. de espessura, uma.
- 1.162. Sola de couro, grossa, quilo.
- 1.163. Sifão de chumbo de 2", um.
- 1.164. Idem idem de 3/4", um.
- 1.165. Sifão de chumbo de 1 1/2", um.
- 1.166. Idem idem de 1", um.
- 1.167. Idem idem de 3/4", um.
- 1.168. Torno "Record" n. 4, um.
- 1.169. Idem idem, n. 5, um.
- 1.170. Idem idem, n. 6, um.
- 1.171. Idem idem, n. 7, um.
- 1.172. Idem idem, n. 8, um.
- 1.173. Tarugo de bronze fosforescente de 1 1/2" de diâmetro com 1 metro, quilo.
- 1.174. Idem idem de 2" de diâmetro, quilo.
- 1.175. Tarugo de bronze de 1 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", quilo.
- 1.176. Idem de alumínio de 3", quilo.
- 1.177. Torquez, uma.
- 1.178. Tesoura para mecânico, uma.
- 1.179. Idem, para jardineiro de 10", uma.
- 1.180. Idem idem de 12", uma.
- 1.181. Idem, tipo barbeiro de 6", uma.
- 1.182. Idem, para cortar folha de 10", uma.
- 1.183. Tesoura "Vitri", pequena, uma.
- 1.184. Tesoura para cortar madeira, uma.
- 1.185. Tenaz reforçado, uma.
- 1.186. Taxa n. 3/4", caixa.
- 1.187. Tela galvanizada malha 14 fios por 26 altura 0,50, metro.
- 1.188. Idem idem, 14 fios por 26 altura 0,60, metro.
- 1.189. Idem idem, 10 fios por 24 altura 1 metro, metro.
- 1.190. Idem idem, 14 fios por 26 altura 90 cms., metro.
- 1.191. Idem de arame de latão com 0,50 cms. de largura e 0m,001 de largura, metro.
- 1.192. Idem idem, com 0,002, metro.
- 1.193. Trincal, quilo.
- 1.194. Trincha marca "Helefante" n. 1, uma.
- 1.195. Idem idem, n. 2", quilo.
- 1.196. Idem idem, n. 3", uma.
- 1.197. Idem idem, n. 4, uma.
- 1.198. Tubo de cobre de 3/8", de diâmetro externo, quilo.
- 1.199. Idem idem de 3/16", quilo.
- 1.200. Idem de latão de 3/4", metro.
- 1.201. Idem idem de 1/2", metro.
- 1.202. Idem de borracha "De Vilbiss" para pistola de pintura, metro.
- 1.203. Idem idem idem para aparelho "Alemite", metro.
- 1.204. Torneira "De Vilbiss", uma.
- 1.205. Tinta Duco verde "Berry Brothers" ou "Dupont", galão.
- 1.206. Idem idem, amarela, galão.
- 1.207. Idem idem, azul celeste, galão.
- 1.208. Idem idem, vermelha, galão.
- 1.209. Idem idem, branca, galão.
- 1.210. Idem idem, preta, galão.
- 1.211. Idem idem, marrom, galão.
- 1.212. Idem idem, beige, galão.
- 1.213. Tinta em pó, verde Paris, pacote.
- 1.214. Idem idem, verde, pacote.
- 1.215. Idem idem, amarela, pacote.
- 1.216. Idem idem, vermelha, pacote.
- 1.217. Idem idem, preta, pacote.
- 1.218. Idem idem, marrom, pacote.
- 1.219. Tinta em pó azul, pacote.
- 1.220. Idem idem, roxo terra, pacote.
- 1.221. Tinta olive Gren Berry Brothers, galão.
- 1.222. Tinta Reho para pincel, branca, galão.
- 1.223. Idem idem, preta.
- 1.224. Idem idem, vermelha, galão.
- 1.225. Idem idem, azul, galão.
- 1.226. Idem idem, verde, galão.
- 1.227. Idem, Ipiranga para pincel qualquer cor, galão.
- 1.228. Tinta Oxido Primer 65.008, galão.
- 1.229. Tinta Berryloid verde, galão.
- 1.230. Idem idem Blach, galão.
- 1.231. Tamancos, par.
- 1.232. Talha diferencial de 1.000 kgs., uma.
- 1.233. Idem idem de 2.000 kgs., uma.
- 1.234. Tarracha Little Giant — BB5 (1/8, 3/16, 1/4 e 7/32", cada.
- 1.235. Idem idem, C7 (3/16, 1/4, 5/6, 3/8, 7/16, 1/2), cada.
- 1.236. Idem idem, OK3100 (1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2), cada.
- 1.237. Idem idem, OK301 (1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2), cada.
- 1.238. Idem idem, 261A (1/4, 3/8, 1/2, 3/4 e 1), cada.
- 1.239. Idem idem, OK100 (1/4, 3/8, 1/2, 3/4, 1), cada.
- 1.240. Idem idem, OK1 (1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2), cada.
- 1.241. Idem idem, 262 (1 1/4, 1 1/2, 2), cada.
- 1.242. Idem idem, 0 (3/16, 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2), cada.
- 1.243. Idem idem, 5 (1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 5/8, 3/4), cada.
- 1.244. Idem idem, 307 (1/4, 3/8, 1/2, 3/4, 5/16, 7/16, 5/8), cada.
- 1.245. Vergalhões redondo de cobre de 1/4", 1/2", 5/8", 3/4" e 1", quilo.

- 1.246. Idem, sextavado de cobre de 1/4", 1/2", 5/8", 3/4" e 1", quilo.
- 1.247. Idem, de alumínio de 1", 1/2", 5/8", 3/4", 1", cada, quilo.
- 1.248. Idem, de aço níquel com 5 % de 3/8", 1/2", 5/8", cada.
- 1.249. Idem, de aço rápido sextavado de 1/2", 5/8" e 3/4", cada.
- 1.250. Idem, de aço doce redondo de 3/16", 1/2" e 3/4", cada.
- 1.251. Vidro fosco de 22 x 20, um.
- 1.252. Idem, idem, de 1 x 13, um.
- 1.253. Vidros para óculos de soldador, um.
- 1.254. Vela para filtro lete, uma.
- 1.255. Verificador de folga, uma.
- 1.256. Idem, idem de rosca, uma.
- 1.257. Vasador para couro de 5mm., um.
- 1.258. Idem, idem, de 7mm., um.
- 1.259. Idem, idem, de 8mm., um.
- 1.260. Idem, idem, de 10mm., um.
- 1.261. Idem, idem, de 12mm., um.
- 1.262. Vasadores de 3 e 12mm., jogo.
- 1.263. Verniz lacol, galão.
- 1.264. Vassoura para terreiro de 0,40, dúzia.
- 1.265. Idem, idem, de 0,50, dúzia.
- 1.266. Idem, idem, de 0,55, dúzia.
- 1.267. Idem, idem, de 0,60, dúzia.
- 1.268. Idem, idem, de 0,70, dúzia.
- 1.269. Vassoura para terreiro de 0,80, dúzia.
- 1.270. Vassoura de pissava para lavar casa, dúzia.
- 1.271. Idem, idem, Porto n. 1, dúzia.
- 1.272. Idem, idem, n. 2, dúzia.
- 1.273. Idem, idem, idem, Extra, dúzia.
- 1.274. Vassoura de palha 5 fios Andante, dúzia.
- 1.275. Idem, idem, Extra, dúzia.
- 1.276. Vassoura tipo francês de cabelo, dúzia.
- 1.277. Vassourinha de pissava, dúzia.
- 1.278. Vasculho de palha, dúzia.
- 1.279. Vidro opaco de 9" x 10", um.
- 1.280. Idem, idem, idem, de 18" x 22" x 1/8", um.
- 1.281. Idem, idem, claro de 10 1/2 cms. x 53 cms., um.
- 1.282. Idem, idem, idem, de 30 x 35", um.
- 1.283. Vergalhões de ferro de 3/8", quilo.
- 1.284. Idem, idem, redondo de 3/8", quilo.
- 1.285. Idem, idem, de 3/16", quilo.
- 1.286. Idem, idem, de 1/8", quilo.
- 1.287. União de 2", uma.
- 1.288. Idem, idem, de 1 1/2", quilo.
- 1.289. Idem, idem, de 1", uma.
- 1.290. Idem, idem, de 1 3/4", uma.
- 1.291. Idem, idem, de 3/4", uma.
- 1.292. Idem, idem, de 1/2", uma.
- 1.293. Idem, idem, de 1/4", uma.
- 1.294. Idem, idem, de 1", uma.
- 1.295. Idem, idem, de 3/4", uma.
- 1.296. Idem, idem, de 1/2", uma.
- 1.297. Zinco de 1m,80, folha.
- 1.298. Zarcão, quilo.

Grupo IV — Material fotografico e de desenho

1. Acido acetico glacial "Merch", puro, litro.
2. Acido oxalico cristalizado, litro.
3. Acido nitrico concentrado "Merch", litro.
4. Acido citrico puro "Merch", litro.
5. Acido cloridrico puro "Merch", litro.
6. Acido sulfurico, litro.
7. Alumem de potasio pulverisado, quilo.
8. Amonea pura, litro.
9. Amoniac para (fotografia), litro.
10. Agitador de vidro para 500 gramas, um.
11. Idem, idem, para 1.000 gramas, um.
12. Alcol de 90°, litro.
13. Aquarela em tubos A. Lefranc, todas as cores, caixa.
14. Bromureto de potassa "Merch", quilo.
15. Bastão de vidro p/agitar soluções acidas 0,20, um.
16. Biobramato de potassio, quilo.
17. Chapas "Agfa", isochre 13x18, dúzia.
18. Idem, idem, idem, extra rapidas 13x18, dúzia.
19. Idem, idem, idem, de 18x24, dúzia.
20. Carbonato de seda anhidrico "Merch", quilo.
21. Cola Souza Lima, potes grandes, pote.
22. Cola "Fetolim", caixa.
23. Copo graduado para 250 gramas, um.
24. Idem, idem, para 500 gramas, um.
25. Citrato de sodio "Merch", quilo.
26. Cloreto de vanadio, quilo.
27. Cutelo para parar fotografia com margens sinuosas, 24x30 "Kidak", um.
28. Duplo decimetro de madeira Casela, um.
29. Idem, idem, Faber, um.
30. Esponja natural, um.
31. Esquadro de celuloide Casela, um.
32. Idem, de madeira catete maior 0,20, um.
33. Film "Pack" "Egfa", isochrome 9x12, um.

34. Films, aereos de 18cms., dúzia.
35. Idem, idem, "Isochrom", de 24x30, dúzia.
36. Idem, "Eastman", super-sensitivos panoramáticos com 110 exposições de 18x24 para maquina "Fairchild" K 3 B, dúzia.
37. Idem, idem, idem, com 40 exposições de 13x18 para maquina "Fairchild" F-8, um.
38. Funil de vidro para 250 gramas, um.
39. Idem, idem, para 500 gramas, um.
40. Hidroquineno "Merch", quilo.
41. Hiposulfito de soda de primeira, quilo.
42. Luvas de boracha p/ trabalhar em acidos correctivos, par.
43. Lapis Castel 3 H, dúzia.
44. Idem, idem, 2 H, dúzia.
45. Idem, idem, H, dúzia.
46. Lapis "Welf", HB, dúzia.
47. Idem, idem, B, dúzia.
48. Idem, idem, BB, dúzia.
49. Lapis Castel em diversas cores, dúzia.
50. Metal "Agfa", quilo.
51. Nitrato de Urario "Merch", quilo.
52. Oxilato ferrico "Merch", quilo.
53. Papel "Agfa Brevira" normal tipo cartão de 24x30, dúzia.
54. Idem, idem, vigoroso tipo cartão de 24x30, dúzia.
55. Idem, idem, normal tipo cartão de 18x24, dúzia.
56. Idem, idem, tipo cartão de 50x60, dúzia.
57. Idem, idem, vigoroso tipo cartão de 50x60, dúzia.
58. Papel "Azo" F-2 normal brilhante, dúzia.
59. Idem, idem, F-3 brilhante 18x24, dúzia.
60. Idem, idem, F-4 brilhante 18x24, dúzia.
61. Idem, idem, F-5 brilhante 18x24, dúzia.
62. Papel "Mimosa" brilhante normal 18x24, dúzia.
63. Idem, idem, vigoroso 18x24, dúzia.
64. Perclorureto de ferro "Merch", quilo.
65. Pano preto para enfecar de 2x2 metro, um.
66. Papel vegetal de 1x10, rolo.
67. Papel Diamante extra, um.
68. Pantografo, um.
69. Papel Cansen "Carl Schleider & Schull" n. 144 de 1x0,70, folha.
70. Papel milimetrado transparente, rolo.
71. Papel Nike platino, 30x40 cms., dúzia.
72. Permaganato de potassio, quilo.
73. Sulfito de soda anhidrido "Merch", dúzia.
74. Sulforeto de amonea, quilo.
75. Sulforeto de sodio, quilo.
76. Sulfato de cobre cristalizado puro, quilo.
77. Sulfato ferrico amoniacal, quilo.
78. Sulfocianeto de amonio, quilo.
79. Sulfito de sodio, quilo.
80. Tinata "Nankin" vidro grande "Pelican", vidro.
81. Idem, idem, idem, cores diversas (vidro grande), quilo.
82. Triplo dec. "Casela" com friso de celuloide, um.
83. Idem, idem, de madeira Faber, um.
84. Tira linha "Kean", um.
85. Transferidor medio transparente com 0,40 de diametro, um.
86. Talco impalpavel Eoo, quilo.

Quartel em Campo de Marte, 4 de dezembro de 1937. — José Pinheiro Fortes, 2.º tenente de administração almoxarife.

Grupo V — Material radio e electricidade

1. Aranha de metal, uma.
2. Arrandela de ferro, uma.
3. Base de fuziveis de 1 polo, uma.
4. Idem, idem, de 2 polos, uma.
5. Idem, idem, de 3 polos, uma.
6. Base de fuziveis cartuchos de 3 polos 30x60, uma.
7. Idem, idem, idem, de 60x600, uma.
8. Idem, idem, idem, de 100x600, uma.
9. Idem, idem, de 200x600, uma.
10. Base conduit solido alemão de 1/2"x5/8", uma.
11. Campainha de bakelite estrangeira, uma.
12. Base de conduit solido alemão de 3/8"x1/2", uma.
13. Cordão 2x20 1/32, metro.
14. Idem, 2x18, metro.
15. Idem, 2x16, metro.
16. Idem, 2x14, metro.
17. Cabo W.P. n. 000, metro.
18. Idem, idem, n. 00, metro.
19. Idem, idem, n. 0, metro.
20. Cordoalha para antena, metro.
21. Chave bifassica com porta fuziveis, uma.
22. Idem, trifazica com porta fuziveis, uma.
23. Idem, monofazica montada em ardozia com porta fuziveis de cartuchos para 100 A, uma.
24. Chave rotativa de 5 A, uma.
25. Campainha sincronizada, uma.
26. Cleats para fio n. 10, par.
27. Castanha 220 volts fio n. 00, um.
28. Idem, idem, fio n. 10, uma.
29. Caixa de fuziveis de 2 polos, uma.
30. Cadarço para enrolamento, rolo.
31. Cordão para fones, metro.
32. Fio R. C. 2 capas n. 10, metro.

29. Idem, idem, n. 14, metro.
30. Idem, idem, n. 16, metro.
31. Idem, 3 capas n. 0, metro.
32. Idem, idem, n. 2, metro.
33. Idem, idem, n. 4, metro.
34. Idem, idem, n. 6, metro.
35. Idem, idem, n. 8, metro.
36. Idem, idem, n. 10, metro.
37. Idem, idem, n. 12, metro.
38. Idem, idem, n. 14, metro.
39. Fio W.P. n. 8, metro.
40. Idem, n. 20, metro.
41. Idem, n. 12, metro.
42. Idem, n. 14, metro.
43. Fio de cobre isolado W.P. n. 12, metro.
44. Fio duplo flexível n. 16, metro.
45. Idem, idem, n. 14, metro.
46. Idem, idem, n. 18, metro.
47. Idem, idem, n. 12, metro.
48. Fio coberto de chumbo bifásico n. 12, metro.
49. Idem, idem, trifásico n. 12, metro.
50. Fio luzíveis 5 A., carretel.
51. Idem, idem, 10 A., carretel.
52. Idem, idem, 15 A., carretel.
53. Idem, idem, 30 A., carretel.
54. Fio de cobre nú n. 10, quilo.
55. Idem, idem, n. 12, quilo.
56. Idem, idem, n. 14, quilo.
57. Idem, idem, n. 16, quilo.
58. Idem, idem, n. 18, quilo.
59. Idem, idem, n. 20, quilo.
60. Fita isolante em rolo de 1/4 de libra, rolo.
61. Idem, idem, de 1/2 libra, rolo.
62. Luzível de rosca renovável, de 50 amperes, um.
63. Fita de borracha de 1/2 libra por 3/4, rolo.
64. Cabo opaco tipo pera, rolo.
65. Interruptor de alavanca de bakelite, um.
66. Lâmpada Edison Mazda fosca de 10 W. 120 V., uma.
67. Idem, idem, de 15 W. 120 V., uma.
68. Idem, idem, de 25 W. 120 V., uma.
69. Idem, idem, de 40 W. 120 V., uma.
70. Idem, idem, de 50 W. 120 V., uma.
71. Idem, idem, de 60 W. 120 V., uma.
72. Idem, idem, de 100 W. 120 V., uma.
73. Idem, idem, de 150 W. 120 V., uma.
74. Lâmpada Edison Mazda fosca de 25 W. 120 V., uma.
75. Idem, idem, de 40 W. 120 V., uma.
76. Idem, idem, de 50 W. 120 V., uma.
77. Idem, idem, de 60 W. 120 V., uma.
78. Idem, idem, de 100 W. 120 V., uma.
79. Idem, idem, de 150 W. 120 V., uma.
80. Soket de bakelite com chave, um.
81. Idem, idem, de por. com chave, um.
82. Soket de bakelite sem chave, um.
83. Idem, de porco sem chave, um.
84. Tomada de bakelite com pino, um.
85. Idem, idem, de longa com pino, uma.
86. Tubo de conduítrigido americ. de 3/4", metro.
87. Idem, idem, de 1", metro.
88. Idem, idem, de 1 1/2", metro.
89. Transformador 120x12, um.
90. Veneiz isolante, lata.

Cartel em Campo de Marte, 4 de dezembro de 1937. — José Roberto Fortes, 2.º tenente de administração alt. xarife.

Grupo VI — Material de construção

Número de ordem — Artigos — Unidade

Peroba em bruto:

1. Caibros de 4,00 x 0,08 x 0,070, dúzia.
2. Idem, de 6,00 x 0,08 x 0,070, dúzia.
3. Ripas de 4,00 x 0,05 x 0,010, dúzia.
4. Sarrafos de 4,00 x 0,07 x 0,050, dúzia.
5. Taboas de 4,00 x 0,25 x 0,030, dúzia.
6. Vigas de 6,00 x 0,18 x 0,70, dúzia.
7. Idem, de 6,00 x 0,14 x 0,060, dúzia.
8. Idem, de 6,00 x 0,25 x 0,070, dúzia.
9. Idem, de 6,00 x 0,22 x 0,050, dúzia.
10. Idem, de 6,00 x 0,18 x 0,050, dúzia.

Peroba aparelhada:

11. Batentes de 0,055 x 0,15, milheiro.
12. Idem, de 0,055 x 0,115, milheiro.
13. Caibros de 4,40 x 0,06 x 0,050, milheiro.
14. Idem, de 4,40 x 0,06 x 0,050, milheiro.
15. Marcos de 0,15 x 0,055, milheiro.
16. Idem, de 0,115 x 0,055, milheiro.
17. Reguas para venezianas de 0,038 x 0,009, milheiro.
18. Rodapés de 0,20 x 0,015, milheiro.

19. Idem, de 0,15 x 0,015, milheiro.
20. Idem, de 0,10 x 0,015, milheiro.
21. Ripas de 4,40 x 0,048 x 0,008, dúzia.
22. Sarrafos de 4,40 x 0,07 x 0,025, dúzia.
23. Soalho de 4,40 x 0,10 x 0,025, dúzia.

Canela em bruto:

24. Taboas de 4,00 x 0,30 x 0,027, dúzia.
25. Idem, de 4,40 x 0,030 x 0,012, dúzia.

Canela aparelhada:

26. Soalho m. f. de 4,00 x 0,09 x 0,025, dúzia.

Pinho do Paraná em bruto:

27. Caibros de pinho de 0,07 x 0,07, metro.
28. Idem, de 0,06 x 0,06, metro.
29. Idem, de 0,08 x 0,10, metro.
30. Pranchões de 4,40 x 12" x 3", metro.
31. Sarrafos de 4,40 x 4" x 1", metro.

Número de ordem — Artigos — Unidade

Pinho do Paraná aparelhado:

32. Abas e tabeiras de 4,40 x 0,20 x 0,010, dúzia.
33. Idem de 4,40 x 0,11 x 0,010, dúzia.
34. Arquitraves de 0,025 x 0,020, mil.
35. Cimbalhas e guarnições de 0,06 x 0,015, mil.
36. Idem, de 0,05 x 0,015, mil.
37. Idem, de 0,07 x 0,020, mil.
38. Idem, de 0,09 x 0,020, mil.
39. Táboas de pinho aparelhadas de 4,40 x 0,30 x 0,025, dúzia.
40. Idem, de 4,40 x 0,30 x 0,020, dúzia.
41. Idem, de 4,40 x 0,15 x 0,010, dúzia.
42. Forro m. f. de 4,40 x 0,10 x 0,010, dúzia.
43. Mata-juntas de 0,025 x 0,035, mil.
44. Idem, de 0,025 x 0,020, mil.
45. Montantes para caixilhos de 0,020 x 0,030, mil.
46. Idem, de 0,020 x 0,025, mil.
47. Pingadeiras de 0,05 x 0,025, mil.
48. Idem, de 0,10 x 0,025, mil.
49. Pranchas de 4,40 x 0,20 x 0,018, dúzia.
50. Idem, de 4,40 x 0,22 x 0,018, dúzia.
51. Idem, de 4,40 x 0,15 x 0,018, dúzia.
52. Réguas divisórias de 0,055 x 0,025, mil.
53. Idem, de 0,055 x 0,030, mil.
54. Soalho m. f. de 4,40 x 0,010 x 0,025, dúzia.
55. Táboas de 4,40 x 0,30 x 0,025, dúzia.
56. Idem, de 4,40 x 0,15 x 0,010, dúzia.
57. Idem, de 4,40 x 0,15 x 0,025, dúzia.

Cedro:

58. Cordões para caixilhos de 0,028 x 0,028 mil.
59. Mata-juntas de 0,025 x 0,035, mil.
60. Idem, de 0,025 x 0,020, mil.
61. Montantes para venezianas de 0,070 x 0,030, mil.
62. Idem, de 0,070 x 0,035, mil.
63. Montantes para caixilhos de 0,070 x 0,030, mil.
64. Idem, de 0,070 x 0,028, mil.

Toros serrados em prancha:

65. Cedro, metro cúbico.
66. Cabreuva, metro cúbico.
67. Peroba, metro cúbico.
68. Canela, metro cúbico.
69. Embuia, metro cúbico.
70. Jacarandá, metro cúbico.
71. Jequitibá, metro cúbico.
72. Marfim, metro cúbico.

Toros serrados em táboas:

73. Cedro, metro cúbico.
74. Cabreuva, metro cúbico.
75. Peroba, metro cúbico.
76. Canela, metro cúbico.
77. Embuia, metro cúbico.

Número de ordem — Artigos — Unidade — Preço — Observações

78. Jacarandá, m3.
79. Jequitibá, m3.
80. Marfim, m3.

Embuia

81. Pranchas em bruto, m3.
82. Taboas em bruto, m3.

Canela

83. Pranchas em bruto, m3.
84. Taboas em bruto, m3.

Cedro

85. Pranchas em bruto, m3.
86. Taboas em bruto, m3.

Cabreúva

87. Pranchas em bruto, m3.
88. Taboas em bruto, m3.

Jequitibá

89. Pranchas em bruto, m3.
90. Taboas em bruto, m3.

Pinho de Riga

91. Pranchas aparelhadas de 1ª sem defeito de 6.00 x 0,28 x 0,28, uma.

Diversos

92. Areia, m3.
93. Tijolos, m3.
94. Pedra britada n. 1, m3.
95. Idem, idem, n. 2, m3.
96. Idem, idem, n. 3, m3.
97. Pedregulho, m3.

Grupo X — Material Sanitário e odontológico

Número de ordem — Artigos — Unidade — Preço — observações

Material sanitário

1. Algodão hidrófilo, grama.
2. Aladura de gaze hidrófila de 6 cms largura, uma.
3. Idem, idem, de 3 cms. de largura, uma.
4. Idem, idem, de 12 cms. de largura, uma.
5. Idem, de cambraia de 6 cms. de largura, uma.
6. Acido de chumbo liquido, grama.
7. Agua oxigenada, grama.
8. Acolato vulnerário, grama.
9. Alcool, grama.
10. Agulhas inoxidáveis de 2 cms., uma.
11. Idem, idem, de 3 cms. uma.
12. Idem, idem, de 5 cms. uma.
13. Aparelho de massagem, uma.
14. Idem, de ducha de ar quente e frio "Lutz Ferranda", um.
15. Acripan, ampola.
16. Adrenalina, caixa.
17. Comprimidos de "Cafiaspirina", tubo.
18. Coaguleno "Ciba", ampola.
19. Cafeina, ampola.
20. Coramina, caixa.
21. Cardiocol, caixa.
22. Clotropina, caixa.
23. Cadiocinol, caixa.
24. Digeleno, caixa.
25. Espadrado de 4 polegadas "Jonson", carreter.
26. Eletracol, caixa.
27. Essencia de Terebentina, grama.
28. Eter sulfúrico, grama.
29. Formol, grama.
30. Gaze hidrófilo, metro.
31. Geniovacim, serie fraca, ampola.
32. Idem, idem, forte, ampola.
33. Glucinato de cálcio, ampola.
34. Gomenol, tubo.
35. Glicerina pura, grama.
36. Immunodina, ampola.
37. Iodobisman, ampola.
38. Iodo sublimado, grama.
39. Liquido de "Dakim", vidro.
40. Magnesia fluida, vidro.
41. Mentol cristalizado, grama.

Número de ordem — Artigos — Unidade — Preço — Observações

42. Natrol, ampola.
43. Neosalvarsan, de 0,30, ampola.
44. Idem de 0,60, ampola.
45. Idem, de 0,90, ampola.
46. Omnadina, ampola.
47. Ouabaina, caixa.
48. Oleo de amendoa doces, grama.

49. Oleo de ricino puro, grama.
50. Propidon, caixa.
51. Protingetol A e B, caixa.
52. Pomada oxido de zinco, grama.
53. Idem, idem, de Reclus, grama.
54. Crina de 1 a 3, col.
55. Rolhas de cortiça sortidas.
56. Solutio de "Azul de Metileno a 2 % grama.
57. Idem, de merc. cromo, grama.
58. Salicilato de Metila, grama.
59. Seringa de 3 cc, tipo "Luer", uma.
60. Idem, de 5 cc, tipo de "Luer", uma.
61. Idem, de 10 cc, tipo "Luer", uma.
62. Transpulmin, ampola.
62. Sulfato de Sparteina, grama.
64. Vaseline Antiplogénica, caixa.
65. Vaseline branca, grama.
66. Fios de seda da 0 a 3, col.

Material odontológico

67. Alcool, litro.
68. Algodão hidrófilo, quilo.
69. Amalgama, vidro.
70. Agulhas tipo "Carpule", uma.
71. Alargador de Kerr, um.
72. Acido fênico, vidro.
73. Anapion, vidro.
74. Agua oxigenada, vidro.
75. Brocas para angulos, uma.
76. Idem, p/ P M 7, uma.
77. Discos de carbonil, um.
78. Equarissóis, duzia.
79. Escova para limpeza, uma.
80. Estirpa-nervos, um.
81. Eugenol, vidro.
82. Cimento de zinco, caixa.
83. Guta percha (bastões), caixa.
84. Godiva (placas), caixa.
85. Liquido de "Dakin", litro.
86. Lixas americanas, caixa.
87. Mercurio, vidro.
88. Neutrocaina, vidro.
89. Pedra Pome, caixa.
90. Procidina, caixa.
91. Porcelana, caixa.
92. Pedras de carbonundum, uma.
93. Sinalgam (anestésico) ampola.
94. Trincal formalina (Tricresol), vidro.
95. Tintura de iodo, vidro.
96. Tiras de celuloide, caixa.

Relação dos artigos e material de esporte de que trata o edital n. 1037, de 4 de dezembro do corrente ano, do Conselho de Administração desta unidade

Número de ordem — Artigos — Unidade.

1. Agasalho de flanela de algodão, um.
2. Idem, idem, de malha de algodão leve, um.
3. Idem, de algodão pesado, um.
4. Apito nacional pequeno.
5. Idem, idem, grande, um.
6. Idem, idem, idem, duas vezes, um.
7. Idem, inglez acme pequeno, um.
8. Idem, idem, médio, um.
9. Idem, Acme "Thunder" duas vezes, um.
10. Calção liso de algodão malha, um.
11. Idem, idem, de brim, um.
12. Idem, idem, idem, clalmofada, um.
13. Camisa de algodão lisa, uma.
14. Idem, idem, meio algodão lisa, uma.
15. Idem, mercerizada lisa, uma.
16. Idem, idem, idem com monograma, uma.
17. Cronometro "Electra", um.
18. Idem, "Minerva", um.
19. Idem, "Record", um.
20. Disco "Berg", de latão, um.
21. Idem, idem, de ferro, um.
22. Idem, nacional de ferro, um.
23. Idem, idem, de latão, um.
24. Dardo nacional de bambú, um.
25. Idem, "Berg", para treino, um.
26. Idem, idem, para competição, um.
27. Idem, "Cheio", um.
28. Idem, "Oco", um.
29. Par de meia de algodão, um.
30. Idem, idem, de meio algodão, um.
31. Idem, idem, de lã, uma.
32. Idem, idem, de meia lã, um.
33. Peso de ferro, tamanho oficial nacional, para treino, um.
34. Idem, idem, idem, para competição, um.

35. Par de sapatos nacional com pregos, um.
36. Idem, idem, sem pregos, um.
37. Idem, idem, idem, com pregos na frente e atrás, um.
38. Vara para salto nacional, uma.
39. Idem, idem, japoneza, uma.
40. Idem, idem, Sueca, uma.

Ginástica

41. Alteres "Sadow" com 5 molas, par, um.
42. Idem, idem, com 47 molas, um.
43. Idem, idem, preço quilo, quilo.
44. Calção de zuarie, um.
45. Corda para cabo de guerra, uma.
46. Idem, para saltar, uma.
47. Par de massa peso mínimo, um.
48. Idem, idem, peso médio, um.
49. Idem, idem, peso máximo, um.
50. Par de sapato tenis simples u. 36, um.
51. Idem, idem, n. 37, um.
52. Idem, idem, n. 38, um.
53. Idem, idem, n. 39, um.
54. Idem, idem, n. 40, um.
55. Idem, idem, n. 41, um.
56. Idem, idem, n. 42, um.
57. Idem, idem, n. 43, um.
58. Idem, idem, n. 44, um.
59. Idem, idem, reforçado n. 36, um.
60. Idem, idem, n. 37, um.
61. Idem, idem, n. 38, um.
62. Idem, idem, n. 39, um.
63. Idem, idem, n. 40, um.
64. Idem, idem, n. 41, um.
65. Idem, idem, n. 42, um.
66. Idem, idem, n. 43, um.
67. Idem, idem, n. 44, um.

Football

68. Agulha com cabo, uma.
69. Afacador de vaqueta, um.
70. Idem, de cromo, um.
71. Bola argentina vaqueta "Superball" tipo A, tamanho oficial, uma.
72. Idem, idem, tipo B tamanho oficial, uma.
73. Idem, "Patente" 18 gomos de cromo completa, uma.
74. Idem, de cromo extra, tamanho oficial, uma.
75. Idem "Record" regular, 18 gomos de cromo completa, uma.
76. Bomba de latão, n. 1, uma.
77. Idem, idem, n. 2, uma.
78. Bomba de latão n. 3, uma.
79. Idem, idem, n. 4, uma.
80. Team de camisa de algodão com monograma, uma.
81. Idem, com duas cores, um.
82. Idem, idem, de meio algodão lisa, um.
83. Idem, idem, mercerizada lisa, um.
84. Idem, mercerizada com monograma, um.
85. Par de chuteira preta, enchimento de fibra e trave, um.
86. Idem, idem, de vaqueta preta com biqueira costurada, enchimento de sola e trave de fibra, um.
87. Idem, idem, idem, com biqueira costurada, enchimento de trave de sola, um.
88. Par de joalheiras lisas, um.
89. Idem, idem, com feltro, um.
90. Idem, idem, com enchimento, um.
91. Par de tornozelheiras nacionais, um.
92. Idem, idem, alemãs, um.
93. Idem, idem, inglesas, um.
94. Par de redes malha simples, um.
95. Idem, idem, de malha dupla, um.

Basket-Ball

96. Bola de cromo, uma.
97. Idem, "Superball", uma.
98. Camisa numerada com monograma mercer., uma.
99. Par de "Keds" "Popular", uma.
100. Idem, idem, extra, um.
101. Par de meia de algodão, um.
102. Idem, idem, de lã, um.
103. Par de redes, um.

Volley-Ball

104. Bola, uma.
105. Rede, uma.

Tennis

106. Duzia de bolas nacionais, uma.
107. Duzia de bolas "Dunlop", uma.
108. Raquete "Wimbledon" encordoada, uma.
109. Idem nacional mod., 1 encordoada de 1.ª uma.
110. Idem, idem, modelo 3 encordoada com material de 1.ª uma.
111. Idem, idem, n. 5 encordoada com material de 1.ª uma.
112. Idem, modelo "Fusch" encordoamento de 1.ª uma.

113. Idem, "Tubá" encordoamento de 1.ª uma.

114. Rede de malha simples, uma.

115. Idem, idem, dupla, uma.

116. Vidro de verniz oleoso para cordas de raquete, uma.

Quartel em Campo de Marte, 4 de dezembro de 1937. — José Pinheiro Fortes, 2.º tenente de administração almoxarife.
Os preços mencionados nesta concorrência são líquidos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 24.385.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 10 do corrente:

Aprovados:

Luis Tasso Tavares, Humberto Moraes Barboza de Amorim, Osvaldo de Carvalho, Agenor de Carvalho Peixoto, Haroldo Moreira Gomes, Alvaro Alves dos Santos, Mário Solon Ribeiro, Oscar Jerônimo Bandeira de Melo, Antônio Pedro de Paiva, Renato Augusto Castro, Muniz de Aragão, Maria Cristina Pederson Alghter, Xavier Marques Lopes, Arlindo Joaquim Cardoso, Delfim Marques Coelho, Antônio Alves, Vitorino Cid Selanova e Armando Caçaval Filho.

Reprovados: 6.

Inspeção de Tráfego, em 10 de dezembro de 1937. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente dital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento de Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do art. 366:

Ônibus:

Roberto J. Schmidt, ns. 325, 687 e 718 — Artigos 218 E, 248 E e 248 E.

Martins Jordão & Comp., ns. 441 e 846 — Artigos 82 e 248 L.

Renascença Auto Ônibus Limitada, ns. 309 e 536 — Artigos 248 L e 248 L.

João Ferreira & Martins, ns. 271 e 595 — Artigos 248 L e 248 L.

Mário Bianchi, ns. 403 e 925 — Arts. 248 E e 248 L.

Empresa Inter-Estadual de Ônibus de Luxo Ltda., ns. 549 e 859 — Arts. 248 L e 248 E.

The Rio de Janeiro T. Light and Power, n. 42 — Art. 248 L.

Auto Viação Progresso Ltda., n. 223 — Art. 248 L.

Emílio Siebert & Comp., n. 380 — Arts. 82 e 81.

José Corrêa Lopes & Comp., n. 462 — Art. 248 L.

M. P. Salgado, n. 489 — Art. 248 L.

Limosine Federal Ltda., n. 700 — Art. 248 E.

Auto Viação S. Jorge Ltda., n. 791 — Art. 248 L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, n. 827 — Art. 100.

Francisco Garcia Ferreira, n. 918 — Art. 248 L.

Viação Continental Ltda., n. 947 — Art. 248 E.

Autos de carga:

Antônio Silvério Vieira, n. 2.474 — Art. 79.

Aldes Ferreira Marques, n. 4.181 — Art. 102.

Jair Pereira, n. 4.777 — Art. 102.

José Pereira Leandro, n. 6.232 — Art. 248 L.

José Martins Diniz, n. 10.474 — Art. 248 L.

Júlio César Alves, n. 10.525 — Art. 79.

Autos de passeio:

Silvio Januzzi, n. 332 — Art. 248 E.

Diogênio Odilon de Brito, n. 484 — Art. 96.

Joaquim Mary Cavalcante, n. 2.281 — Art. 248 L.

Louis Trinquart, n. 2.556 — Art. 248 L.
 Maurílio Alves Borges, n. 2.636 — Art. 248 L.
 Paulo Duvivier, n. 2.899 — Art. 102.
 Salvador Pinto Filho, n. 3.325 — Art. 248 L.
 Ernesto Pestana, n. 3.470 — Art. 248 L.
 Richard Bamberg, n. 3.553 — Art. 248 L.
 Alvaro dos Santos Lima, n. 3.681 — Art. 242 C.
 Francisco Machado Vieira, n. 4.255 — Art. 81.
 Teófilo Denelli, n. 4.971 — Art. 248 L.
 Constantino de Carvalho Camelo, n. 5.187 — Art. 248 L.
 Paulo da Silva Fernandes, n. 5.486 — Artigo 83, parágrafo único.

Henrique de Moura Costa, n. 5.838 — Art. 85.
 Domingos Gadeia Borges, n. 6.135 — Art. 85.
 Laura Régio Jardim, n. 6.702 — Art. 248 L.
 Ari Moura de Castro, n. 7.847 — Art. 102.
 José Evangelista, n. 9.289 — Art. 100.
 Theodoro Afonso Peres, n. 9.342 — Art. 85.
 Serafim Careli, n. 9.456 — Art. 81.
 Carlos Fontes, n. 9.462 — Art. 248 L.
 Alberto Toufe, n. 10.307 — Art. 248 E.
 Gil Cerqueira Leite, n. 10.467 — Art. 242 A.
 Luis Felipe, n. 10.728 — Art. 248 L.
 José Silveira Guedes, n. 10.817 — Art. 252.
 Khilil Zarzur, n. 11.343 — Art. 242 C.
 Alcino Francisco, n. 11.462 — Art. 83, parágrafo único.
 Antônio dos Santos Vitorino, n. 13.066 — Art. 248 L.
 José Fausto, n. 13.050 — Art. 79.
 Alfredo Domingos, n. 13.118 — Art. 79.
 José da Luz Veloso, n. 13.753 — Art. 92.
 Serafim Paes, n. 14.039 — Art. 88.
 João Pinto de Santana, n. 14.066 — Art. 242 C.
 Hortêncio Batista de Souza, n. 14.641 — Art. 111.
 Eduardo Rosa, n. 15.375 — Art. 248 L.
 Antônio Martins, n. 15.556 — Art. 257.
 Manuel Álvaro Lopes da Cruz, n. 17.460 — Art. 248 L.
 Angelo Mendes de Moraes, n. 17.752 — Art. 248 L.
 José B. Leite, n. 17.916 — Art. 248 E.
 Domingos Rodrigues dos Reis, n. 18.152 — Art. 248 L.
 Carlos Sansoldo, n. 18.290 — Art. 248 L.
 Joaquim Homem de Oliveira, n. 18.381 — Art. 92.
 Arão Bretman, n. 18.400 — Art. 248 L.
 Artur Teixeira de Souza, n. 20.299 — Art. 102.
 Norival Rodrigues Cajado, n. 21.422 — Art. 242 E.
 Aleina Ferreira da Fonseca, n. 22.763 — Art. 85.
 João Albuquerque Lima, n. 22.974 — Art. 248 E.
 Jaime Carvalho, n. 23.310 — Art. 248 L.
 Júlio Enzing, n. 23.512 — Art. 102.
 Jery Pimentel de Borja, n. 25.017 — Art. 102.
 Oscar de Souza Bezerra, n. 25.336 — Art. 92.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *Americo Augusto*, pelo inspetor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, Paulo Sá de Castro Menezes, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que, nesta Capitania, se acham com vistas na forma da lei, os autos do inquérito relativo a expedição de uma caderneta matrícula ao pescador André Luis Falheiro.

Secretaria Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1937. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, ref., auxiliar, servindo de escrivão.

Tribunal Marítimo Administrativo

de citação a terceiros interessados na defesa do mestre José Frutuoso de Oliveira, pelo prazo de noventa dias

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, doutor João Stoll Gonçalves, pelo presente edital, na forma da lei, cita a quaisquer terceiros interessados, pelo prazo de noventa dias, a contar da publicação do presente, a apresentar defesa pelo falecido mestre José Frutuoso de Oliveira, no processo número cento e trinta e quatro, referente ao abalroamento da lancha "Pepe" com a lancha "Itajai", resultando o naufrágio da primeira e da prancha "Cachoeira", que era sua rebocada, ocorrido em vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e seis, no estirão das Águas Brancas, no rio Paraguai, Estado de Mato Grosso, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial constante de folhas cento e trinta e dois a cento e trinta e três dos autos do processo número cento e trinta e quatro deste Tribunal. E como

terha falecido o referido mestre José Frutuoso de Oliveira expede-se o presente edital, na forma e para os efeitos da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Balloussier, segundo oficial da Secretaria, o dactilografei. E eu, Gilberto de Alencar Sobrinho, secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Dr. João Stoll Gonçalves*, juiz relator.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo — Segundo trimestre de 1931.

Chama-se a atenção dos interessados para para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente mês, à pagina 23.390.

Departamento de Aeronáutica Civil

Pelo presente edital e de acordo com as instruções baixadas pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, por ofício circular número 4.536, de 4 de novembro de 1935, da Diretoria Geral de Contabilidade, fica convidada a senhora Leonor Rigueira Póvoas, estacionária da classe B, com exercício na estação meteorológica de Cabo Frio, Estado da Rio de Janeiro, a comparecer no prazo máximo de oito (8) dias, a sede deste departamento, sita à rua Visconde de Itaboraí n. 80, afim de ser ouvida pela Comissão de Inquérito incumbida de apurar si a mesma abandonou o exercício de seu cargo.

Departamento de Aeronáutica Civil, Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — *Renato de Araujo Diniz*, meteorologista da classe K, presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Hospital do Funcionário Público

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 26 de novembro último, para a execução dos serviços de instalação de água, águas pluviais, gás, esgotos, telefone, eletricidade, óleo combustível contra incêndio e outras instalações, constantes das especificações, no edifício central e dependências do Hospital do Funcionário Público.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 1 de dezembro de 1937. — *João Drumond Camargo*, secretário do Conselho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página 24.025.

Departamento Nacional de Saúde

Pelo o comparecimento da Sra. Orceinda Maria Deolinda dos Santos ou da seu procurador, José Bernardo da Silva, na sede do Departamento Nacional de Saúde, à rua do Rezende n. 128, 1º andar, das 11 às 17 horas, para tratar de seus interesses.

Em 9 de dezembro de 1937. — *Uadel Godois*, assistente do diretor geral.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

De ordem do Sr. diretor, faço público, que o Conselho Técnico-Administrativo, escolheu a peça "Andante" da Sonata op. 2, n. 1, de Beethoven, para prova de confronto do concurso para provimento da cadeira de "Quefão", a iniciar-se no dia 26 de dezembro, às 9 horas.

Escola Nacional de Música, 10 de dezembro de 1937. — *Luís de Araujo Padilha*, oficial administrativo.

Comissão de Eficiência

AVISO

Em cumprimento ao determinado no art. 5º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e de acordo com as instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, fez a classificação dos ocupantes dos cargos de Bibliotecário, Tipógrafo, Máquinista e Ferreiro, dentro das respectivas classes, por ordem de antigüidade.

Os interessados nessa classificação, poderão apresentar quaisquer alegações ou reclamações, no prazo improrrogável de sete (7) dias, a contar da data da publicação do presente aviso, em requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Eficiência, e entregue no Serviço de Comunicações da Secretaria de Estado (Edifício Regina, 17º andar).

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — Carlos Drummond de Andrade, presidente.

Classificação provisória, por ordem de antigüidade, dos funcionários da carreira de «Bibliotecário», do Quadro I

Número de ordem e nome	Data de exercício no cargo anterior à lei n. 284	Tempo decorrido da data do exercício até 31/12/35	Tempo a descontar por faltas, licenças, etc.	Tempo líquido no exercício na classe
CLASSE «L»				
4º Plano:				
1 — Manoel Cassius Berlink.....	7-10-1929	7a. 4m. 3d.	7m.	6a. 9m. 3d.
2 — Carlos Mariani.....	1-7-1933	3a. 6m. 20d.	—	3a. 6m. 20d.
3 — Emanuel Eduardo Gaudie Ley.....	21-11-1935	1a. 11m. 21d.	—	1a. 11m. 21d.
4 — José Bartholo da Silva.....	28-9-1936	3m. 5d.	—	3m. 5d.
CLASSE «K»				
1º Plano:				
1 — Octavio da Fonseca Machado.....	9-6-1931	5a. 7m. 23d.	—	5a. 7m. 23d.
CLASSE «J»				
1º Plano:				
1 — Adolpho Camara Motta.....	30-1-1934	2a. 11m. 27d.	—	2a. 11m. 27d.
2 — Floriano Bicudo Teixeira.....	5-5-1935	1a. 8m. 7d.	—	1a. 8m. 7d.
3 — Moyses de Almeida Albuquerque.....	27-1-1936	11m. 10d.	—	11m. 10d.
4 — Adolpho Jacome Martins Pereira Filho.....	15-10-1935	2m. 18d.	—	2m. 18d.
4º Plano:				
5 — Manoel Bastos Tigre.....	23-2-1916	21a. 1m. 26d.	—	21a. 1m. 26d.
6 — Glauco da Cruz Rebelro.....	7-3-1932	4a. 10m. 21d.	—	4a. 10m. 21d.
7 — Gentil Feydit Dias.....	10-3-1932	4a. 10m. 18d.	—	4a. 10m. 18d.
8 — Abel Guimarães Porto.....	25-3-1935	1a. 9m. 18d.	—	1a. 9m. 18d.
CLASSE «I»				
1º Plano:				
1 — Pedro Alvares Coutinho.....	3-11-1921	15a. 4m. 18d.	—	15a. 4m. 18d.
2 — Paulo Copertino do Amatal.....	16-3-1927	9a. 11m. 9d.	—	9a. 11m. 9d.
3 — João Carlos Moreira Guimarães.....	5-7-1933	3a. 6m. 16d.	—	3a. 6m. 16d.
4 — Arnaldo Pinto Monteiro.....	11-12-1933	3a. 1m. 7d.	—	3a. 1m. 7d.
5 — Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcanti (X).....	5-4-1935	1a. 9m. 7d.	—	1a. 9m. 7d.
6 — Oscar Luna Freire (XX).....	5-4-1935	1a. 9m. 7d.	—	1a. 9m. 7d.
7 — Pedro Rodrigues da Cunha.....	27-1-1936	11m. 10d.	—	11m. 10d.
8 — Hugo Capeto Camara.....	15-10-1935	2m. 18d.	—	2m. 18d.
4º Plano:				
9 — Assueros Hipolitus Overmeyer.....	26-3-1919	13a. 11m. 10d.	—	13a. 11m. 10d.
10 — Armando Soller de Castilho.....	27-1-1936	11m. 10d.	—	11m. 10d.

(X) — Tempo de serviço Federal: 26a. 7m. 6d.

(XX) — Tempo de serviço Federal: 24a. 9m. 25d.

Número de ordem e nome	Data de exercício no cargo anterior a 31.12.36	Tempo decorrido da data do exercício até 31/12/36	Tempo a descontar por faltas, licenças, etc.	Tempo líquido de exercício na classe
CLASSE - H -				
4º Plano:				
1 - Adolpho Ribeiro Catalão	19- 8-1922	14a. 6m. 29j.	—	14a. 6m. 29d.
2 - João José Fernandes Velga	6-10-1923	13a. 5m. 6d.	—	13a. 5m. 6d.
3 - Luiz Siqueira	18- 1-1932	5a. 10d.	—	5a. 10d.
4 - Luiz Heltor Corrêa de Azevedo	13- 6-1932	4a. 7m. 13j.	—	4a. 7m. 13d.
5 - Enny do Amaral Pamplona	8-10-1935	1a. 3m. 1d.	—	1a. 3m. 1d.
CLASSE - G -				
1º Plano:				
1 - Henrique Peter	25- 8-1924	12a. 6m. 12j.	—	12a. 6m. 12j.
2 - Jorge Leitão Bandeira	15- 3-1927	9a. 11m. 9j.	2m	9a. 9m. 9d.
3 - Octavio Calazans Rodrigues	13- 7-1927	9a. 7m. 1. d.	—	9a. 7m. 10j.
4 - Felipe de Souza	2- 7-1929	7a. 7m. 10d.	—	7a. 7m. 10d.
5 - Asgal de Medeiros	7-10-1929	7a. 4m. 3j.	—	7a. 4m. 3d.
6 - Alvaro Freitas dos Santos	19- 8-1930	6a. 5m. 17d.	—	6a. 5m. 17d.
7 - Eustachio Carmo	14-11-1932	4a. 2m. 9d.	—	4a. 2m. 9d.
8 - Renato Paulo d: Mello Bar eio	13- 7-1933	3a. 6m. 11d.	4m	3a. 2m. 11d.
9 - Maria da Penha Haddock Lobo de Afonseca	12- 8-1935	1a. 4m. 23d.	—	1a. 4m. 23d.
10 - Cecília Helena de Oliveira Roxo	29-10-1935	1a. 2m. 10d.	—	1a. 2m. 10d.
11 - Alzira Cabral Barreira Cravo	21- 1-1935	11m. 9d.	—	11m. 9d.
13 - Vera Barbosa de Oliveira	22-10-1935	2m. 11d.	—	2m. 11d.
(Celuta d: Haan quim Gônes	22-10-1935	2m. 11d.	—	2m. 11d.
4º Plano:				
14 - Martiano Pereira da Fonseca	1-10-1920	14a. 5m. 25j.	—	16a. 5m. 25j.
15 - José Barbosa	23-11-1923	13j. 4m. 6j.	—	16a. 4m. 6d.
16 - Paulo Solier (XXX)	1- 1-1932	5a. 27d.	—	5a. 27d.
17 - João Pedro André (XXXX)	1- 1-1932	5a. 27d.	—	5a. 27d.
18 - Antonio d: Almeida Cardoso (X.XXX)	1- 1-1932	5a. 27j.	—	5a. 27d.
19 - Cláudio Nery Gomes (XXXXXX)	1- 1-1932	5a. 27j.	—	5a. 27d.
20 - José Ferreira	7- 1-1932	5a. 21d.	—	5a. 21d.
21 - Estelvinha Freitas	23- 7-1932	4a. 6m. 1d.	—	4a. 6m. 1d.
22 - Maria de Araújo Filho	11- 2-1935	1a. 11m.	—	1a. 11m.
23 - Danira Guerreiro	5-12-1935	1a. 1m. 5d.	—	1a. 1m. 5d.
CLASSE - F -				
4º Plano:				
1 - Antonio Pinheiro Junior	17-11-1922	14a. 3m. 29j.	—	14a. 3m. 29j.
2 - José de Oliveira Gomes	31- 3-1923	13a. 11m. 15d.	—	13a. 11m. 15d.
3 - Laudelino Pedro de Campos	3- 9-1924	12a. 6m. 3d.	—	12a. 6m. 3j.
4 - Gilberto Alves Marques	21-10-1924	12a. 4m. 15d.	—	12a. 4m. 15d.
5 - Antonio Luiz da Rosa	11- 4-1925	11a. 10m. 23j.	—	11a. 10m. 23j.
6 - Manoel d'Avila Godinho	17-11-1926	10a. 3m. 8j.	—	10a. 3m. 8d.
7 - José Maria da Silva	2- 3-1927	9a. 11m. 23j.	—	9a. 11m. 23j.
8 - Raul Ernani Pereira Leite	12- 9-1927	9a. 5m. 9d.	—	9a. 5m. 9d.
9 - Antonio José de Freitas	10- 7-1929	7a. 7m. 2d.	—	7a. 7m. 2d.
10 - Bernardino Carioca	18-10-1929	7a. 3m. 22j.	—	7a. 3m. 22d.
11 - José Nunes Vieira	21- 8-1930	6a. 5m. 15d.	22d.	6a. 4m. 23j.
12 - Paulo de Toledo Castro	17- 9-1930	6a. 4m. 13d.	2m.	6a. 2m. 13j.
13 - Vicente Humberto Mangia	26- 1-1931	6a. 7d.	—	6a. 7d.
14 - Manoel Affonso Braga	18-11-1932	4a. 2m. 5d.	—	4a. 2m. 5d.
15 - João Lacerda Pinto	6- 6-1935	6m. 29d.	—	6m. 29d.
CLASSE - E -				
1º Plano:				
1 - Elizardo Manoel Iglesias Caride	31- 3-1924	12a. 11m. 9j.	—	12a. 11m. 9d.
2 - Waldenir Bento d: Carvalho	1- 6-1927	9a. 5m. 22d.	—	9a. 5m. 22d.
3 - Julia Cabral Barreira Cravo	11- 9-1934	2a. 4m. 3j.	1m.	2a. 3m. 3d.
4º Plano:				
4 - Dulce Rodrigues Barbosa	12- 3-1920	17a. 19d.	—	17a. 19d.

(X) - Tempo de serviço Federal: 26a. 7m. 6d.
 (XX) - Tempo de serviço Federal: 24a. 9m. 25d.
 (XXX) - Tempo de serviço Federal: 26a. 4m. 7d.
 (XXXX) - Tempo de serviço Federal: 17a. 7m. 15d.
 (XXXXX) - Tempo de serviço Federal: 16a. 6m. 28d.
 (XXXXXX) - Tempo de serviço Federal: 11a. 10m. 9d.

Classificação provisória, por ordem de antigüidade, dos funcionários da carreira de «Tipógrafo», do Quadro I

Número de ordem e nome	Data de exercício no cargo anterior à lei número 284	Tempo decorrido da data do exercício até 31/12/35	Tempo a descontar por faltas, licenças, etc.	Tempo líquido de exercício na classe
Classe «I»				
4º Plano:				
1 — Lindolpho Rocha.....	16- 5-1921	15a. 10m. 9d.	—	15a. 10m. 9d.
Classe «G»				
1 — Vago.....				
Classe «F»				
4º Plano:				
1 — Edmundo Pereira Balthazar.....	26- 1-1921	16a. 1m. 29d.	—	16a. 1m. 29d.
2 — Marcos Bento dos Santos.....	1- 1-1932	5a. 27d.	—	5a. 27d.
3 — Flavio José Teixeira Lyra.....	15- 1-1934	3a. 12d.	—	3a. 12d.
Classe «E»				
4º Plano:				
1 — José Pereira da Silva.....	28- 2-1931	5a. 11m. 4d.	—	5a. 11m. 4d.
2 — Manoel Branha.....	15- 1-1934	3a. 12d.	—	3a. 12d.
Classe «D»				
4º Plano:				
1 — Luiz Silveira Palm.....	3- 1-1922	15a. 2m. 17d.	—	15a. 2m. 17d.
Classe «C»				
4º Plano:				
1 — Luiz Menezes da Rocha.....	9- 8-1929	7a. 6m. 2d.	—	7a. 6m. 2d.
2 — Demeval Gonçalves do Andrade.....	15- 1-1934	3a. 12d.	—	3a. 12d.

Classificação provisória, por ordem de antigüidade, dos funcionários da carreira de «Máquinista» do Quadro I

Número de ordem e nome	Data de exercício no cargo anterior à lei n. 284	Tempo decorrido da data do exercício até 31/12/35	Tempo a descontar por faltas, licenças, etc.	Tempo líquido de exercício na classe
CLASSE «G»				
4º Plano:				
1 — Juvenio José dos Santos.....	15-10-1908	28a. 7m. 16d.	2m. 25d.	28a. 4m. 21d.
2 — Antonio Magalhães Alves.....	16-12-1935	1a. 22d.	—	1a. 22d.
CLASSE «F»				
4º Plano:				
1 — Yvon Sportitch.....	1-10-1920	16a. 5m. 26d.	—	16a. 5m. 26d.
CLASSE «E»				
4º Plano:				
1 — Nelson Gomes da Silva.....	1- 6-1927	9a. 8m. 22d.	—	9a. 8m. 22d.
2 — João Claro de Oliveira.....	17- 8-1928	8a. 5m. 29d.	—	8a. 5m. 29d.
3 — Francisco Gomes de Barros.....	1- 2-1931	6a. 4d.	—	3a. 1d.
4 — Avelino Ferreira Nunes.....	1- 1-1932	5a. 27d.	—	5a. 27d.

Classificação provisória, por ordem de antigüidade, dos funcionários da carreira de «Ferreiro» do Quadro I

Número de ordem e nome	Data de exercício no cargo anterior à lei n. 284	Tempo decorrido da data do exercício até 31/12/35	Tempo a descontar por faltas, licenças, etc.	Tempo líquido de exercício na classe
CLASSE «E»				
4º Plano:				
1 — Celso Gonçalves.....	14- 9-1907	28a. 8m. 22d.	3m.	28a. 5m. 22d.
2 — Francisco dos Santos.....	1- 1-1932	1a. 27d.	—	1a. 27d.
CLASSE «D»				
4º Plano:				
1 — Floriano Tirra.....	1- 1-1932	1a. 27d.	—	1a. 27d.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital fica intimada a Sra. Patrocínia Siqueira Maciel, agente do Correio de "Aurora", no Estado de São Paulo, para, no prazo de 20 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de 3\$100, de saldo não recolhido no exercício de 1936, verificado no processo de tomada de suas contas, no período de 1º de janeiro a 7 de novembro de 1936, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o dono da tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 17 de novembro de 1937.
— *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Comissão Encarregada da Liquidação das Dívidas da S. A. Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da S. A. Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nomeada pelo Sr. ministro da Fazenda, se acha instalada no primeiro andar do edifício do Lloyd Brasileiro, à praça Sérvulo Dourado, onde funcionará todos os dias úteis.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 1937. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, presidente.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 13 de dezembro de 1937, ofertas de colações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 419.880/84-A — Produtos químicos.
N. 901.883/92-E — Mroqueira p/abastecimento de locomotiva.
N. 901.883/92-C — Arame tarçado.
Rio, 10 de dezembro de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA — N. 158

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo Achlmeyer, estabelecida à Avenida Rio Branco n. 138, segundo andar, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 23.280-1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Maia & Quintanilha, estabelecida à rua Santa Catarina n. 41, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 40.581-1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimado Manoel Pinho da Silva, estabelecido à rua S. Cristóvão n. 579, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 24.230-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma J. S. Gomes, estabelecida à Avenida Salvador de Sá n. 114, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 24.658-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos Martins de Matos, estabelecida à rua Figueira de Melo n. 411, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 25.871-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Agostinho Moreira & Comp., estabelecida à rua Antunes Maciel n. 75, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 25.873-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma José Vieira e Joaquim Moreira Soares, estabelecida à rua Pereira Franco n. 98, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 25.910-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Roque Picorelli, estabelecida à praça da República n. 207-209, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 26.660-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Delfim A. Sérgio, estabelecida à rua Frolick n. 44, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 27.085-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Filomena Augusto Marcondes, estabelecida à rua Souza Valente n. 15, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 27.086-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Rodrigues, estabelecida à rua Piraua n. 11, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 27.357-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica a firma Antônio Miguel, estabelecida à rua Vinle e Quatro de Maio n. 4.263, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 32.062-

1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Mourão, estabelecida à avenida Amaro Cavalcante n. 179, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 32.070-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Inácio da Costa & Comp., estabelecida à rua Gomes Serpa n. 90, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 32.119-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Machado da Costa, estabelecida à rua Justino de Souza n. 1, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 32.752-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Angelo Alot, estabelecida à rua da Misericórdia n. 35, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 33.574-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de dezembro de 1937. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente edital, intima-se o Sr. Francisco Acciari, da firma distributada F. Acciari & Comp., a comparecer a esta repartição, afim de prestar esclarecimentos sobre o assunto de que trata o seu requerimento, protocolado sob n. 26.883, de 1937, afim de que o mesmo possa ter o devido andamento.

Terceira Sub-Diretoria, 11 de dezembro de 1937. — *J. F. de Moura Junior*, sub-diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processos:

- N. 20.931-37 — João da Silva — Enderço desconhecido.
- N. 17.195-37 — Mário Gomes Fonseca — Enderço desconhecido.
- N. 20.932-37 — Maximino Rodrigues — Enderço desconhecido.
- N. 20.933-37 — José de Sousa Pinto — Enderço desconhecido.
- N. 20.934-37 — Antônio Gonçalves Pereira — Enderço desconhecido.
- N. 20.935-37 — Maria Martins das Neves — Enderço desconhecido.
- N. 20.936-37 — Pedro Nunes dos Santos — Enderço desconhecido.
- N. 20.919-37 — Adriano dos Santos Miguel — Enderço desconhecido.
- N. 20.950-37 — Manuel José de Moura — Enderço desconhecido.
- N. 20.951-37 — Antônio Nunes de Oliveira — Enderço desconhecido.

- N. 20.951-37 — Alarico Rodrigues — Enderço desconhecido.
- N. 20.937-37 — Acácio Rodrigues — Enderço desconhecido.
- N. 20.938-37 — João Silvério Roma — Enderço desconhecido.
- N. 20.939-37 — José Pestana — Enderço desconhecido.
- N. 20.940-37 — Jens Jensen — Enderço desconhecido.
- N. 20.941-37 — Augusto Monteiro — Enderço desconhecido.
- N. 20.942-37 — Luís Pereira Matias — Enderço desconhecido.
- N. 20.943-37 — Alfredo de Almeida Ozório — Enderço desconhecido.
- N. 20.944-37 — José Gomes de Oliveira — Enderço desconhecido.
- N. 20.945-37 — Guilherme Martins — Enderço desconhecido.
- N. 20.946-37 — Jovita Gama — Enderço desconhecido.
- N. 20.947-37 — José Soares Moreira — Enderço desconhecido.
- N. 20.948-37 — Oscar Paraizo de Matos — Enderço desconhecido.
- N. 21.379-37 — Irineu Ferreira de Souza — Enderço desconhecido.
- N. 21.380-37 — Mário Pereira dos Santos — Enderço desconhecido.
- N. 21.381-37 — Sady Martins Viana — Enderço desconhecido.
- N. 23.299-37 — J. A. Lavranse — Enderço desconhecido.
- N. 21.382-37 — Vicente dos Santos — Enderço desconhecido.
- N. 21.383-37 — Antônio José Henning — Enderço desconhecido.
- N. 21.384-37 — Alberto Gemaque Pereira de Melo — Enderço desconhecido.
- N. 21.385-37 — Agostinho Ferreira da Cunha — Enderço desconhecido.
- N. 21.389-37 — Orlando de Assis Batista — Enderço desconhecido.
- N. 21.391-37 — Paulino José Soares de Sousa — Enderço desconhecido.
- N. 21.386-37 — Manuel Meira de Vasconcelos — Enderço desconhecido.
- N. 21.387-37 — Lafayette Rodrigues dos Santos — Enderço desconhecido.
- N. 21.377-37 — Francisco do Espírito Santo Paulo — Enderço desconhecido.
- N. 21.392-37 — Edmundo Rodrigues Pereira — Enderço desconhecido.
- N. 21.393-37 — Francisco Lucas Gomes Paulino — Enderço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114, do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processos:

- N. 21.394-37 — José Leite de Castro Júnior, tenente — Enderço desconhecido.
- N. 21.395-37 — Oscar Saturnino Paiva — Enderço desconhecido.
- N. 23.150-37 — Antônio Correia, por Artur Tavares — Enderço desconhecido.
- N. 25.052-36 — Luiz de Sousa Gomes, espólio — Enderço desconhecido.
- N. 7.805-37 — Casemiro Martins, por Ferreira & Aleixo — Enderço desconhecido.
- N. 9.151-37 — Antônio M. Rodrigues — Enderço desconhecido.
- N. 11.450-37 — Isabel Neves — Enderço desconhecido.
- N. 15.123-37 — Gesner P. Pompeu de Barros — Enderço desconhecido.
- N. 15.707-37 — Sousa Fonseca & Companhia — Enderço desconhecido.
- N. 17.591-37 — Francisco Botelho de Freitas — Enderço desconhecido.
- N. 17.739-37 — M. Correia Neto — Enderço desconhecido.
- N. 21.180-37 — M. J. A. Diniz — Enderço desconhecido.
- N. 21.181-37 — Alexandre Manes — Enderço desconhecido.
- N. 21.182-37 — Artur Martins — Enderço desconhecido.
- N. 21.368-37 — Pedro Vieira de Melo Pina — Enderço desconhecido.
- N. 21.369-37 — José Custódio Campos da Paz — Enderço desconhecido.
- N. 21.370-37 — Luiz Coutinho Ferreira Pinto — Enderço desconhecido.
- N. 21.372-37 — Anísio Oscar da Mota — Enderço desconhecido.
- N. 21.373-37 — Carlos Dekleva — Enderço desconhecido.
- N. 21.377-37 — Ramiro Garreta — Enderço desconhecido.
- N. 21.378-37 — Marins Teixeira Neto — Enderço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 450

De ordem do Sr. inspetor se faz público que nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 1937, às horas no armazém abaixo indicado serão vendidas em hasta pública, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quais serão, entretanto, apreçadas e vendidas na Guardamoria.

De acordo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1928, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatários o requeiram até à véspera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos. — Guardamoria.

GUARDAMORIA

Lote 1

Um volume, pesando bruto 6.080 gramas, contendo duas caixas com seis pões cada uma, de creme para embelezamento da pele, pesando 2.300 gramas (sêlo 12 x 2.000 e mais 10 %).

Uma calça de pijama para senhora, de tecido de seda, de mais de 100 gramas por metro quadrado, pesando 100 gramas (sêlo 1 x 5.000 e mais 10 %).

Três camisetas de tecido de algodão, para homem (sêlo 3 x 800 e mais 10 %).

Três caixas, contendo 50 bolas cada uma, da marca Winckentes 41", pesando 3.100 gramas (sêlo pela arrematação). App. 73-937. C. 996.

Lote 2

Um volume, pesando bruto 4.150 gramas, contendo 22 vidros de extrato para lenço, sendo, 15 vidros Sueno Azul e sete vidros Tulipan Negro, pesando 3.280 gramas.

Seis vidros de loção marca Claro de Luna, pesando 820 gramas. App. 130-937. Cat. 65.

Lote 3

Um volume, pesando bruto 9.180 gramas, contendo 54 vidros de extrato para lenço, sendo, 42 vidros da marca Sueno Azul e 12 vidros da marca Tulipan Negro, pesando 8.000 gramas.

Seis vidros de loção da marca Claro de Luna, pesando 750 gramas. App. 35-937. C. 964.

Lote 4

Um volume, pesando bruto 10.500 gramas, contendo 71 vidros de extrato para lenço, pesando 10.140 gramas, sendo: 36 vidros da marca Tulipan Negro e 35 da marca Sueno Azul. App. 29, de 1937. C. 919.

Lote 5

Um volume, pesando bruto 22.000 gramas, contendo: 48 vidros de loção Claro de Luna, pesando 7.100 gramas; 92 vidros de extrato para lenço, sendo: 60 da marca Tulipan Negro e 32 da marca Sueno Azul, pesando 14.200 gramas. App. 62-937. C. 982. Sêlo 576\$000 e mais 10 %).

Lote 6

Um volume, pesando bruto 1.120 gramas, contendo: quatro vidros de extrato para lenço, da marca Tulipan Negro, pesando 600 gramas (sêlo 24\$000 e mais 10 %); seis vidros de loção, pesando 520 gramas (sêlo 3\$000 e mais 10 %). App. 123-937. C. 46.

Lote 7

Um volume, pesando bruto 710 gramas, contendo seis lençóis grandes, de tecido de seda, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 600 gramas (sêlo 8\$000 e mais 10 %).

Dois echarpes de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 100 gramas (sêlo 8\$000 e mais 10 %). App. 68-937. C. 994.

Lote 8

Um volume, pesando bruto 7.000 gramas, contendo 37 lençóis grandes, de tecido de seda, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 4.000 gramas (sêlo 37\$000 e mais 10 %).

Vinte e seis calças de tecido de Jersey de seda, para senhora, pesando 1.400 gramas (sêlo 37\$000 e mais 10 %).

Dois pijamas de Jersey de seda, para senhora, pesando 400 gramas (sêlo 10\$000 e mais 10 %).

Um porta-seios de tecido de seda de mais de 40 até 100 gramas por metro quadrado, pesando 10 gramas (sêlo 3\$000 e mais 10 %). App. 83-937. C. 6.

Lote 9

Um volume, pesando bruto 5.850 gramas, contendo 23 vidros de extrato para lenço, sendo oito vidros da marca Tulipan Negro e 15

vidros da marca Sueno Azul, pesando 3.250 gramas (sêlo 138\$000 e mais 10 %).

Vinte e dois vidros de loção, sendo 10 vidros da marca Claro de Luna e 12 vidros da marca Brisa do Mar, pesando 2.420 gramas (sêlo 11\$000 e mais 10 %). App. 100-937. Catálogo 39-1.

Lote 10

Um volume, pesando bruto 3.850 gramas, contendo seis camisas de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, para homem, com colarinhos presos, pesando 1.120 gramas (sêlo 30\$600 e mais 10 %); sete pijamas e três cuecas, também de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, para homem, pesando 2.650 gramas (sêlo 50\$000 e mais 10 %). App. 101, de 1937. C. 36.

Lote 11

Um volume, pesando bruto 3.750 gramas, contendo 14 camisas de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, para homem, pesando 3.000 gramas (sêlo 70\$000 e mais 10 %); dois pijamas de tecido de seda, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 700 gramas (sêlo 10\$000 e mais 10 %). App. 107, de 1937. Catálogo 51.

Lote 12

Um volume, pesando bruto 3.500 gramas, contendo: duas peças de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 3.450 gramas, medindo 54 metros e 84 centímetros (sêlo 24\$500 e mais 10 %). Ap. 41-937, cat. 918.

Lote 13

Um volume, pesando bruto 1.760 gramas, contendo uma peça de tecido de seda, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, medindo 27 metros, pesando líquido 1.750 gramas (sêlo 12\$500 e mais 10 %). Ap. 54-937, cat. 993.

Lote 14

Um volume, pesando bruto 3.070 gramas, contendo 36 baralhos de cartas da marca "N. 72". (Sêlo 72\$000 e mais 10 %). Ap. 46-937, cat. 968.

Lote 15

Um volume, pesando bruto 980 gramas, contendo 12 baralhos de cartas para jogo, da marca "N. 73". (Sêlo 24\$000 e mais 10 %). Ap. 113-937, cat. 42.

Lote 16

Um volume, pesando bruto 3.480 gramas, contendo 42 baralhos de cartas para jogo, da marca "N. 75". (Sêlo 84\$000 e mais 10 %). Ap. 115-937, cat. 41.

Lote n. 17

Um volume, pesando bruto 2.500 gramas, contendo 12 panos para mesa, de tecido de seda, de mais de 200 gramas por metro quadrado, pesando 2.400 gramas. (Sêlo 36\$ e mais 10 %). Ap. 150/937, cat. 73.

Lote n. 18

Um volume, pesando bruto 12.550 gramas, contendo 120 baralhos de cartas para jogo marca "Doussa n. 666". Ap. 80/934. C. 324 (sêlo 210\$ e mais 10 %).

Lote n. 19

Um volume, pesando bruto 17.800 gramas, contendo 102 vidros de extrato da marca Tulipan Negro, pesando 17.500 gramas (sêlo 112 x 6.000 e mais 10 %). Ap. 232, de 936. C. 833-1.

Lote n. 20

Um volume, pesando bruto 18.500 gramas, contendo 510 isqueiros, de cobre niquelado (formato torpedo), pesando 18.400 gramas. Ap. 264, de 1935. C. 574-6.

Lote n. 21

Um volume, pesando bruto 18.500 gramas, contendo 510 isqueiros de cobre niquelado (formato torpedo), pesando 18.400 gramas. Ap. 264, de 1935. C. 574-7.

Lote n. 22

Um volume, pesando bruto 20.000 gramas, contendo 600 isqueiros de cobre niquelado (formato torpedo), pesando 19.800 gramas. Ap. 264, de 1935. C. 574-8.

Lote n. 23

Um volume, pesando bruto 15.500 gramas, contendo 360 isqueiros, de cobre niquelado, da marca "K. W.", n. 135, pesando 15.000 gramas. Ap. 264, de 1935. C. 574-10.

Lote n. 24

Um volume, pesando bruto 1.250 gramas, contendo 2 pares de meias de seda, para senhora, de mais de 20 cent. de comprimento.

Três cortes de tecido de seda, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, medindo 10 metros e pesando 1.100 gramas. Apreensão 137, de 1937. C. 64.

Lote n. 25

Um volume, pesando bruto 3.450 gramas, contendo 1 peça de tecido de seda, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 3.100 gramas e medindo 45 metros. Apreensão 151, de 1937. C. 80.

Lote n. 26

Um volume, pesando bruto 3.500 gramas, contendo 2 quilos de pó em ligas pirofóricas, preparadas para isqueros ou acendedores (10.000 pedras); 72 tesouras para unhas, medindo até 10 cent., pesando 1.200 gramas. Ap. 149, de 1937. C. 72.

Lote n. 27

Uma mala de couro, medindo 55 cent. de comprimento, pesando bruto 9.100 gramas, contendo: 6 potes de creme de leite para pele, pesando 1.100 gramas; 12 sabonetes da marca "Zotuin Club", pesando 1.700 gramas; 12 pares de luvas de algodão para trabalhos manuais; 6 papéis contendo pó dentífrico, pesando 460 gramas; 12 caixas de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, para homem, pesando 2.500 gramas. Apreensão 162, de 1937. C. 89.

Lote n. 28

Um volume, pesando bruto 2.230 gramas, contendo 21 baralhos de cartas para jogo da marca "Club de Luxe". Apreensão 163, de 1937. C. 90.

Lote n. 29

Um volume, pesando bruto 570 gramas, contendo 4 vidros de extrato para lenço da marca "Sueño Azul", pesando 540 gramas. Apreensão 134, de 1937. C. 71.

Lote n. 30

Um volume, pesando bruto 1.900 gramas, contendo 41 caixas para senhora, de tecido de jersey de seda, pesando 1.820 gramas. Apreensão 135, de 1937. C. 68.

Lote n. 31

Um volume, pesando bruto 3.700 gramas, contendo 1 peça de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por metros quadrado, medindo 15 metros e pesando 3.600 gramas. A. 160, de 1937. C. 85.

Lote n. 32

Um volume, pesando bruto 1.720 gramas, contendo 8 pijamas, sendo 6 para homem e 2 para senhora, de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 1.700 gramas. Apreensão 159, de 1937. C. 77.

Lote n. 33

Um volume, pesando bruto 2.200 gramas, contendo 4 latas de leite marca "Lait Concentré", pesando nas latas 2.000 gramas. Apreensão 53, de 1937. C. 990.

Lote n. 34

Um volume, pesando bruto 380 gramas, contendo 1 corte de tecido de seda, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, medindo 3m,60 e pesando líquido 370 gramas. Apreensão 111, de 1937. C. 35.

Lote n. 35

Um volume, pesando bruto 7.150 gramas, contendo 72 baralhos de cartas para jogo, da marca "De La Rue's". Apreensão 164, de 1937. C. 91.

Lote n. 36

Um volume, pesando bruto 3.520 gramas, contendo 1 aparelho para raios violeta, marca "Original Superviolet", pesando no estojo 2.300 gramas; 6 gravatas de tecido de seda, pesando 160 gramas; 1 vidro de loção, sendo um da marca "Subdola" e 2 da marca "Dimid-Sil", pesando 940 gramas. Apreensão 78, de 1937. C. 3.

Lote n. 37

Um volume, pesando bruto 950 gramas, contendo 6 latas com 50 cigarros, cada uma, da marca "Warveley", pesando 860 gramas. Apreensão 116, de 1937. C. 52.

Lote n. 38

Um volume, pesando bruto 820 gramas, contendo 11 capas para almofadas, em tecido de seda, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 500 gramas; 2 cortes de tecido de seda, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado medindo 3m,60 e pesando 250 gramas. Apreensão 133, de 1937. C. 70/1.

Lote n. 39

Um volume, pesando bruto 15.930 gramas, contendo 60 vidros de loção "Brisas do Mar", pesando 5.600 gramas; 60 vidros de extrato para lenço marca "Tulipan Negro", pesando 9.300 gramas; 4 potes contendo brilhantina, pesando 600 gramas. Apreensão 133, de 1937. C. 70/2.

Lote 40

1 caixa de papelão, pesando bruto, 12.000 grs. e contendo 37 metros de tecido de seda, de mais de 100 até 200 grms. por m2., de diversas cores, pesando 2.750 gramas.

1 lenço grande de tecido de seda, de mais de 100 até 200 gramas, por m2., pesando 100 gramas.

9 caixas contendo 870 laminas de navalhas tipo "Gillete", marca "Edelstaal".

210 maços de cigarros com 20 cigarros cada um, sendo 130 da marca "Lucky-Strik" e 80 maços da marca "Chesterfield", pesando 6.720 gramas. (P. p. 76 de 1937 — C. 998).

Lote 41

1 volume pesando bruto 1.800 gramas, contendo 4 cortes de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por m2. medindo 15 metros e pesando líquido 1.700 gramas. (Ap. 139 de 1937 — C. 73).

Lote 42

1 volume pesando bruto, 470 gramas, contendo 3 vidros de loção "Sueño Dourado", pesando 450 gramas. (Ap. 140 de 1937 — C. 80).

Lote 43

1 volume pesando bruto, 1.250 gramas, contendo 12 sabonetes da marca "Palmolive", pesando 1.200 gramas. (Ap. 142 de 1937 — C. 84).

Lote 44

1 volume pesando bruto, 21.800 gramas, contendo 6 peças de tecido de seda de 40 até 100 gramas por m2. medindo 274 metros e pesando 21.000 gramas. (Ap. 143 de 1937 — C. 87).

Lote 45

1 volume pesando bruto, 1.450 gramas, contendo 12 lenços grandes de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por m2., pesando 1.400 gramas. (Ap. 144 de 1937 — C. 92).

Lote 46

1 volume pesando bruto, 950 gramas, contendo 6 lenços grandes de tecido de seda de 100 até 200 gramas por m2., pesando 850 gramas. (Ap. 146 de 1937 — C. 94).

Lote 47

1 volume pesando bruto, 650 gramas, contendo 3 cortes de tecido de seda, de 40 até 100 gramas, por m2., medindo 10 metros e meio e pesando 640 gramas. (Ap. 169 de 1937 — C. 103).

Lote 48

1 volume pesando bruto, 1.780 gramas, contendo 8 quilombos de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por m2., lavrados, bordados e pesando líquido, 1.700 gramas. (Ap. 170 de 1937 — C. 104).

Lote 49

1 volume pesando bruto, 950 gramas contendo 8 potes com creme para embelezamento da pele, pesando 900 gramas. (Ap. 171 de 1937 — C. 105).

Lote 50

1 volume pesando bruto, 2.100 gramas, contendo 5 vidros de loção "Subdola", pesando 2.000 gramas. (Ap. 173, de 1937 — C. 109).

Lote 51

1 volume pesando 400 gramas, contendo 1 corte de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por m2. medindo 3m,80 e pesando líquido 340 gramas. (Ap. 179 de 1935 — C. 517).

Lote 52

1 volume pesando bruto 200 gramas contendo 6 pares de meias de seda para senhora, com pontas e canhão de algodão, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (An. 179 de 1937 — C. 117).

Lote 53

1 volume pesando bruto, 2.180 gramas contendo 21 lenços grandes, de tecido de seda, com franjas de mais de 40 até 100 gramas por m², pesando líquido 200 gramas. (Ap. 181 de 1937 — C. 128).

Lote 54

1 volume pesando bruto 900 gramas, contendo 3 caixas com fósforos marca "Birds", com 200 palitos, cada uma, pesando 330 gramas. 1 caixa contendo pó de arròs pesando 500 gramas. (Ap. 192, de 1937 — C. 129).

Lote 55

1 volume pesando bruto 480 gramas, contendo 4 lenços de tecido de seda de 40 até 100 gramas por m², pesando 400 gramas. (Ap. 194, de 1937 — C. 132).

Lote 56

1 volume pesando bruto 760 gramas, contendo 1 avental de bor-racha pesando 300 gramas. 1 corte de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por m², medindo 4 metros e pesando líquido, 400 gramas. (Ap. 200 de 1937 — C. 137).

Lote 57

1 volume pesando bruto 320 gramas, contendo 2 carteiras (latas) com 50 cigarros cada uma, da marca "Waverley", pesando 300 gramas. (Ap. 156 de 1937 — C. 96).

Lote 58

1 volume pesando bruto, 15.000 gramas, contendo 130 baralhos de cartas para jogo, sendo 144 baralhos da marca "75" e 36 baralhos marca "De La Rue's". (Ap. 175 de 1937 — C. 119).

Lote 59

1 volume pesando bruto 860 gramas, contendo 5 garfos para mesa, de metal branco, 11 relógios pulseira de metal ordinário dourado, 12 pares de botões de prata, pesando 40 gramas, 4 pulseiras de cobre dourado, pesando 22 gramas, 1 medalha de prata com pedra fina pesando 20 gramas, 3 colares com 3 pingentes de prata com pedras finas, pesando 60 gramas, 7 pulseiras de metal cromado pesando 175 gramas. (Ap. 228 de 1936 — C. 811-1).

Lote 60

1 volume pesando bruto 24.000 gramas contendo: 60 vidros de perfume para lenço, marca "Cappi" pesando 3.400 gramas, sendo 1 vidro vazio. 24 vidros de loção "Sueno de Luna", pesando 2.750 gramas. 18 vidros de extrato para lenço, sendo: 5 vidros "Narciso Negro"; gramas. 4 vidro "Crepe da China" e 12 vidros "Narciso Azul" pesando 1.390 gramas. 120 vidros de loção da marca "Tulipan Negro", pesando 16.000 gramas. (Ap. 252 de 1937 — C. 153-1).

Lote 61

1 volume pesando bruto 23.000 gramas, contendo: 49 1/2 litros de água de colônia, sendo 14 da marca "Flores del Campos" e 3 "Madeiras de las Antillas", pesando 14.400 gramas. 6 litros de água de colônia, marca "Breses Printamiseres", pesando 7.800 gramas. (Ap. 252 de 1937 — C. 153-2).

Lote n. 62

Um volume pesando bruto 14.000 gramas, contendo 34 vidros de extrato para lenço, pesando 4.700 gramas, sendo: 12 vidros "Lorigan", 9 vidros "Cocaina em flor", 4 vidros "Le Petit Paris", 3 vidros "Brise de Soir", 3 vidros "Perles d'Orient" e 3 vidros "Cocaina em lágrimas".

10 1/2 litros de água da Colônia "Plantes de France", pesando 8.000 gramas.

4 caixas contendo pó de arroz marca "Maderas de las Antillas", pesando 400 gramas.

1 vidro de brilhantina da marca "Quelques Fleurs", pesando 100 gramas. Ap. 252, de 1937 — Classe n. 153|3.

Lote n. 63

Um volume pesando bruto 6.900 gramas, contendo 61 camisas de Jersey de seda para homem, com colarinhos presos, pesando 5.700 gramas.

9 blusas de Jersey de seda para senhora, pesando 680 gramas. Ap. 252, de 1937 — Classe 153|4.

Lote n. 64

Um volume pesando bruto 6.700 gramas, contendo 4 peças de tecido de seda, de 40 até 100 gramas por m², pesando 6.600 gramas e medindo 109 metros. Ap. 252, de 1937 — Classe 153|5.

Lote n. 65

Uma mala de fibra, medindo 60 centímetros de comprimento, pesando bruto 9.100 gramas, contendo 23 gravatas de tecido de seda, pesando líquido 6.000 gramas, 8 chapéus de palha do Chile (fôrmas). Ap. 252, de 1937 — Classe 153|6.

Lote n. 66

Um volume pesando bruto 11.900 gramas, contendo 100 caixas com 100 lâminas cada uma, de navalhas tipo "Gilete", marca H. P. (10.000 lâminas). Ap. 207, de 1937 — Classe 148|1.

Lote n. 67

Um volume pesando bruto 3.600 gramas, contendo 20 "cachecols" de tecido de seda, de 40 até 100 gramas por m², pesando 2.100 gramas.

3 pijamas para senhora, de tecido de seda, bordada, de 40 até 100 gramas por m², pesando 800 gramas. Ap. 207, de 1937 — Classe 148|2.

Lote n. 68

Um volume pesando bruto 3.200 gramas, contendo 3 relógios de metal ordinário, para pulso, sem complicação de sistema.

5 pulseiras de cobre, para relógios, pesando 100 gramas.

6 carteiras (cigarreiras) com isqueiro, de cobre cromado, pesando 900 gramas.

29 vidros de extrato para lenço, de diversas qualidades, do fabricante "Bandelot", pesando 1.380 gramas.

25 isqueiros de cobre, revestidos de matéria plástica, sendo seis para homens e 19 para senhoras, pesando 400 gramas.

5 relógios de metal ordinário, sem complicação de sistema, para alçaibira. Ap. 207, de 1937 — Classe 148|3.

Lote n. 69

Um volume pesando bruto 4.800 gramas, contendo 97 pares de meias de seda para senhora, com pontas de algodão, medindo mais de 20 centímetros de comprimento no pé. Ap. 207, de 1937 — Classe 148|4.

Lote n. 70

Um volume pesando bruto 1.100 gramas, contendo 6 camisas de tecido de algodão, ponto de malha, pesando 1.000 gramas. Ap. 155, de 1937 — Classe 95.

Lote n. 71

Um volume pesando bruto 650 gramas, contendo 10 maços de cigarros, com 20 cigarros cada maço, da marca "Lucky Strike", pesando 300 gramas.

Um pijama de tecido de seda para homem, de 40 até 100 gramas por metro, pesando 300 gramas. Ap. 257, de 1937 — Classe 97.

Lote n. 72

Um volume pesando bruto 15.700 gramas, contendo 48 vidros de extrato para lenço, da marca "Sueno Azul", pesando 6.800 gramas. 40 vidros de loção da marca "Tulipan Amafri", pesando 7.600 gramas.

4 cortes de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro, medindo 10 metros, pesando líquido 1.100 gramas. Ap. 172, de 1937 — Classe 106.

Lote n. 73

Um volume pesando bruto 350 gramas, contendo seis calças de Jersey de seda para senhora, pesando líquido 250 gramas. Ap. 174 de 1937 — Classe 115.

Lote n. 74

Um volume pesando bruto 1.520 gramas, contendo quatro quimonos de tecido de seda estampada, de 40 até 100 gramas por metro, pesando 1.400 gramas. Ap. 199, de 1937 — Classe 136.

Lote n. 75

Um volume pesando bruto 3.780 gramas, contendo 1.200 lâminas para navalhas tipo "Gilete", sendo 1.000 lâminas da marca "Peacock", 100 lâminas da marca "Rolbart" e 100 lâminas da marca "Mond-Extra" (doze caixas).

12 limas não especificadas, pesando 1.400 gramas. Ap. 203, de 1937 — Classe 145.

Lote n. 76

Um volume pesando bruto 1.500 gramas, contendo 10 latas com 50 cigarros cada uma, marca "Waverley", pesando 1.450 gramas. Ap. 204, de 1937 — Classe 147.

Lote n. 77

Um volume pesando bruto 280 grammas, contendo uma camisa, ponto de malharia, de lã, pesando 100 grammas.
Uma blusa, ponto de malharia, de lã, para senhora, pesando 150 grammas (confeitada). Ap. 141, de 1937 — Classe 81.

Lote 78

Um volume pesando bruto 3.800 grammas, contendo 20 válvulas para rádio até 100 grammas, pesando 1.200 grammas.
Quatro camisas de jersey de seda para homem, pesando 450 grammas.
Um kimono de tecido de seda, lavrado, de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, pesando 620 grammas.
Um kimono de tecido de seda, de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, pesando 620 grammas.
Um pijama de tecido de seda, de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, pesando 250 grammas.
Dois lenços grandes de tecido de seda, de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, pesando 120 grammas.
Um par de meias de seda para homem, com risais de 20 centímetros de comprimento no pé.
Um lenço de seda, estampado, de 100 a 200 grammas por metro quadrado, pesando 20 grammas.
Um pijama para homem, de tecido de seda, de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, pesando 350 grammas. Apreensão n. 204, de 1937. C. 16.

Lote 79

Um volume pesando bruto 7.940 grammas, contendo 50 caixas com 100 lâminas cada uma de navalhas tipo "Gillette", marca H. P. — Apreensão n. 218, de 1937. C. 140/1.

Lote 80

Um volume pesando bruto 7.620 grammas, contendo 50 caixas com 100 lâminas cada uma, de navalhas tipo "Gillette", marca H. P. — Apreensão 218, de 1937. C. 140/2.

Lote 81

Um volume pesando bruto 550 grammas, contendo 12 pares de meias de seda para senhora, medindo mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando 500 grammas. Apreensão 218, de 1937. C. 140/3.

Lote 82

Um volume pesando bruto 2.600 grammas, contendo 12 lenços grandes de tecido de seda, de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando líquido 1.350 grammas.
Quatro pijamas de tecido de seda, mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, para homem, pesando líquido 1.200 grammas. Apreensão 158, de 1937. C. 99.

Lote 83

Um volume pesando bruto 389 grammas, contendo 7 calças de jersey de seda, para senhora, pesando líquido 370 grammas. Apreensão 48, de 1937. C. 973.

Lote 84

Um volume pesando bruto 380 grammas, contendo 10 vidros de preparações desinfetantes ou antiépticas não classificadas, do "Reckitt's", pesando 500 grammas. Apreensão 269, de 1936. C. 869.

Lote 85

Uma valise de fibra, medindo até 40 centímetros de comprimento, pesando líquido 2.000 grammas, pesando bruto 6.220 grammas, contendo 10 vidros de perfume para lenço, marca "Coty Houbigan" e "Milibet", pesando 1.250 grammas.
Quatro relógios para cima de mesa, com caixas de louça até 40 centímetros na maior dimensão.
Apreensão 119, de 1937. C. 55/1.

Lote 86

Um volume pesando bruto 1.540 grammas, contendo 48 isqueiros de matéria plástica, pesando 1.500 grammas. Apreensão 119, de 1937. C. 55/2.

Lote 87

Um volume pesando bruto 1.170 grammas, contendo 8 latas com 50 cigarros cada uma, da marca "Wanverley", pesando 1.400 grammas. Apreensão 120, de 1937. C. 56.

Lote 88

Um volume pesando bruto 1.000 grammas, contendo 10 chapéus de palha "Panamá" (formas).
Um vidro de óleo "Giacinto Inamorate", pesando 320 grammas. Apreensão 79, de 1937. C. 1.

Lote 89

Um volume pesando bruto 4.300 grammas, contendo 1 pote de "Pickles", pesando 4.200 grammas. Apreensão 184, de 1937. C. 122.

Lote 90

Um volume pesando bruto 9 quilos, contendo 9 cintos para senhora, de papel, com fivelas de metal, pesando 580 grammas.
Sete cintos com fivelas, para homem, de tecido de lã, pesando 320 grammas.
Treze pares de luvas de camurça, até 0m,30 de comprimento.
Sessenta e cinco gravatas de seda preta, tubulares, pesando líquido 2.600 grammas.
Vinte e oito gravatas de tecido não especificado, de lã, pesando líquido 650 grammas.
Dezoito gravatas de seda, pesando líquido 300 grammas.
Seis pares de meias de seda, para homem, com pontas e canhões de algodão, com mais de 0m,20 de comprimento no pé. Apreensão 88, de 1935. C. 350/1.

Lote 91

Um saco pesando bruto 58 quilos, contendo 564 baralhos de cartas para jogo, da marca "De La Rue's", Apreensão 28, de 1935. C. 350/2.

Lote 92

Um saco pesando bruto 27 quilos, contendo 36 sabonetes, pesando nas caixas 4.100 grammas.
Vinte e um potes de "cold cream Pond", pesando nos envoltórios 3.900 grammas.
Doze vidros de brilhantina líquida, pesando nos envoltórios 3.150 grammas.
Seis vidros de loção "Royal Briard", pesando nos envoltórios 1.900 grammas.
Vinte e quatro vidros de creme para cabelo (brilhanina), pesando nos envoltórios 8.900 grammas.
Dezoito baralhos de cartas para jogo, da marca "Waddington's".
Trinta e três bolas para "Golf", das marcas "Synx" e "Silver King", pesando nos envoltórios 1.800 grammas. Apreensão 28, de 1935. C. 350/3.

Lote 93

Um saco pesando bruto 10 quilos, contendo 11 vidros de brilhantina líquida, pesando nos envoltórios 2.900 grammas.
Quatro capas de borracha para senhora, pesando 2.950 grammas.
Seis blusas "sport" para senhora, de ponto de malharia de seda, pesando 600 grammas.
Dezesseis camisas de seda, ponto de meia, para homem, pesando líquido 1.800 grammas. Apreensão 28, de 1935. C. 350/4.

Lote 94

Um saco pesando bruto 27 quilos, contendo 4 capas de borracha em tecido de algodão, para homem, da marca "Dunlop", pesando 3.130 grammas.

Cento e quarenta e quatro sabonetes da marca "Palmolive", pesando nos papéis 14.600 grammas.
Dezoito vidros com preparado para cabelo, da marca "Maclean", pesando 4.300 grammas.
Quatro latas contendo sabão para barba, "Ideal", pesando 300 grammas.
Doze caixas contendo 12 vidros com pó estomacal "Maclean" (pó medicinal composto), pesando líquido 1.090 grammas. Apreensão 28, de 1935. C. 350/5.

Lote 95

Um saco pesando bruto 29 quilos, contendo 5 vidros de loção "Royal Briar", pesando 1.550 grammas.
Quarenta e oito potes de brilhantina sólida, da marca "Yardley-Lavender", pesando 10 quilos.
Vinte e quatro latinhas contendo brilhantina sólida, da marca "Yardley-Lavender", pesando 2.400 grammas.
Doze vidros com sabão para barba, da marca "Yardley-Lavender", pesando 1.700 grammas.
Seis latas de talco perfumado, da marca "Yardley-Lavender", pesando 1.000 grammas.
Três sabonetes "Pears", pesando 820 grammas.
Doze bisnagas de creme para beleza, da fabricante "Dixor", pesando 230 grammas.
Trinta e seis sabonetes "Lux", pesando 3.500 grammas. Apreensão 28, de 1935. C. 350/6.
Um saco pesando bruto 45 quilos, contendo 33 sabonetes da marca "Pears", pesando no envoltório 5.900 grammas.
96 sabonetes da marca "Yadley", pesando nos envoltórios 11.700 grammas.
Seis vidros de sal para banhos, da marca "Yardley", pesando 4.500 grammas.
24 latas de talco perfumado, da marca "Yadley", pesando 3.900 grammas.
12 sabonetes "Lux", pesando nos envoltórios 1.250 grammas.
11 vidros de verniz para unhas (cutex), pesando 550 grammas.

12 bisnagas de "Cold cream Pond's", pesando nos envoltórios 750 gramas.
12 baralhos de cartas para jogo, da marca "De La Rués" — Ap. 28, de 1935 — L. 35.017.

Lote n. 97

Uma maleta de papelão com armação de madeira, medindo na maior dimensão 0m,51 de comprimento, com o peso bruto de 15.800 gramas, contendo:

Sete vidros de pó estomacal "Macleon" (pó medicinal composto), pesando líquido 630 gramas.
Seis vidros de sal de frutas "Euo", (sais efervescentes ou não, granulados), pesando líquido 560 gramas.
Tres vidros de listerina, pesando 570 gramas.
12 caixas de pó de arrôz, pesando 1.450 gramas.
Quatro sabonetes pesando 550 gramas.
Oito bisnagas de pastas para dentes, pesando 650 gramas.
Cinco vidros de "Vapex", gotas medicinais, pesando líquido 400 gramas.

Seis vidros de creme "Simon", pesando 600 gramas.
Duas bisnagas de sabão para barba "Palmolive", pesando 200 gramas.

Sete latas e dois potes de brilhantina, pesando nos envoltórios 1.150 gramas.

Dois vidros de preparação para banhos "Venetian", pesando 1.150 gramas.

Oito potes de creme "Venetian", pesando 1.320 gramas.
Uma caixa com seis envelopes, contendo preparação para cabelo — perfumaria "Amami-Champoo", pesando 200 gramas — A. 28, de 1935 — C. 350|8.

Lote n. 98

Um volume pesando bruto 4.650 gramas, contendo
Tres camisas de seda, ponto de meia, para homem, pesando 350 gramas.

Oito vidros, sendo quatro de agua da Colônia "Atkinson" e quatro de agua "Lavender Atkinson", pesando 2.750 gramas.

Sete vidros de extrato para lenço, do fabricante "Atkinson", pesando 850 gramas — Ap. 28, de 1935 — C. 350|9.

Lote n. 99

Uma mala de papelão com armação de madeira, medindo até 0m,40 de comprimento com o peso de 1.620 gramas, pesando bruto 4.170 gramas, contendo:

Tres camisas de jersey de seda, para senhora, enfeitadas com rendas de algodão, pesando líquido 600 gramas.

Quatro pijamas de jersey de seda, para senhora, pesando líquido 900 gramas.

Um pijama de jersey de seda, com enfeites de rendas de algodão, para senhora, pesando líquido 220 gramas.

Quatro combinações de jersey de seda, enfeitadas de rendas de algodão, para senhora, pesando 380 gramas.

Cinco lenços de tecido não especificado, de seda, de mais de 40 até 100 gramas por m,2, pesando 310 gramas.

Sete echarpes de tecido não especificado de seda de mais de 40 até 100 gramas por m,2, pesando 180 gramas.

Um cache-nez de jersey de seda, pesando 140 gramas. — Ap. 28, de 1935 — C. 350|10.

Lote n. 100

Uma valise de papelão com armação de madeira, medindo 0m,35 de comprimento, pesando 750 gramas, com o peso bruto de 6.650 gramas, contendo:

Seis vidros de preparação para unhas "Cutex", pesando 380 gramas.

Cinco vidros de preparação para banho "Venetian", pesando 1.150 gramas.

16 tubos contendo "baton", pesando 400 gramas.

Cinco vidros de verniz brilhante, para unhas, pesando 240 gramas.

1 pacote de creme para pele, pesando 3.000 gramas.

Um vidro com preparação para pele "Leite de amêndoas", pesando 530 gramas.

Dois vidros de preparação para pele, pesando 120 gramas.

Um estôjo, com ruze e dois estôjos com lápis, embelezamento, pesando 80 gramas — Ap. 28, de 1935 — C. 350|11.

Lote n. 101

Um volume pesando bruto 950 gramas, contendo tres sombrinhas com cobertura de algodão, para praias — Ap. 28, de 1935 — C. 350|12.

Lote 102

Um volume pesando bruto 4.600 gramas contendo:
32 vidros de extrato para lenço, pesando 3.780 gramas, da marca "Drasco";

2 vidros de extracto para lenço "Narcise Noir" (carron), pesando 400 gramas;

12 relógios pulseiras, para homem, sem complicação de sistema, de metal ordinário — Ap. 121, de 1937 — C. 33-1.

Lote 103

Um volume pesando bruto 6.100 gramas, contendo:

32 cigarreiras de cobre, nickeladas, pesando 2.600 gramas;

40 laminas para navalha tipo "Gillete" marca "Magno";

2 escovas para dentes com cabo de osso;

3 carteiras de couro para senhora pesando 980 gramas, com aros de metal ordinário;

1 suspensório de tecido de seda pesando 100 gramas — Ap. 121, de 1937 — C. 33-2 — (E mais 1 bandeja e 1 caixa, ambas de madeira, de procedência nacional, pesando 1.980 gramas, no valor comercial de 100\$000).

Lote 104

Um volume pesando bruto 3.700 gramas, contendo 19 camizas de tecido de seda, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 3.600 gramas — Ap. 121, de 1937 — C. 33-3.

Lote 105

Um volume pesando bruto 4.840 gramas contendo:

2 cortes de tecido de seda de mais de 200 gramas por metro quadrado, medindo 1m,50, pesando líquido 1.980 gramas (tussor);

2 chapéus de palha "Panamá" (formas);

15 cortes de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas, por metro quadrado, medindo 36 metros e pesando líquido 2.500 gramas — Ap. 121, de 1937 — C. 33-4.

Lote 106

Um volume pesando bruto 6.480 gramas contendo:

7 cintos de borracha, em tecido de seda, para senhora, pesando 800 gramas;

1 lenço grande de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 50 gramas;

1 echarpa de tecido de seda de mais de 40 até 100 gramas por metro quadrado, pesando 60 gramas;

1 echarpa de tecido de seda, bordada, de mais de 40 até 400 gramas por metro quadrado, pesando 80 gramas;

2 pijamas de tecido de seda, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 750 gramas;

13 quimonos de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas, por metro quadrado, bordados, pesando 4.600 gramas — Ap. 121, de 1937 — C. 33-5.

Lote 107

Um volume pesando bruto 900 gramas contendo:

7 seringas de vidro para injeção, pesando 200 gramas;

3 bisturis com cabo de metal pesando 150 gramas;

5 termômetros para exames clínicos;

4 agulhas platinadas para injeção, pesando 30 gramas, marca "Louer";

3 tesouras para cirurgia;

92 agulhas de nickel para injeções pesando 250 gramas;

2 pares de luvas de borracha para cirurgia pesando 50 gramas;

2 seringas quebradas, sem valor mercantil — Ap. 145, de 1937 — C. 93.

Lote 108

Um volume pesando bruto 3.100 gramas contendo 3 cortes de casemira de lã, de mais de 250 até 450 gramas por metro quadrado, medindo 9 metros e pesando líquido 3.000 gramas — A. 177, de 1937 — C. 114.

Lote 109

Um bote, medindo de comprimento 3m,90 e 1m,20 de largura, denominado "S. Bento D.H.R.B.", n. 3.622, e pesando 190 quilos — Ap. 208, de 1937 — C. 150-16.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os senhores farmacêuticos, droguistas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitário.

Na véspera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o sinal de 20 % em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

O decreto n. 24.055, de 28 de março de 1934, altera o art. 5º do decreto n. 20.359, de 2 de setembro de 1931

¹ dito, Varela & Comp., n. 39, idem.

4 ditos, P. B. & C., ns. 85, 36, 72 e 47, idem.
 4 ditos, idem, ns. 32, 60, 9 e 25, idem.
 4 ditos, idem, ns. 17, 76, 67 e 44, idem.
 3 ditos, idem, ns. 22, 20 e 40, idem.
 1 dito, idem, n. 14, vazando.
 1 barril, Adega, n. 20, vazando.
 1 dito, idem, n. 9, idem.
 1 dito, idem, n. 3, idem.
 1 dito, idem, n. 19, idem.
 1 dito, idem, n. 16, idem.
 1 dito, Varela & Comp., n. 13, idem.
 1 dito, MP & C., n. 30, idem.
 1 dito, Mafa, n. 34, idem.
 1 dito, idem, sem número, idem.
 1 garrafão, Camilo Mourão & Comp., n. 330, quebrado.
 1 dito, idem, n. 238, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 219, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 527, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 414, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 570, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 405, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 320, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, S & S, n. 107, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 79, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 37, pesando 2 quilos, idem.
 2 ditos, Colombo, ns. 254 e 213, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 garrafões, Ferraz, ns. 250 e 106, pesando 2 e 2 quilos, quebrados.
 2 ditos, idem, ns. 125 e 215, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 233 e 175, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 204 e 298, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 111 e 235, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 212 e 225, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 215 e 219, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 224 e 90, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 101 e 96, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 107 e 85, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 89 e 158, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 289, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, PL & C., n. 71, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 254, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 294, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 292, pesando 2 quilos, idem.
 2 garrafões, C. M. & C., ns. 238 e 148, pesando 2 e 2 quilos, quebrados.
 2 ditos, idem, ns. 299 e 192, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 168 e 147, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 242 e 222, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 143 e 152, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 275 e 136, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 213 e 121, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 145 e 173, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 112 e 284, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 125 e 189, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 267 e 295, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 151 e 186, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 219 e 277, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 188 e 218, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, Ferraz, ns. 208 e 130, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 163 e 259, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 169 e 165, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 210 e 53, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 196 e 83, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 219 e 292, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 112 e 192, pesando 2 e 2 quilos, idem.
 Armazem n. 9 — Navio inglês "Asturias", atracado em 23 de novembro de 1937:
 1 barril, PL & C., n. 30, vazando.
 1 dito, idem, n. 37, idem.
 1 dito, idem, n. 63, idem.
 1 dito, idem, n. 67, idem.
 1 dito, idem, n. 19, idem.
 1 dito, PB & C., n. 213, idem.
 1 dito, idem, n. 232, idem.
 1 caixa, Prista, sem número, pesando 64 quilos, repregada.
 1 dita, idem, sem número, pesando 64 quilos, idem.
 1 dita, GDV, sem número, pesando 24 quilos, idem.
 Armazem n. 9 — Navio inglês "Asturias", atracado em 26 de novembro de 1937:
 1 garrafão, Corte Real, n. 51, pesando 2 quilos, quebrado.
 1 dito, idem, n. 143, pesando 2 quilos, idem.
 Armazem n. 9:
 Navio francês "Alcina", atracado em 23 de novembro de 1937:
 1 barril, F. S. & C., n. 289, vazando.
 Navio francês "Groix", atracado em 26 de novembro de 1937:
 1 barril, Prista & Comp., n. 5, vazando.
 1 barril, "Adega", n. 45, vazando.
 1 barril, JAV & CIA., n. 1, vazando.
 1 barril, Campos — Tomé & Cia., n. 43, vazando.
 1 barril, F. A. & C., n. 49, vazando.

1 barril, "F. M. C.", n. 11, vazando.
 1 barril, Dias Almeida & C., n. 38, vazando.
 Armazem n. 10 (trânsito):
 Navio inglês "Rugeley", atracado em 21 de novembro de 1937:
 1 caixa, E. F. B. M. — Ponta d'Areia, n. 3, pesando 10 quilos, repregada.
 Navio italiano "Neptunia", atracado em 25 de novembro de 1937:
 1 barril encapado, sem marca, sem número, pesando 160 quilos, vazando.
 1 barril encapado, sem marca, sem número, pesando 85 quilos, vazando.
 1 barril encapado, sem marca, sem número, pesando 150 quilos, vazando.
 1 barril encapado, sem marca, sem número, pesando 150 quilos, vazando.
 1 barril encapado, sem marca, sem número, pesando 155 quilos, vazando.
 1 barril encapado, sem marca, sem número, pesando 155 quilos, vazando.
 1 barril encapado, sem marca, sem número, pesando 134 quilos, vazando.
 Armazem n. 10:
 Navio "Phidias", atracado em 22 de novembro de 1937:
 1 engradado "2251", n. 185, pesando 111 quilos, avariado.
 1 engradado, S & C, n. 46, pesando 115 quilos, avariado.
 1 engradado, S & C, n. 60, pesando 112 quilos, avariado.
 1 engradado, S & C, n. 53, pesando 112 quilos, avariado.
 Armazem n. 10 (trânsito):
 Navio inglês "Asturias", atracado em 26 de novembro de 1937:
 1 caixa, P. D. & C., — Curitiba, Paranaguá — n. 82, pesando 11 quilos, avariada.
 1 caixa, P. D. & C., — Curitiba, Paranaguá — n. 98, pesando 11 quilos, avariada.
 Armazem interno n. 17:
 Hiate "Luz", atracado em 26 de novembro de 1937:
 3 sacos, F. M. F., sem número, pesando 53, 41 e 39 quilos, rôtos.
 5 sacos, F. M. F., sem número, pesando 50, 52 e 45 quilos, rôtos.
 3 sacos, F. M. F., sem número, pesando 22, 40 e 52 quilos, rôtos.
 3 sacos, IRACY, sem número, pesando 44, 47 e 45 quilos, rôtos.
 2 idem, idem, idem, pesando 48, 50 e 44 quilos, rôtos.
 5 idem, idem, idem, pesando 44, 33 e 45 quilos, idem.
 3 idem, idem, idem, pesando 45, 45 e 38 quilos, idem.
 3 idem, idem, idem, pesando 43, 42 e 48 quilos, idem.
 2 idem, idem, idem, pesando 42 e 48 quilos, idem.
 2 idem, FORMOSA, sem número, pesando 43 e 37 quilos, rôtos.
 20 idem, idem, idem, pesando 50 quilos, avariados.
 21 idem, IRACY, sem número, pesando 50 quilos, idem.
 1 saco, sem marca, sem número, pesando 50 quilos, avariado.
 Armazem n. 18:
 Pontão nacional "Paraná", atracado em 24 de novembro de 1937:
 7 amarrados de cabos de vassoura, S, sem número, pesando 35 kilos cada um, avariados.
 8 amarrados de cabos de vassoura, R, sem número, pesando 35 kilos cada um, avariados.
 Armazem n. 1:
 Navio alemão "Weissensee", atracado em 27 de novembro de 1937:
 1 caixa, H. S., n. 11, pesando 55 quilos, repregada.
 1 chassi, M. D., n. 820.135, avariado.
 1 chassi, M. D., n. 820.134, avariado.
 1 chassi, M. D., ns. 820.258 — 820.260, avariado.
 1 chassi, M. D., n. 819.492, avariado.
 1 chassi, M. D., n. 820.010, avariado.
 1 chassi, M. D., n. 820.136, avariado.
 1 chassi, M. D., n. 819.491, avariado.
 1 chassi, M. D., n. 819.462, avariado.
 1 chassi, M. D., n. 820.009, avariado.
 6 tubos SAETDF, avariados.
 Armazem n. 1 — Navio "Neptunia", atracado em 25 de novembro de 1937:
 2 sacos marca AL, números 1 e 203, pesando 43 e 42 quilos, respectivamente, rôtos.
 1 saco marca Portuespa, numero 66, pesando 45 quilos, rôto.
 Armazem n. 1 — Navio inglês "Asturias", atracado em 26 de novembro de 1937:
 1 caixa marca CMC, numero 1, pesando 10 quilos, repregada.
 1 caixa marca CMC, numero 13, pesando 13 quilos, repregada.
 1 caixa marca Portuespa, numero 5, pesando 14 quilos, repregada.
 1 saco marca MFC, numero 193, pesando 39 quilos, rôto.
 Armazem n. 2 — Navio "General Ozorio", atracado em 25 de novembro de 1937:
 1 caixa marca AEG, numero 8.051, pesando 40 quilos, avariada.

1 caixa marca AB-3.635, numero 5, pesando 9' quilos, repregada.
 1 caixa Bayer numero 440.261, pesando 114 quilos, avariada.
 1 caixa marca CK & CL, numero 448/23, pesando 265 quilos, avariada.
 1 caixa marca CK & CL, numero 448/24, pesando 319 quilos, avariada.
 1 caixa marca CFE, numero 715, pesando 91 quilos, repregada.
 1 caixa marca DOT, numero 2.411, pesando 290 quilos, repregada.
 1 tambor, marca DH, numero 29.338, vasando.
 1 caixa marca EMB, numero 3.880/23, pesando 185 quilos, repregada.
 1 caixa marca EMB, numero 3.880/9, pesando 214 quilos, repregada.
 1 caixa marca GW, numero 63, pesando 115 quilos, avariada.
 2 fardos marca GR, numeros 27 e 21, pesando 146 e 149 quilos, avariados.
 2 fardos marca GR, numeros 26 e 22, pesando 149 e 142 quilos, avariados.
 1 fardo, marca GR, numero 1, pesando 151 quilos, avariado.
 1 caixa marca HSC, numero 111.911, pesando 43 quilos, avariada.
 1 amarrado de caixas, marca HSC, numero 111.930, pesando 49 quilos, repregado e avariado.
 1 amarrado de caixas, marca HSC, numero 111.914, pesando 49 quilos, repregado e avariado.
 1 caixa marca IP, numero 3.108, pesando 131 quilos, avariada.
 1 pacote marca JBC-16-235, numero 14, pesando 9 quilos, roto.
 1 caixa marca JCR, numero 3, pesando 104 quilos, repregada.
 1 caixa marca MX, numero 2, pesando 119 quilos, avariada.
 1 tambor, marca M-15.007-J, numero 49, vasando.
 Armazem n. 2 — Navio "General Osório"; atracado em 25 de novembro de 1937:
 1 fardo, AU, n. 5.062 e 510, avariado.
 1 dito, idem, n. 5.062 e 786, idem.
 1 dito, idem, n. 5.062 e 496, idem.
 1 dito, idem, n. 5.062 e 512, idem.
 1 dito, idem, n. 3.061 e 284, idem.
 1 dito, idem, n. 5.062 e 282, idem.
 1 dito, idem, n. 5.062 e 283, idem.
 1 caixa, AHSE, n. 3.673, pesando 935 quilos, idem.
 1 chasis BX, n. 217.699, pesando 2.995 quilos idem.
 1 caixa, FCI, n. 821, pesando 990 quilos, idem.
 1 dita, JCEB, n. 197, avariada.
 1 dita, B&D — Juiz de Fora, n. 40.291, idem.
 1 chasis BX, n. 217.698, idem.
 1 auto PH, n. 3.301, idem.
 2 ditos, Tempo, ns. 1 e 2, idem.
 1 auto AU 5062 e 783, idem.
 Armazem n. 2 — Navio "General Osório"; atracado em 25 de novembro de 1937:
 1 caixa OM — 7.852, n. 5, pesando 61 quilos avariada
 1 dita CDO, n. 1.061, pesando 173 quilos repregada.
 1 dita P — R1.754, n. 2, pesando 169 quilos idem.
 1 dita, P — 4.545, n. 17, pesando 150 quilos idem.
 2 ditos, RAGA, ns. 30 e 37, pesando 55 e 55 quilos, avariadas.
 2 ditos, idem, ns. 10 e 7 pesando 55 e 55 quilos idem.
 2 ditos, idem, ns. 6 e 17 pesando 55 e 55 quilos, idem.
 1 barrica R 16.062, n. 14, pesando 71 quilos, idem.
 1 caixa, SH&C., n. 9 pesando 74 quilos idem.
 1 engradado, n. 461, pesando 265 quilos, repregada
 1 dito, idem, n. 462, pesando 307 quilos idem.
 Armazem n. 2 — Navio inglês "Highland Monarch"; atracado em 22 de novembro de 1937:
 1 caixa AFF, n. 187, pesando 411 quilos, avariada.
 1 dita FWH, n. 83, pesando 11 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 73, pesando 10 quilos idem.
 1 dita, Três Flores, n. 2.626, pesando 150 quilos, idem.
 Armazem n. 2 — Navio francês "Groix"; atracado em 28 de novembro de 1937:
 1 caixa CL&C, n. 8.872, pesando 60 quilos repregada.
 1 dita, idem, Cortezal, n. 25, pesando 25 quilos, idem.
 3 sacos, CT, ns. 143 s/n e 142 pesando 10, 20 e 16 quilos, roto.
 1 dita, Dias Almeida & Comp., n. 73, pesando 18 quilos, repregada.
 1 dita, F&C, n. 19, pesando 54 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 21, pesando 54 quilos, idem.
 1 saco, FPSM, s/n., pesando 74 quilos, roto.
 1 caixa, OLS&C, n. 56, pesando 30 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 56, pesando 233 quilos, avariada.
 1 dita, Tomé, n. 10, pesando 44 quilos, idem.
 1 dita, Touro, n. 586, pesando 45 quilos, idem.
 1 dita, GMC, n. 29 pesando 31 quilos, idem.
 1 dito, Corte Real, n. 49, pesando 32 quilos, idem.
 1 dita, Dias Almeida, n. 105, vasando.
 1 dita, idem, idem, n. 67, pesando 17 quilos, avariada
 1 dita, MJ, n. 3.698, pesando 18 quilos, repregada.

1 dita, Pinto Bastos & Comp., n. 13, pesando 18 quilos, avariada.
 1 fardo, Touro, n. 7.118, pesando 38 quilos, roto.
 1 caixa, idem, n. 7.032, pesando 61 quilos, repregada.

Armazem n. 2 — Navio frances "Alsina" — Atracado em 27 de novembro de 1937:

2 sacos, A L C, pesando 41 e 35 quilos, rotos
 2 ditos, idem, pesando 48 e 38 quilos, idem.
 2 ditos C I C, pesando 46 e 40 quilos, idem.
 3 ditos, H B., pesando 35, 45 e 25 quilos, idem.
 1 caixa, H K, n. 2.961, pesando 196 quilos, repregada.
 1 dita, J M, n. 45, pesando 61 quilos, repregada.
 1 dita, J M, n. 52, pesando 61 quilos, idem.
 1 dita, M P R, n. 29, pesando 27 quilos, repregada.

Armazem n. 3 — Navio holandes "Amstelland" — Atracado em 23 de novembro de 1937:

1 amarrado preto Stahlunior, s/n., avariado.
 1 amarrado, I. Branco, idem, idem.
 1 amarrado vermelho, Diana, idem, idem.
 1 tubo, Azul, idem, idem.
 1 amarrado, S E L, idem, idem.
 1 dito, I Vermelho, idem, idem.
 1 dito, idem, idem, idem idem
 1 dito idem, idem, idem.
 1 dito idem, idem, idem.
 1 dito, idem, idem, idem.
 1 dito, idem, idem, idem.
 1 dito, idem, idem, idem.
 1 dito, idem, idem, idem.

Armazem n. 3 — Navio americano "Pan America" — Atracado em 18 de novembro de 1937:

1 caixa, AA N C, n. 21, pesando 129 quilos, repregada.
 1 saco, C C B 8, n. 95, pesando 41 quilos roto.
 1 amarrado chap, H F & C, n. 2, pesando 302 quilos avariado.
 1 cartão, H H R & Co, n. 1, pesando 21 quilos, roto.
 1 dito, J B W, n. 3, pesando 18 quilos idem.
 1 caixa, Otis, n. 590, pesando 89 quilos, repregada
 1 dita, S C C P, n. 30, pesando 175 quilos idem.
 20 amarrados chap, T E L, avariados.

Armazem n. 4 — Navio nacional "Bagé" — Atracado em 23 de novembro de 1937:

1 caixa, C M C, n. 31, pesando 20 quilos, repregada
 1 dita, Corte real, n. 22, pesando 20 quilos idem.
 1 dita, idem, n. 7 pesando 24 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 35, pesando 25 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 21, pesando 25 quilos idem.
 1 dita, idem, n. 41, pesando 25 quilos idem.
 1 dita idem, n. 5, pesando 20 quilos, idem.
 1 dita, C M C, n. 9, pesando 25 quilos, repregada.
 1 dita corte real, n. 30, pesando 16 quilos, idem.
 1 dita, C A P, n. 13 pesando 16 quilos idem.
 1 amarrado de pás Dia, n. 5.576, pesando 27 quilos avariado.
 1 caixa F J O, n. 710, pesando 19, quilos, repregada.
 1 dita J M T, n. 8.758 pesando 17 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 5.544, pesando 17 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 8.623, pesando 16 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 8.790, pesando 16 quilos repregada.
 1 dita, idem, n. 9.204, pesando 13 quilos idem.
 1 dita, idem, n. 9.416, pesando 12 quilos idem.
 1 dita, idem, n. 9.454 pesando 13 quilos idem.
 1 pacote Nesbly n. 3.216, pesando 18 quilos, roto.
 1 dito, idem, n. 3.211, pesando 21, quilos idem.

Armazem n. 4 — Navio "Bagé", atracado em 23 de novembro de 1937.

1 pacote, Mesbla, n. 3.365, pesando 16 quilos, roto.
 1 caixa, L 1.437, n. 19, pesando 16 quilos, repujada.
 1 cartão, 447 A7, n. 2.010, pesando 26 quilos, roto.
 1 caixa, 143, n. 59, pesando 13, quilos, repujada.
 1 dita, idem, n. 65, pesando 20 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 515, pesando 26 quilos, idem.
 1 dita, NON, n. 1, pesando 65 quilos, idem.
 1 dita, 143, n. 552, pesando 25 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 580, pesando 25 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 627, pesando 24 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, n. 603, pesando 23 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, n. 60, pesando 21 quilos, idem.
 1 dita idem, idem, n. 58, pesando 19 quilos, idem.
 1 dita, Pinta, n. 33, pesando 33 quilos, vasando.
 1 dita, idem, ns. 119, 120, pesando 24 quilos, idem.
 1 caixa, Peral, n. 66, pesando 15 quilos, repujada.
 1 dita, idem, n. 91, pesando 17 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 69, pesando 15 quilos, vasando.
 1 dita, Prista, n. 29, pesando 25 quilos, idem.
 1 dita, Pontenespa, n. 413, pesando 23 quilos, repregada.

Armazem n. 4 — Navio "Brasileiro "Bagé", atracado em 23 de novembro de 1937.

- 1 amarrado de ancinhos, AAC, n. 5; pesando 6 quilos, com falta.
- 1 ancinho, ABC, n. 9; pesando 136, repregada.
- 1 dita, CRF, n. 1, pesando 19 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 13, pesando 19 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 7, pesando 23 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 16, pesando 20 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 22, pesando 19 quilos, idem.
- 1 dita, CPC, n. 308, pesando 38 quilos, idem.
- 1 dita, CAP, n. 5, pesando 19 quilos, idem.
- 1 amarrado de caixas, idem, n. 43, pesando 22 quilos, vasando.
- 1 caixa, CRF, n. 29, pesando 20 quilos, repregada.
- 1 dita, CMC, n. 44, pesando 16 quilos, idem.
- 1 dita, CAP, n. 9, pesando 18 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 28, pesando 20 quilos, idem.
- 1 dita, CRF, n. 5, pesando 21 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 33, pesando 17 quilos, idem.
- 1 dita, CAP, n. 26, pesando 19 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 7, pesando 17 quilos, idem.
- 1 dita, DAC, n. 45, pesando 20 quilos, idem.
- 1 dita, FIC, n. 93, pesando 14 quilos, idem.
- 1 dita, FMC, n. 95, pesando 20 quilos, idem.
- 1 dita, FMC, n. 30, pesando 21 quilos, idem.

Armazem interno n. 4:

Navio nacional "Bagé", atracado em 23 de novembro de 1937.

- 1 caixa FMC, n. 1, pesando 21 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 79, pesando 20 quilos, idem.
- 1 dita FIC sem número, pesando 20 quilos, idem.
- 1 dita FMC, n. 36, pesando 17 quilos, idem.
- 1 dita JMF, n. 9.034, pesando 13 quilos, idem.
- 1 dita JMF, n. 9.191, pesando 13 quilos, idem.
- 1 dita, "143" n. 618, pesando 14 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 610, pesando 18 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 787, pesando 17 quilos, idem.
- 1 dita PERAL n. 12, pesando 14 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 63, pesando 23 quilos, idem.
- 1 dita PLC, n. 32, pesando 26 quilos, idem.
- 1 dita PRISTA, n. 9, pesando 19 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 69, pesando 21 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 36, pesando 29 quilos, idem.
- 1 dita PRISTA, n. 80, pesando 26 quilos, vasando.
- 1 dita PERAL, sem número, pesando 17 quilos, repregada.
- 1 dita PLC, n. 74, pesando 25 quilos, idem.
- 1 dita PORTUESPA, n. 428, pesando 16 quilos, idem.
- 1 dita PRISTA & Cia., n. 9, pesando 29 quilos, vasando.
- 1 dita PLC, n. 30, pesando 16 quilos, repregada.
- 1 dita, PORTUESPA, n. 427, pesando 16 quilos, idem.
- 1 dita, Córto Real, n. 18, pesando 30 quilos, avariada.
- 1 dita, Colombo, n. 327, pesando 17 quilos, repregada.
- 1 amarrado de caixas, CAP, n. 33, pesando 23 quilos, avariado.
- 1 caixa CRF, n. 40, pesando 20 quilos, repregada.
- 1 dita FERRAZ, n. 2, pesando 18 quilos, idem.
- 1 dita, FI & Cia., n. 29, pesando 16 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 107, pesando 13 quilos, idem.
- 1 dita JMF, n. 9.133, pesando 15 quilos, idem.
- 1 dita "143", n. 468, pesando 11 quilos, idem.
- 1 dita PERAL, n. 26, pesando 15 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 28, pesando 20 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 77, pesando 17 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 21, pesando 19 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 20, pesando 16 quilos, repregada e avariada.
- 1 dita, Pinto Bastos, n. 75, pesando 15 quilos, repregada.
- 1 dita PL & C., n. 87, pesando 26 quilos, avariada.
- 1 dita Varinos, n. 33, pesando 17 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 11, pesando 29 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, Vermelho, n. 161, pesando 27 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 30, pesando 14 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 184, pesando 19 quilos, idem.

Navio nacional "Bagé", atracado em 23 de novembro de 1937

- 1 caixa marca ARPC n. 7.200, pesando 82 quilos, avariada.
- 1 dita marca FJO n. 712, pesando 150 quilos, repregada.
- 1 dita marca FJO n. 711, pesando 177 quilos, idem.
- 1 dita marca JCM&C n. 29, pesando 243 quilos, avariada.
- 1 saco marca MS&C n. 14, pesando 67 quilos, roto.
- 1 caixa marca P n. 89.168, pesando 224 quilos, avariada.
- 1 dita marca prista & C., n. 98, pesando 20 quilos, idem.
- 1 dita marca Peral n. 98, pesando 20 quilos, avariada.
- 1 dita sem marca n. 5.898, pesando 83 quilos, repregada.
- 1 saco marca UNA n. 589.573, pesando 76 quilos, roto.
- 1 caixa marca vermelho n. 113, pesando 20 quilos, repregada.
- 1 dita marca RMV n. 91, pesando 18 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 92, pesando 18, repregada.
- 40 amarrados de chapas marca RM, avariados.
- 10 chapas marca RM, idem.
- 85 amarrados de chapas marca Staklunion, idem.
- 5 chapas, idem, idem.
- 1 caixa marca VMC n. 50, pesando 16 quilos, repregada.
- 1 dita marca Vermelho n. 84, pesando 26 quilos, vasando.
- 1 dita marca VMC n. 46, pesando 16 quilos, repregada.
- 1 dita marca Vermelho n. 70, pesando 16 quilos, idem.

- 1 dita marca Colombo n. 159, pesando 25 quilos, vasando.
- 1 dita marca Vermelho, n. 15, pesando 17 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 19, pesando 10 quilos, idem.

Armazem n. 5:

Navio alemão "Curitiba", atracado em 19 de novembro de 1937.

- 1 Automovel marca HLGW n. 3.216, avariado.
- 1 dito marca Touro, n. 182, pesando 190 quilos, avariado.
- 1 caixa marca Touro, n. 181, pesando 214 quilos, avariada.

Armazem n. 1:

Navio nacional "Cubano", atracado em 24 de novembro de 1937

- 1 caixa marca Lojas n. 535, pesando 254 quilos avariada.
- 1 dita marca CFLMG n. 50, idem.
- 18 ditas marca CF&C, idem.

Armazem n. 4:

Navio brasileiro "Bagé", atracado em 24 de novembro de 1937.

- 1 amarrado de pás marca AFFL n. 22, pesando 23 quilos avariado.

- 1 caixa marca CGCA n. 157, pesando 50 quilos idem.
- 50 telhas marca GNCO idem.

- 1 caixa marca JCMC n. 38, pesando 244 quilos idem.

- 1 pacote marca WMT, sem numero, pesando 3.300 gramas, roto.

- 1 caixa marca T&J, n. 24964, pesando 173 quilos, repregada.

Armazem n. 5:

Navio alemão "Curitiba", atracado em 19 de novembro de 1937

- 1 barrica marca MIC, n. 61.000, pesando 267 quilos, avariada.
- 1 dita marca UNA n. 944.199, pesando 272 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 944.193, pesando 289 quilos, idem.
- 1 dita idem, n. 944.164, pesando 250 quilos, repregada.
- 1 dita idem, n. 944.165, pesando 271 quilos, avariada.

Armazem n. 10:

Navio "Phidias", atracado em 22 de novembro de 1937.

- 1 caixa marca ARC n. 40, pesando 77 quilos, repregada.
- 1 dita marca S&S, n. 7, pesando 13 quilos, idem.
- 1 dita idem, n. 8, pesando 17 quilos, avariada.
- 1 dita idem, n. 20, pesando 16 quilos, avariada.
- 1 dita idem, n. 29, pesando 16 quilos, avariada.
- 1 saco marca Cisper sem numero, pesando 22 quilos, roto.
- 1 dito idem, idem, pesando 40 quilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 60 quilos idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 70 quilos, idem.

Armazem n. 10 (Trânsito) — Navio holandês "Amstelland", atracado em 23 de novembro de 1937:

- 1 caixa de papelão, KD Blumenau — Itajaí — 1919, n. 103, pesando 33 quilos, roto.

Armazem n. 3 — Navio holandês "Amstelland", atracado em 25 de novembro de 1937:

- 2 tambores, CCHI — 11.069, ns. 21 e 17, pesando 50 e 50 quilos avariados.

- 2 sacos, EHAKE — 15.182, ns. 7 e 3, pesando 48 e 18 quilos idem.

- 2 ditos, idem, ns. 11 e 2, pesando 48 e 48 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 13 e 15, pesando 48 e 48 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 8 e 5, pesando 47 e 47 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 6 e 12, pesando 48 e 46 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 10 e 14, pesando 47 e 47 quilos, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 9, 1 e 4, pesando 47, 48 e 13 quilos, idem.
- 1 engradado, Fiorêncio — 343, n. 179, pesando 23 quilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 84, quebrado.
- 1 caixa, GEM — 11.929, n. 5, pesando 49 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 9, pesando 181 quilos, idem.
- barrica, IG, n. 842.902, pesando 31 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 842.889, pesando 58 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 842.880, pesando 31 quilos, idem.
- 1 caixa, 34.552 — STU, n. 388, pesando 93 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 350, pesando 93 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 516, pesando 93 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 676, pesando 93 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 635, pesando 93 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 581, pesando 93 quilos, idem.
- 1 cartão Philips, n. 141.431, pesando 5,66 quilos, roto.

Armazem n. 3 — Navio holandês "Amstelland", atracado em 25 de novembro de 1937:

- 2 sacos, SB, ns. 61 e 53, pesando 50 e 50 quilos, avariados.
- 2 ditos, idem, ns. 50 e 58, pesando 50 e 50 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 59 e 52, pesando 50 e 50 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 62 e 49, pesando 50 e 50 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 56 e 63, pesando 50 e 50 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 57 e 64, pesando 50 e 50 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 55 e 60, pesando 48 e 50 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 51 e 54, pesando 50 e 50 quilos, idem.
- 2 ditos, SNI, sem número, pesando 84 e 93 quilos, rotos.
- 1 caixa, S&A, n. 3.008, pesando 312 quilos, repregada.

Armazém n. 5 — Vapor alemão "Curitiba", atracado em 19 de novembro de 1937:

1 engradado, marca C. F. B. A. M., n. 80, pesando 266 quilos, avariado.

1 dito, idem, n. 72, pesando 274 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 66, pesando 266 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 64, pesando 269 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 79, pesando 268 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 105, pesando 305 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 70, pesando 280 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 69, pesando 267 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 100, pesando 283 quilos, idem.
18 amarrados de chapas, idem, avariados.
1 bobina, "T. J. & C., B. — 223 — M", n. 5, pesando 264 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 14, pesando 254 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 34, pesando 260 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 63, pesando 267 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 86, pesando 267 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 209, pesando 245 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 202, pesando 238 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 216, pesando 246 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 107, pesando 265 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 113, pesando 260 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 39, pesando 260 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 107, pesando 243 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 165, pesando 196 quilos, idem.
13 trilhões, "I Branco — I Vermelho", avariados
20 chapas, W, idem.

Armazém n. 6 — Navio nacional Campos Sales, atracado em 22 de novembro de 1937:

1 caixa, Estado Maior do Exército, n. 12, pesando 49 quilos, repregada.

1 amarrado de caixas, JA & C, n. 1, pesando 26 quilos, repregadas.

1 dito, SOLAR, n. 42, pesando 30 quilos, repregadas.
1 dito, idem, n. 6, pesando 27 quilos, repregadas.
1 dito, RUBINO, n. 22, pesando 24 quilos, repregadas.
1 dito, PIRES, n. 44, pesando 34 quilos, repregadas.
1 dito, idem, n. 4, pesando 28 quilos, repregadas.
1 dito, idem, n. 3, pesando 27 quilos, repregadas.
1 dito, PENAFIEL, n. 38, pesando 24 quilos, repregadas.

Armazém n. 10 (transito) — Navio Montevideu Maru, atracado em 20 de novembro de 1937:

1 caixa, A.B.C. — Recife — Pernambuco, n. 30, pesando 28 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 91, pesando 29 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 115, pesando 43 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 118, pesando 53 quilos, repregada.

Armazém n. 10 — Navio Fídias, atracado em 22 de novembro de 1937:

2 amarrados de pás, Calderon, ns. 7-79, pesando 24-24 quilos, amarrados.

Armazém n. 10 — Navio West Cactus, atracado em 19 de novembro de 1937:

2 sacos, CAP, s/n., pesando 50-50 quilos, avariados.
1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, avariado.
2 ditos, idem, idem, pesando 40-39 quilos, rotos.
2 ditos, idem, idem, pesando 47-45 quilos, rotos.
1 dito, idem, idem, pesando 32 quilos, roto.
2 ditos, F.J. & Cia., s/n., pesando 51-51 quilos, rotos.
1 dito, idem, idem, pesando 49 quilos, roto.

Armazém n. 3 — Navio inglês Eastern Prince, atracado em 18 de novembro de 1937:

1 cartão, CEF, n. 37, pesando 8 quilos, avariado.
1 tubo, C.Co. of D., n. M 55.253, pesando 21 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. M 55.056, pesando 14 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. M 55.313, pesando 9 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. M 55.994, pesando 14 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. M 55.325, pesando 9 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. M 55.019, pesando 14 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. M 55.317, pesando 10 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. M 55.310, pesando 9 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. M 54.998, pesando 14 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. M 55.309, pesando 9 quilos, avariado.
1 cartão, EDESSBERG, n. 35, pesando 17 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. 26, pesando 17 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. 38, pesando 4 quilos, avariado.
1 caixa, FPC, n. 3, pesando 117 quilos, repregada.
1 dita, SSMCO, n. 7.824, pesando 12 quilos, avariada.

Armazém n. 4 — Navio norueguês "Cometa", atracado em 21 de novembro de 1937:

1 bobina, CF — V 13, n. 123, pesando 482 quilos, avariada.
1 dita, CF — V 13, n. 210, pesando 485 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 365, pesando 478 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 127, pesando 496 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 590, pesando 174 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 740, pesando 166 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 12, pesando 493 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 581, pesando 167 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 77, pesando 490 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 363, pesando 352 quilos, idem.
1 dita, JB — TJC, n. 1.815, pesando 564 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.751, pesando 573 quilos, idem.
1 dita, J & — 923 — D Co., n. 295, pesando 374 quilos, idem.
Armazém n. 5 — Navio alemão "Curitiba", atracado em 19 de novembro de 1937:

1 sacco, FHC — F H, sem numero, pesando 37 quilos, roto.
1 dito, idem, sem numero, pesando 19 quilos, idem.
1 dito, idem, sem numero, pesando 23 quilos, idem.
1 dito, idem, sem numero, pesando 19 quilos, idem.
1 trator, MD, n. 5.735, pesando 3.530 quilos, avariado.
1 bobina, TJ & C — B — 223 — M, n. 53, pesando 273 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 46, pesando 272 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 12, pesando 264 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 42, pesando 265 quilos, idem.
20 amarrados de chapas, PAC, avariados.
25 chapas, idem, idem.
20 amarrados de chapas, idem, idem.
10 ditos, Stahlunion, idem.
10 ditos, VDC, idem.
5 chapas, idem, idem.

Armazém n. 5 — Navio alemão "Curitiba", atracado em 18 de novembro de 1937:

20 amarrados de chapas, F&C, avariadas.
1 caixa, L.L.A.M. — JUIZ DE FORA, n. 738 pesando 283 quilos, avariada.
15 chapas, STAHLUNTON, avariadas.
20 amarrados de chapas, idem, idem.
10 ditos, V.D.C., idem.
10 chapas, idem, idem.

Armazém n. 9 — Navio "City of Shanghai", atracado em 23 de novembro de 1937:

1 caixa, AI — Extra — Ramos, n. 10, pesando 80 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 2, pesando 82 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 1, pesando 82 quilos, idem.
1 dita, HM — LOT 6, n. 4, pesando 120 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 3, pesando 120 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 2, pesando 120 quilos, idem.
1 dita, RALLI — Ultra lot 59, n. 2.524, pesando 82 quilos, idem.

Armazém n. 9:

Navio Inglês "Hig Monarch", atracado em 23 de novembro de 1937:

2 garrações marca Figueiredo ns. 53 e 199, vazio.
1 dito marca Maia n. 282, quebrado.
1 dito idem, n. 307, avariado.
1 dito marca Nandes n. 439, idem.
2 ditos idem, ns. 619 e 777, quebrados.
1 Caixa marca ByP sem numero, pesando 60 quilos, repregado.

Armazém n. 10:

Navio "Phidias", atracado em 22 de novembro de 1937.
1 tambor marca Ravas, n. 718, pesando 62, vasando.

Armazém n. 10 — Navio "West Cactus", atracado em 19 de novembro de 1937:

2 sacos, CAP, sem numero, pesando 47 e 44 quilos, rotos.
2 ditos, idem, sem numero, pesando 45 e 35 quilos, idem.
2 ditos, idem, sem numero, pesando 35 e 37 quilos, idem.
2 ditos, idem, sem numero, pesando 40 e 45 quilos, idem.
2 ditos, idem, sem numero, pesando 45 e 44 quilos, idem.
2 ditos, idem, sem numero, pesando 47 e 25 quilos, idem.
2 ditos, idem, sem numero, pesando 35 e 28 quilos, idem.
2 ditos, idem, sem numero, pesando 33 e 45 quilos, idem.
2 ditos, idem, sem numero, pesando 32 e 47 quilos, idem.
2 ditos, FJ & Cia., sem numero, pesando 49 e 38 quilos, idem.

Armazém n. 17 (Interno) — Vapor "Carl Hoepche", atracado em 21 de novembro de 1937:

1 caixa, BVS, n. 3.466, pesando 129 quilos, repregada.
1 dita, B, sem numero, pesando 54 quilos, idem.
1 barrica, idem, sem numero, pesando 69 quilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 69 quilos, idem.
1 sacco, Cruzeiro, sem numero, pesando 57 quilos, roto.
1 dito, FRIL, sem numero, pesando 20 quilos, idem.
1 caixa, HN, sem numero, pesando 85 quilos, avariada.
1 dita, idem, sem numero, pesando 75 quilos, idem.
1 sacco, JSTC, sem numero, pesando 58 quilos, roto.
1 dito, idem, sem numero, pesando 53 quilos, idem.
1 dito, idem, sem numero, pesando 57 quilos, idem.
1 caixa, SSSA, n. 9.415, pesando 49 quilos, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — Oslas Costa, chefe.

SOCIEDADES ANONIMAS

CAIXA REGISTRADORA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "CAIXA REGISTRADORA, S. A.", REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1937

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, presentes na sede social, à rua S. Bento número onze, primeiro andar, nesta capital, às quinze horas, os acionistas constantes do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, o Sr. A. T. Ferreira de Brito, diretor-presidente, assumindo a presidência, de acordo com o art. 22º dos estatutos sociais, declara que, havendo número legal, podia funcionar a assembleia geral extraordinária convocada, propondo para dirigir os trabalhos da reunião, o senhor Carlos Alves Ferreira Cardoso. Unanimemente aceita a indicação, assume este a presidência, convidando a mim, Jádibel Lordeo, para servir de secretário. Em seguida, o Sr. presidente lê o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" dos dias 4, 5, 6, 7 e 9, e declara que, conforme consta do convite, os fins desta assembleia, era o de tomar conhecimento de uma exposição de motivos apresentada pela diretoria sobre a situação da sociedade e deliberar quanto à sua liquidação. O Sr. A. T. Ferreira de Brito, diretor-presidente, pede a palavra e, fazendo varias considerações sobre o assunto da convocação, lê a seguinte exposição de motivos, subscrita pelos demais companheiros da diretoria: "Exposição apresentada pelos diretores da "Caixa Registradora, S. A.", à assembleia geral extraordinária, realizada em 9 de dezembro de 1937. Srs. acionistas: Motivos imperiosos e de grande transcendência, obrigaram-nos a convocar a presente assembleia geral extraordinária, cujo objetivo está positivado no anúncio de sua convocação: deliberar sobre a conveniência da liquidação da sociedade. Como sabem perfeitamente os Srs. acionistas, dado que acompanham com atenção e grande interesse o desenvolvimento dos negócios sociais, o êxito alcançado pela sociedade, até fins de outubro p. p., foi o mais auspicioso possível. Assim é que, conseguido obter a inteira confiança e preferência dos senhores operadores, levamos à liquidação a sociedade congênere. Um acontecimento inesperado, entretanto, pôz termo a todo esse esforço perseverante, no momento justo de sua vitória comercial e moral. Trata-se, como já é do conhecimento dos Srs. acionistas, da resolução adotada pelo governo, por ato de 3 de novembro p. p., deliberando fechar a Bolsa de Mercadorias e encerrando as suas funções, com a proibição de praticar qualquer ato referente a operações sobre café. Dessa abrupta e inopinada providência do governo, dada a finalidade da "Caixa", e a sua inteira subordinação ao funcionamento da Bolsa, resultou para a nossa sociedade o mais rude golpe que a poderia ferir, ou seja a suspensão forçada dos negócios. Manietados, sem outro solução, vimo-nos na contingência de tomar a única deliberação que se nos afigurava possível dentro das condições regulamentares: tomamos uma atitude inflexível, mas justa, honesta e equitativa, qual a de proceder a "compensação forçada", de todas as operações "em aberto", conforme também não ignoram. Tal atitude não foi, no entanto, bem recebida por alguns operadores. Da falta de compreensão e de exame mais atento do assunto, resultaram algumas reclamações, dentre as quais podemos citar a formulada pelos Srs. E. G. Fontes & Comp., que chegaram mesmo a notificar-nos judicialmente. Um exame, porém, mais atento e justo da nossa atitude, levaram estes prezados amigos a reconhecer que não poderia ter sido outra a medida a tomar dada a situação criada pelo governo com o fechamento da Bolsa. Isto é o que se pôde ler na carta que nos endereçaram e que transcrevemos para conhecimento dos Srs. acionistas: "Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1937. Irmãos. Srs. diretores da Caixa Registradora S. A. — Nesta — Prezados senhores. As medidas tomadas pelo Governo com relação aos negócios de café, com o fechamento da Bolsa, e suspensão de serviços da Junta de Corretores, tornaram impossível a execução e liquidação pela entrega da mercadoria de contratos que tínhamos com VV. SS., determinando a deliberação que VV. SS. tomaram de liquidá-los por compensação, como fizeram. Concordamos, assim, em considerar sem efeito a notificação judicial que fizemos a essa Caixa, visto que reconhecemos não ser a mesma com toda estima e apreço, de VV. SS. Amos. Altos. Obgds. p. p. E. G. Fontes & Comp. (Ass.) George Nye e Oscar Torres." Da mesma forma procederam os demais reclamantes da primeira hora, de modo que pudemos realizar, sem mais impecilhos, a liquidação e o pagamento do saldo devido a todos os senhores operadores, sem nenhuma excepção, não obstante a intriga soez e o trabalho de sapa desenvolvido por inimigos gratuitos, entre os quais somos obrigados a mencionar, bastante constrangidos, o trefo presidente do Sindicato dos Corretores de Mercadorias, que nos dirigiu impertinente e inepto officio e, segundo nos consta, foi até irrefletida autor de denúncia infundada à Recebedoria, de havermos sonagado o pagamento de impostos devidos pelo registro das operações compensadas! Felizmente, senhores acionistas, a Justiça tarda mas não falha. E, essa justiça já nos foi feita e reconhecida, dadas as inequívocas provas de solidiedade e apoio que temos tido de todos quantos tiveram conhecimento do ocorrido, inclusive daqueles que tinham negócios a liquidar e que foram prejudicados pela inesperada resolução tomada pelo governo. Cabe-nos ainda, abrir aqui um parentese, para procedermos a defesa das operações na Bolsa, cujo funcionamento está

sendo considerado como prejudicial aos interesses gerais. Para isso, é bastante declarar que a posição liquidada pela Caixa, atingiu apenas a 60.000 scs., distribuídas pelos seis meses de cotação, constando desse total doze lotes adquiridos pelos intervenientes officios. Diante dessa pequena quantidade de café vendido, o que se conclue é que não existia "especulação" a combater e, por isso, nenhuma razão havia, ou há, para a providência que determinou e mantém fechada a Bolsa de Mercadorias, e que inúmeros prejuizos causou, e está causando, à praça e a todos os interessados no comércio de café. Diante, porém, do irremediável empre aos Srs. acionistas, tomarem uma atitude decisiva. Segundo estamos seguramente informados, é firme propósito do Governo não reabrir tão cedo as Bolsas de Mercadorias do país. Nestas condições, nada justifica a existência da sociedade, já que os seus fins não podem ser alcançados, e, assim sendo, só nos cabe depor em suas mãos os nossos cargos de diretores e pedir à assembleia nomeie o acionista que deverá liquidar os negócios da sociedade, nos termos da lei que rege a sua organização. É de lamentar que essa deliberação importe, para os nossos dedicados e esforçados auxiliares, a perda de seus empregos. Sugerimos, à assembleia, pois, autorizo a liquidante da sociedade, desde já, distribua aos mesmos a gratificação de praxe, correspondente aos lucros apurados no decurso do ano social, além das indenizações que lhes forem atribuídas por lei, não os deixando, dessa forma e como de justiça, sem o devido amparo. Com isso, encerramos essa exposição, cabendo-nos, antes, apresentar aos senhores acionistas, sinceros agradecimentos pela confiança e apoio que sempre nos dispensaram, muito particularmente neste momento decisivo que a sociedade atravessa, para o qual não contribuímos, mas que promana da situação criada pela ordem governamental fechando a Bolsa, que teve por consequência, o fechamento da sociedade, à qual demos todo o nosso esforço e nos dedicamos. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — A. T. Ferreira de Brito, diretor-presidente. — José T. Ferreira de Brito, diretor-tesoureiro, e Demosthenes Berardinelli Cardoso, diretor-gerente". Finda a leitura dessa exposição, o senhor presidente declara o assunto em discussão dando a palavra a quem dela quizer fazer uso. Depois de alguns debates, o Sr. Júlio Vieira da Mota tendo em vista os motivos plenamente justificados na exposição feita pela diretoria e sobre a qual faz diversas ponderações no sentido de apoiá-la, envia à mesa a seguinte proposta: "Propunho que em vista da situação criada para os negócios sociais, segundo a exposição feita pelos Srs. diretores e em virtude do fechamento da Bolsa de Mercadorias do Distrito Federal por tempo indeterminado, fique a própria diretoria autorizada a proceder à liquidação da sociedade, podendo para isso praticar todos os atos necessários a esse fim, inclusive o de alienar o seu fundo de reservas (art. 28 dos estatutos), tudo de acordo com os poderes conferidos aos liquidantes, na forma da lei". "Outrossim, que os ditos liquidantes fiquem também autorizados a abonar e fazer figurar no balanço a gratificação de praxe atribuída aos empregados da sociedade, além da indenização que lhes for devida em virtude da legislação social". Sujeita à discussão a proposta apresentada, foi ela unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os senhores diretores. A seguir, o Sr. Joaquim Pires propõe que a percentagem a ser atribuída aos respectivos liquidantes, seja fixada por ocasião da assembleia a ser convocada para a prestação de contas e aprovação do plano de partilha. Igualmente submetida à discussão, essa proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, o Sr. presidente, depois de pronunciar algumas palavras de elogio à atual diretoria, pelos bons serviços prestados à sociedade e de lamentar a situação para a mesma criada, justamente no momento que ela havia colimado todos os seus objetivos, propõe que se fizesse constar da ata um voto de louvor e de agradecimentos aos seus esforçados diretores, sendo neste seu gesto acompanhado por toda a assembleia. Com a palavra e muito sensibilizado, o Sr. Demosthenes Berardinelli Cardoso, diretor-gerente em seu nome e no dos demais companheiros, agradeceu a homenagem, lamentando que só mesmo um motivo irremediável, como o que se havia dado, poderia levar a sociedade à liquidação, pois, tranqüilamente, podia declarar que, tanto de sua parte como da dos seus esforçados companheiros, nenhum outro motivo deram que contribuisse para tal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, declarou encerrada a assembleia e em, secretário, lavrei a presente ata dos seus trabalhos, que foi lida e achada conforme pelos presentes e por todos assinada. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. Eu, Jádibel Lordeo, secretário desta assembleia, lavrei a presente ata em duplicata, sendo uma no livro próprio e outra em separado, dactilografada e devidamente rubricada pelo senhor presidente, para que tenha o destino legal, e ambas subscrevi. — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — Carlos Alves Ferreira Cardoso, presidente. — Jádibel Lordeo, secretário. — Joaquim Pires. — Demosthenes Berardinelli Cardoso. — J. T. Ferreira de Brito. — Rabello & Irmão. — A. T. Ferreira de Brito. — Júlio Vieira da Mota. — Vicente Meggiolaro. — Por procuração Barbosa, Albuquerque & Comp., Mano Barbosa. — Angelo Rotundo. — Ulysses Carneiro da Rocha. — Marcelino Martins Filho & Comp. — Sebastião Mendes de Brito. — Bento Dias Pereira. — A. Jabour & Comp. — Roque Rotundo, Costa & Comp. — Nagib Assaf. — Valente Rodrigues & Comp. Ltda. — Martin Slaner. — Por procuração Victorino Gomes de Avelar, Avelar & Comp. Ltda. — F. Castro Silva. — A. de H. Machado. — Amador Pinheiro de Barros. — Barros, Stano & Comp. — Gaspar Machado Antunes.

Pela Caixa Registradora, S. A. A. Ferreira de Brito e J. J. Ferreira de Brito, diretores.

(Caixa Registradora, S. A. — 10-12-1937 — Rio de Janeiro

(C. 8.250 — 10-12-37 — 238709)

S. A. CORTUME CARIOCA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA S. A. CORTUME CARIOCA, REALIZADA ÀS 15 HORAS DO DIA 8 DE DEZEMBRO DE 1937

No dia oito de novembro de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas, reuniram-se, na sede da Sociedade, à rua Quito número 207, todos os acionistas, conforme verificado pelo livro de presença.

Pela assembleia, foi aclamado o Sr. Dr. Valfrido Bastos de Oliveira para presidir-lhe, o qual, assumindo a direção dos trabalhos, convidou para secretário, o acionista, Sr. Valter Dactwyler, ficando assim constituída a mesa e, em seguida aberta a assembleia.

Na ordem do dia constam: tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1937.

Pede o Sr. presidente ao Sr. secretário para ler o expediente acima referido, o que é feito e, logo após, posto em discussão. Como ninguém se manifestou, procedeu-se à votação, sendo tudo aprovado unanimemente, com a devida abstenção dos diretores e fiscais.

Em seguida, declara o Sr. presidente que compete à assembleia decidir sobre a fixação dos vencimentos mensais, "pro labore" para a Diretoria.

Consultando o Sr. presidente os presentes verifica que a opinião geral julga tal fixação ainda prematura, propondo, então, à assembleia para abonar a cada um dos membros da Diretoria, pelo menos em 190\$000 e aos membros do Conselho Fiscal, em 200\$000, por cada sessão que assistirem, em reconhecimento aos serviços prestados.

Esta proposta foi posta em discussão e, em seguida aprovada, com a devida abstenção dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Conforme determinam os estatutos e mediante sorteio, deixaram os seus cargos como diretores, os Srs. H. R. Stirlin e Max Bally, que, no entanto, por unanimidade, foram reeleitos para os exercícios de 30-6-1937 a 30-6-1939.

Por último, o Sr. presidente tratou da eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, tendo a votação apresentado o seguinte resultado: para o Conselho Fiscal: Sr. Oscar Scheitlin, Dr. Valfrido Bastos de Oliveira Filho e Sr. Hugo Zollikofer; para suplentes: senhor Dr. Fernando Bastos de Oliveira, Eduardo Ruffoni e Vitor Crespo de Castro.

Declara, em seguida, o Sr. presidente, empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes, feitos.

Não havendo mais nada a tratar e não desejando ninguém fazer uso da palavra, mandou-se lavar a presente ata que depois de lida, é posta em discussão, sendo aprovada, sendo então encerrada a sessão.

Em seguida, lavrei a presente ata, que assino conjuntamente com o Sr. presidente e demais acionistas presentes. — Dr. Valfrido Bastos de Oliveira. — W. Dactwyler. — Paulo Zimmermann. — A. Stahl. — Victor Crespo de Castro. — Por procuração de Max Bally, A. Stahl. — Por procuração de H. R. Stirlin, Paulo Zimmermann. — Por procuração de Iwan Bally, W. Dactwyler. — Por procuração de E. O. Bally, Albert Buettner. — Dr. Trajano da Miranda Valverde.

(C — 8.251 — 10-12-37 — 78\$500)

COMPANHIA CARBONÍFERA RIO-GRANDENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1937

No dia treze de novembro de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas, na sede da Companhia Carbonífera Rio-Grandense, à avenida Rio Branco número cento e oito, segundo andar, nesta cidade, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, os acionistas abaixo assinados.

Foi aclamado para presidir a assembleia o acionista Dr. Carlos de Sabóia Bandeira de Melo, que convidou para secretários os acionistas Roger Lacoste e Eduardo Monteiro de Barros Roxo.

Instalada a mesa, o presidente encarregou os secretários de fazerem a conferência da lista de presenças com os recibos de depósito das ações ao portador na caixa da companhia, tendo sido verificada a sua concordância, assim como a presença de acionistas representando trinta e três mil quatrocentos e trinta e cinco ações, isto é, mais de dois terços do capital social.

Proclamado esse resultado, o presidente declarou que havia número para a assembleia poder válida e legalmente funcionar e deliberar sobre o assunto de sua convocação.

A pedido do presidente, o primeiro secretário eu em voz alta o anúncio de convocação, publicado no *Jornal do Comércio* de sete do corrente mês e no *Diário Oficial* dos dias nove, dez e onze, também deste mês, e do seguinte teor: "Companhia Carbonífera Rio-Grandense (Assembleia geral extraordinária) — Convocam-se os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, no dia treze do corrente, às quinze horas, na sede social, à avenida Rio Branco número cento e oito, segundo andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o contrato de incorporação da sociedade anônima "Edifício Unidos, S. A.". Rio de Janeiro, seis de novembro de mil novecentos e trinta e sete. — A diretoria."

A seguir, disse o presidente, que tendo sido a presente assembleia convocada, conforme acaba de ser lido, para tomar conhecimento e deliberar sobre a constituição da sociedade anônima "Edifício

Unidos, S. A." e, particularmente, sobre o conferimento do terreno e edifício, em vias de construção, à avenida Rio Branco (números 22/26) números vinte e dois a vinte e seis, na freguesia de Santa Rita, nesta cidade, que a Companhia Carbonífera Rio-Grandense fez em realização das ações por ela subscritas na constituição daquela sociedade, ia encarregar o segundo secretário de proceder à leitura, em voz alta, das escrituras de constituição da dita sociedade anônima "Edifício Unidos, S. A.", lavradas às folhas setenta, verso e setenta e seis verso, do livro número quinhentos e cinco do tabelião do Décimo Ofício de Notas desta capital, respectivamente em vinte e três e trinta de outubro próximo findo.

Terminada a leitura, o presidente pôs em discussão o ato da diretoria que incorporou o mencionado imóvel àquela sociedade anônima pela forma e nos termos das referidas escrituras.

Depois de prestadas pelos diretores as informações solicitadas por alguns acionistas, como ninguém mais pedisse a palavra, o presidente encerrou a discussão. O acionista Mário da Gama Machado mandou então à mesa a seguinte proposta: "A assembleia geral de acionistas da Companhia Carbonífera Rio-Grandense, tomando conhecimento dos atos pelos quais a sua diretoria subscreveu ações da sociedade anônima "Edifício Unidos, S. A." e conferiu em realização das ações subscritas o imóvel sito à avenida Rio Branco números vinte e dois e vinte e seis, nesta cidade, nos termos e pela forma das escrituras de vinte e três e trinta de outubro deste ano, respectivamente a folhas setenta verso e setenta e seis verso do livro número quinhentos e cinco do tabelião do Décimo Ofício desta cidade, aprova e ratifica tais atos, para que o dito conferimento produza a todo tempo os seus efeitos de direito." O presidente pôs em votação esta proposta, que foi unanimemente aprovada.

Pedi então a palavra o acionista João Barcellos e propôs que, embora não sejam transcritas na ata desta assembleia, por constarem de notas públicas, as escrituras de constituição da sociedade anônima "Edifício Unidos, S. A.", se considerem partes integrantes da presente. Posta em discussão esta proposta, foi também aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião. Do que eu, primeiro secretário, fiz lavar esta ata, que, lida em voz alta pelo segundo secretário, foi aprovada e vai assinada por todos os presentes; dela se tirando uma cópia datilografada, também por todos assinada, para ser arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1937. — José Martinelli. — Mario d'Almeida. — Carlos de Sabóia Bandeira de Melo. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo. — Mario da Gama Machado. — João Augusto Alves. — Roger Lacoste. — João Barcellos. — Joaquim Villega.

(C-8.252—10-12-37—110\$200)

COMPANHIA BANCÁRIA AUREA BRASILEIRA

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	43:481\$900
Empréstimos em conta corrente	55:502\$000
Letras a receber de c/cheia do interior	1:250\$000
Valores caucionados	570:000\$000
Valores depositados	1.235:300\$000
Empréstimos hipotecários	46:000\$000
Títulos e propriedades da Companhia	2.826:334\$700
Hipotecas	46:000\$000
Caixa em moeda corrente	180:180\$870
Caixa em depósito no Banco do Brasil	150:000\$000
Caixa em depósito em outros Bancos	380:500\$700
Diversas contas	729:393\$500
Mutuários	2.057:207\$000
	9.341:153\$670

Passivo

Capital:		
Bancário	500:000\$000	
De penhores	500:000\$000	1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros	1.556:943\$900	
Depósitos em conta corrente c/ juros	1.016:242\$800	
Depósitos em conta corrente limitada	393:427\$400	
Depósitos em conta corrente popular	82:534\$700	
Depósitos a prazo fixo	1.422:355\$000	
Depósitos em conta cobrança do interior	1:250\$000	
Títulos em caução e em depósito	1.825:300\$000	
Valores hipotecários	46:000\$000	
Diversas contas	1.997:100\$770	
	9.341:153\$670	

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — Auguste Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador.

(C — 8.254 — 10-12-1937 — 77\$500)

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE NOVOEMBRO DE 1937

Aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e sete, às dezasseis horas, estando presentes acionistas em número legal representando 20.318 ações ordinárias, mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no livro de presença, abriu a sessão o presidente da Companhia, Dr. Gabriel Teixeira que convidou para secretário a Dr. Múcio Continentino. Iniciados os trabalhos foi pelo senhor secretário lido o seguinte edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 13 e 16 do corrente: Companhia Sul Mineira de Eletricidade — Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os senhores acionistas para comparecerem a uma assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 17 do corrente, às 16 horas, na sede social, afim de deliberar sobre a alienação de bens social e outras materias de interesse da Companhia. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1937 — Osvaldo Costa — Vidal Dias, diretores. Pelo diretor técnico, Dr. Vidal Dias, foi apresentada a seguinte exposição: Convém alterar o artigo 10 dos estatutos sociais, afim de substituir a palavra "empenhar", que nada exprime, pela palavra "alienar". Assim a diretoria poderá alienar bens móveis e imóveis, especialmente bens e direitos do seu patrimônio concernentes aos serviços de São Bento do Sapucaí e Santo Antônio do Pinhal, no Estado de São Paulo e Santana do Sapucaí, no Estado de Minas Gerais. Nesses termos, a diretoria propõe a alteração do artigo 10 dez) dos estatutos, ou somente a substituição da palavra "empenhar" pela "alienar". Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1937. A diretoria. Foi pelo senhor presidente submetida à discussão a proposta acima, sendo a mesma unanimemente aprovada. Propõe mais, o diretor técnico Dr. Vidal Dias, seja a diretoria autorizada a proceder como for mais conveniente aos interesses da Companhia, sem prejuizo das condições de emissão, no tocante ao resgate das ações preferenciais, podendo adquiri-las em Bolsa e efetuar sorteios. A proposta acima posta em discussão pelo senhor presidente foi unanimemente aprovada. Requereu o acionista Sr. Gabriel Pereira fosse a mesa autorizada a assinar a ata por todos os presentes. Foi essa proposta posta em discussão e unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa para ser lavrada esta ata que eu, Múcio Continentino, secretário, redigi e mandei transcrever. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, posta em discussão e unanimemente aprovada. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1937. — Gabriel Teixeira, presidente. — Múcio Continentino, secretário. — Osvaldo Costa. — Vidal Dias. — Arthur de Lucena Pinheiro. — José Goulart Santiago Brum. — Martin Adolpho Koch. — Josino Dias. — Gabriel Pereira. — Raul Rezenda.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Sul Mineira de Eletricidade, sociedade anônima, pelo senhor diretor geral, de 7 de dezembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob n. 13.569, os seguintes documentos: ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 17 de novembro do corrente ano, que alterou os estatutos; exposição apresentada pela diretoria aos acionistas, e pública forma referente ao Imposto de Renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor de Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 8.073 — 10-12-1937. 76\$500)

LINO PIMENTEL & COMP. LTDA. (BANQUEIROS)

BALANÇETE ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Carta patente n. 1.062, de 31 de janeiro de 1933

Ativo

Capital a realizar	72.500\$000
Títulos descontados	3.418.398\$000
Feitos em cobrança	417.133\$999
Caixa:	
Em moeda corrente e bancos	1.669.785\$120
Estampilhas e selos	278\$700
Valores depositados	684.250\$000
Diversas contas	58.937\$200
	3.481.492\$900

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	50.000\$000
Depósitos:	
Em c/c e a prazo fixo	2.588.173\$500
Títulos p/cobrança	417.133\$999
Depositantes de valores	684.250\$000
Diversas contas	316.630\$500
	3.481.492\$900

Lino Pimentel, gerente. — Cincinato Cesar de Góes, contador.
(C. 8.073 — 13-12-37 — 51\$100)

S. A. PHILIPS DO BRASIL

Reprodução dos estatutos da Sociedade, arquivados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob n. 6.736, com as suas respectivas alterações, feitas em assembléias gerais extraordinárias, cujas atas foram devidamente arquivadas no mesmo Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob ns. 11.581, 12.529 e 17.118.

Estatutos

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, FINS, DENOMINAÇÃO E PRAZO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Fica constituída uma sociedade anônima com o fim de explorar comercialmente no Brasil, direta ou indiretamente, artigos de eletricidade em geral e especialmente os manufaturados por "Philips Glowlampworks Ltd.", e a qual se regerá pelos presentes estatutos.

Parágrafo único. A Sociedade poderá financiar os negócios dos seus revendedores e freguezes, mediante a instalação de uma secção bancária para operar em descontos e redescontos, comas correntes a juros, empréstimos de qualquer natureza e quaisquer outras transações bancárias, excetuadas as operações de câmbio.

Art. 2.º A Sociedade será denominada Sociedade Anônima Philips do Brasil, (Philips Glowlampworks Ltd.) e terá por sede e única cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo ter filiais, sucursais e correspondentes em qualquer lugar do país.

Art. 3.º O prazo da duração da Sociedade será de 50 (cincoenta) anos, a contar da data de sua constituição definitiva.

TÍTULO II

DO CAPITAL DA SOCIEDADE

Art. 4.º O capital social é de 600.000\$000 (seiscentos contos de réis), dividido em 600 (seiscentas) ações ao portador, do valor nominal de 1.000\$000 (um conto de réis) cada uma, destinando-se a quantia de 100.000\$000 (cem contos de réis) à secção bancária.

Art. 5.º O capital poderá ser sucessivamente aumentado por deliberação da assembléia geral.

Parágrafo único. No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para a subscricção das novas ações, na proporção das ações que possuírem e uma vez satisfeitas as condições aprovadas pela assembléia geral.

Art. 6.º As cautelas de ações e as ações deverão ser assinadas, em conjunto, por dois diretores, sendo um o presidente.

Art. 7.º As ações serão indivisíveis.

TÍTULO III

DOS AÇIONISTAS

Art. 8.º Os acionistas, que são os titulares das ações emitidas pela Sociedade, têm os direitos e deveres prescritos na legislação em vigor, com as seguintes modificações:

I — Só poderão tomar parte nas assembléias gerais, promover a sua convocação ou ser eleitos para quaisquer cargos, aqueles que tiverem adquirido a qualidade de acionistas com antecedência de 30 (trinta) dias, pelo menos, a contar da data do ato de convocação da assembléia ou da eleição.

II — Só poderão votar nas assembléias os acionistas que tiverem pelo menos 2 (duas) ações, nas condições previstas no numero anterior.

III — Cada acionista terá tantos votos quantos forem os grupos de 2 (duas) ações que possuir.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9.º A sociedade será administrada

a) pela assembléia de acionistas

b) pela diretoria;

c) pelo Conselho Fiscal

Seção I

Da assembléa de acionistas

Art. 10. A assembléa geral de acionistas, que é o órgão legislativo da Sociedade, constitua-se e forma-se pela reunião de acionistas, nos termos e conformidade da legislação em vigor e o disposto nos presentes estatutos.

Art. 11. As assembléas gerais serão ordinárias e extraordinárias.
§ 1.º As assembléas gerais ordinárias se reunirão anualmente, no primeiro trimestre do ano.

§ 2.º As assembléas extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas.

Art. 12. Os anúncios de convocação das assembléas ordinárias serão feitos pela imprensa, com a antecedência mínima de 15 dias; e o das assembléas extraordinárias com a antecedência de cinco dias no mínimo.

Art. 13. Nas assembléas extraordinárias só poderão ser tomadas deliberações sobre os assuntos que tenham motu vado a sua convocação.

Art. 14. As procurações de acionistas para representação nas assembléas devem ser depositadas na sede da sociedade com a antecedência, de, pelo menos, três dias quando se tratar de assembléa ordinária, e dois, quando de assembléas extraordinárias, sob pena de não poder o procurador exercer o mandato.

Art. 15. As assembléas gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas pelo presidente da sociedade que convidará dois acionistas para fazerem parte da mesa como secretários.

Art. 16. As deliberações da assembléa serão sempre tomadas pela maioria do capital.

Art. 17. Entre as atribuições das assembléas gerais está a de resolver sobre a distribuição de dividendos e lucros.

Art. 18. As atas das assembléas gerais deverão ser assinadas pela mesa, membros da diretoria e do conselho fiscal presentes à reunião.

Seção II

Da diretoria

Art. 19. A diretoria da sociedade será composta de quatro membros que terão as designações de diretor-presidente, diretor vice-presidente, diretor-secretário e diretor-gerente.

Art. 20. Os diretores serão eleitos dentre os acionistas pela assembléa geral e servirão durante um ano, devendo caucionar 10 ações em garantia da gestão.

Art. 21. A diretoria se reunirá todas as vezes que o exigirem os interesses sociais, sob a presidência do presidente da sociedade.

§ 1.º Para que se entenda que a diretoria está reunida basta a presença de dois diretores, uma vez que um deles seja o presidente.

§ 2.º As deliberações da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, e no caso de empate, caberá o desempate ao presidente da reunião. Quando só houver dois diretores, na forma prevista no parágrafo anterior, prevalecerá o voto do presidente.

§ 3.º Todas as resoluções da diretoria deverão ser lançadas em um livro especial, devidamente autenticado pela diretoria e conselho fiscal e assinadas pelos diretores que tenham tomado parte na reunião.

Art. 22. Todas as vezes que houver interesse ou for achado conveniente, poderá ser convocado o conselho fiscal, para tomar parte nas reuniões da diretoria.

§ 1.º As resoluções tomadas nessas reuniões conjuntas o serão pela maioria dos votos presentes.

§ 2.º No caso de empate, prevalecerá a resolução que tiver em seu favor o maior número de diretores; e si ainda houver empate, caberá o desempate ao presidente da reunião, que será o presidente da sociedade.

§ 3.º As atas dessas reuniões conjuntas serão lavradas no livro a que se refere o art. 21, § 3.º, e deverão ser assinadas por todos os diretores e membros do conselho fiscal presentes.

Art. 23. Todos os atos assinados pelo presidente ou vice-presidente, quando substituindo o presidente, ou por dois outros diretores em conjunto, ou um diretor conjuntamente com um procurador devidamente autorizado pela diretoria, reputam-se deliberados pela diretoria.

Art. 24. A diretoria poderá cometer ou delegar a qualquer dos diretores poderes especiais para o exercício de qualquer função, mandato ou mister, bem como licenciá-los ou permitir que se ausentem da sede da sociedade.

Art. 25. A substituição dos diretores, salvo do presidente pelo vice-presidente, se fará dentre os diretores por designação da diretoria.

Parágrafo único. Si entretanto algum dos diretores não puder aceitar o encargo, a diretoria poderá convocar para a substituição qualquer membro do conselho fiscal ou acionista.

Art. 26. No caso de vaga, essa substituição provisória perdurará até a primeira assembléa geral. Si a vaga se der em assembléa geral, poderá o preenchimento ser feito na mesma reunião em que ocorrer a vaga.

Parágrafo único. Quando este preenchimento de vaga se der na intercorrência de mandato já iniciado, o eleito exercerá o cargo pelo tempo que faltar à diretoria para a terminação do mandato.

Art. 27. Os poderes dos diretores são os cons antes da lei, cabendo-lhes também praticar todos os atos que constituem objeto dos negócios e operações da sociedade aos quais se refere o art. 1.º.

SECÇÃO III

Do diretor-presidente

Art. 28. Compete especialmente ao diretor-presidente:

- a) representar a sociedade em juízo ou fora dele;
- b) assinar cheques, saques, contratos, cambiais, procurações, podendo delegar todos ou qualquer parte de seus poderes, e fazer tudo mais que necessário for;
- c) a direção e gestão dos negócios comerciais da sociedade;
- d) presidir às assembléas gerais;
- e) presidir às reuniões conjuntas desta com o conselho fiscal;
- f) votar em desempate, nas votações das assembléas gerais, das reuniões da diretoria e nas reuniões conjuntas desta com o conselho fiscal;
- g) apresentar em cada assembléa geral ordinária dos acionistas o relatório da diretoria sobre todo o movimento anual dos negócios da sociedade;
- h) convocar as assembléas ordinárias e extraordinárias.

SECÇÃO IV

Do diretor vice-presidente

Art. 29. Compete ao diretor vice-presidente:

- a) substituir o diretor-presidente, exercendo todos os poderes deste, nos seus impedimentos, licenças ou ausências;
- b) exercer as funções que lhe forem cometidas ou delegadas pela diretoria;
- c) assinar com o diretor-presidente os atos, papeis e documentos a que se refere a letra b do art. 28 destes estatutos e colaborar nas resoluções mencionadas no art. 23.

Parágrafo único. Si porém estiver esse diretor no exercício das funções de presidente por lhe passarem todas as atribuições deste, a assinatura a que se refere a letra c deve ser aposta com a de outro diretor.

SECÇÃO V

Do diretor-secretário

Art. 30. Compete ao diretor-secretário:

- a) a direção da correspondência, escrita e expediente da sociedade;
- b) exercer as funções que lhe forem cometidas ou delegadas pela diretoria;
- c) assinar em conjunto com o diretor-gerente ou com um procurador da companhia para esse fim devidamente autorizado, os atos, papeis e documentos a que se refere a letra b do art. 28 destes estatutos e colaborar nas resoluções mencionadas no art. 23.

SECÇÃO VI

Do diretor-gerente

Art. 31. Compete ao diretor-gerente:

- a) a gestão dos negócios comerciais da sociedade, de acordo com o presidente ou vice-presidente;
- b) exercer as funções que lhe forem cometidas ou delegadas pela diretoria;
- c) assinar em conjunto com o diretor-secretário, ou com um procurador da companhia para esse fim devidamente autorizado os atos, papeis e documentos a que se refere a letra b do art. 28 destes estatutos e colaborar nas resoluções mencionadas no art. 23.

TÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O conselho fiscal se comporá de três membros efetivos e terá três suplentes.

Art. 33. A eleição do conselho fiscal e seus suplentes se fará anualmente na assembléa geral ordinária.

Art. 34. No caso de impedimento, ausência ou vaga, os suplentes serão convocados para fazer parte do conselho fiscal, na ordem da votação alcançada, a partir do mais para o menos sufragado.

Art. 35. As deliberações do conselho fiscal serão tomadas sempre por maioria.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O ano social será de 1.º de maio a 30 de abril.

Art. 37. Os negócios da sociedade tiveram início a 1 de julho de 1924.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38. A primeira administração da sociedade, que exercera o seu mandato até 31 de dezembro de 1925, fica assim constituída: Presidente, Anton Philips; vice-presidente, Wilhelm Arnold Greene; secretário, Herbert Moses; gerente, Knud Vils. Conselho fiscal: Membros efetivos: J. de S. Alvares Borgeth, Percy James Brown e Thomas Miller. Suplentes: Sydney French, Kenneth Graham e Douglas Glass.

BANCO AUTOCASTRO, S. A.

Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional — Diretoria das Renditas Internas. — Rio de Janeiro, D. F. (Armas da República). — Carta patente número mil seiscentos e quatorze. — Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e sete (1937), tendo a firma "Banco Autocastro", sociedade anônima, com sede no Distrito Federal, organizada com o capital de mil contos de réis (Rs. 1.000.000\$000), preenchidas todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente para que possa funcionar pelo prazo de vinte (20) anos, exercendo operações bancárias em geral, com exceção das de cambio, de conformidade com o decreto número quatorze mil setecentos e vinte e oito de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, nos termos do despacho do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional de doze de novembro de mil novecentos e trinta e sete, exarado a folhas vinte e cinco — v — do processo número oitenta e três mil e noventa e quatro de mil novecentos e trinta e sete, e segundo as leis da República. — Eu, Austrelino Leopoldo Montenegro da Cunha, escrivão, servindo em comissão no quadro móvel do Tesouro Nacional, lavrei a presente, cuja segunda via fica arquivada nesta Diretoria. — Rio de Janeiro, dezesseis de novembro de mil novecentos e trinta e sete. O diretor das Renditas Internas (assinado) Alvaro Dantas Carrilho. — O diretor geral da Fazenda Nacional (assinado) José Bellens de Almeida. (Ainda no documento em apreço, ao alto, á direita, estava exarado o número "vinte e seis", em manuscrito; sob esse número, estava uma rubrica ilegível, e, atingindo á margem esquerda desse mesmo documento, que era picolada, via-se o final de uma rubrica ou assinatura, em que se lia "...ho"; em baixo, á direita, via-se uma outra rubrica que também estava ilegível. No verso desse documento estavam os dizeres e carimbos do seguinte teor: "Verba número noventa e ... Rs. trezentos mil réis. — Pagou de selo trezentos mil réis. — Recebedoria do Distrito Federal, vinte de onze de mil novecentos e trinta e sete. — O escrivão do selo (uma assinatura ilegível). — O ajudante do tesoureiro (assinado) Bethencourt.". — "Fiz as anotações devidas. — Em vinte-onze-mil novecentos e trinta e sete. — (uma assinatura ilegível)". — (Estava colada e devidamente inutilizada por um carimbo com os dizeres "Recebedoria do Distrito Federal. — Escrivão do Selo — vinte-nov.-trinta e sete", uma estampilha federal no valor de um mil réis). — Nada mais se continha e nem se declarava em o documento que me foi apresentado em cartório, e do qual, a pedido da parte interessada, fiz bem e fielmente extrair a presente pública forma, que conferi, subscrevo e assino, em público e raso, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte de novembro de mil novecentos e trinta e sete. E eu, Octavio Borgeth Teixeira, ajudante substituto, subscrevo e assino no impedimento ocasional do tabelião, em público e raso.

Em testemunho (estava o sinal público), da verdade. — Octavio Borgeth Teixeira.

Conferida por mim tabelião, Francisco Antonio Machado.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Autocastro, pelo Senhor diretor geral, de 2 de dezembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.571, os seguintes documentos: ata de constituição, realizada em 27 de outubro do corrente ano; estatutos; lista dos subscritores; recibo de depósito de 50 %, feito no Banco do Brasil; guia com o pagamento do selo proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal, e pública-forma da Carta Patente. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre Rs. 100\$000 de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. — Visto, Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor de Seção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C 8.256 — 10-12-1937 — 97\$900).

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	2.500\$000
Empréstimos em contas correntes	5.287\$840
Valores caucionados	7.855.521\$000
Correspondentes do exterior	22.277\$209
Correspondentes do interior	112.854\$791
Títulos e fundos pertencentes ao banco	19.813.026\$596
Hipotecas	2.918.410\$291
Caixa: em moeda corrente no banco	11.469\$837
Caixa: no Banco do Brasil	1.570.327\$300
Caixa: em outros bancos	25.726\$600
Diversas contas	202.971.813\$271
Total do ativo	235.312.214\$738

Passivo

Capital	9.000.000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	25.464\$522
Depósitos em conta corrente sem juros	175.810\$129
Depósitos a prazo fixo	115.552\$000
Casa matriz	115.612.639\$738
Valores hipotecários	7.753.600\$000
Diversas contas	102.711.581\$829
Total do passivo	235.312.214\$738

C. Voullemier, diretor geral. — J. Mirilli, chefe da Contabilidade.

(C—8.076—10-11-37— 5\$8100.)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Capital a realizar	138.970\$000
Letras descontadas	198.838\$300
Letras e efeitos a receber, por conta própria do interior	571.829\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	1.910.109\$870
Empréstimos em contas correntes	1.275.719\$305
Valores caucionados	1.287.285\$200
Valores depositados	1.577.037\$000
Correspondentes no exterior	1.978\$630
Correspondentes no interior	223.073\$400
Títulos em fundos pertencentes ao banco	356.619\$000
Caixa, em moeda corrente no banco	85.610\$700
Caixa, em outras espécies	1.270\$400
Caixa, no Banco do Brasil	131.225\$000
Caixa, em outros bancos	264.127\$400
Diversas contas	1.549.114\$752
Ações caucionadas	40.000\$000
Total do ativo	9.619.862\$227

Passivo

Capital	2.500.000\$000
Fundo de reserva	110.931\$121
Depósito em conta corrente com juros	378.822\$300
Depósito em conta corrente limitada	23.538\$100
Depósito em conta corrente sem juros	1.312.551\$785
Depósito a prazo fixo	183.347\$500
Depósito em conta de cobrança do interior	1.910.109\$870
Título em caução e em depósito	2.115.637\$000
Correspondentes no interior	126\$800
Valores hipotecários	718.685\$200
Diversas contas	296.132\$551
Caução da Diretoria	40.000\$000
Total do passivo	9.619.862\$227

O presidente, Dr. Camille Voullemier. — O contador, Mario Tostes.

(C 8.677 — 10-12-37 — 79\$8000.)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE DOS AMIGOS DO MUSEU NACIONAL

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro jurídico, por tempo de duração indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e ilimitado número de sócios o que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim zelar pelo patrimônio cultural do Museu Nacional e mais o que diz o art. 1º de seus estatutos, nas letras a, b, c, d, e e. Será administrada por uma diretoria composta de: Presidente (que é o seu representante em Juízo ou fóra dele) Vice-presidente — Secretário geral — 1º e 2º secretários, tesoureiro e um conselho diretor composto de 10 membros. A sociedade só poderá ser dissolvida por assembléa geral convocada especialmente para este fim, ficando resolvida a dissolução, o seu patrimônio passará a fazer parte do patrimônio do Museu Nacional. Os presentes estatutos serão revistos de dois em dois anos por assembléa geral. A diretoria actual consta dos estatutos.

(C. 8.078—10-12-37— 21.100).

CAIXA DE ACIDENTES DO TRABALHO DO SINDICATO DOS OPERÁRIOS ESTIVADORES DE PORTO ALEGRE

Regulamento

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA CAIXA

Art. 1.º Fica instituída, nos termos do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, e por deliberação da assembleia geral, a Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Operários Estivadores de Porto Alegre, e sob a responsabilidade do mesmo Sindicato e fiscalização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. A Caixa obedecerá integralmente ao presente Regulamento e demais leis, regulamentos e instruções sobre acidentes do trabalho.

CAPÍTULO II

DOS FINS E DA RECEITA

Art. 2.º O fundo de garantia das indenizações será formado pelas contribuições pagas pelas empresas que empreitarem com o Sindicato, trabalhos de seus associados e registrados, tomando-se como base de cálculo destas contribuições as taxas estabelecidas pelo Serviço Técnico Atuarial do Departamento Nacional do Trabalho, na forma do art. 41 do decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

Art. 3.º A Caixa manterá os seguintes serviços:

- administração;
- socorros médicos;
- pagamento das indenizações previstas na legislação de acidentes do trabalho.

Parágrafo único. De acordo com as possibilidades financeiras, a Caixa prestará assistência geral aos seus associados, inclusive aos seus filhos menores.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ACIDENTADOS

Art. 4.º Os sócios acidentados ficam obrigados a comunicar os acidentes sofridos, no caso de que as condições de seu estado o permitam, dentro de 24 horas à direção da Caixa, e bem assim a submeter-se ao tratamento que lhes for proporcionado, constituindo culpa a inobservância do disposto nesse artigo para os efeitos do seu parágrafo primeiro.

§ 1.º Não será considerado como consequência de acidente a agravação da lesão ou a morte, se provocada por culpa exclusiva do acidentado.

§ 2.º No caso de o acidentado não fazer a comunicação do acidente à Caixa, outro poderá fazê-la, para que se providencie sem demora na prestação do socorro.

Art. 5.º A secretaria da Caixa comunicará imediatamente à diretoria do Sindicato todos os casos de acidentes que se verificarem, declarando o nome e matrícula do acidentado.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA

Art. 6.º A administração da Caixa será exercida pelos seguintes membros, a saber:

- presidente do Sindicato;
- secretário geral, obrigatoriamente, associado do Sindicato;
- procurador, também obrigatoriamente associado do Sindicato.

§ 1.º Estes dois últimos serão livremente nomeados pela assembleia geral do sindicato, e exercerão os cargos enquanto merecerem a confiança das assembleias que tomarem conhecimento de seus atos.

§ 2.º Os cargos de secretário geral e procurador poderão, a juízo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ser reunidos em um só, ficando em exercício o associado que for mantido pela assembleia geral.

§ 3.º O secretário geral e o procurador, sempre que, para o desempenho de suas funções tiverem de abandonar o emprego que vinham exercendo, perceberão vencimentos mensais fixados na forma do art. 13 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

Art. 7.º Compete ao presidente do Sindicato tomar parte em todos os atos de caráter jurídico na Caixa e mais as seguintes atribuições:

- representar a Caixa perante os poderes públicos;
- assinar com os empregadores os contratos fixando as contribuições dos mesmos para a Caixa de Acidentes;
- contratar, ouvido o fiscal do Ministério do Trabalho, o seguro total ou parcial dos riscos assumidos;
- tomar parte nas reuniões a que se refere o art. 22, com direito de voto.

Art. 8.º Compete ao secretário geral:

- superintender os serviços administrativos da Caixa, de acordo com o presente regulamento;
- nomear o pessoal necessário ao funcionamento da Caixa, dentro das verbas orçamentárias aprovadas e de acordo com os demais administradores;
- Fornecer às vítimas de acidentes do trabalho e de moléstias profissionais as guias necessárias ao respectivo tratamento e indenizações e, bem assim, tomar parte nas reuniões a que se refere o artigo 22, com o direito de voto.

Art. 9.º Compete ao procurador geral:

- entender-se diretamente com os empregadores, substando com o presidente do Sindicato os respectivos contratos;
- arrecadar diretamente ou por intermédio de auxiliares idôneos as contribuições dos empregadores e bem assim tomar parte na reunião a que se refere o art. 22, com direito de voto;
- recolher, à Caixa Econômica, em conta corrente especial, importâncias arrecadadas, sempre que o saldo em seu poder se eleva a mais de 2:000\$000 (dois contos de réis);
- pagar nos termos do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, as diárias a que tiverem direito os acidentados, os que sofrerem moléstias profissionais, mediante "vício" do fiscal do Ministério do Trabalho;
- pagar os vencimentos do pessoal administrativo e dos funcionários da Caixa, mediante folha visada pela administração;
- recolher mensalmente à Caixa Econômica, de acordo com as instruções do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a quota de fiscalização, previamente arbitrada.

Art. 10. Salvo o pagamento das indenizações previstas em lei, a administração da Caixa não poderá realizar despesa alguma que não tenha sido prevista no orçamento a que se refere o art. 22.

§ 1.º Salvo as indenizações legais, a realização de qualquer despesa superior a 200\$300 (duzentos mil réis), dependerá sempre de autorização prévia de autoridade competente.

§ 2.º A aquisição de qualquer material, inclusive medicamentos e aparelhos cirúrgicos, somente poderá ser feita mediante autorização aprovada pelo fiscal do Ministério do Trabalho.

Art. 11. Os casos de divergência entre a administração da Caixa e o fiscal do Ministério do Trabalho, serão submetidos à autoridade competente, em grau de recurso.

Art. 12. As despesas administrativas da Caixa não poderão ultrapassar de 30 % (trinta por cento) da renda arrecadada.

CAPÍTULO V

Art. 13 — Sempre que deviam não autorizada a ter sucursais em localidades diferentes, a Caixa deverá fazer o registro das respectivas trabalhadoras sob sua responsabilidade nos termos do parágrafo 1º do art. 5º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, em duas vias.

Art. 14 — A administração das sucursais será feita por delegado eleito por assembleia geral do sindicato, ou designado pela comissão executiva, e fiscalizada por um preposto do fiscal do Ministério do Trabalho, junto à Caixa.

Parágrafo único — A remuneração do delegado e a gratificação do preposto do fiscal do Ministério do Trabalho, não poderão exceder de 10 % da receita local.

Art. 15 — Aplicam-se às sucursais as disposições do presente regulamento e do regimento interno e os casos omissos serão resolvidos mediante consulta, nas reuniões a que se refere o artigo 22.

Art. 16 — Para os fins constantes do presente regulamento, o Sindicato fará o seguro dos riscos assumidos, de acordo com o parecer do Serviço Técnico Atuarial do Departamento Nacional do Trabalho.

Art. 17 — Todos os cargos criados pela Caixa, serão preenchidos na preferência por associados do Sindicato ou de seus filhos, ressalvados os cargos de natureza técnico-profissional, inclusive um auxiliar de confiança do fiscal do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único — Serão criados tantos cargos quantos forem necessários ao funcionamento regular da Caixa, observando-se, entretanto, a máxima economia.

Art. 18 — Os serviços de contabilidade, registro de associados e de estatísticas, serão orientados pelo fiscal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 19 — O levantamento das quantias depositadas nos termos do artigo 3º, letra C, somente poderá ser feito mediante o "vício" do fiscal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao qual serão dadas as necessárias explicações sobre o emprego da importância a ser levantada.

Art. 20 — Em regimento interno, serão definidas as atribuições do pessoal administrativo da Caixa e o respectivo funcionamento.

Art. 21 — Para os trabalhadores que não forem sócios do sindicato, haverá uma ficha especial, de acordo com as disposições legais.

Art. 22 — Na última semana de cada mês, em dia designado pelo presidente, se realizará uma reunião com a presença do fiscal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para tomar conhecimento do período anterior, criar as despesas do mês seguinte e estudar e deliberar sobre assuntos relativos à Caixa.

§ 1º — Um dos médicos contratados chefeará o serviço médico e tomará parte nas reuniões da administração sempre que esta tiver de deliberar sobre casos como aquisição de medicamentos, material cirúrgico, contratos com hospitais, etc.

§ 2º — Dessas reuniões serão lavradas atas, em livro especial, que serão rubricadas pelo fiscal do Ministério do Trabalho e pela administração da Caixa.

Art. 23 — De todos os atos da administração haverá recurso para a assembléa geral do Sindicato e da decisão tomada por esta para as autoridades competentes.

Parágrafo único — Além do que preceitua este regulamento, a Caixa obedecerá às instruções que forem emanadas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 24 — O presente regulamento poderá ser reformado, quando verificada a sua necessidade e sempre pela assembléa geral do Sindicato, convocada especialmente para esse fim, mediante prévia autorização da autoridade competente.

Art. 25 — A infração das presentes disposições, bem como de qualquer das leis, regulamentos e instruções oficiais, relativas a acidentes do trabalho e moléstias profissionais, sujeita o sindicato às penalidades do art. 66 do decreto 24.637, de 10 de julho de 1937, cabendo ao fiscal junto à Caixa representar a autoridade competente sobre a infração verificada.

Art. 26 — No dia imediato à eleição e posse, a primeira administração deverá instalar a Caixa, iniciando as providências necessárias a seu imediato funcionamento.

Parágrafo único — Dentro de 15 dias após a instalação da Caixa, deverá a administração, por intermédio do fiscal do Ministério do Trabalho, submeter à aprovação da autoridade competente o respectivo regimento interno, estipulando as medidas necessárias ao funcionamento da Caixa.

Art. 27 — O presente regulamento entrará em vigor imediatamente depois de sua publicação no "Diário Oficial", feita com autorização da autoridade competente.

Confere com o original. Jandyrá Guimarães Curvalho Lemos, advogado de escrit. de 2ª classe. Em 12 de julho de 1937. Visto. Rio, 8-12-37. — Assinatura ilegível, alvará-chefe.

(C — 8.250 — 10-12-37 — 202\$000.)

ANÚNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO PENAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. diretor, Dr. Francisco Morato, e de acordo com o disposto no art. 52 da lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta, nesta secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de 4 (quatro) meses, contado desta data, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Direito Penal. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta (50) páginas, no mínimo sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) título de eleitor; d) fôlha corrida da justiça eleitoral, do juízo federal, do juízo criminal da justiça local, e da polícia; e) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; f) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; g) títulos ou obras científicas que possua; h) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição na importância de 300\$000. As provas do concurso consistem, sucessivamente, nos termos da citada lei, em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática. A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 9 de março de 1938, às 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta secretaria no horário acima.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 9 de novembro de 1937. — Flávia Mendes, secretário.

Reconheço a firma supra.

Tabelionato Faleiros — Rua São Bento n. 62 — São Paulo, 9 de novembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Alceu Faleiros, oficial maior.

(C 7.553 — 10-11-1937 — 564\$200 — 12 vezes)

Cooperativa Geral do Brasil

(Soc. Coop. Resp. Ltda.)

RUA MARIZ E BARROS N. 193

De acordo com os estatutos sociais, convoco os sócios e acionistas a se reunirem em assembléa geral, na sede social, no dia 11 do corrente, às 19 horas, para julgar o parecer da comissão de contas, referentes às contas e atos da diretoria até esta data e proceder à eleição da administração que deverá reger a sociedade até 30 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — Mancel Dural Telles de Faria, presidente.

(C 7.891 — 9-12-1937 — 28\$600 — 2 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

A partir do dia 15 de dezembro corrente, será pago, no escritório da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, à Avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 21º dividendo, à razão de 20\$000 (vinte mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C—8.061—8-12-937—51\$000—5 vezes).

Companhia Sousa Cruz

A partir do dia 15 de dezembro corrente, será pago, no escritório da Companhia Sousa Cruz, à Avenida Rio Branco n. 137, 9º andar, o 47º dividendo, à razão de 16\$000 (dezesseis mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C—8.065—8-12-937—51\$000—5 vezes).

Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha

A partir do dia 15 de dezembro corrente, será pago, no escritório da Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha, à Avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 9º dividendo, à razão de 10\$000 (dez mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C—8.066—8-12-937—51\$000—5 vezes).

Companhia Litográfica Ferreira Pinto

A partir do dia 15 de dezembro corrente, será pago, no escritório da Companhia Litográfica Ferreira Pinto, à Avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 42º dividendo, à razão de 12\$000 (doze mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C—8.067—8-12-937—51\$000—5 vezes).

Lojas General Electric S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinária, que se realizará às 13 horas do dia 22 de dezembro corrente, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 114, 10º andar, para os fins de resolver sobre os problemas que se relacionam com a subsistência da sociedade.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 7.862 — 4-12-1937 — 39\$800 — 3 vezes)

Produtos Roche S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 16 do corrente, às 10 horas, na sede social, à Rua Evaristo da Veiga n. 101, afim de verificar o cumprimento dos requisitos legais e estatutários, relativos ao aumento do capital autorizado pela assembléa geral extraordinária de 27 de novembro último; deliberar sobre a reforma, nesse sentido, dos artigos 5º e 6º dos estatutos, e autorizar a conversão das ações do aumento do capital de nominativas em ao portador, por se acharem integralmente pagas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 7.807 — 9-12-1937 — 52\$000 — 3 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria convida os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, no dia 15 de dezembro de 1937, às 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta da companhia, com parecer do conselho fiscal, relativo à integralização de parte do capital subscrito, mediante a capitalização de parte dos lucros suspensos da companhia, assim como a conversão da capital em ações ao portador.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937.

(C 8.261 — 10-12-1937 — 586200 — 3 vezes)

Instituto Brasileiro de Previdência Social, Ltd.

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores quotistas para comparecer a uma assembleia extraordinária, que se realizará no dia 14 do corrente, às 13 horas, na sede social do Instituto Brasileiro de Previdência Social, Ltd., afim de deliberar sobre o pedido de renúncia do diretor-presidente, eleger o diretor-presidente e tratar de outros importantes assuntos sociais.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — Hugo José Sportelli, gerente-vice-presidente.

(C 8.260 — 10-12-1937 — 168300)

Agência de Representações Amendoira S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

São convocados os senhores subscritores do capital da sociedade supra, para se reunirem no dia 11 do corrente, às 11 horas, à avenida Rui Barbosa n. 57, afim de tratarem da constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — Pela incorporadora, Agência de Representações Amendoira Ltda., Sebastião Mendes de Brito, diretor-gerente.

(C 8.247 — 10-12-1937 — 408800 — 3 vezes)

Associação dos Funcionários Públicos Cívicos

ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA

Primeira convocação

Em reunião extraordinária, a realizar-se em 15 do corrente, às 18 horas, são convocados os senhores membros da assembleia deliberativa, para tratarem de assuntos de interesses sociais, constantes da ata de reunião do conselho administrativo de 9 do corrente, e consignados no edital afixado na sede social, sita à avenida Gomes Freire n. 124, sobrado.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — O secretário, Nestor Augusto da Cunha.

(C 8.262 — 10-12-1937 — 158300)

S. A. Teatro Brasileiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da S. A. Teatro Brasileiro para, no dia 20 do corrente, às 3 horas da tarde, na sede social, à avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, se reunirem em assembleia geral extraordinária, e nella, tomando conhecimento da renúncia do Sr. Mário Girotti do cargo de diretor artístico dessa sociedade, elegerem nesse mesmo dia, o seu substituto.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.075 — 10-12-1937 — 428800 — 3 vezes)

Sindicato dos Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores sócios para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 15 do corrente, às 17 1/2 horas, na sede social à avenida Nilo Peganha n. 155, sala 712 (Edifício Nilomex), afim de preencherem os cargos vagos da diretoria e tomarem outras providências de importância para a classe.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — A diretoria

(C 8.079 — 8-12-1937 — 265500 — 2 vezes)

Vendas em leilão

O corretor Ari de Almeida e Silva, designado por esta Câmara a dar cumprimento à autorização do senhor diretor da Recolhida do Distrito Federal, venderá em leilão, na Bolsa do dia 13 do corrente, 209 apólices diversas emissões de 1.000\$000, 5 %, port., de recibos em depósito pela firma Graça Couto & Comp., em garantia do pagamento das importâncias reclamadas no auto n. 1.071 de 1936, referentes ao imposto e multa exigidos à mesma firma e que ora deverão ser convertidas em renda.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

(C 8.253 — 10-12-1937 — 158300)

Companhia Predial Metropolitana S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta companhia, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sua sede social, à rua Teófilo Ottoni n. 113, 1º andar, no dia 24 de dezembro corrente, às 14 horas, para o fim de elegerem novo diretor-secretário, e aprovarem os atos e balanço da gestão passada. — Decio de Paula Machado, diretor-presidente.

(C 8.248 — 10-12-1937 — 128200)

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária

RESGATE DE "DEBENTURES"

Relação de números das debentures sorteadas, para resgate por antecipação, no dia 10 de dezembro de 1937, às quatorze horas, e saber:

0029	1467	2521	3015	3634	5026
0103	1474	2545	3069	3719	5052
0114	1489	2583	3102	3828	5120
0117	2129	2622	3152	3867	5131
0250	2264	2729	3201	3911	5137
0903	2219	2763	3226	3998	5121
0257	2217	2713	3259	4059	5143
1924	2269	2800	3348	4114	5169
1060	3402	2821	3361	4225	5501
1971	2324	2823	3365	4235	5535
1106	2367	2832	3370	4293	5560
4110	2378	2834	3457	4316	5615
1173	2394	2842	3459	4336	5630
1193	2436	2895	3492	4420	5711
1263	2460	2909	3513	4504	5713
1288	2499	2933	3564	4566	—
1391	2502	2976	3595	5065	—

De acordo com as cláusulas da escritura de 10 de setembro de 1930, as obrigações (debentures) acima sorteadas, deixarão de vencer juros, a partir de 13 do corrente mês, em diante, procedendo-se logo o respectivo resgate e respectivos juros, na sede desta companhia, à rua Senador Dantas n. 10, 1º andar.

Com este resgate o empréstimo de 6.000.000\$000 (seis mil contos de réis) fica reduzido para 3.300.000\$000 (três mil e trezentos contos de réis), dividido em 3.300 debentures de 1.000\$000 cada uma.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.074 — 10-12-1937 — 815000)

Clube de Engenharia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

De acordo com o art. 30, letra b e art. 78 dos estatutos em vigor, fica convocada uma assembleia geral extraordinária, para o fim especial de tomar conhecimento, discutir e votar emendas propostas aos atuais estatutos, à se reunir no próximo dia 16 do corrente, às 17 horas, na sede do clube, à avenida Rio Branco números 124 e 126.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — Jo. Felipe, presidente

(C 8.255 — 10-12-1937 — 168300)

Caixa Registradora, S. A.

EM LIQUIDAÇÃO

Avisamos a quem se julgar credor desta sociedade, que se apresente dentro do prazo de três dias em vista da sociedade estar prestes a se liquidar.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — Os liquidantes.

(C 8.249 — 10-12-1937 — 108200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do offício do Ministério da Justiça n. 1.354, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.954, de 18 de janeiro de 1933 1\$300

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiramas que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Natellio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadito (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 13\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revisão — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 43.493, de 5 de março de 1919, e 43.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1931) 2\$000

Acomodações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.439, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropométrico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 2\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 13 de janeiro de 1936 3\$000

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Ariar Bomilear, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711	1\$000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900.	10\$000
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000
3º volume — 1918 a 1931.	10\$000
4º — volume — 1932 a 1933.	8\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-	

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000
Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	20\$000
Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da República (revisita), 1926	2\$000
Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Houre	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000
Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. A.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.	1\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

Capalarias de Portos — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934	1\$000
Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912	\$500
Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.457, de 1927	1\$000
Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	1\$000
Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153	2\$000
Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 13.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937.	1\$000
Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Contratado (Tabela).	6\$000
Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936.	5\$000
Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937.	1\$000

D

Decretos do Governo Provisório:	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezemb. de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 272

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

segunda de registro

Sessão extraordinária

Realizar-se-á na próxima terça-feira, 11 do corrente, às 14 horas, uma sessão extraordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, na qual serão julgados os processos abaixo relacionados e que não o foram na última sessão ordinária do dia 10. Aos interessados ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral das suas razões, pelo prazo de dez minutos.

Recursos

N. 1.245 — Proc. 10.312-35 — Termo 15.337 — Privilégio: um processo de esterilização de frutas por meio de eletricidade, em todas as suas diversas aplicações. Deps. e recorrentes, Manuel Gonzalez Villar e Artur Amorim Debeux; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.771 — Proc. 11.707-36 — Termo 41.838 — Marca "Az de Ouro" — Dep. e recorrente, Luis Haelvoet; recorridos, Richard Abr. Herder e o D. N. P. I.

N. 1.777 — Proc. 1.905-37 — Termo 49.306 — Marca "Walon" — Recorrente, Oscar Monteiro Lázaro; recorridos, Hortência B. Lisboa e o D. N. P. I.

N. 1.778 — Proc. 24.188-35 — Termo 40.658 — Marca "Ru" — Dep. e recorrente, Vereinigte Ultramarin-fabriken, A. G., vormals, Leverkus, Zeltner & Consorten; recorridos, J. Caldas & Comp., Ltda. e o D. N. P. I.

N. 1.779 — Proc. 23.857-35 — Termo 40.580 — Marca "Ru" — Dep. e recorrente, Vereinigte Ultramarin-fabriken, A. G., vormals Leverkus, Zeltner & Consorten; recorridos, J. Caldas & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

N. 1.780 — Proc. 3.498-35 — Termo 35.223 — Marca "Verde Ultramar Ru" — Depositante, Hasenclever & Cia.; recorrentes, Vereinigte Ultramarin-fabriken, A. G., vormals Leverkus, Zeltner & Consorten; recorridos, J. Caldas & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

N. 1.781 — Proc. 3.497-35 — Termo 35.222 — Marca "Ru" — Depositante, Hasenclever & Cia.; recorrente, Vereinigte Ultramarin-fabriken, A. G., vormals Leverkus, Zeltner & Consorten; recorridos, J. Caldas & Comp. e o D. N. P. I.

N. 1.782 — Proc. 3.495-35 — Termo 35.220 — Marca "Ru" — Depositante, Hasenclever & Comp.; recorrente, Vereinigte Ultramarin-fabriken, A. G., vormals Leverkus, Zeltner & Consorten; recorridos, J. Caldas & Comp., e o D. N. P. I.

N. 1.783 — Proc. 3.496-35 — Termo 35.221 — Marca "Azul Ultramar Ru" — Depositante, Hasenclever & Cia.; recorrente, Vereinigte Ultramarin-fabriken, A. G., vormals Leverkus, Zeltner & Consorten; recorridos, J. Caldas & Comp. e o D. N. P. I.

N. 1.784 — Proc. 17.826-36 — Termo 45.674 — Marca "Thibaut" — Recorrentes, Thibaud Gibbs & Comp.; recorridos, Laboratório Thibaut e o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 8 de dezembro de 1937

Privilegio de invenção

Eiras & Comp. — Aperfeiçoamentos em bombas centrífugas de um só rotor com distribuidor fixo (termo 16.799). — Rejeito o pedido de acordo com o art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a resolução do Conselho de Recursos.

Laboratório Vitex Ltda. — VITEX — Classe 3 (termo 47.551). — Registre-se.

Firestone Tire & Rubber Company of Canada Limited — EMBLEMÁTICA — Classe 39 (termo 48.790). — Registre-se.

Francisco Gonçalves Magalhães — ROSA ODORATA — Classe 3 (termo 49.754). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Francisco Gonçalves Magalhães — GRYPHALYPTUS — Classe 3 (termo 49.756). — Registre-se.

João Fernandes Novo — LIBERAL — Classe 42 (termo 49.885). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia de Perfumarias Beijaflôr — GALLY — Classe 41 (termo 49.908). — Registre-se.

Northam Warren Corporation — CUTEX — Classe 48 (termo 50.380). — Registre-se.

Société des Usines Chimiques Rhône-Poulenc — DACORENE — Classe 3 (termo 50.464). — Registre-se.

Instituto Brasília — ORGANIZAÇÃO — Classe 60 (termo 50.578). — Registre-se considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

J. Teixeira de Carvalho & Comp. — CONDESSA — Classe 45 (termo 50.881). — Registre-se.

Scott & Bowne, Inc. of Brazil — EMBLEMÁTICA — Classe 3 (termo 50.888). — Registre-se.

Malharia Sedan S.A. — INDEFINIVEL — Classe 26 (termo 50.969). — Registre-se.

Gebr. Krusius — GOVERNADOR — Classe 11 (termo 50.995). — Registre-se.

Alderighi Verdier & Comp. Ltda. — REX — Classe 8 (termo 51.028). — Registre-se.

Distribuidora Nacional S.A. — EMBLEMÁTICA — Classe 60 (termo 51.048). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Bogaert & Comp. — VALERY — Classe 48 (termo 51.113). — Registre-se.

Bogaert & Comp. VALERY — Classe 46 (termo 51.114). — Registre-se.

Dianda, Lopez Com. — DIALOP — Classe 45 (termo 51.203). — Registre-se.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTI — Classe 39 (termo 51.229). — Registre-se.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTINENTAL — Classe 39 (termo n. 51.233). — Registre-se.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTAX — Classe 39 (termo 51.234). — Registre-se.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONQUEROR — Classe 39 (termo 51.237). — Registre-se.

Wanderer-Werke vorm. Winkelhofer & Jaenicke Akt. Ges. — RAPIDUS — Classe 8 (termo 51.238). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Kalle & Co. Aktiengesellschaft — OZAKOP — Classe 8 (termo 51.244). — Registre-se.

Almeida & Garcia — A RIGOR DA MODA — Classe 36 (termo 51.287). — Registre-se.

Ideal Werke Aktiengesellschaft für Drahtlose Telephonie — PONTO AZUL — Classe 8 (termo 52.342). — Registre-se.

Schering Kahlbaum A. G. — MXOS (fig. de duas) — Classe 2 (termo 52.344). — Registre-se.

Domingos Amaro da Cunha Brandão — AONDE BRINHA — Classe 60 (termo 52.320). — Registre-se.

Produtos de Lavoura Ltda. — CAMPEÃO — classe 2 (térmo n. 51.321). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sino Ltda. — NIGGI — classe 48 (térmo n. 51.460). — Registre-se.

Sabão d'Ángelo — THERMIDOR — classe 44 (térmo n. 51.513). — Registre-se.

Sabão d'Ángelo — SNOB — classe 4 (térmo n. 51.514). — Registre-se.

Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda. — JUVENILISTA — classe 60 (térmo n. 51.545). — Registre-se.

Salvador Basile — LIDER — classe 46 (térmo n. 51.584). — Registre-se.

Salvador Basile — LIDER — classe 47 (térmo n. 51.585). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Salvador Basile — LIDER — classe 55 (térmo n. 51.586). — Registre-se.

Salvador Basile — LIDER — classe 47 (térmo n. 51.587). — Registre-se.

Salvador Basile — LIDER — classe 12 (térmo n. 51.589). — Indeferido.

Salvador Basile — LIDER — classe 2 (térmo n. 51.590). — Registre-se.

Sabão d'Ángelo — NELSA — classe 44 (térmo n. 51.608). — Registre-se.

Mary Buckque — PEQUENOPOLIS — classe 60 (térmo n. 51.655). — Registre-se.

João Alberto Lins de Barros — A FOLHA DO BRASIL — classe 60 (térmo n. 51.658). — Registre-se.

Joseph & Comp. — SALVAVIDA — classe 42 (térmo n. 51.660). — Registre-se.

Joseph & Comp. — JOSEPH — classe 42 (térmo n. 51.661). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Maurício Ferraiz de Abreu — ALADIM — classe 60 (térmo n. 51.671). — Registre-se.

Clube de Regatas do Flamengo (CLUB DE REGATAS DO FLAMENGO) — classe 60 (térmo n. 51.673). — Registre-se.

Stieglender & Cia. — STEIGLEDER — classe 8 (térmo n. 51.674). — Registre-se.

Laboratório Van Ltda. — VANOS — classe 3 (térmo n. 51.676). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

A. Machado & Cia., Laboratório Químico Leopoldinense — MINOFORMINA — classe 3 (térmo n. 51.677). — Registre-se.

Fernando Caminha dos Santos — BRASIL ECONOMICO — classe 60 (térmo n. 51.683). — Registre-se.

Dante Ramenzoni & Cia. Ltda. — RAMENZONI — classe 36 (térmo n. 51.692). — Registre-se.

Mamuel Miranda Cruz — JOIA PISE SOBRE JOIAS — classe 36 (térmo n. 51.697). — Indeferido por colidir com o título número 51.538.

Sociedade Vitícola Suzanense Limitada — SOVIS — classe 42 (térmo n. 51.728). — Registre-se.

Phocora Putz & Cia. Ltda. — PUTZ — classe 36 (térmo número 51.742). — Registre-se, por se tratar de nome comercial de deposição.

Phocora Putz & Cia. Ltda. — PUTZ — classe 39 (térmo número 51.743). — Registre-se, por se tratar do nome comercial da deposição.

Fernando dos Santos — ENTREPOSTO DE FRUCTAS DO GRILLO — classe 41 (térmo n. 51.758). — Registre-se.

Francisco Fontes & Cia. — SABIA — classe 41 (térmo n. 51.774). — Registre-se.

Cid & Matos — ZINGARO — classe 48 (térmo n. 51.790). — Registre-se.

Eduardo Fêdel — JOA — classe 48 (térmo n. 51.792). — Registre-se.

Queiroz, Raposo Ltda. — CANDIDATOS — classe 44 (térmo número 51.796). — Registre-se.

Brasília Fims Ltda. — O DESCOBRIMENTO DO BRASIL — classe 60 (térmo n. 51.797). — Registre-se.

Willard Storage Battery Company — WILLARD — classe 39 (térmo n. 51.813). — Registre-se.

P. Buckup & Cia. — CRYSPA — classe 44 (térmo n. 51.855). — Registre-se.

Companhia Melhoramentos de São Paulo — FOLHINHA MÉDIA — classe 38 (térmo n. 51.856). — Registre-se.

Companhia Melhoramentos de São Paulo — PARAGUASSU — classe 38 (térmo n. 51.858). — Registre-se.

Companhia Melhoramentos de São Paulo — TOLEDO — classe 38 (térmo n. 51.861). — Registre-se.

American Cicle Company — ADAMS CHICLES — classe 41 (térmo n. 51.921). — Registre-se.

Freyre & Cia. Ltda. — LUSTROL — classe 55 (térmo n. 51.942). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Leopoldo Freire Pinto — A BELLA PORTENHA — classe 42 (térmo n. 51.944). — Registre-se.

J. Adolfo H. Kraemer — EMO — classe 3 (térmo n. 51.950). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Título de estabelecimentos

P. S. Guerra — CASA GUERRA — classe 36 (térmo n. 32.433). — Indeferido por colidir com o título n. 53.059.

José Zagni e Osvaldo de Bustamante Silva — EMPRESA INTER-ESTADUAL DE TRANSPORTES LTDA. — classe 60 (térmo número 47.566). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Copanema Sociedade Anônima — COPANEMA — Classes 8, 21, 47 e 49 (térmo n. 49.116). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934, ficando sem efeito o arquivamento do processo, nos termos da portaria de 17 de outubro último.

Felippo Porzio — PADARIA BASILICATA — Classe 41 (térmo n. 50.202). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

J. Almeida & Filho — FABRICA DE SACOS DE PAPEL SANTA CRUZ — Classe 38 (térmo n. 51.065). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

R. Araújo (Carvalho & Cia. — LABORATORIO QUIMIOThERAPICO RIO — Classe 3 (térmo n. 51.263). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

A. Pimenta & Cia. — TINTURARIA A COLORIDA — Classes 4 e 36 (térmo n. 51.280). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Antero A. Silva — A REGIA — Classe 36 (térmo n. 51.286). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

A. Carvalho & Santos — PAPELARIA YANKEE — Classes 17 e 38 (térmo n. 51.40). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Dr. Raul da Mota Maia — EDIFICIO ITAMBÉ — Classe 60 (térmo n. 51.501). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Erigências

A. Luiz Ribeiro & Cia. (térmo n. 49.404). — Requeiram, em separado, uma vez que o "cliché" apresentado reivindica elemento verbal que não com fa da primitiva marca.

J. Braz & Cia. Ltda. (térmos ns. 51.870 e 51.869). — Requeiram nos termos do decreto n. 24.507, de 1934, uma vez que se trata do título de estabelecimento.

Fábrica Nacional de Francisco Tavares & Cia. Ltda. (térmos ns. 51.838, 51.840 e 51.841). — Prestem esclarecimentos.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO:

Lemos, Garcia & Cia., Ltda. (térmo n. 51.069). — Requeira nos termos do decreto n. 24.507, de 1934, uma vez que se trata de título de estabelecimento.

Borges & Godinho (térmo n. 51.085). — Prestem esclarecimentos sobre a dualidade de registro.

Prorrogações de prazos

Martini & Rossi S. A. n. 28.067/37 junto á marca n. 8.774), Clemente Róseo Sociedade Anônima (térmo n. 18.180) e Maybach Motorenbau G. m. b. H. (térmo n. 19.642). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação.

Diversos

Gilda Brando Barbosa (n. 494/37). — Deferido.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Exigências

Dia 8 de dezembro de 1937

Jairne Rodrigues de Almeida (27.466 e 27.467-37). — Requeira, querendo, por intermédio de agente oficial ou advogado.

Alfredo Augusto Mendes Franco (27.304-37). — Prove o pagamento da 4ª anuidade.

Diversos

J. Rademaker (28.378-37); Fratelli Viti (28.330-37); Lincoln Castelo Berneo (29.192-37); S. A. Fábrica Orion (29.207-37); Ernesto Lacaz Machado (29.208-37); Mannel Alves Valente (29.458, de 1937); Molsen Harris (28.382, 28.383, 28.384, 28.385, 28.390, 28.437, 28.564, 28.565, 28.566, 28.693, 29.621, 29.622, 29.163, 29.164, 29.165, 29.167, 29.274, 29.423, 29.424, 29.425, 29.426, 29.429 e 29.430-37); Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co. (28.299, 28.299, 28.299, 28.295, 28.294, 28.293, 28.291, 28.290, 28.289, 28.288, 28.287, 28.284, 28.283, 28.281, 28.280 e 28.277-37). — Deferidos.

Standard Cap and Seal Corporation (29.275-37); Sociedade Anônima Prodotti Salpa ed Affini "S. A. P. S. A." (29.597-37); Rotary Steel Company (29.598-37); Soc. An. Brevetti Agostino Pozzi (29.599, de 1937); A. Barreiros (29.600-37) e Broglux Company (29.596-37). — comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Exigências

Dia 8 de dezembro de 1937

Paulo Salpaio de Miranda (3.352-36 junto ao térmo 29.325). — Satisfaca a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Renato Palestino, Mammana & Comp., Ltda., (24.065-37 junto ao térmo 36.897); Indústrias Renard Ltda., (28.358-37 junto ao térmo 39.904); J. Vieira da Mota (5.611); Antônio Ferreira Godinho (51.786). — Satisfacem a exigência constante da informação.

Humberto Dorsa (térmo 51.991). — Prove ter sido renovada a licença.

Frasca & Comp., Ltda., (térmo 51.713). Satisfaca a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Malharia Sedan S. A., (11.894-37 junto ao térmo 51.327). — Apresente procuração.

Porcelain Enamel & Mfg. Co., (térmo 51.014). — Preste esclarecimentos.

Rosa Elenberg (térmo 51.983). — Satisfaca a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Grazzini & Comp., (térmo 51.875). — Satisfacem a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Magalhães, Ferreira & Comp. (térmo n. 51.616), C. Chiari (térmos ns. 51.614 e 51.615). — Satisfacem a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Dr. Otto Surerus (térmo n. 50.325). — Pague a taxa de prorrogação.

Indústrias Renard Ltda., (28.356, de 1937, junto ao térmo 51.146; 28.359, de 1937, junto ao térmo 39.955). — Satisfacem a exigência constante da informação.

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas: Dr. G. Eberle & Comp. (térmo 43.877), Alice Arcuri Mazz (térmo 40.736), Adelino Pereira (térmo 42.786), Ullmann Almeida Limitada (térmo 43.719), Teixeira Rocha & Comp. (térmo 38.314), Blondina Laffront (térmo 43.604), Antônio de Carvalho Júnior (térmo 43.583), Scatamacchia & Comp. (térmo 43.334) e Aktiebolaget Lidkopings Vikningsager (térmo 43.309).

É convidado Rodolfo Haltrich a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa para a expedição da carta-patente do pedido depositado sob o n. 15.925.

É convidada a Sociedade Técnica de Anúncios e Representações Limitada (térmo 41.837) a comparecer a este Departamento, afim de apresentar novos exemplares, com o clichê devidamente alterado como decidiu o Conselho de Recursos.

É convidado Carlos Kruschina a comparecer a este Departamento, afim de apresentar o desenho relativo à invenção depositada sob o n. 19.591.

São convidados Fernando Hackmatt & Comp. a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de prorrogação referente ao térmo 18.621.

NOTIFICAÇÕES

O pedido de privilégio para "processo de obtenção de efeitos de tecelagem apadrinhados", cujo despacho deferido saiu publicado no *Diário Oficial* de 8 de janeiro de 1937 (Boletim do DNPI n. 270) foi depositado sob o n. 19.261 e não sob o número em que saiu.

O modelo industrial para "Modelo para aplicação em fivelas", cujo despacho deferido foi publicado no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1937 (Boletim do DNPI n. 270), foi depositado sob o n. 19.054 e não como saiu.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Térmo 19.815 de 30-11-37.

Rodovalho Neves — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Cafeteira-leiteira". M. U. Utilidade.

1 — Uma cafeteira-leiteira, que se caracteriza essencialmente por consistir num corpo único, metálico, dividido ao centro por uma parede vertical também metálica, formando assim duas vasilhas mais ou menos semi-circulares destinadas a conterem, respectivamente, o café e o leite.

2 — A cafeteira-leiteira de acordo com o ponto 1, em que os bicos de despejo partem, respectivamente, da parte inferior de cada vasilha sem necessidade de se impôr uma inclinação demasiada ao dispositivo.

3 — A cafeteira-leiteira de acordo com o ponto 1, em que a parede da frente de cada vasilha, correspondente ao bico de despejo, é consideravelmente mais baixa do que a parede dos lados e a parede posterior, formando-se deste modo uma boca ampla que dá acesso rápido e fácil ao interior das vasilhas, permitindo assim uma limpeza completa e perfeita das mesmas vasilhas e em que as referidas bocas são cobertas por tampas charneiradas no topo da parede divisória de maneira a tomarem a posição vertical precisa para franquearem por completo a boca correspondente.

4 — A cafeteira-leiteira de acordo com os pontos anteriores, em que a diferença de altura entre a parte da frente, a parte dos lados

a parede divisória, de cada vasilha, pondo que o líquido contido na outra vasilha se conserve nesta vasilha sem se derramar, ainda mesmo que o líquido da primeira vasilha seja despejado totalmente.

5 — A cafeteira-leiteira de acôrdo com os pontos anteriores, própria para ser manejada com uma só mão, fornecendo café ou leite a vontade, requerendo portanto poucos movimentos do que as cafeteiras e leiteiras, separadas, em uso corrente nos cafés públicos atuais e seguras necessariamente pelas duas mãos.

6 — A cafeteira-leiteira de acôrdo com os pontos anteriores, substancialmente como descrita com a letra nos desenhos juntos

Térmo n. 19.816, de 1 de dezembro de 1937.

Nicolino Guimarães Moreira — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo processo de redução de minério de ferro". — Priv. de inv.

1.º — "Um "Novo processo de redução de minério de ferro", caracterizado pelo fato do cávão de redução ser levado ao minério através de uma corrente de ferro fundido.

2.º — Um "Novo processo de redução de minério de ferro", caracterizado pelo fato da escória ser retirada da zona de redução por uma corrente de ferro fundido que a arrasta, sem necessidade, portanto, de levantar a temperatura até o ponto de fusão da escória, nem adicionar fundentes para facilitar a sua fusão.

3.º — Um "Novo processo de redução de minério de ferro", caracterizado pelo fato de empregar depósitos separados de minério e de carvão, sendo este levado àquele para redução por intermédio de uma corrente de ferro fundido que ao mesmo tempo arrasta a escória fora da zona de redução, sem fundi-la.

4.º — Um "Novo processo de redução de minério de ferro", tudo como descrito e reivindicado.

TÉRMO ANTERIOR

Térmo n. 17.242, de 4-8-36.

Blair Lindell — Escócia.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em e relativos a cortadores de cana".

1 — Um cortador de cana tendo uma pluralidade de lâminas fixas a cruzetas rotatórias ou similares, cada uma das lâminas com arestas cortantes tanto nos seus bordos dianteiros como nos trazeiros, montando-se as referidas lâminas de modo que possam ser invertidas e o que era aresta trazeira possa tornar-se a que corta a cana.

2 — Um cortador de cana consistindo de determinado número de lâminas cortantes sustentadas por braços montados num eixo rotatório, em que os bordos dianteiros dos referidos braços apresentam arestas cortantes, de modo que a cana é cortada tanto pelas lâminas como pelos referidos braços.

3 — Um cortador de cana consistindo duma pluralidade de cruzetas montadas num eixo rotatório, cada cruzeta com determinado número de braços, cujos bordos dianteiros apresentam arestas cortantes, e com lâminas curtas sustentadas pelos referidos braços.

4 — Um cortador de cana, de acôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, em que as cruzetas são montadas no eixo de maneira que os braços de cruzetas adjacentes e as lâminas sustentadas por eles se achem em posição desencontrada, um com relação ao outro.

5 — Um cortador de cana, de acôrdo com qualquer um dos pontos anteriores, em que as lâminas possuem arestas cortantes tanto nos bordos dianteiros como nos trazeiros, de modo que as lâminas possam ser invertidas e o que eram arestas trazeiras tornam-se as que cortam a cana.

6 — Cortadores de cana construídos substancialmente conforme descritos acima e ilustrados nos desenhos anexos.

A requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 1 de agosto de 1935, sob o n. 21.832-35.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

MARCAS DEPOSITADAS

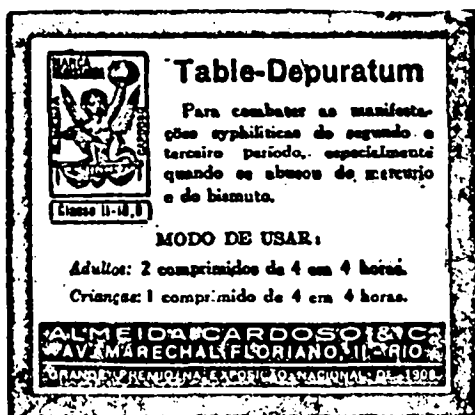
Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923) e o art. 1.º da Lei n. 1.330, de 1937.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 56.325, de 6-12-37
Almeida Cardoso & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Medicamento

Térmo n. 56.326, de 6-12-37
Almeida Cardoso & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Medicamento

Térmo n. 56.327, de 6-12-37
Almeida Cardoso & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Medicamento

Térmo n. 56.328, de 6-12-37
Almeida Cardoso & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Medicamento

Térmo n. 56.329, de 6-12-37
Laboratório Thibaut Leda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.330, de 6-12-37
Axel Thosjng Sorensen — Encruzilhada — Estado de São Paulo



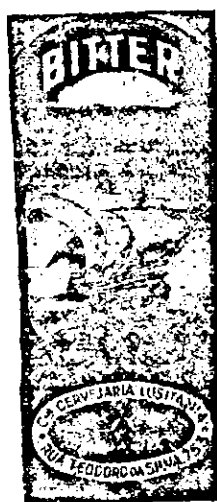
Classe 41 — Manteiga

Térmo n. 56.331, de 6-12-37
Companhia Cervejaria Lusitânia — Capital Federal



Classe 42 — Licor de aniz

Térmo n. 56.332, de 6-12-37
Companhia Cervejaria Lusitânia — Capital Federal



Classe 42 — Bitter

Térmo n. 56.333, de 6-12-37
Companhia Cervejaria Lusitânia — Capital Federal



Classe 42 — Licor de cacao

Térmo n. 56.334, de 6-12-37
Companhia Cervejaria Lusitânia — Capital Federal



Classe 42 — Cognac

Térmo n. 56.335, de 6-12-37
Companhia Cervejaria Lusitânia — Capital Federal



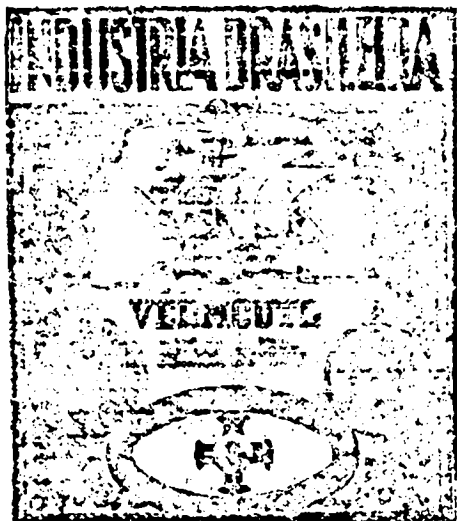
Classe 42 — Fernet

Térmo n. 56.336, de 6-12-37
Companhia Cervejaria Lusitânia — Capital Federal



Classe 42 — Vinho quinado

Térmo n. 56.337, de 6-12-37
 Companhia Cervejaria Lusitânia — Capital Federal



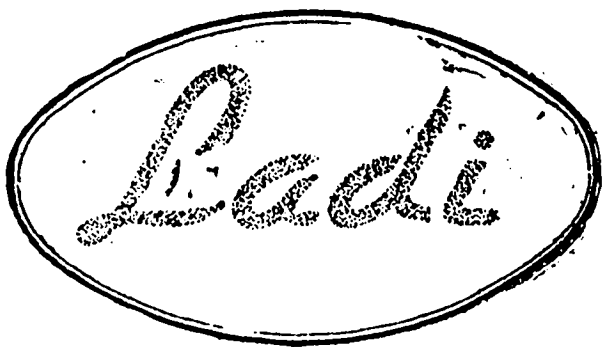
Classe 42 — Vermouth.

Térmos ns. 56.339 e 56.340, de 6-12-37
 Emilio Kraemer & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 25 — Fios de juta, cânhamo e linho para todos os fins
 Classe 11 — Cutelaria para uso geral e caseiro e ferramentas cortantes e perfurantes

Térmo n. 56.358, de 7-12-37
 Paula Rosa, Correia & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 36 — Meias

Térmo n. 56.360, de 7-12-37
 Hugo Molinari & Comp., Ltda. — Capital Federal

LYTOPHAN

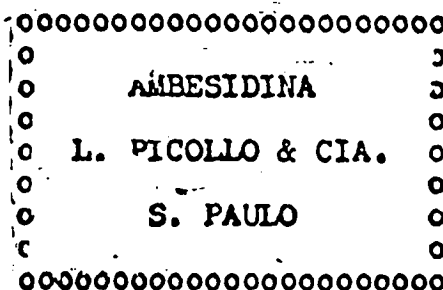
Classe 3 — Produtos farmacêuticos (renovação)

Térmo n. 56.361, de 7-12-37
 Laboratório Thibaut Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.362, de 7-12-37
 L. Picollo & Comp. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.363, de 7-12-37
 Química Industrial Brasileira Ltda. — Capital Federal

ALCOOL-LUX

Classe 1 — Alcool extra fino para fim industrial

Térmo n. 56.365, de 7-12-37
 Yohhinosuke Sugimoto — São Paulo



Classe 40 — Móveis

Térmo n. 56.366, de 7-12-37
 Química Industrial Brasileira Ltda. — Capital Federal

CERESALKOL

Classe 1 — Alcool extra fino para fim industrial

Térmo n. 56.367, de 7-12-37
Bruno Messura — Santos — Est. de S. Paulo

SULFOLITIN

ENXOFRE EM SOLUÇÃO E LÍTIO

REUMATISMO-ARTRITISMO-CIÁTICA

Laboratório Sulfoterápico Ltda.

SANTOS

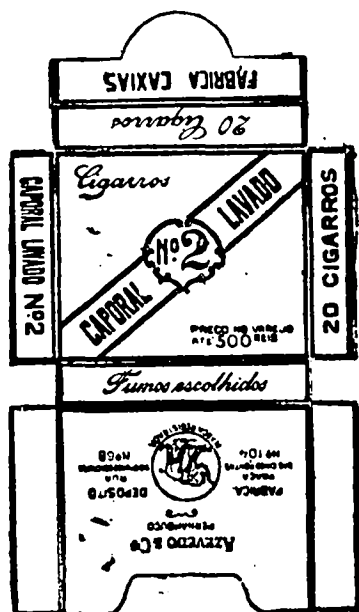
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.368, de 7-12-37
Azevedo & Comp. — Recife — Perna



Classe 41 — Cigarros

Térmo n. 56.369, de 7-12-37
Azevedo & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 44 — Cigarros

Térmo n. 56.370, de 7-12-37
Meira, Muller & Comp. — São Paulo

Rojo-Eterno

Classe 1 — Tintas, vernizes, esmaltes e cores em pó, para pinturas

Térmo n. 56.371, de 7-12-37
Meira, Muller & Comp. — São Paulo

ROJO-ETERNO

Classe 1 — Tintas, vernizes, esmaltes e cores em pó, para pinturas

Térmo n. 56.372, de 7-12-37
Maria Cândida do Passo Sena — Capital Federal



Classe 60 — Jornal

Térmo n. 56.373, de 7-12-37
Marcelo Curti — Recife — Pernambuco



Classe 15 — Azulejo

Térmos ns. 56.374, 56.375 e 56.377 de 7-12-37
Bochumer Verein Fur Gusstahlfabrikation Aktiengesellschaft —
Brochum — Alemanha



Classe 5 — Ferro e aço em vergalhões, em blocos, em linguados e em barras, aço para molas, aço para brocas, para frezas, para ferramentas, para instrumentos cirurgicos, para máquinas, para feramentas de lavoura e para matrizes.

Classe 9 — Máquinas para perfuração de rochas, motores e máquinas para arrancar trilhos

Classe 12 — Cadinhos de fusão e de têmpera, de aço, sinos para igrejas, para navios e para sinais, sinos em concha, porcas de sinos de ferro trilhos, ferraduras, cravos para ferraduras, âncoras, correntes, esferas de aço, fios de aço fundido, arame e pane

Térmo n. 56.377, de 7-12-37
International Business Machines Corporation — Est. Unidos da América

International

Classe 17 — Máquinas de escrever

Térmo n. 56.379, de 7-12-37

Francisco Weiss — Ilapetininga — Est. de S. Paulo



Classe 6 — Máquinas para agricultura e horticultura e partes destas máquinas

Térmo n. 56.380, de 7-12-37

Evans Sons Lescher & Webb, Limited — Liverpool, Inglaterra

GASTREXO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 56.381, de 7-12-37

Evans Sons Lescher & Webb, Limited — Liverpool, Inglaterra

CHLORHISTIDINE

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 56.382, de 7-12-37

Evans Sons Lescher & Webb, Limited — Liverpool, Inglaterra

STREPTOCIDIN

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 56.384, de 8 de dezembro de 1937

Cortume Progresso S. A. — Franca — Estado de S. Paulo

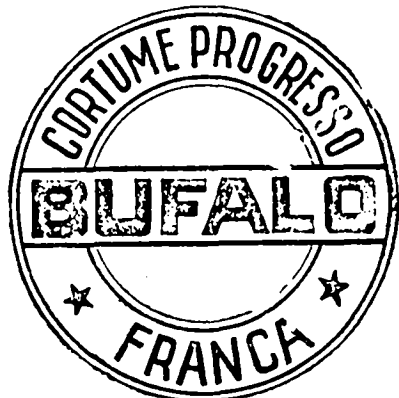
CORTUME PROGRESSO S. A.
FRANCANAK^{os}

FRANCA - S. PAULO

Classe 35 — Couros e peles

Térmo n. 56.385, de 8 de dezembro de 1937

Cortume Progresso S. A. — Franca — Estado de S. Paulo



Classe 35 — Couros e peles

Térmo n. 56.386, de 8 de dezembro de 1937

Cortume Progresso S. A. — Franca — Estado de S. Paulo



Classe 35 — Couros e peles

Térmo n. 56.387, de 8 de dezembro de 1937

Cortume Progresso S. A. — Franca — Estado de S. Paulo



Classe 35 — Couros e peles

Térmo n. 56.388, de 8 de dezembro de 1937

João Guazzelli — São Paulo



Classe 12 — Esponjas de aço

Térmo n. 56.389, de 8 de dezembro de 1937

João Guazzelli — São Paulo



Classe 46 — Saponáceo

Térmo n. 56.390, de 8 de dezembro de 1937

Dr. Amador Cisneiros do Amaral — S. Paulo



Classe 60 — Jornais, revistas, órgãos de publicidade, almanques, impressos em geral, boletins e catálogos

